SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 25 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4168

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 099/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FABIO GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 059.561.654-21, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde exercerá o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais ao dia 01 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 01 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:4A185663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 134 /2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **RENATO SEVERINO DA SILVA**, matrícula Nº 222155 do cargo de Chefe do Gabinete de Imprensa, Símbolo CC1, do Assessoramento Imediato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 31 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 05 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:E506A84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 140/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LAURA VITORIA SANTANA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 704.653.084-06, para exercer o cargo de Gestor do Departamento de Educação Infantil, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 20 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:0ECF7CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 157 /2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá e considerando a solicitação contida no Ofício Nº 64/2026, do gabinete do Vereador da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá – PE, Sr. **José Mário Medeiros Bezerra Júnior**.

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá – PE, a servidora efetiva deste município, a Senhora **GILZÉLIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA,** Matrícula Nº 100117, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 4.526.620 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 882.626.184-91, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo no seu vencimento, direitos e vantagens, caso existam, até ulterior deliberação, conforme solicitação constante no OF.PL.GAB.PRES. Nº 64/2026, de 12 de agosto de 2026.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a contar desta data.

Ilha de Itamaracá, 19 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:4F4D1178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 158 /2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora**, JULIANA ELIZA EVANGELISTA DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o N ***629.13*** para exercer o cargo de Chefe de coordenação da Secretaria de administração, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1 de Agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 19 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:58653AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 159/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSEFA MARIA VIEIRA DA SILVA FRAGOSO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 021.144.794-39, para exercer o cargo de Assessor, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 20 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:1B0455D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, vem publicar o aviso de revogação do PROCESSO LICITATÓRIO 00029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 00005/2025, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INTERNET COM PONTOS DE ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS**. **JUSTIFICATIVA**: Considerando os questionamentos apresentados durante o Pregão Eletrônico nº 005/2025, bem como a solicitação de Medida Cautelar perante o Tribunal de Contas, torna-se necessária a reavaliação do procedimento e das condições do objeto licitado.
Diante disso, visando garantir a regularidade, a segurança jurídica e o interesse público, justifica-se a revogação do certame, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a revisão das especificações e a realização de novo procedimento licitatório.

Ilha de Itamaracá – PE, 20 de agosto de 2026

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:42C0DB59

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO JULGAMENTO

A Secretaria Municipal de Politicas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00007/2026 Pregão Eletrônico** nº **00002/2026,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO PROTEÍNAS, CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedores as empresas: **NOVO RECANTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ nº **62.014.739/0001-00, referente aos ITENS: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 29, 39, 41 e 44**(**COTA RESERVADA**) **42, 43** (**COTA PRINCIPAL**)**, 47, 48 e 49,** no valor de **R$ 457.098,68, SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, sob CNPJ nº **55.772.813/0001-91, referente aos ITENS: 3, 4, 11, 14, 23, 24, 25, 32, 34, 35, 37, 38, 45**(**COTA PRINCIPAL**)**, 46**(**COTA RESERVADA**) **e 50,** valor total de **R$ 111.219,35** (cento e onze mil, duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** sob CNPJ nº **62.544.331/0001-40,** referente aos **ITENS: 12, 13, 19, 26, 27, 28, 30, 36, 40(COTA PRINCIPAL),**

53, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68 e 69, no valor de **R$ 168.470,24**(cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, J S DE ALENCAR LTDA**, sob CNPJ nº **53.287.906/0001-03**, referente ao **ITEM**: **9**, no valor de **R$ 17.292,00**(dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais), **MEGAPE COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA**, sob CNPJ nº **61.185.055/0001-08**, referente aos **ITENS**: **31, 33, 52, 56, 66 e 67**, no valor de **R$ 19.914,66**(dezenove mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos, **META DISTRIBUIDORA LTDA**, sob CNPJ nº **47.263.799/0001-72**, referente aos **ITENS: 51, 54, 55, 57 e 59**, no valor de **R$ 44.482,18**(quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). Totalizando **R$ 818.474,11**(oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e onze centavos)

Ilha de Itamaracá/PE, 24 de agosto de 2026.

RUBIA CHAGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:26AE5B7B

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - PREFEITURA MUNICPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00080/2026
DISPENSA Nº 00010/2026

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretaria de Segurança Cidadã e mobilidade, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00080/2026** Dispensa nº **00010/2026**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de radiocomunicação, compreendendo o fornecimento de equipamentos de comunicação por rádio, estações fixas, móveis e portáteis, repetidoras, acessórios, licenças, serviços de instalação, configuração, programação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, visando atender às necessidades de comunicação operacional, coordenação, segurança e integração das equipes da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação de 25 , 26 e 27 de agosto de 2026. Valor Total Máximo Estimado R$ **60.789,96** (sessenta mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 24 de agosto de 2026.

ELENICE MOTA BEZERRA ARAÚJO
Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C21F364A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2026
Portaria nº 11/2026
Interessada: Mayara Leticia de França Silva
Matrícula: 0.0016402.1
Cargo: Agente Comunitário de Saúde

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2026, instaurado por meio da Portaria SADM nº 011/2026, com a finalidade de apurar possível irregularidade relacionada à admissão da servidora MAYARA LETICIA DE FRANÇA SILVA, matrícula nº 0.0016402.1, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, decorrente do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

A instauração do feito teve origem no Ofício nº 0675/2026 – SESAU/RH, acompanhado de documentação que apontava, em tese, que a nomeação da servidora teria ocorrido após o término da validade do certame.

Conforme consta dos autos, o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019 teve seu resultado final homologado em 16 de janeiro de 2023, com prazo de validade de dois anos. A servidora foi nomeada em 03 de fevereiro de 2025.

Ocorre que, no curso da análise da matéria pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sobreveio decisão definitiva acerca da legalidade do ato de admissão da servidora.

Por meio do Acórdão T.C. nº 1517/2026, proferido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TCE-PE nº 25101751-5, aquela Corte de Contas julgou pela legalidade e concessão de registro do ato de admissão da servidora MAYARA LETICIA DE FRANÇA SILVA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O referido Acórdão reconheceu que, embora a nomeação tenha ocorrido após o encerramento formal da validade do concurso, a candidata havia sido convocada em 05 de dezembro de 2024, ainda dentro do prazo de validade do certame, tendo o atraso na nomeação decorrido de diligência administrativa para comprovação de residência, requisito legal para o cargo, não havendo desídia, má-fé ou intenção de burlar as regras do concurso.

O Tribunal também consignou que a candidata atendeu de boa-fé ao chamamento da Administração, não tendo dado causa à extemporaneidade da nomeação, devendo prevalecer os princípios da segurança jurídica e da presunção de legitimidade do ato administrativo.

De forma expressa, o Acórdão determinou que o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 fosse arquivado por perda de objeto, em razão do reconhecimento da legalidade da admissão da servidora, devendo esta permanecer no cargo.

A determinação do Tribunal de Contas foi posteriormente encaminhada pela Procuradoria-Geral do Município, por meio da C.I. nº 255/2026, de 04 de agosto de 2026, para adoção das providências administrativas cabíveis.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar decorreu de dúvida acerca da regularidade da admissão da servidora, especialmente em razão da aparente realização da nomeação após o término da validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019.

Todavia, a questão que fundamentou a instauração do PAD foi posteriormente apreciada pelo órgão de controle externo competente, que, após análise do caso concreto, reconheceu a legalidade da admissão da servidora e determinou o registro do respectivo ato.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco concluiu que a convocação da candidata ocorreu ainda durante a vigência do

concurso, em 05 de dezembro de 2024, e que o atraso de apenas 18 dias na formalização da nomeação decorreu de diligência administrativa necessária à comprovação de residência, não sendo imputável à candidata qualquer conduta de desídia, má-fé ou tentativa de burla ao certame.
A Corte de Contas igualmente reconheceu que a candidata agiu de boa-fé e que não poderia ser prejudicada por entrave burocrático estranho à sua conduta, devendo prevalecer os princípios da segurança jurídica e da presunção de legitimidade do ato administrativo.

Mais do que isso, o próprio dispositivo do Acórdão foi expresso ao determinar à Prefeitura Municipal de Abreu e Lima que o PAD nº 001/2026 fosse arquivado por perda de objeto, justamente em razão da legalidade reconhecida da admissão de Mayara Leticia de França Silva, assegurando-se sua permanência no cargo.

Assim, o fundamento fático-jurídico que deu origem ao presente processo disciplinar deixou de subsistir.

Não se mostra juridicamente razoável a continuidade de procedimento administrativo destinado a apurar eventual irregularidade na admissão quando o órgão constitucionalmente competente para o controle externo da legalidade dos atos de admissão de pessoal já apreciou especificamente a situação e reconheceu a regularidade do ato, determinando expressamente o arquivamento do PAD.

A superveniência do Acórdão T.C. nº 1517/2026, portanto, retira o objeto útil do presente processo, impondo-se o seu arquivamento, em estrito cumprimento à determinação emanada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Ressalte-se, ainda, que o Acórdão registrou que a convocação da candidata ocorreu dentro do prazo de validade do concurso e que a posterior nomeação não decorreu de conduta imputável à servidora, circunstâncias que afastam a existência de fundamento para eventual responsabilização disciplinar da interessada pelos fatos que motivaram a instauração do presente PAD.

Dessa forma, diante do reconhecimento da legalidade da admissão e da determinação expressa do TCE-PE, a medida adequada é o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 por perda superveniente de objeto, com a consequente preservação da situação funcional da servidora.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando:

• a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 para apuração de suposta irregularidade relacionada à admissão da servidora MAYARA LETICIA DE FRANÇA SILVA;

• o teor do Acórdão T.C. nº 1517/2026, proferido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TCE-PE nº 25101751-5;

• o reconhecimento, pelo Tribunal de Contas, da legalidade e do registro do ato de admissão da servidora no cargo de Agente Comunitário de Saúde;

• o reconhecimento de que a convocação da candidata ocorreu dentro do prazo de validade do concurso e de que o atraso na nomeação decorreu de diligência administrativa, sem conduta imputável à servidora;

• a expressa determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para que o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 seja arquivado por perda de objeto, devendo a servidora permanecer no cargo;

• e, ainda, a C.I. nº 255/2026 da Procuradoria-Geral do Município, que encaminhou o referido Acórdão para cumprimento da determinação no âmbito municipal;

DECIDO:

I – ACOLHER a determinação constante do Acórdão T.C. nº 1517/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

II – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado em desfavor da servidora MAYARA LETICIA DE FRANÇA SILVA, por perda superveniente de objeto, diante do reconhecimento da legalidade de sua admissão;

III – RECONHECER, para os fins deste processo administrativo, a inexistência de fundamento para responsabilização disciplinar da servidora em razão dos fatos que motivaram a instauração do PAD, considerando o reconhecimento da legalidade de sua admissão pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV – DETERMINAR que sejam adotadas as providências necessárias à baixa e ao arquivamento definitivo dos autos, com os registros administrativos pertinentes;

V – ASSEGURAR a manutenção da servidora MAYARA LETICIA DE FRANÇA SILVA no cargo de Agente Comunitário de Saúde, em cumprimento à determinação constante do Acórdão T.C. nº 1517/2026;

VI – DETERMINAR que a presente decisão seja juntada aos autos do PAD nº 001/2026 e que, após as formalidades legais, sejam os autos encaminhados ao arquivo.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Abreu e Lima/PE, 06 de agosto de 2026.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E7794557

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 008/2026 - Pregão Eletrônico n° 003/2026. Empresas vencedoras: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03**. PARA O LOTE 01.** Com proposta final: **R$ 63.605,50; GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 58.690.444/0001-86**. PARA O LOTE 02.** Com proposta final: **R$ 10.712,00; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 57.498.660/0001-61**. PARA O LOTE 03.** Com proposta final: **R$ 73.940,00, PARA O LOTE 12.** Com proposta final: **R$ 271.200,00, PARA O LOTE 13.** Com proposta final: **R$ 86.900,00,** e **PARA O LOTE 14.** Com proposta final: **R$ 92.000,00; C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 24.864.422/0001-73**. PARA O LOTE 04.** Com proposta final: **R$ 22.720,00, PARA O LOTE 06.** Com proposta final: **R$ 5.386,00, PARA O LOTE 10.** Com proposta final: **R$ 193.220,00, PARA O LOTE 11.** Com proposta final: **R$ 61.490,00;** e **PARA O LOTE 15.** Com proposta final: **R$ 14.956,00; LC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 59.890.563/0001-45**. PARA O LOTE 05.** Com proposta final: **R$ 23.420,00,** e **PARA O LOTE 09.** Com proposta final: **R$ 22.500,00.** Os lotes 07, 08, 16, 17, 18 e 19 foram **FRACASSADOS**. A ata da sessão pública está disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo homologado e adjudicado nesta data 24/08/2026, pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 24 de agosto de 2026.

JADIEL DUQUE DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:4DB6249F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 02 de fevereiro 2026, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2026**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 027/2026, modo de disputa: "**aberto**", objetivando: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, saneantes químicos, descartáveis, utensílios de assepsia e produtos de higiene pessoal, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, salubridade e higiene de todos os serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. Valor máximo a ser contratado: R$ 369.445,85. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2026, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão.

Afogados da Ingazeira, 24 de Agosto de 2026.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:F099851A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 02 de fevereiro 2026, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2026**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 028/2026, modo de disputa: "**aberto**", objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, EMAD, SAMU, CER, EMULTI, CAPS ADULTO E INFANTIL, UBS, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CTA, CEO, TELEMEDICINA, ENTRE OUTROS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser contratado: R$ 649.995,10. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2026, às 11:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão.

Afogados da Ingazeira, 24 de Agosto de 2026.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:C86717F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES matrícula no nº 9256 , para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sra. ERISLAINE GOMES DE MACEDO, matrícula no nº 101080, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveispara atender às necessidades da Secretaria Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 25 de maio de 2026.

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:26893AF0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 007/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES matrícula no nº 9256 , para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sra. ERISLAINE GOMES DE MACEDO, matrícula no nº 101080, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para realizar o curso de preparação para alunos do ensino médio escritos no CADUNICO de escolas públicas para atender às necessidades da Secretaria Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 15 de maio de 2026.

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Desenvolvimento Social e Políticas Públicas Para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AFD1CD6E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES matrícula no nº 9256 , para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sra. ERISLAINE GOMES DE MACEDO, matrícula no nº 101080, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: contratação de empresa especializada **CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** para atender às necessidades da Secretaria Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 08 de junho de 2026.

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0A748FBE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES matrícula no nº 9256 , para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sra. ERISLAINE GOMES DE MACEDO, matrícula no nº 101080, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: contratação de empresa especializada fornecimento vasilhames de gás e recarga de 13 kg e 45 kg para atender às necessidades da Secretaria Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 10 de junho de 2026.

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8126D154

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES matrícula no nº 9256 , para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sra. ERISLAINE GOMES DE MACEDO, matrícula no nº 101080, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: contratação de empresa especializada fornecimento leite em pó para atender às necessidades da Secretaria Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 15 de julho 2026

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CA959D5E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES matrícula no nº 9256 , para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sra. ERISLAINE GOMES DE MACEDO, matrícula no nº 101080, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: contratação de empresa especializada no fornecimento contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais assistenciais voltados ao cuidado pessoal e à mobilidade de pacientes para atender às necessidades da Secretaria Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 22 de julho 2026

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Desenvolvimento Social e Políticas Públicas Para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:14EC0C52

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 013/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES matrícula no nº 9256 , para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sra. ERISLAINE GOMES DE MACEDO, matrícula no nº 101080, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: contratação de empresa especializada fornecimento **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ELABORAR AS REFEIÇÕES PARA A COZINHA COMUNITÁRIA ATRAVÉS DO PROGRAMA BOM PRATO**,para atender às necessidades da Secretaria Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 07 de agosto 2026

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Desenvolvimento Social e Políticas Públicas Para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7AC9168E

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA

O Secretário torna público que no extrato de **TERCEIRO** termo aditivo do **Contrato 166/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, dia 21/08/2026, ANO XVII, Nº 4166, no objeto inclui-se o termo supressão e o percentual, ficando assim a correção: **Objeto:** Acrescer 24,64% (vinte e quatro virgula sessenta e quatro por cento) equivalente a R$ 328.912,70 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais e setenta centavos) e suprimir 11,74% (onze virgula setenta e quatro por cento) equivalente a 156.768,09 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos) do valor do contrato. As demais informações permanecem inalteradas.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:591D1042

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 137, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidor público municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 2 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTO**S, a partir do dia 28 de agosto de 2026**,** a servidora **ALAÍSA BEZERRA DE GOUVÊA ALVES,** com matrícula nº 8075**,** do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, nesta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E4597186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026-PMAB

MODALIDADE Nº **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMAB**

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, CONFORME CONVENIO 019/2026/SEDUH/PREFEITURA**
EMPRESA VENCEDORA: **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.730.683/0001-42**, estabelecida na CRES Nova Esperança, s/n – Lote 12 – Centro – União dos Palmares – AL – CEP: 57.800-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando, totalizando **R$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil reais).**

FONTE DE RECURSOS: **CONVENIO 019/2026/PREFEITURA/SEDUH**

Águas Belas, 24 de agosto de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:BF9EA996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 24 de agosto de 2026 do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 - PMAB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PMAB – 3ª REPUBLICAÇÃO**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE ENPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, CONFORME CONVENIO 019/2026/SEDUH/PREFEITURA, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.730.683/0001-42**, estabelecida na CRES Nova Esperança, s/n – Lote 12 – Centro – União dos Palmares – AL – CEP: 57.800-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando, totalizando **R$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil reais).**

Águas Belas, 24 de agosto de 2026.

SERGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos
Portaria 023/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:47596CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 - PMAB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PMAB – 3ª REPUBLICAÇÃO**, em favor da EMPRESA: **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.730.683/0001-42**, estabelecida na CRES Nova Esperança, s/n – Lote 12 – Centro – União dos Palmares – AL – CEP: 57.800-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global totalizando, totalizando **R$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil reais).**

Águas Belas, 24 de agosto de 2026.

SERGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Publicos
Portaria 023/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D3D552A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 037/2026/PMA

-Processo Nº: 037/2026/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, tipo pick-up, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2026/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
-Valor Máximo Aceitável: R$ 119.620,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 014/2026, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **BREMEN VEICULO S.A** 16.355.380/0003-89 com o lote: 1 no valor total de R$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 24 de Agosto de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:27EA8DE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, E DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 022/2026**.** Processo Administrativo de Adesão nº 005/2026. Contratada: CMO Construções e Serviços de Engenharia Ltda., CNPJ nº 47.521.355/0001-90. Objeto originário: prestação de serviços de conservação viária, pavimentação e recapeamento das vias públicas do Município de Aliança/PE, incluindo operações tapa-buraco, recomposição e recapeamento asfáltico com CBUQ e assentamento e recuperação de paralelepípedos, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, gerenciamento técnico e controle de qualidade. Valor estimado: R$ 4.798.175,14 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e setenta e cinco reais e quatorze centavos).
Decisão: O Prefeito do Município da Aliança/PE torna público o CANCELAMENTO da adesão acima referenciada e a EXTINÇÃO CONSENSUAL do Contrato nº 022/2026, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do contrato e no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A decisão decorre de conveniência administrativa e interesse público, pois parte do recapeamento das vias do Município está sendo realizada com equipe própria municipal e também com investimento do Governo do Estado, reduzindo e reorganizando a necessidade inicialmente prevista e evitando sobreposição de serviços e duplicidade de despesas. A extinção não implica aplicação de sanção ou reconhecimento de culpa. Não houve emissão de Ordem de Serviço, execução do objeto ou medição, e não existem valores em aberto ou a serem medidos ou pagos em razão do contrato extinto.
A presente decisão e o respectivo termo serão divulgados na imprensa oficial, no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e produção dos efeitos legais.

Aliança/PE, 24 de agosto de 2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito do Município da Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3FCFEF2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Processo Licitatório N° 015/2026. Objeto: a Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a

aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município da Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 1.089.675,72 (um milhão e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Data da abertura da sessão pública: 09 de setembro de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 12h00min (horário de Brasília) do dia 25 de agosto de 2026.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 09 de setembro de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 08h:30min (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 09 de setembro de 2026. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 24 de agosto de 2026.

ELVIS O. FÉLIX -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:C0918565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026

PORTARIA nº 148/2026 Altinho/PE, 24 de agosto de 2026.

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.363/2019 e Lei nº. 1.312/2017, conforme descrito na Lei Orgânica do Município de Altinho,
CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.363/2019, artigo 140 e Lei nº. 1.312/2017, artigo 23 e seguntes;
CONSIDERANDO o teor das documentações apresentadas, com especial atenção ao que foi delineado no expediente da Corregerodoria da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:
I – Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, com base no artigo 145, da Lei 1.363/2019 (estatuto do servidor municipal) e 23 da Lei nº. 1.312/2017, em face de ROBSON DA SILVA SANTOS, Guarda Civil Municipal, matrícula nº. 294550;
II – Tramitar o Processo Disciplinar – PADE na Comissão Disciplinar de Processos Administrativos, visando apurar conduta sob o viés ético-disciplinar, no que tange ao mal comportamento e ameaças a integrantes da corporação da Guarda Municipal.
III- Pedido de Liminar de afastamento do servidor, diante da gravidade dos fatos, conforme documentos a costados no ofício, oriundo da Secretaria de Governo, planejamento e Segurança Cidadâ.
IV - Tendo como comissão, MAIARA MARIA DA SILVA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº. 294547; JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº. 294560; e EDMO MANOEL DE PAIVA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº. 294999, bem como o Procurador Geral do Município o Sr. PEDRONILSON CELESTINO ALMEIDA DUARTE, matricula 295430, em conformidade com a Portaria 142/2026, conforme determina o §1º, do artigo 30 da Lei nº. 1.312/2017, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão, com sede na Prefeitura Municipal de Altinho/PE, e em conformidade com a Portaria nº. 521/2025.

_____
Prefeito do Município

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:39D3E06D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 - PMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026 - PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026 – PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Administração,** inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 26.736.303/0001-60.** OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Angelim/PE. Valor Global**: **R$ 57.700,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos reais). Vigência:** 19/08/2026 a 31/12/2026.

Angelim/PE, 24 de agosto de 2026.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:F2CD8548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE CNPJ 12.077.337/0001-86 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2026 - FMAS; Processo Licitatório nº 004/2026 - FMAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento das três cozinhas comunitárias do Município de Angelim-PE, para preparo e distribuição de refeições diárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. **Valor Máximo Admitido: 1.894.276,51. Início do recebimento de propostas: 27/08/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 09/09/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 09/09/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:F0158282

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: ALTERA O ARTIGO 44 DA LEIMUNICIPAL Nº 605 DE 29 DE DEZEMBRODE 2009 E SUAS ALÍNEAS, BEM COMO OANEXO III, CRIA CARGOS E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona epromulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 44.º, da Lei Municipal n.º 605 de 29 de dezembro de 2009,passando a viger com a seguinte redação:

"Artigo 44º. - Os desempenhos de que fala o artigo anterior dar-se-ão conforme a estrutura de cada Unidade Escolar (U.E)classificadas na forma abaixo:

a) Unidades Escolares – C – Unidades Escolares da zona rural queunificadas somem até 250 alunos e Centros de Educação Infantil daRede Municipal de Educação – Diretor Escolar, Coordenador Escolar,Secretario Escolar e Supervisor Escolar;

b) Unidade Escolar – B – de 200 alunos a 500 alunos – DiretorEscolar, Diretor adjunto, Coordenador Escolar, Supervisor Escolar,Agente de Disciplina e Secretário Escolar;

c) Unidade Escolar – A – acima de 500 alunos – Diretor Escolar,Diretor Adjunto, Coordenador Escolar, Supervisor Escolar, Agentede Disciplina e Secretário Escolar;"

Art. 2º. Ficam criadas as funções gratificadas de Diretor das Escolas da Zona Rural daRede Municipal de Ensino (Diretor C), o qual terá gestão sobre todas as unidadesunificadas que somem até 250 alunos, bem como a de Diretor dos Centros de EducaçãoInfantil da Rede Municipal de Educação (Diretor C), e, por fim, a de Coordenador Geralda Educação Inclusiva da Rede Municipal seguindo a legislação de regência em vigorpara o seu preenchimento.

Art. 3º. A tabela de Funções Gratificadas do Grupo Educacional do Magistério, Anexo III,passa a ser:

ESPECIALISTAS - S/ VENCIMENTOS %
DIRETOR ESCOLAR A - 60%
DIRETOR ESCOLAR B - 55%
DIRETOR ESCOLAR C - 50%
DIRETOR DE ENSINO - 50%
DIRETOR ADJUNTO - 45%
COORDENADOR GERAL DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - 50%
COORDENADOR ESCOLAR - 40%
PROGRAMADOR PEDAGÓGICO - 40%
ORIENTADOR ESCOLAR - 40%
SUPERVISOR ESCOLAR - 40%

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:CBE9DA52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

3ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Araripina**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2024,

Considerando as listagens demonstrativas dos resultados, expedidas pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC, integrantes da Portaria nº 053/2024, como sua parte complementar e inseparável (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/76/);

Considerando a homologação do referido Concurso Público, conforme Portaria nº 053/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/12/2024.

CONVOCA os candidatos aprovados (listados no Anexo I) no Concurso Público realizado pelo Poder Legislativo Municipal de Araripina, publicado através do Edital nº 001/2024, para cumprimento dos procedimentos prévios à nomeação e posse, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL.

1.1. Os candidatos, relacionados no Anexo I, deverão comparecer à sede da Câmara Municipal de Araripina, Rua Josafá Soares, s/n, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.282-517, no horário das 08 às 12 horas de segunda a sexta-feira, em até 20 dias úteis da publicação do Edital, para marcação da avaliação da aptidão física e mental, devendo se apresentar à Junta Médica Oficial com os seguintes exames médicos e laboratoriais com validade por 06 (seis) meses, necessários à investidura no cargo:

1.1.1. Hemograma completo;
1.1.2. TGO, TGP, TSH;
1.1.3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc (IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
1.1.4. Creatinina sérica;
1.1.5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
1.1.6. Colesterol total e fracionado;
1.1.7. Triglicérides;
1.1.8. Glicemia de Jejum;
1.1.9. Exame de sangue oculto nas fezes (para candidatos mais de 50 anos);
1.1.10. Exame de urina – rotina EAS;
1.1.11. Eletrocardiograma com laudo;
1.1.12. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
1.1.13. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
1.1.14. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
1.1.15. Laudo oftalmológico, atestado por oftalmologista;
1.1.16. Laudo de audiometria, atestado por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista, constando a existência de perda auditiva ou não.

1.2. Os exames acima relacionados deverão ser providenciados às expensas dos candidatos.

1.3. A avaliação médica será realizada pela junta médica oficial do município de Araripina, na sede do CISAPE em Ouricuri, mediante agendamento pela Câmara Municipal.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

2.1. Após avaliação médica, o candidato se considerado apto ao processo de investidura, de posse do atestado de aptidão física e mental, deverá dirigir-se a Comissão Especial do Concurso Público, instalada na Câmara Municipal de Araripina, localizada na Rua Josafá Soares, s/n, Vila Santa Izabel, Araripina/PE, CEP: 56.282-517, no horário das 08 às 12 horas de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias da avaliação, para apresentar 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais, como também os seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:

2.1.1. Carteira de Identidade – RG;
2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.1.3. Comprovante de residência atualizado;
2.1.4. Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
2.1.5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
2.1.6. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não ser cadastrada;

2.1.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - página que identifique o trabalhador (frente e verso);
2.1.8. Certificado do nível de escolaridade exigido para o cargo que atenda as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2024;
2.1.9. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
2.1.10. Certidão de nascimento dos filhos solteiros menores de 18 (dezoito) anos;
2.1.11. Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º Grau de Jurisdição;
2.1.12. Declaração de Bens e Valores que constituam o seu patrimônio (Anexo II);
2.1.13. Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego público no serviço Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal nos termos do Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal (Anexo III);
2.1.14. Declaração, se houver, de acumulação legal de cargo, informando a natureza do vínculo, cargo, localização e carga horária (Anexo IV);
2.2 As cópias dos documentos indicados no item 2.1, deverão ser apresentadas de forma legível e de fácil visualização, juntamente com os documentos originais que deverão ser conferidos e validados por um dos membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, conforme Portaria nº 027/2025.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3. Os documentos indicados nos itens 1 e 2 do presente Edital não serão recebidos de forma parcial, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos no prazo legal, sob pena da perda do direito à posse no cargo para o qual o candidato convocado foi aprovado.

3.1. Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, à Junta Médica Oficial para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no item 1 deste Edital.

3.2 Os candidatos aprovados na pericia médica e avaliação documental serão convocados para assinatura do termo de posse em sessão especial na Câmara Municipal de Araripina, em data a ser definida pela mesa diretora da Câmara Municipal.

3.3 Após a entrega da documentação os candidatos devidamente aptos receberão termo de abertura de conta salário para se dirigirem ao banco conveniado (Caixa Econômica Federal) pela Câmara Municipal de Araripina, para realização de abertura de conta salário para recebimento dos vencimentos mensais.

Registre-se e Publique-se.

Araripina/PE, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE.

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CPF	CARGO	MODALIDADE	POSIÇÃO
HENRIQUE ALVES FIGUEIREDO	129.526.914-79	ANALISTA ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	3º
SAMUEL BRUNO LACERDA DE SOUZA	013.173.824-04	ANALISTA ADMINISTRATIVO	PCD	26º
PAULO MURILO BATISTA GRANJA	027.507.014-06	ANALISTA ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA	4º
MARIA JULIANE PEREIRA DELMONDES	090.330.884-36	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	2º

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de admissão no quadro de Servidores permanentes da Câmara Municipal de Araripina, que possuo os seguintes bens e valores:

_____

Valor Total Estimado R$ _____

_____, _____ de _____ de _____

_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** cargo ou emprego no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou em sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadorias em cargos ou funções publicas.
Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de _____

_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS
(natureza do vínculo, cargo, localização e carga horária)

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, que **EXERÇO ACUMULAÇÃO LEGAL** de cargo ou emprego no âmbito do serviço público conforme especificado abaixo:

_____

_____

_____

_____

_____

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de _____

_____

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:3F20929C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) MOTOCICLETAS DE 125CC PARA A CAMPANHA DE IPTU PREMIADO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA PE.

VALOR: R$ **83.986,65** (OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia 26/08/2026 até as 08h59min do dia 14/09/2026.

PERÍODO DE LANCE: Das 09h00min até as 14h00min do dia 14/09/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 24 de agosto de 2026.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação/ Pregoeiro -PMA
Portaria Nº 158/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9E4406BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 60, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação e Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público sob o Edital n.º 001/2024, para provimento de Cargos Efetivos no Cargo de Guarda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, e pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal.*

CONSIDERANDO *o Concurso Público sob o Edital n.º 001/2024, realizado para provimento de Cargos Efetivos de Guarda Municipal, homologado por meio do Decreto n.º 67 de 18 de novembro de 2025 e, publicado no diário Oficial dos Municípios em 18/11/2025;*

CONSIDERANDO *a importância de garantir a transparência, publicidade e a eficiência do processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados;*

DECRETA

Art. 1º *Nomear em caráter definitivo os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público sob Edital n.º 001/2024, do Poder Executivo Municipal de Arcoverde, em virtude da Homologação de seu resultado publicado no Portal Oficial do Município em 18 de novembro de 2025.*

Art. 2º *Para a Posse, deverão os candidatos nomeados por este Decreto, comparecerem na Secretaria de Administração do Município de Arcoverde, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, no horário das 08h00min às 13h00min, munidos dos seguintes documentos:*

Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
Cópia do número de inscrição PIS/PASEP;
Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho), disposto no Anexo II deste Decreto.
Declaração de Bens, devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo do ANEXO III deste Decreto (§ 3º, Art. 12, da LC N.º 02/2001

Art. 3º *No ato do comparecimento acima mencionado, o candidato será submetido à inspeção médica oficial, sendo empossado aqueles que forem considerados aptos física e mentalmente, conforme § 5º, do art. 12, da LCM n.º 002/2001.*

Art. 4º *No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Arcoverde (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.*

Art. 5º *Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo estipulado neste decreto, a contar da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo ou não apresentar os documentos acima requisitados.*

Art. 6º *Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo.*

Art. 7º *A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988.*

Art. 8º *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Arcoverde/PE, em 24 de agosto de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito Do Município De Arcoverde

ANEXO I

GUARDA MUNICIPAL

Da Convocação:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público da Guarda Municipal, para comparecimento, apresentação dos documentos e efetivação dos procedimentos necessários à posse.

Local: *Secretaria de Administração do Município de Arcoverde, localizada na Rua Augusto Cavalcante, s/nº, Centro, Arcoverde;*

Inscrição	Nome	Posição	Modalidade
0223968	JOSÉ ANDRÉ SOARES DE QUEIROZ	22º	Ampla Concorrência
0227035	EMANOEL FÁBIO ALVES LIBERATO	23º	Ampla Concorrência
0214075	RENNAN BEZERRA HARDMAN	24º	Ampla Concorrência
0214684	MATEUS HENRIQUE DA SILVA	25º	Ampla Concorrência
0217404	IAGO DE FARIAS ARAUJO	49º	PcD - Pessoa com Deficiência
0213677	ANDREIA CAVALCANTI GOMES	65º	Feminino

3. Das Disposições Finais:

A nomeação dos candidatos está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos no Edital do Concurso.

Caso o(a) candidato(a) não cumpra as exigências estabelecidas, será eliminado do certame, sendo convocado o próximo candidato classificado.

Prefeitura Municipal de Arcoverde

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

*Eu, _____, portador da Identidade nº _____e CPF nº _____, **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Arcoverde, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.*

***DECLARO**, ainda, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.*

***DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 02/2001.*

***DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação suprarreferida.*

Arcoverde, ____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____,e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____ , em ____, Estado de _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. ___ Valor: ___
2. ___ Valor: ___
3. ___ Valor: ___
4. ___ Valor: ___
5. ___ Valor: ___
6. ___ Valor: ___
7. ___ Valor: ___
8. ___ Valor: ___
9. ___ Valor: ___

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Por fim, autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Arcoverde, _____ de agosto de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:E0759516

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 2.818/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a implementação, no âmbito do Município de Arcoverde, das medidas de capacitação em noções básicas de primeiros socorros previstas na Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**,*
*Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

***Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a implementação, no âmbito do Município de Arcoverde, das medidas de capacitação em noções básicas de primeiros socorros previstas na Lei Federal n° 13.722, de 4 de outubro de 2018, destinadas aos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados de educação básica e dos estabelecimentos de recreação*
infantil.

***Art. 2º.** A capacitação terá como objetivos:*

I - preparar os professores e funcionários para identificar situações de urgência e emergência ocorridas no ambiente escolar ou recreativo;
II - orientar a adoção de medidas preventivas destinadas à redução de acidentes;
III - capacitar os participantes para prestar o auxílio inicial adequado, dentro dos limites de sua formação, ate a chegada de atendimento especializado;
IV - orientar quanto ao acionamento dos serviços públicos de urgência e emergência;
V - contribuir para a formação de ambientes escolares e recreativos mais seguros para crianças e adolescentes.

***Art. 3º.** A capacitação deverá ser ofertada anualmente, destinando-se tanto à formação inicial quanto à atualização dos professores e funcionários.*

§ 1º. A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento deverá guardar proporção com o número de professores e funcionários e com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal n° 13.722, de 2018, e em eventual regulamentação.

§ 2º. A capacitação deverá ocorrer, preferencialmente, sem prejuízo das atividades escolares e funcionais ordinárias.

§ 3º. O conteúdo da capacitação deverá ser adequado à natureza das atividades desenvolvidas e à faixa etária do público atendido pelo estabelecimento.

***Art. 4º.** Para a realização das capacitações na rede pública municipal, poderão ser celebrados convênios, acordos de cooperação, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres com:*

I - Corpo de Bombeiros Militar;
II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU;
III - órgãos e entidades integrantes das redes públicas de saúde, educação, segurança e proteção social;
IV - instituições públicas ou privadas de ensino técnico e superior;
V - instituições formadoras das áreas de medicina, enfermagem, fisioterapia e demais áreas relacionadas à saúde e ao atendimento emergencial;
VI - conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e entidades reconhecidamente especializadas em primeiros socorros;
VII - profissionais legalmente habilitados, observada a legislação aplicável.

§ 1º. As parcerias previstas neste artigo deverão ser realizadas, preferencialmente, em caráter gratuito, voluntário ou mediante cooperação institucional, de modo a evitar a criação de despesas adicionais para o Município.

§ 2º. A implementação desta Lei deverá priorizar a utilização de espaços, equipamentos, materiais e recursos humanos já disponíveis na Administração Pública ou nas instituições parceiras.

§ 3º. A aplicação desta Lei não implicará a criação de cargos, funções, órgãos ou novas estruturas administrativas no âmbito municipal.

Art. 5º. *Os estabelecimentos privados de educação básica e de recreação infantil serão responsáveis pela capacitação de seus professores e funcionários, a ser ministrada por profissionais ou entidades legalmente habilitados, na forma da legislação federal.*

Art. 6º. *As capacitações poderão ser desenvolvidas por meio de aulas, palestras, oficinas, demonstrações práticas, simulações orientadas e distribuição de materiais educativos, inclusive em formato digital.*

Parágrafo único. O conteúdo deverá observar protocolos técnicos atualizados e as orientações das entidades especializadas em atendimento de urgência e emergência.

Art. 7º. *Sempre que possível, os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão assegurar a*
presença de, pelo menos, um profissional capacitado durante:

I - o período de funcionamento e atendimento às crianças e aos adolescentes;
II - passeios, excursões, atividades esportivas e eventos realizados fora das dependências do estabelecimento.

Art. 8º. *Os estabelecimentos deverão manter em local visível:*

I - a certificação que comprove a realização da capacitação;
II - a relação atualizada dos profissionais capacitados;
III - os números dos serviços públicos de urgência e emergência.

Art. 9º. *Os estabelecimentos de ensino e de recreação infantil deverão manter kits de primeiros socorros em local de fácil acesso, devidamente identificados e organizados conforme orientação de profissionais ou entidades especializadas.*

Parágrafo único. A aquisição ou reposição dos materiais deverá observar a disponibilidade dos recursos já existentes e, na rede pública municipal, poderá ser viabilizada por doações, parcerias ou instrumentos de cooperação, respeitada a legislação aplicável.

Art. 10. *Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão, sempre que possível, articular-se com a rede de atenção às urgências e emergências da região, mantendo fluxo de encaminhamento para unidade de saúde de referência.*

Art. 11. *A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município e será realizada, prioritariamente, mediante convênios, parcerias, cooperação institucional, atividades voluntárias e aproveitamento da estrutura pública existente.*

Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes, vedada a criação automática de obrigação financeira sem a correspondente previsão orçamentária.

Art. 12. *O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos critérios de proporcionalidade, à certificação, à periodicidade e às formas de realização da capacitação.*

Art. 13. *Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.*

Arcoverde/PE, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:22D40ECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 971, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO AO PROGRAMA DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA CRIADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, BEM COMO A CELEBRAÇÃO DE PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO – IPSEBE, NA FORMA DO ART. 115, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município de Belém de São Francisco ao Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Regularidade RPPS, criado pelo art. 115, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 136, de 09 de setembro de 2025.

§1º Os poderes conferidos no caput autorizam o Prefeito e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belém de São Francisco – IPSEBE a aderir a qualquer dos módulos e fases do Programa.

§2º O pedido de adesão ao Pró-Regularidade RPPS deverá ser realizado no prazo e na forma definida pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município, incluídos todos os seus órgãos, autarquias e fundações, com o regime próprio de previdência social, cujo vencimento se deu até 31 de agosto de 2025, incluídos os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 300 (trezentas) prestações mensais.

§1º A celebração do parcelamento autorizado no caput está condicionada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao pagamento das parcelas.

§2º Poderão ser incluídos no parcelamento quaisquer débitos do ente, seus poderes, órgãos, autarquias ou fundações, junto ao RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§3º Para apuração dos valores a serem parcelados, o valor originário das contribuições devidas e não repassadas ao IPSEBE deverá ser atualizado, a partir da data do vencimento até a data da consolidação do parcelamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido da taxa de juros simples equivalente a 0,5% (meio por cento) por mês de atraso, e de multa de 1% (um por cento).

§4º As parcelas vencidas e vincendas deverão ser atualizadas com base na variação do INPC, acrescidas de juros mensais simples de 0,5% (meio por cento) e, em caso de recolhimento em atraso, sofrerão a incidência de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor recolhido em atraso.

§5º Em caso de reparcelamento, os débitos parcelados anteriormente, para apuração de novos saldos devedores, deverão ser atualizados ne forma do caput, deduzindo-se os valores das prestações pagas até a data do reparcelamento, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento até a data da consolidação dos termos de reparcelamento.

§6º Os débitos a serem parcelados e/ou reparcelados deverão ser apurados e confessados de maneira irretratável pelo órgão ou entidade devedora, com a participação da Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco, e serão objeto de um Termo de Parcelamento/Reparcelamento, a ser celebrado de acordo com as exigências do Ministério da Previdência Social, especialmente as contidas nos arts. 14 e 15, e no Anexo XVII da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º O vencimento da primeira parcela dos termos firmados com base nesta lei se dará no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da celebração do termo de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes, com a aplicação do INPC e acréscimo de 0,5% (meio por cento) de juros mensais simples.

§1º Caberá ao agente financeiro promover a retenção das parcelas na cota do FPM devida ao Município, todavia, até que a ferramenta esteja disponível para a instituição bancária ou em caso de ausência de saldo, caberá ao devedor realizar o pagamento diretamente.

§2º Os valores parcelados pelos órgãos e entidades da administração indireta, deverão ser pagos pelo devedor, todavia, em caso de retenção do valor na cota do Fundo de Participação devida ao Município, o órgão ou entidade devedora deverá recolher o valor correspondente à sua dívida aos cofres da Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco na mesma data de vencimento prevista no termo.

§3º Caso o recolhimento não ocorra na data prevista, deverá ser recolhido após a aplicação do mesmo índice de correção, multa e juros previsto no art. 2º, §§3º e 4º desta Lei.

Art. 4º Os parcelamentos e reparcelamentos celebrados de acordo com a presente lei serão rescindidos:

I – Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM para o pagamento das prestações acordadas;

II – Caso sejam promovidas alterações na legislação previdenciária em desacordo com a Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

III – Em caso de atraso no recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) parcelas intercaladas.

Art. 5º Aplica-se ao parcelamento e/ou reparcelamento autorizado por esta lei, supletivamente, as normas contidas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco-PE, 24 de agosto de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:D1188175

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 20/08/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em regularização fundiária, visando ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento dos procedimentos administrativos, técnicos, jurídicos e sociais necessários à implementação da Regularização Fundiária. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, com comparecimento mínimo de 3 (três) dias por semana na sede da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE, a critério da administração municipal a indicação dos dias, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA **(CNPJ:** 47.443.712/0001-49**),** no único item do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$** 34.998,12 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos) pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal**.**

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:6BFD6D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS, INSPEÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PARECERES E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS RELACIONADOS À ÁREA DE ARQUITETURA, OBSERVADAS AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, com comparecimento mínimo de 5 (cinco) dias por semana na sede da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE, EDITAL: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/ - Período de recebimento de proposta: 25/08/2026 á partir das 9h até 27/08/2026, 9h. Abertura de sessão: 27/08/2026 às 9h30.

Belém do São Francisco/PE, 24 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:96988129

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 093/2026

OONTRATANTE: **Secretaria de Educação e Desportos, CNPJ nº 63.433.350/0001-61 CONTRATADA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 24.334.764/0001-81 OBJETO: fornecimento de utensílios para estruturar a Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO LICITATÓRIO: 0058/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.VALOR: R$ 20.666,50 (vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) DATA: 20/08/2026. ASSINATURAS:) Cleide da Silva- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/ WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA- WALITON LAGES NOGUEIRA**

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:FF10C7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 096/2026

OONTRATANTE: **Secretaria de Educação e Desportos, CNPJ nº 63.433.350/0001-61 CONTRATADA**: **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, CNPJ nº 42.881.170/0001-72 OBJETO: fornecimento de utensílios para estruturar a Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO LICITATÓRIO: 0078/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) DATA: 24/08/2026. ASSINATURAS:) Cleide da Silva- SECRETÁRIA DE**

EDUCAÇÃO/ LEONARDO DA SILVA TENÓRIO- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA,

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:0876A69C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público, com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa MP COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ 37.529.870/0001-62, sofreu sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por 03 (três) anos, em virtude do descumprimento contratual e o atraso na execução do objeto referente à Ata de Registro de Preços nº 343/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 069/2025.

Belo Jardim-PE, 25 de agosto de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:F4119392

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público, com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 17.592.525/0001-66, sofreu sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por 03 (três) anos, em virtude do descumprimento contratual e o atraso na execução do objeto referente à Ata de Registro de Preços nº 259/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 097/2025 – Pregão Eletrônico nº 059/2025

Belo Jardim-PE, 25 de agosto de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:63E39006

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público, com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 48.256.518/0001-17, sofreu sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por 03 (três) anos, em virtude do descumprimento contratual e o atraso na execução do objeto referente à Ata de Registro de Preços nº 379/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 138/2025 - Pregão Eletrônico nº 73/2025

Belo Jardim-PE, 25 de agosto de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:845E692A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público, com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa ALFATECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - CNPJ 49.269.675/0001-20, sofreu sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por 06 (seis) meses, em virtude do descumprimento contratual e o atraso na execução do objeto referente à Ata de Registro de Preços nº 332/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 69/2025.

Belo Jardim-PE, 25 de agosto de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:4635665B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público, com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ 13.460.002/0001-05, sofreu sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por 03 (três) anos, em virtude do descumprimento contratual e o atraso na execução do objeto referente à Ata de Registro de Preços nº 342/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 69/2025.

Belo Jardim-PE, 25 de agosto de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:65368366

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE PENALIDADE

A Secretária de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude torna público, com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa RESOLVA FACIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ 08.690.092/0001-90, sofreu sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por 03 (três) anos, em virtude do descumprimento contratual e o atraso na execução do objeto referente à Ata de Registro de Preços nº 138/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 41/2026 - Pregão Eletrônico nº 16/2026.

Belo Jardim-PE, 25 de agosto de 2026.

LETÍCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO.
Secretária de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:5317BF75

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 129/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica N° 30/2026. ID PNCP: 982333 - 346/2026. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da praça da Rua Graciliano Ramos, localizado no município de Belo Jardim-PE. Fica o presente certame suspenso, tendo em vista que serão realizadas alterações no projeto da obra, que ocasionarão modificações nas especificações inicialmente previstas e, consequentemente, alteração

nos valores estimados para a execução dos serviços. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim-PE, 25 de agosto de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:CF01E2F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0060/2026 FMS. Processo Nº 0013/2026. Dispensa Nº 0003/2026. Objeto Nat. Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria com fornecimento de material necessário para fabricação, montagem e instalação de mobiliário sob medida para a Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Encruzilhada, no Município de Bom Jardim/PE. Contratada: 57.520.957 JOAO CLEYDSON ARRUDA JERONIMO DA SILVA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.520.957/0001-86. Valor Contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Assinatura: 20/08/2026. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro 2026.

Bom Jardim/PE, 20 de agosto 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D99758D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 060/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026. Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 72.468,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta oito reais) **Recebimento das Propostas a partir do dia: 25/08/2026, às 09:00 horas, até o dia 10/09/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 10/09/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 24 de agosto de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:35A0A1B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO FME N. 032/2026.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO**, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, através da Gestora Sra. **Luana Batista Martins de Barros**, que no uso de suas prerrogativas legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.
Objeto. A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, DO TIPO GARAGEM, QUE CONSISTE EM ESPAÇO FÍSICO COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO AMBIENTE DE CONVÍVIO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE LEITURA, DE INICIATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Em favor de **Sr. ALESSANDRO GUILHERME BARBOSA**, inscrita no CPF/MF nº ***.282.***-00 e portador da cédula de identidade - RG sob o nº *.633.*** SSP/PE, residente e domiciliado no Fazenda Olho d'Água, n. 25, Zona Rural - Brejão/PE, CEP: 55325-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
Período: 12 (doze) meses.
Com fundamento no Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Para a efetivação da presente inexigibilidade de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Gabinete da Secretaria de Educação

Brejão/PE, em 20 de maio de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Portaria 005/2025
Gestora FME

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C7AEA239

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30**.**
CONTRATADO: ALESSANDRO GUILHERME BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº ***.282.***-00 e portador da cédula de

identidade - RG sob o nº *.633.*** SSP/PE, residente e domiciliado no Fazenda Olho d'Água, n. 25, Zona Rural - Brejão/PE, CEP: 55325-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, DO TIPO GARAGEM, QUE CONSISTE EM ESPAÇO FÍSICO COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO AMBIENTE DE CONVÍVIO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE LEITURA, DE INICIATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12	**800,00**	**9.600,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 032/2026.
Inexigibilidade de Licitação n. 007/2026.
Contrato Administrativo n. 047/2026.

Gabinete da Secretária de Educação
Brejão/PE, em 22 de maio de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Portaria 005/2025
Gestora do FME

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:08B5E32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 032/2026.**
Inexigibilidade de Licitação n. 007/2026
Objeto: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, DO TIPO GARAGEM, QUE CONSISTE EM ESPAÇO FÍSICO COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO AMBIENTE DE CONVÍVIO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE LEITURA, DE INICIATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO**, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30, através da sua gestora, **Sra. Luana Batista Martins de Barros,** no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da inexigibilidade de licitação, em favor de: Sr. **ALESSANDRO GUILHERME BARBOSA,** inscrita no CPF/MF nº ***.282.***-00 e portador da cédula de identidade - RG sob o nº *.633.*** SSP/PE, residente e domiciliado no Fazenda Olho d'Água, n. 25, Zona Rural - Brejão/PE, CEP: 55325-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente e Comissão de Contratação e os Pareceres da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete da Secretaria de Educação
Brejão/PE, em 21 de maio de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Portaria 005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:33947B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO**, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Gestora Sra. Luana Batista Martins de Barros, que no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 032/2026 – Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº 007/2026.**
Fundamentada no Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objetivando a A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, DO TIPO GARAGEM, QUE CONSISTE EM ESPAÇO FÍSICO COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO AMBIENTE DE CONVÍVIO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE LEITURA, DE INICIATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Em favor de Sr. ALESSANDRO GUILHERME BARBOSA, inscrita no CPF/MF nº ***.282.***-00 e portador da cédula de identidade - RG sob o nº *.633.*** SSP/PE, residente e domiciliado no Fazenda Olho d'Água, n. 25, Zona Rural - Brejão/PE, CEP: 55325-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretária de Educação
Brejão/PE, em 21 de maio de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Portaria 005/2025
Gestora do FME

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:01ED6826

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 041/2026.

PREGÃO, Forma: **ELETRONICO n° 014/2026**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, **A AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026.**
Encerrada a fase de manifestação de intenção de recurso e não havendo qualquer manifestação, declara-se vencedora do certame a empresa abaixo mencionada.

Empresa	Resultado
EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, inscrita no **CNPJ nº 20.703.059/0001-53.**	**VENCEDORA**

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelos Decretos Municipais nº 004/2024 e nº 034/2025, bem como pelas demais normas aplicáveis e suas alterações posteriores.
O procedimento observará, ainda, as disposições estabelecidas neste Termo, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Público, além da legislação complementar pertinente.
Para fins de publicidade e produção dos efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico será publicado no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021e ao princípio da publicidade.

Brejão/PE, em 24 de agosto de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária/Gestora Municipal de Saúde
003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D6E0D2A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 697/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 697/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: "Denomina Rua Agripino Augusto de Oliveira a Rua Projetada II localizada no Loteamento José Soares da Silva, no Município de Brejinho/PE, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Agripino Augusto de Oliveira a Rua Projetada II,** localizada no Loteamento José Soares da Silva, no Município de Brejinho/PE.

Art. 2º - A denominação de que trata o art. 1º tem por finalidade homenagear a memória de Agripino Augusto de Oliveira, cidadão que dedicou sua vida à família, à comunidade e às causas sociais, exemplo de perseverança, fé e solidariedade.

Art. 3º - A biografia do homenageado, que integra o presente Projeto para todos os fins, segue em anexo e será disponibilizada junto à unidade nomeada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/PE, 24 de agosto de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:496B6FF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2026

DESIGNAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-(FMDCA).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora MONIKE NUNES DE LIRA, Mat. 113612-1, Secretária de Assistência Social, Cidadania e Mulher, **como GESTORA do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA).**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:37D15723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2026

DESIGNAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS- (FMDI).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora MONIKE NUNES DE LIRA, Mat. 113612-1, Secretária de Assistência Social, Cidadania e Mulher, **como GESTORA do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI).**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:5A90D6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONVOCAÇÃO – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, bem como a criação do cargo de Assistente Social por meio da Lei Complementar Municipal nº 004/2026, torna pública a presente CONVOCAÇÃO de candidata aprovada no referido certame, observada a ordem de classificação.

ASSISTENTE SOCIAL– AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
16252	MARIA APARECIDA ATAIDE SILVA	8º

A candidata deve comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação da documentação exigida e realização dos procedimentos necessários à nomeação e posse.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, ou a ausência de manifestação formal de interesse na vaga, poderá acarretar a perda do direito à nomeação, observadas as disposições previstas no edital do concurso e na legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:0F093C04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Gestor da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 cujo PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026 -** TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA REUNIDAS ANTÔNIO GOMES A. PEREIRA - BUENOS AIRES, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Empresa vencedora:

DMC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.001.216/0001-59,** no valor de R$: 737.910,00 (setecentos e trinta e sete mil novecentos e dez reais).

Buenos Aires/PE, 24 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:0E50E3E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 133/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 031/2026. - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA PARA A CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Valor Máximo R$ 96.955,28** (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **07/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **07/09/2026 às 13:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 24 de agosto de 2026.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5C0FCA27

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BUÍQUE/PE

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA TÉCNICA

Nº	NOME	CPF	Entrevista
1	Antônio Carlos Bráz dos Santos	069******-08	100
2	Armando Barretto Filho	025******-48	100
3	Audenice Maria Ângelo de Mélo	717******-72	66
4	Clécio Beserra da Silva	024******-23	67
5	Cleonice Gomes de Sousa	146******-00	72
6	Danielle Ramos Lucena de Castro	052******-97	94
7	Dilma Lígia dos Santos de Siqueira	023******-08	35
8	Edna Maria Melo da Silva	027******-27	100
9	Eronildo Lopes da Silva	023******-45	95
10	Gielba Lira da Silva	012******-46	100
11	José Júnior Alves dos Santos	0698*****-47	100
12	Joseane de Oliveira Almeida Alves	024******-26	82
13	Kassiana dos Santos Gonçalves	027******-03	83
14	Klébia Martins da Silva	945******-87	85
15	Luzinete Queiroz de Azevedo	099******-00	42
16	Maria Izabel Lopes de Melo	0699*****-47	62
17	Michelinne Maria Maciel Modesto	766******-04	60
18	Suely de França Silva Albuquerque	039******-95	88
19	Suzane Darly Ferreira da Silva	079******-90	55
20	Vera Lúcia Maria C. Maciel Modesto	717******-15	90
21	Vilma Léa Cristovam	984******-68	92

A Comissão Organizadora da Seleção Interna de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Buíque – PE, instituída pela **Portaria nº 469/2026,** em conformidade com o **Decreto Municipal nº 30/2026,** torna público o Resultado Preliminar da Entrevista Técnica**,** para conhecimento dos candidatos e demais interessados, observadas as disposições estabelecidas no processo de seleção.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E1DDB264

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BUÍQUE/PE

RESULTADO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

Nº	NOME	CPF	Título
1	Antônio Carlos Bráz dos Santos	069******-08	100
2	Armando Barretto Filho	025******-48	40
3	Audenice Maria Ângelo de Mélo	717******-72	70
4	Clécio Beserra da Silva	024******-23	55
5	Cleonice Gomes de Sousa	146******-00	65
6	Danielle Ramos Lucena de Castro	052******-97	55
7	Dilma Lígia dos Santos de Siqueira	023******-08	80
8	Edna Maria Melo da Silva	027******-27	65
9	Eronildo Lopes da Silva	023******-45	65
10	Gielba Lira da Silva	012******-46	40
11	José Júnior Alves dos Santos	0698*****-47	40
12	Joseane de Oliveira Almeida Alves	024******-26	40
13	Kassiana dos Santos Gonçalves	027******-03	40
14	Klébia Martins da Silva	945******-87	65
15	Luzinete Queiroz de Azevedo	099******-00	80
16	Maria Izabel Lopes de Melo	0699*****-47	65
17	Michelinne Maria Maciel Modesto	766******-04	65
18	Suely de França Silva Albuquerque	039******-95	65
19	Suzane Darly Ferreira da Silva	079******-90	65
20	Vera Lúcia Maria C. Maciel Modesto	717******-15	100
21	Vilma Léa Cristovam	984******-68	40

A Comissão Organizadora da Seleção Interna de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Buíque – PE, instituída pela **Portaria nº 469/2026,** em conformidade com o **Decreto Municipal nº 30/2026,** torna público o Resultado da Análise dos Títulos**,** para conhecimento dos candidatos e demais interessados, observadas as disposições estabelecidas no processo de seleção.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D3EA6BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 176/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 048/2026 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Valor Máximo R$ 63.920,00** (Sessenta e três mil, novecentos e vinte reais) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **07/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **07/09/2026 às 09:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 24 de agosto de 2026.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1D57763A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 177/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 049/2026. **REGISTRO DE PREÇO N°** 031/2026- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE PRAGAS URBANAS, VETORES, ENDEMIAS E VEGETAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E DEMAIS SECRETARIAS EM SUAS INSTALAÇÕES. **Valor Máximo R$ 1.410.608,28** (um milhão, quatrocentos e dez mil, seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **07/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **07/09/2026 às 10:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F8358AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 178/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 050/2026. **REGISTRO DE PREÇO N°** 032/2026- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **Valor Máximo R$ 66.348,15** (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **07/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **07/09/2026 às 11:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:85319A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 179/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 051/2026. **REGISTRO DE PREÇO N°** 033/2026- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. **Valor Máximo R$ 626.450,00** (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) - (Global). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **07/09/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **07/09/2026 às 12:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DB5F745A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0016/2026 - RETOMADA

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais didático-pedagógicos lúdicos e manipuláveis, destinados aos estudantes da Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades em Língua Portuguesa e Matemática, contemplando também atividades que promovam o desenvolvimento cognitivo, o raciocínio lógico, a atenção, a memória, a percepção, a resolução de problemas e demais funções executivas, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), visando fortalecer o processo de ensino e aprendizagem e contribuir para a melhoria do desempenho educacional dos estudantes. no valor estimado de R$ 9.721.443,80 (nove milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 11 de Setembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 24 de Agosto de 2026.

EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:7F587905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho / PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamento médico hospitalar. no valor estimado de R$ 2.645.441,37 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).
A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 09 de Setembro de 2026 às 10:00.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 24 de Agosto de 2026.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:1B54AEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EDITAL 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRIGENTE E COORDENADOR(A) ESCOLAR E DE ELEIÇÃO DE CHAPA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRIGENTE ESCOLAR PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, BIÊNIO 2027/2029.

Art. 1º O Secretário Municipal de Educação - SME, objetivando implementar o Sistema Municipal de Ensino, regulamenta o Processo Seletivo para o exercício da função de Dirigente e Coordenador (a) Escolar e Eleição para Dirigente das instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as legislações educacionais.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação – SME, convoca por edital, os (as) candidatos (as) para o processo seletivo de Dirigente e Coordenador(a) Escolar e realizará a Eleição para Dirigentes Escolares das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 3º As inscrições para seleção dos interessados (as) à candidatura serão realizadas junto à Gerência de Gestão Democrática, na Secretaria Municipal de Educação - SME.
§ 1º No ato da inscrição, os candidatos (as) receberão o comprovante de inscrição.
§ 2º Haverá processo seletivo e eleitoral nas Instituições de Ensino que tenham estrutura superior a 06 (seis) turmas.
§ 3º Haverá processo seletivo e indicação nas Instituições de Ensino que tenham de quatro (04) a seis (06) turmas e nas Instituições em Tempo Integral.
§ 4º Haverá processo seletivo para os Núcleos Administrativos, assumindo a Coordenação quem obtiver a maior nota. Havendo empate, observar-se-á os critérios de desempate:
I - Não ter assumido a Coordenação Escolar nos últimos quatro anos;
II - Ter a maior titulação;
III - Ter maior frequência na Unidade de Trabalho de sua lotação;
IV - Ser mais frequente nas Formações Continuadas da Rede.
Art. 4º A função de Dirigente e Coordenador(a) Escolar será exercida por professor (a) habilitado (a) em curso de Licenciatura Plena na área de Educação.
Art. 5º Só poderão candidatar-se, assumir e dirigir as Instituições da Rede Municipal de Ensino os (as) professores (as) efetivos (as) que, além de preencherem os requisitos de habilitação, definidos no artigo 15 da Lei nº 2.280/2005, atendam às seguintes exigências:
I - Sejam efetivos e estejam em exercício há no mínimo 3 (três) anos ininterruptos, na Rede Pública Municipal de Ensino, a qual pleiteiam o cargo;
II - Não tenham sido condenados em inquérito administrativo, nem a processo-crime, ambos com sentença transitada em julgado;
III - Não exerçam outro cargo na administração pública, quando não houver compatibilidade de horários em ambos os casos, de acordo com a Constituição Federal, art. 37, inciso XVI.
§ 1º É incompatível com o exercício da administração escolar a acumulação com exercício de outra função comissionada, de qualquer natureza, ainda que em outra entidade pública ou empresa privada, exigindo dedicação de 8 (oito) horas diárias.
§ 2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará na destituição da função.
§ 3º O(A) candidato(a) só poderá se inscrever para concorrer à função em apenas 01 (uma) Instituição ou a 01 (um) Núcleo Administrativo da Rede Municipal de Ensino.
§ 4º O(A) Dirigente Escolar exercerá a função na Instituição de Ensino com 8 (oito) horas diárias, revezando em todos os turnos, inclusive no turno noturno, quando houver, mediante rodízio de horários entre os integrantes da Equipe Gestora.
§ 5º O(A) Coordenador(a) Escolar exercerá a função, na Instituição de Ensino ou no Núcleo Administrativo, com 8 (oito) horas diárias, revezando em todos os turnos, inclusive no turno noturno, quando houver.
§ 6º O(A) servidor(a) que possuir dois vínculos na Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho e, por consequência, possuir duas matrículas, após o término do mandato de Dirigente/Coordenador (a) Escolar, permitida a reeleição e mais uma única indicação, não poderá candidatar-se ao novo pleito com sua outra matrícula, antes de findado o período de dois anos, sem novo mandato, a quaisquer das funções mencionadas neste parágrafo.

§ 7º O(A) Dirigente/Coordenador(a) Escolar que possuir dois vínculos na Rede Municipal, permutado ou cedido, deve exercer ambas as cargas horárias correspondentes aos vínculos.

Art. 6º A seleção dos (as) candidatos (as) a Dirigentes/Coordenadores Escolares das Instituições de Ensino será realizada em duas etapas: A participação e classificação no curso em Gestão Escolar oferecido pela SME e análise de Curriculum, de acordo com o edital do curso.

§ 1º A nota mínima de aprovação na avaliação final do curso e na análise de Curriculum é 6,0 (seis).

§ 2º As etapas da seleção acontecerão de acordo com o cronograma proposto, no anexo I, deste edital.

§ 3º Os (as) candidatos (as) classificados (as) deverão registrar a chapa para concorrer ao exercício da função de Dirigentes Escolares com o Plano de Trabalho, na Secretaria Municipal de Educação - SME, junto à Comissão de Gestão Eleitoral Municipal - CGEM, no horário das 08h às 14h.

§ 4º O (A) candidato (a) aprovado (a) que pretender concorrer à função de Coordenador (a) Escolar deve realizar inscrição individual com o Plano de Trabalho, na Secretaria Municipal de Educação - SME, junto à Comissão de Gestão Eleitoral Municipal - CGEM, no horário das 08h às 14h.

Art. 7º Os(As) inscritos (as) apresentarão sua proposta de Plano de Trabalho para a Instituição de Ensino, obedecendo a seguinte ordem: aos funcionários da Instituição de Ensino por turno e a Comunidade Escolar.

§ 1º A chapa terá um período para campanha na Comunidade Local, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local - CEL.

§ 2º A chapa inscrita deverá ser composta por 02 (dois) professores (as), sendo impedida a composição por parentes em até 3º grau.

Art. 8º A Comissão de Gestão Eleitoral Municipal - CGEM será nomeada através de portaria da Secretaria Municipal de Educação - SME e será composta pelos seguintes representantes:

I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 1 (um) representante do Sindicato dos Professores do Cabo - SINPC;

IV - 1 (um) representante do Conselho Escolar, segmento Professor;

V - 1 (um) representante do Conselho Escolar, segmento Pai;

VI - 1 (um) representante do Conselho Escolar, segmento Estudante.

Parágrafo único. Os representantes citados nos incisos II a VI serão indicados por seus respectivos segmentos à SME, cabendo a esta, a nomeação.

Art. 9º São atribuições da CGEM:

I - Divulgar e publicar o Edital contendo as instruções, normatizando o processo eleitoral das Instituições de Ensino da Rede Municipal;

II - Conduzir o processo seletivo e de eleição direta na Rede Municipal de Ensino;

III - Organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral nas Instituições de Ensino da Rede Municipal;

IV - Fiscalizar junto com a Comissão Eleitoral Local - CEL as atividades inerentes ao dia da eleição;

V - Receber da Comissão Eleitoral Local - CEL convocação e credenciamento de mesários e fiscais das mesas receptoras, formalizado e registrado seus nomes em Ata;

VI - Conduzir junto com a Comissão Eleitoral Local - CEL a apresentação do Plano de Trabalho, garantindo isonomia de tempo para todas as chapas concorrentes;

VII - Registrar, através de Requerimento, a candidatura dos concorrentes à eleição de Dirigentes das Instituições de Ensino Municipal;

VIII - Receber mapas com resultados da eleição e proclamar os eleitos;

IX - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação nominal dos Dirigentes eleitos.

Art. 10 Publicado o Edital de Convocação, o Conselho Escolar convocará a Assembleia Geral da Escola, que deverá eleger a Comissão Eleitoral Local - CEL, para que esta conduza o pleito nas Instituições de Ensino.

§ 1º O conselho Escolar deve enviar à CGEM a Ata da Assembleia que elegeu a Comissão Eleitoral Local – CEL.

§ 2º É de responsabilidade da gestão atual repassar as informações necessárias ao professor (a) que solicitar.

Art. 11 A Comissão Eleitoral Local - CEL será composta pelos seguintes representantes:

I - 2 (dois) professores;

II - 1 (um) servidor administrativo;

III - 2 (dois) alunos que estejam cursando do 5º ao 9º ano ou de EJAI;

IV - 2 (dois) pais ou responsáveis por estudantes.

§ 1º Constituída a Comissão Eleitoral Local - CEL, os seus membros devem eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 2º São impedidos de compor a Comissão Eleitoral Local parentes de candidatos em até 3º grau e Secretários Escolares.

Art. 12 São atribuições da Comissão Eleitoral Local - CEL:

I - Organizar toda infraestrutura operacional necessária à eleição;

II - Divulgar o calendário das atividades programadas para execução do processo eleitoral;

III - Organizar a lista dos eleitores a partir dos dados da Secretaria da Escola;

IV - Proceder aos sorteios dos números dos(as) candidatos(as) na presença de um representante de cada chapa inscrita;

V - Convocar e credenciar mesários e fiscais das mesas receptoras, formalizados e registrados seus nomes em Ata e Ofício para a CGEM;

VI – Organizar três urnas e definir locais adequados para o exercício da cidadania;

a) Urna para os estudantes;

b) Urna para os funcionários(as);

c) Urna para pais ou mães ou responsáveis.

VII - Realizar a apuração dos votos e emitir mapas com o resultado do pleito das Instituições de Ensino para a CGEM.

Art. 13 A eleição deverá ser realizada por escrutínio direto e secreto.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizada nova eleição, concorrendo apenas as chapas do empate.

Art. 14 Terá direito a votar através da manifestação direta e secreta:

I - Todos(as os(as) estudantes que estejam cursando do 5º ao 9º ano e da EJAI;

II - Pai ou mãe ou responsável pelo(a) estudante regularmente matriculado(a) na Instituição;

III - Professores(as) em exercício na Instituição de Ensino de origem;

IV - Funcionários(as) efetivos(as) da Instituição de Ensino;

§ 1º Cada eleitor(a) só terá direito a um voto, exceto professores(as) com 2 (dois) vínculos em Instituições de Ensino diferentes na Rede Municipal, que terão direito a 02 (dois) votos.

§ 2º Não será permitido o voto por procuração.

Art. 15 A Instituição de Ensino só terá administração escolar eleita se 50% (cinquenta por cento) mais um dos aptos que votarem.

§ 1º Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. Se houver chapa única, só será considerada eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos sobre os brancos e nulos do total de votantes.

§ 2º Caso a Instituição de Ensino não atenda ao caput do artigo, terá os(as) Dirigentes indicados (as) pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 16 As eleições para Dirigentes das Instituições de Ensino serão realizadas simultaneamente a cada 02 (dois) anos.

Art. 17 A campanha eleitoral ocorrerá após o registro das chapas, e observará as regras a seguir:

I - Não será permitida a pintura sob qualquer forma, inclusive a pichação e grafitagem de paredes, muros e painéis da Escola;

II - Não será permitida a entrega de brindes de qualquer natureza;

III - A campanha será encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da eleição de cada Instituição de Ensino.

IV - A chapa que incorrer nas infrações em quaisquer incisos deste artigo, terá sua campanha suspensa por período determinado pela CGEM;

Art. 18 Após o término da votação, será efetuada a contagem dos votos, registrados os dados nos mapas e enviado o resultado final do pleito para a CGEM.

Parágrafo único. A divulgação oficial do resultado das eleições para Dirigentes das Instituições de Ensino dar-se-á após dois dias úteis do dia da eleição pela CGEM.

Art. 19 Caberá recurso à CGEM, sem efeito suspensivo e arrazoado por qualquer votante, inclusive as chapas, em até 24 (vinte e quatro) horas após divulgação oficial do resultado das eleições.

Parágrafo único. Do recurso impetrado, caberá julgamento da CGEM no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem direito a novo recurso.

Art. 20 Os(As) Coordenadores (as) e Dirigentes Escolares serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21 Os(As) Coordenadores (as) e Dirigentes Escolares eleitos e/ou indicados deverão assinar um Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR), entre si e o Governo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no ato da posse, de acordo com as determinações deste decreto e as metas estabelecidas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Além das atribuições definidas nos artigos 4º e 16 da Lei 2.280/2005 e suas adaptações, compete aos Dirigentes e Coordenadores Escolares:

I – Zelar pela qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento;

II – Manter o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno da Instituição atualizados, valorizando a participação democrática;

III – Garantir o cumprimento do Calendário Escolar, monitorando a prática dos professores regentes e seu alinhamento com a proposta pedagógica da Rede;

IV – Acompanhar as reuniões de Conselho de Classe e Plantão Pedagógico, avaliando os resultados do processo de ensino e de aprendizagem, adotando, quando necessário, medidas de intervenção;

VII – Acompanhar os registros de frequência e rendimento no diário de classe e informar aos órgãos competentes a infrequência para tomada das ações cabíveis;

VIII – Assegurar o cumprimento das avaliações internas e externas;

IX – Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção do patrimônio da Instituição de ensino;

X – Administrar com responsabilidade e lisura os recursos do PDDE, garantindo a participação do Conselho Escolar e do Grêmio Estudantil/Conselho de Representantes de Turmas-CRTs para alcançar os objetivos dos Programas;

XI – Desenvolver ações que possibilitem melhorar a comunicação interna favorecendo uma gestão democrática.

XII – Comunicar previamente por instrumento oficial a necessidade de suspensão de aulas total ou parcial.

Art. 23 A CGEM será destituída após a posse dos eleitos (as) e indicados (as).

Art. 24 Os mandatos dos(as) Dirigentes e Coordenadores(as) Escolares são de 02 (dois) anos, permitida reeleição e nova indicação por uma única vez.

Art. 25 Dar-se-á as indicações para função de Dirigente e Coordenador (a) Escolar, pelo Chefe do Poder Executivo, nos seguintes casos:

I – Em Instituições de Ensino que a chapa inscrita não atingiu o quórum mínimo;

II - Em Instituições de Ensino recém-instaladas, até o próximo processo eleitoral do Sistema;

III - Em Instituições da Rede Municipal de Ensino que não tenham tido candidatos (as) inscritos (as).

IV - Em Núcleos Administrativos da Rede Municipal com no máximo 06 (seis) turmas.

V – Em Instituições de atendimento em Tempo Integral, conforme a Lei nº 3.619 de 30 de julho de 2021;

VI – Em Instituições onde a chapa sofrer intervenção administrativa por descumprimento deste Decreto e/ou de normas educacionais vigentes.

Art. 26 Os(As) Dirigentes e os Coordenadores (as) Escolares nomeados(as) poderão ser destituídos de suas funções, antes de completados seus respectivos mandatos, por deliberação da Secretaria Municipal de Educação ou do Conselho Escolar. se apurado descumprimento deste Decreto e/ou das Legislações Educacionais vigentes, garantindo o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 1º Sendo o processo de destituição iniciado pela SME, o Conselho Escolar deverá apresentar um parecer.

§ 2º Os(As) Dirigentes e Coordenadores(as) Escolares destituídos, em virtude das hipóteses previstas no caput, ficarão impedidos de concorrer às eleições disciplinadas por esta Lei, durante 2 (dois) mandatos subsequentes a sua destituição.

Art. 27 Os(As) Dirigentes/Coordenadores(as) Escolares atuais, deverão entregar ao Conselho Escolar, com cópias para a SME, a Prestação de Contas dos recursos recebidos durante sua gestão, o PPP, o Regimento Interno, o Estatuto da UEx e o Inventário Patrimonial dos bens da Instituição de Ensino, 30(trinta) dias antes da Eleição, como também não estar em débito com a entrega das Atas de Resultados Finais durante o seu mandato, sob pena de não concorrer ao pleito.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela CGEM e em última instância pelo Colegiado da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2026.

ISALTINO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

ROSEMBERG NASCIMENTO
Secretário Executivo de Gestão de Ensino e Análise de Rede

FLÁVIO FIGUEIREDO
Secretário Executivo de Planejamento, Coordenação e Gestão

ANEXO – I

DATA	AÇÕES	LOCAL	HORA
26/08/2026	Publicação do Edital	Diário Oficial	———
02/10/2026	Reunião com os Dirigentes/Coordenadores Escolares e apresentação da Comissão de Gestão Eleitoral Municipal - CGEM	Auditório do Centro de Formação - Prof. Elmo de Freitas.	manhã e tarde.
05 a 09/10/2026	Realização das Assembleias Gerais nas Instituições de Ensino para eleição da Comissão Eleitoral Local - CEL	Instituições de Ensino.	———
05, 06 e 08/10/2026	Inscrição dos candidatos em curso de Gestão Escolar	Sala 34 - SME	9h às 12h 13h às 16h.
13/10/2026	Encaminhar ata com os dados dos membros da Comissão Eleitoral Local - CEL.	Sala 34 - SME	
27/10/2026	Reunião com os representantes da CEL.	Auditório do Centro de Formação - Prof. Elmo de Freitas.	8h às 12h
30/11/2026	Resultado da classificação no Curso em Gestão Escolar.	e-mail dos candidatos	16h
01 a 04/12/2026	Inscrição dos candidatos (as) ao processo seletivo.	Sala 34- SME	9h às 12h 13h às 16h
07 e 08/12/2026	Registro de chapa com entrega do Plano de Trabalho	Sala 34 - SME	9h às 12h 13h às 16h
09/12/2026	Envio da relação de chapas a CEL	Instituições de Ensino	9h às 12h
10/12/2026	Realização de sorteios dos números das Chapas nas Instituições de Ensino e envio do resultado do sorteio à CGEM.	Instituições de Ensino	9h às 12h 13h às 16h
14 e 15/12/2026	Período de campanha.	Instituições de Ensino	8h às 12h 13h às 17h 18h às 21h
17/12/2026	Dia da Eleição	Instituição de Ensino	8h às 16h 8h às 20h
22/12/2026	Resultado preliminar	Recepção da SME	14h
23/12/2026	Solicitação de recurso	Sala 34- SME	8h às 12h
28/12/2026	Resposta ao recurso	e-mail do candidato.	16h
28/12/2026	Resultado final	Recepção da SME	15h
29/12/2026	Posse dos eleitos	A definir.	A definir.

Publicado por:
Alexandre de Queiroz Figueiredo
Código Identificador:C388FB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3000031/2026 ADESÃO Nº 00026/2026

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Adesão à ata de registro de preços Nº 201/2026, decorrente do Pregão eletrônico Nº 90227/2025 - UC-E, promovido município de Caruaru, por intermédio da Secretaria de Educação e esportes - Seduc, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pisos modulares esportivos em várias quadras poliesportivas das unidades escolares do município do Cabo de Santo Agostinho/PE.

CNPJ da Licitante Vencedora: 43.866.048/0001-90

Razão Social: ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA.

Valor Total Homologado: R$ 4.125.102,79 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e dois reais e setenta e oito centavos), conforme proposta classificada e adjudicada.

Prazo de Vigência Contratual: 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 21 de Agosto de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:639C38C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2026 – SRP O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA/PE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **modo de disputa aberto**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento de **gêneros alimentícios**, destinados a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos vinculados, integrantes do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha/PE, pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 09 de setembro de 2026, às 08h00. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09 de setembro de 2026, às 09h00. **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br.

Cachoeirinha/PE, 24 de agosto de 2026.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:577040CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026
Processo Licitatório nº 018/2026
Edital de Credenciamento nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE, torna pública que com base na Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais atualizações, com o objeto de credenciamento de agricultores familiares e empreendedores rurais, por meio do Fundo Municipal de Educação, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de CHAMAMENTO PÚBLICO e EDITAL DE CREDENCIAMENTO. Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta no Setor Licitações, localizada na Rua José Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha–PE, a partir do 26/08/2026 até 14/09/2026, om abertura dos documentos de propostas no dia 15/09/2026 as 09h, no mesmo local, conforme valor médio e quantitativos constante no Termo de Referência - Valor Máximo admitido R$ 715.836,66 (setecentos e quinze mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Cachoeirinha-PE, 24 de Agosto de 2026.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Educação – Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:0B6C6059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PARA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **JULGAR OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** referente ao **Processo de Contratação nº 003/2026 - FMS, Pregão na forma Eletrônica nº 002/2026 – FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE - InvestSUS proposta n° 12398801000126001. **Data e Hora: 27/08/2026 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 24 de agosto de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:223DEFA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA SEDUC Nº 010/2026, de 14 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a designação da Secretária do Conselho Municipal de Educação de Calçado, em conformidade com a Lei Municipal nº 737/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar conforme indicação do Conselho Municipal de Educação, a servidora NATÁLIA SILVA DE OLIVEIRA, membro do Conselho, para assumir a função de Secretária do referido Conselho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Gabinete da Dirigente Municipal.

Calçado, 14 de agosto de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Dirigente Municipal de Educação / Responsável
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:6CA5D6DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA SEDUC Nº 008/2026, de 14 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da presidência do Conselho Municipal de Educação de Calçado, em conformidade com a Lei Municipal nº 737/2025.

A DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 737/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, conforme assembleia realizada pelos membros do Conselho Municipal de Educação, no dia 11 de agosto de 2026, os membros para compor a Presidência do Conselho Municipal de Educação, conforme a seguir:

I – Presidente: Maria Simone Lisboa Simões

II – Vice-Presidente: Josilma Maria Bento de Lima

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Gabinete da Dirigente Municipal.

Calçado, 14 de agosto de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Dirigente Municipal de Educação / Responsável
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:9A46803C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR AS CÂMARAS E A COMISSÃO DE LEGISLAÇAO E NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA SEDUC Nº 009/2026, de 14 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a composição das Câmaras, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Calçado/PE.

A DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 737/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo assembleia realizada pelos membros do Conselho Municipal de Educação no dia 11 de agosto de 2026, os membros para compor as Câmaras e a Comissão de Legislação e Normas, conforme explicitado a seguir:

I – Câmara de Educação Infantil sob a presidência da primeira:

Josilma Maria Bento de Lima
Kátia Daniele Amaro de Góes Oliveira
Mauricéia Azevedo Leite da Silva

II – Câmara de Ensino Fundamental sob a presidência da primeira:

Margaretti Teles de Viveiro Silva
Edilma Couto de Miranda Amorim
Maria Simone Lisboa Simões

III – Comissão de Legislação e Normas sob a presidência do primeiro:

Sandro Marcos da Silva
Josilma Maria Bento de Lima
Margaretti Tele de Viveiro Silva
Tatiane Moreira do Nascimento Silva
Vitória Regina Lima da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Gabinete da Dirigente Municipal.

Calçado, 14 de agosto de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Dirigente Municipal de Educação / Responsável
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:6902F2F2

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2026-PMC

Contratante: **Prefeitura Municipal de Calçado**, inscrita no CNPJ nº 11.034.741/0001-00.

Contratada: **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 41.080.738/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos** de via em área Rural, conhecida como **Ladeira da Fuzaca**, visando assim a melhora da mobilidade do Município, conforme **Contrato de Repasse n°: 952151/2023 CEF**, de acordo com o Termo de Referência e anexos.

Processo Licitatório: **Nº 012/2025 – PMC**, Contrato: nº **001/2026-PMC**, modalidade: **Concorrência Eletrônica nº 001/2025-PMC**. Fundamentação Legal: Rescisão unilateral motivada por descumprimento contratual, **Cláusulas XI do Contrato**, no **Termo de Referência**, no tópico **25 do Edital**, arts. 138, inciso I, 137, inciso I e art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

Data de vigência da rescisão: a partir de 24/08/2026.

Que caso exista valores devidos: serão pagos à contratada os serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, deduzidas glosas, sanções, retenções contratuais e demais valores devidos à Administração.

Encerramento e quitação: O presente Termo de Rescisão não exime a contratada da obrigação de responder por penalidades, indenizações e demais obrigações que possam ser apuradas em processo administrativo próprio, observando contraditório e ampla defesa.

Publicação: O presente extrato será publicado no Diário Oficia, no PNCP ou meio oficial de divulgação do ente, bem como afixado no órgão competente, conforme exigências legais.

Calçado, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Pedro Nascimento de Melo
Código Identificador:BCE96F16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 048/2026
Inexigibilidade nº 018/2026
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE WALISON VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE PADRE CÍCERO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE.

DA EMPRESA:

ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ-DE-SERRA DE CARUARU - ASFOC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Jornalista Anibal Fernandes, 399, N.S das Dores , CARUARU-PE

DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:

O valor é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dia: 29/08/2026

DA BASE LEGAL:
Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade nº 018/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 048/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de Inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto a EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ-DE-SERRA DE CARUARU - ASFOC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 11.706.770/0001-70.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 24 de agosto de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:2A9EBD4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 063/2026-CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE, ABRANGENDO A PRAÇA DA BÍBLIA, A PRAÇA DO MUTIRÃO, A PRAÇA DE SÃO JOAQUIM, A PRAÇA DO CAMPO E A PRAÇA DO CRUZEIRO. Valor máximo aceitável R$ 712.691,78. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 25.08.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10.09.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 10.09.2026, às 09:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital nos sites: https://www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FDB6F750

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PROC Nº 062/2026-CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MCMV – FINHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PROPOSTA:040327/2025: FIRMADA ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCIDADES), A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**. Valor máxima aceitável R$ 3.188.191,46. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 25.08.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10.09.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 10.09.2026, às 10:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital nos sites: https://www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:491D4871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 426/2026

PORTARIA N° 426/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do concurso público nº 001/2023, bem como seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 100/90, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações):
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo o Sr. José Leandro da Silva, candidato aprovado no concurso público Edital 001/2023,

homologado em 04/07/2024, para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde–ACS.
Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos contados do ato de nomeação, de forma que se recomenda observar as instruções contidas nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados obedecendo-se estritamente a sua ordem classificatória.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 21 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:B09980CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427/2026

PORTARIA N° 427/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do concurso público nº 001/2023, bem como seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 100/90, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações):
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo a Sra. Amanda Ashley Melo da Silva, candidata aprovada no concurso público Edital 001/2023, homologado em 04/07/2024, para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde–ACS.
Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos contados do ato de nomeação, de forma que se recomenda observar as instruções contidas nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados obedecendo-se estritamente a sua ordem classificatória.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 21 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:6B57664E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428/2026

PORTARIA N° 428/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do concurso público nº 001/2023, bem como seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 100/90, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações):
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo a Sra. Letícia Kananda Coifman e Silva, candidata aprovada no concurso público Edital 001/2023, homologado em 04/07/2024, para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde–ACS.
Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos contados do ato de nomeação, de forma que se recomenda observar as instruções contidas nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados obedecendo-se estritamente a sua ordem classificatória.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 21 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:87B52E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 429/2026

PORTARIA N° 429/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do concurso público nº 001/2023, bem como seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 100/90, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações):
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo o Sr. Bruno Antonio Coelho da Silva, candidato aprovado no concurso público Edital 001/2023, homologado em 04/07/2024, para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde–ACS.
Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos contados do ato de nomeação, de forma que se recomenda observar as instruções contidas nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados obedecendo-se estritamente a sua ordem classificatória.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 21 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:C599C909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430/2026

PORTARIA N° 430/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do concurso público nº 001/2023, bem como seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 100/90, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações):

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** em caráter efetivo a Sra. Maria Roseane Mendes da Silva, candidata aprovada no concurso público Edital 001/2023, homologado em 04/07/2024, para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde–ACS.

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos contados do ato de nomeação, de forma que se recomenda observar as instruções contidas nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.

Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados obedecendo-se estritamente a sua ordem classificatória.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 21 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:0D0DBAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 431/2026

PORTARIA N° 431/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do concurso público nº 001/2023, bem como seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 100/90, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações):

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** em caráter efetivo o Sr. Luciano José de Morais Filho, candidato aprovado no concurso público Edital 001/2023, homologado em 04/07/2024, para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde–ACS.

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos contados do ato de nomeação, de forma que se recomenda observar as instruções contidas nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.

Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados obedecendo-se estritamente a sua ordem classificatória.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 21 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:CA79051A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 432/2026

PORTARIA N° 432/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do concurso público nº 001/2023, bem como seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 100/90, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações):

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** em caráter efetivo o Sr. Ewerton Eduardo Medeiros da Silva, candidato aprovado no concurso público Edital 001/2023, homologado em 04/07/2024, para o cargo público de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos contados do ato de nomeação, de forma que se recomenda observar as instruções contidas nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.

Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados obedecendo-se estritamente a sua ordem classificatória.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 21 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:B6D9B0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 433/2026

PORTARIA N° 433/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do concurso público nº 001/2023, bem como seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 100/90, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações):

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** em caráter efetivo o Sr. João Lucas dos Santos Silva, candidato aprovado no concurso público Edital 001/2023, homologado em 04/07/2024, para o cargo público de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos contados do ato de nomeação, de forma que se recomenda observar as instruções contidas nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.

Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados obedecendo-se estritamente a sua ordem classificatória.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 21 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:72B7A3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 434/2026

PORTARIA N° 434/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do concurso público nº 001/2023, bem como seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 100/90, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos municipais, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações):
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** em caráter efetivo a Sra. Valdilene da Silva Oliveira Neves, candidata aprovada no concurso público Edital 001/2023, homologado em 04/07/2024, para o cargo público de Monitor de Transporte Escolar.
Art. 2° - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos contados do ato de nomeação, de forma que se recomenda observar as instruções contidas nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.
Art. 3° - O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados obedecendo-se estritamente a sua ordem classificatória.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 21 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:7B8F2FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 435/2026

PORTARIA N° 435/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DA DATA DA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, EDITAL Nº 001/2023, CONVOCADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 332, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital do concurso público nº 001/2023:
CONSIDERANDO a convocação de novos candidatos para seus respectivos cargos, através da Portaria nº 332, de 03 de julho de 2026.
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a plena regularidade e legalidade do ato de posse dos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023;
CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Poder Executivo de fixar datas e prazos administrativos para a realização de atos oficiais;
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica designada para o dia **28/08/2026, às 10h:00,** a data de posse dos candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 01/2023, convocados através da Portaria nº 332, de 03 de julho de 2026, na sede da Prefeitura de Camocim de São Félix – PE, salvo disposição em contrário mediante nova portaria.
Art. 2° - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de comunicar formalmente os candidatos convocados sobre a data da posse, por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE e outras formas de divulgação pertinentes.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 24 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:82498B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2026

PORTARIA Nº 425/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - SUSPENDER o afastamento da servidora Andreza Estefany Diniz Arruda da Silva Oliveira de Carvalho, portadora da matrícula nº 26237, inscrita no CPF sob o nº 071.568.904-50, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a título de desincompatibilização do cargo, em virtude da renúncia à candidatura no pleito geral do corrente ano;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Juliana da Silva Nascimento
Código Identificador:456E3F27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Processo Licitatório n° 012/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não

contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido.

CONTRATO Nº 021/2026-FMAS.
CONTRATADA: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.299.108/0001-16.
VALOR DO CONTRATO: R$ 519,25 (quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 23 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 022/2026-FMAS.
CONTRATADA: CBX COMERCIAL IMPORTADORA, inscrita no CNPJ sob o n°47.812.320/0001-00.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.697,85 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 19 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 023/2026-FMAS.
CONTRATADA: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 61.335.384/0001-98.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.913,50 (um mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 024/2026-FMAS.
CONTRATADA: F.L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o n° **37.979.668/0001-32**.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.048,30 (três mil, quarenta e oito reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026**.**
PRAZO DO CONTRATO: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 025/2026-FMAS.
CONTRATADA: J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 66.057.130/0001-79.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.509,97 (sete mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 20 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
0207 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2055.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:07129391

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Processo Licitatório n° 012/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido.

CONTRATO Nº 022/2026-FME.
CONTRATADA: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.299.108/0001-16.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.073,37 (três mil, setenta e três reais e trinta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 23 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 023/2026-FME.
CONTRATADA: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.812.320/0001-00.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.398,13 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais e treze centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 19 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 024/2026-FME.
CONTRATADA: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 61.335.384/0001-98.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.540,30 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 025/2026-FME.
CONTRATADA: F.L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o n° 37.979.668/0001-32.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.153,25 (dezoito mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 026/2026-FME.
CONTRATADA: J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 66.057.130/0001-79.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.045,95 (vinte mil, quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 20 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0003.2020.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0003.2028.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO (RECURSOS PRÓPRIOS)
12.361.0003.2021.0000 - DESPESAS CUSTEADAS COM A QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)
12.361.0003.2136.0000 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
0214 - FUNDEB
12.361.0003.2024.0000 - OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (FUNDEB 30%)

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 24 de agosto de 2026.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:69756985

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 24/08/2026. Edição 4167.

OBJETO – Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliário, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, informática, climatização e demais bens permanentes, destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

ONDE SE LÊ:

FLORIANOPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.514.704/0001-88, perfazendo o valor total de R$ 3.997,20 (três mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos);

LEIA-SE:
FLORIANOPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.514.704/0001-88, perfazendo o valor total de R$ 3.727,20 (Três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos);

Camutanga-PE, 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:D3280080

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Processo Licitatório n° 012/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido.

CONTRATO Nº 045/2026-FMS.
CONTRATADA: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.299.108/0001-16.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.369.49 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 23 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 046/2026-FMS.
CONTRATADA: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.812.320/0001-00.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.464,20 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 19 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 047/2026-FMS.
CONTRATADA: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 61.335.384/0001-98.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.163,35 (três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 048/2026-FMS.
CONTRATADA: F.L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o n° 37.979.668/0001-32.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.653,95 (cento e vinte seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 049/2026-FMS.
CONTRATADA: J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 66.057.130/0001-79.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.530,95 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 20 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005.2041.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2053.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10.302.0005.2042.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 24 de agosto de 2026.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:1E010824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMUTANGA inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N° 240, centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2026.

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.299.108/0001-16, com sede à R nº.24, Bairro: centro, Cidade: Palhoça /SC, CEP:88.133-470.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 14.828,56 (Quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).
.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:23 de agosto de 2026.

Camutanga, 24 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:0CA6A6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMUTANGA inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N° 240, centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2026.

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.812.320/0001-00, com sede à R Voluntários da Pátria nº. 964, Bairro: Santana, Cidade: São Paulo/SP, CEP: 02.010-100.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 149.833,88 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

Camutanga, 24 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:8B8231FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMUTANGA inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N° 240, centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2026.

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.335.384/0001-98, com sede à Al das Margaridas nº. 6B, Bairro Santa Luzia, Cidade: Igarassu/PE, CEP: 53.637-575.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 91.746,05 (noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:21 de agosto de 2026.

Camutanga, 24 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:305F6817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMUTANGA inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N° 240, centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2026.

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não

contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO:DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.070.491/0001-97, com sede na Rua Padre Antônio Vieira nº. 373, Bairro: Jardim Industrial, Cidade: Contagem/MG, CEP: 32.220-130.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 67.348,40 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:20 de agosto de 2026.

Camutanga, 24 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:BCA2F3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMUTANGA inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N° 240, centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2026.

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA FXO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
30.149.559/0001-49, com sede na Rua 7, S/N, Bairro: Sitio de Recreio Presidente, Cidade: Goianapolis/GO, CEP: 75.170-000.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:20 de agosto de 2026

Camutanga, 24 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:0AB1A15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMUTANGA inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N° 240, centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2026.

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.195/0001-58, com sede na R Estados Unidos nº. 383A, Bairro: Santa Rita, Cidade: Eunapolis/BA, CEP: 45.830-344.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 38.008,40 (trinta e oito mil, oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:20 de agosto de 2026.

Camutanga, 24 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:53DA13B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMUTANGA inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N° 240, centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2026.

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO:J & M ESPIGARES GESTÃO E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.057.130/0001-79, com sede na Rua Renato Massari nº. 217, Bairro: Parque Ouro Fino, Cidade: Sorocaba/SP, CEP: 18.055-630.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 129.919,45 (cento e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:21 de agosto de 2026.

Camutanga, 24 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:30AEF539

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMUTANGA inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N° 240, centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2026.

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO: PRIMIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.330.689/0001-73**, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº. 102, Bairro: centro, Cidade: Esperança/PB, CEP: 58.135-000.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:24 de agosto de 2026.

Camutanga, 24 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:0AFAD11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMUTANGA inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N° 240, centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2026.

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO:TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86, com sede na Rua R6 nº.237, Bairro: Set Oeste, Cidade: Goiania/GO, CEP: 74.125-080.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:20 de agosto de 2026.

Camutanga, 24 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:E1F35983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMUTANGA inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N° 240, centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2026.

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO: TW2K ELETROELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.840.475/0001-10, com sede na Rua Bertha Weege nº. 3572, Bairro: Jaraguá 84, Cidade: Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.260-800.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 38.221,02 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e dois centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:20 de agosto de 2026.

Camutanga, 24 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:5B200B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMUTANGA inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N° 240, centro, Camutanga/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:003/2026.

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO: F.L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.979.668/0001-32, com sede na Avenida Doutor Claudio Jose Gueiros Leite, loja: 06 nº. 4381, Bairro: Janga, Cidade: Paulista/PE, CEP: 53.435-000.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 126.352,00 (cento e vinte seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:21 de agosto de 2026.

Camutanga, 24 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:80688490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026

Processo Licitatório n° 012/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos e de construção, incluindo cimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, sistemas de iluminação pública, vias públicas, equipamentos urbanos e demais unidades pertencentes ao Município de Camutanga/PE, compreendendo itens não contemplados em Atas de Registro de Preços às quais o Município tenha aderido.

CONTRATO Nº 036/2026-PMC.
CONTRATADA: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.299.108/0001-16.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.866,45 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 23 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 037/2026-PMC.
CONTRATADA: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.812.320/0001-00.
VALOR DO CONTRATO: R$ 120.273,70 (cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 19 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 038/2026-PMC.
CONTRATADA: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 61.335.384/0001-98.
VALOR DO CONTRATO: R$ 82.128,90 (oitenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 039/2026-PMC.
CONTRATADA: DGA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.070.491/0001-97.
VALOR DO CONTRATO: 67.348,40 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 19 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 040/2026-PMC.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FXO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.149.559/0001-49.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 19 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 041/2026-PMC.
CONTRATADA: F.L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob o n° 37.979.668/0001-32.
VALOR DO CONTRATO: R$ 96.496,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 042/2026-PMC.
CONTRATADA: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DEE ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.360.195/0001-58.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.008,40 (trinta e oito mil, oito reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 19 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 043/2026-PMC.

CONTRATADA: J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 66.057.130/0001-79.
VALOR DO CONTRATO: R$ 84.730,57 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 044/2026-PMC.
CONTRATADA: PRIMIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.330.689/0001-73.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 23 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 045/2026-PMC.
CONTRATADA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 56.004.897/0001-86.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 19 de agosto de 2027.

CONTRATO Nº 046/2026-PMC.
CONTRATADA TW2K ELETROELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.840.475/0001-10.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.221,02 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026.
PRAZO DO CONTRATO: Até 19 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2010.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
04.122.0007.2068.0000 - GESTÃO DA SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
15.452.0007.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
15.452.0007.2072.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
23.691.0007.1017.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS PÚBLICOS E MATADOUROS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0010.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 24 de agosto de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:DC7DF819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO Nº 008/2026 DISPENSA Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATO Nº 008/2026.OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, BANDA MUSICAL 04 DE MAIO, PARA ALVORADA E APRESENTAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.619/0001-14, situada na Av.31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pelo ordenador de despesa, o Sr. Clécio Jonatas Farias Lira, portador do CPF.: 035.xxx.xxx -73.
CONTRATADA: JOSE LUIZ PEREIRA, CNPJ nº 45.095.052/0001-27 RUA EDINEZIO RIBEIRO GALINDO, SN, SANTO ANTONIO, Garanhuns, Pernambuco. Representado por JOSE LUIZ, CPF nº 027xxx.xxx-36. **VIGÊNCIA**: 3 (três) meses - 21/08/2026 a 21/11/2026.**VALOR GLOBAL**: R$: 11.000,00 (onze mil reais).

Capoeiras – PE, 21 de Agosto de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:F779F027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba/PE, Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026, Processo Administrativo nº** 004/2026 **para Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 11 (onze) inscrições no Congresso de vereadores e servidores de câmaras municipais e prefeituras, organizado pela empresa UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO, a ser realizado na cidade de Gravatá-PE, que acontecerá de 26/08/2026 à 29/08/2026,** Através da empresa **UNIÃO DE VEREADORES DE PERNAMBUCO,** inscrita no **CNPJ 11.255.510/0001-26**, pelo valor unitário da inscrição de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** referente a inscrição de 11 (onze) participantes, a fundamentação para referida contratação é no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Carnaíba -PE, 24 de agosto de 2026.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba/PE

Publicado por:
Lucas Luan Pereira de Oliveira
Código Identificador:73C00083

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Conselho Municipal do Assitência Social - CMAS

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO

A Presidente do Conselho Municipal e Assitência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a legislação municipal vigente, **torna pública a convocação para a reunião extraordinária destinada à eleição da Mesa Diretora**, referente aos cargos de **Presidente** e **Vice-Presidente** deste Conselho.

A eleição ocorrerá conforme os seguintes termos:
Data: **24/08/2026**
Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões do Conselho, Polo Badu Medeiros.

Ordem do dia:

Eleição do Presidente do Conselho de Assistência Social; Eleição do Vice-Presidente de Assistência Social; Posse imediata dos eleitos.
O presente edital será divulgado aos membros do Conselho através de portaria no *Diário Oficial e* de grupo no *WhatsApp* onde todos estão inseridos, garantindo ampla ciência de todos os conselheiros.

Carnaíba, 24 de agosto de 2026

MARIA SOLANGE DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7B0D4591

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DECISÃO SOBRE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE , por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o CANCELAMENTO do Processo de Licitação nº 031/2026 do Pregão Eletrônico n° 014/2026, que tem por objeto:
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Durante a condução do presente procedimento licitatório, foi identificado erro material na operacionalização da fase de julgamento, especificamente em razão da retroação indevida da fase de lances, ocasionando a necessidade de republicação do certame.
A referida ocorrência pode comprometer a regularidade e a confiabilidade do julgamento das propostas, uma vez que a fase de lances constitui etapa essencial para a adequada obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser conduzida em estrita observância às regras estabelecidas no instrumento convocatório e à legislação aplicável.
Dessa forma, considerando que a retroação da fase de lances ocorreu de maneira indevida, torna-se necessária a suspensão do processo, a fim de republicar o processo, bem como a adoção das providências necessárias para que o procedimento retorne ao estágio adequado, garantindo-se a regularidade dos atos e a correta participação dos licitantes na fase competitiva.
A medida adotada possui caráter preventivo e visa resguardar os princípios da legalidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, evitando que o prosseguimento do certame com a inconsistência identificada possa ocasionar prejuízos aos participantes ou à própria Administração Pública.
Diante do exposto, justifica-se a suspensão do presente processo licitatório, com a mais célere republicação do edital, visando a correção do erro material identificado na retroação da fase de lances, com posterior datas.
Assim, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a regularidade, transparência e segurança do procedimento, justifica-se a suspensão do presente processo licitatório, com a mais célere republicação do edital, visando a correção do erro material identificado na retroação da fase de lances, com posterior prosseguimento do certame, observadas as formalidades legais pertinentes.

Carnaíba – PE, 21 de agosto de 2026

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:9404CC2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DECISÃO SOBRE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE , por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o CANCELAMENTO do Processo de Licitação nº 029/2026 do Pregão Eletrônico n° 012/2026, que tem por objeto:
A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONSISTINDO ESPECIFICAMENTE EM APARELHO DE RAIO-X DIGITAL FIXO E IMPRESSORA DRY PARA RAIO-X E MAMOGRAFIA.
A presente decisão de cancelamento do processo administrativo fundamenta-se na necessidade de readequação do item licitado e no aprimoramento do planejamento da contratação, visando garantir a devida organização documental, a segurança jurídica e a lisura do certame.
Nesse viés, verificou-se a conveniência e oportunidade de promover ajustes técnicos e administrativos no referido processo, a fim de melhor atender ao interesse público, garantir maior eficiência na execução dos serviços e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.
Nesse sentido, o cancelamento se faz necessário para a elaboração de um novo processo licitatório, formulado de forma abrangente e detalhada, de modo a contemplar com precisão as reais necessidades do Município, bem como promover maior transparência e eficácia na futura contratação.
Diante do exposto, resta evidenciada a inviabilidade de continuidade do certame em sua formatação atual. Assim, com amparo na supremacia do interesse público, justifica-se o **cancelamento do Processo Licitatório nº 029/2026**, com a posterior instauração de novo procedimento devidamente ajustado à realidade institucional.

Carnaíba – PE, 21 de agosto de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:9124A2C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL N° 030/2026 - PE N° 013/2026 - LOCAÇÃO DE TENDAS

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS FECHADAS E ABERTAS 5X5, TENDAS FECHADAS 3X3 E STANDs, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE.***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **JANDSON DA SILVA OLIVEIRA de CNPJ Nº 64.688.268/0001-40** com sede na Rua da Linha, nº 2514, Centro, Carnaíba-PE, CEP 56.820.000, telefone: (87) 9964-08844, e-mail: jwempreedimento2026@gmail.com, representada por seu titular a Sr. **JANDSON DA SILVA OLIVEIRA de CPF Nº 132.476.724-35** e **RG: 10273545**, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Linha, nº 2514, Centro, Carnaíba-PE, CEP 56.820.000,vencedor do lote único pelo valor total de R$ 89.499,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais). **Perfazendo-se o valor global de R$ 89.499,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 21 de Agosto de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:90A08CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 304/2026

EMENTA: Institui o Comitê Intersetorial de Governança, Integração Pedagógica e Gestão Estratégica do Município de Carnaíba/PE, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 700/2006);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o avanço contínuo na gestão pública por meio da articulação estratégica entre as diretrizes educacionais, a preservação do patrimônio e o fomento às políticas culturais do Município;

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de canais eficientes de comunicação interna e cooperação técnica entre os órgãos da Administração Direta para a otimização de recursos e execução de projetos transversais;

CONSIDERANDO a conveniência de integrar os órgãos de controle, assessoramento jurídico e órgãos finalísticos no planejamento e acompanhamento de políticas públicas integradas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Governança, Integração Pedagógica e Gestão Estratégica, órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento técnico, com o objetivo de planejar, articular e instruir projetos e ações transversais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Comitê Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos e unidades administrativas:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) ERK SÔNIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 40024695, que exercerá a Coordenação Técnica do Comitê;

b) MELÂNEA FREIRE MARTINS, matrícula 40020495

II – Secretaria Municipal de Cultura:

a) ELISÂNGELA ALVES MENDES DA SILVA, matrícula 60101147

b) MANOEL ERICSON DE LIMA, matrícula 60097186

III – Unidade Central de Controle Interno:

a) OSVALDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 60096960

IV – Procuradoria-Geral do Município:

a) MARIA CAROLINA RODRIGUES BESSA CUNHA ARRUDA, Matricula 60101154;

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial:

I – Elaborar estudos, notas técnicas e pareceres para subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Executivo e dos Secretários Municipais em projetos integrados de cultura e educação;

II – Estabelecer fluxos de comunicação e alinhamento estratégico entre as pastas;

III – Zelar pela conformidade legal, transparência e controle de eficiência na execução de programas culturais com impacto pedagógico.

Parágrafo único. A atuação do Comitê Intersetorial possui natureza estritamente técnica, consultiva e orientadora, não englobando, em nenhuma hipótese, atos de ordenação de despesas, gestão financeira, representação política executiva ou chefia administrativa dos órgãos representados, permanecendo a gestão de cada pasta restrita aos seus respectivos titulares.

Art. 4º A participação no Comitê de que trata esta Portaria é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias e funcionais dos cargos ocupados pelos seus membros em seus órgãos de origem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba/PE, 11 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:30D0EC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PL0192026 PE0102026 - AVIAMENTO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E MATERIAIS DE ARMARINHO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARNAIBA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA de CNPJ Nº 40.876.269/0001-50** com sede na rua SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03, Bairro SAO JOSE,

GARANHUNS-PE, CEP 55.295-280, Email: distribuidora_agreste@outlook.com, tel (87) 3762-0445, representada por seu titular o Sra. RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, de CPF Nº 136.619.254-07 e RG Nº 4007225-8 – SDS/AL, vencedora de item (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61) pelo valor total de **R$ 308.142,95** (trezentos e oito mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Perfazendo-se o valor global de **R$ 308.142,95** (trezentos e oito mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Seja, portanto, convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Carnaíba (PE), 24 de agosto de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:AF0D717F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ SOB O Nº 63.712.077/0001-04**
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 04 de setembro de 2026, com duração de 90min, no horário de 21:00h00m, durante os FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, - 01 (um) espetáculo do artista "**ALINE BARROS**",
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
VALOR: de R$ 320.000,00 (trezentos vinte mil reais)
DATA: 21/08/2026
VIGÊNCIA: 21/08/2026 à 04/09/2026

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D1D0CD1D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL NORTE E NORDESTE, inscrita no CNPJ: 64.562.182/0001-77**
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação de show musical dia 06 de setembro de 2026, com duração de 01h30m, no horário das 20:00h00m, durante os FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, - 01 (um) espetáculo com o artista "**CANTOR RANIERI.**"
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
VALOR: de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DATA: 24/08/2026
VIGÊNCIA: 24/08/2026 à 06/09/2026

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:553A0E73

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 017/2026
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ SOB O Nº 63.712.077/0001-04**, com o objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, CNPJ SOB O Nº 63.712.077/0001-04, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA "**ALINE BARROS**", PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 90MIN, NO HORÁRIO DE 21:00H00m, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos vinte mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
020290- Sec.de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
13.392.5005.2067.0000- Apoio aos Eventos/Festas culturais Populares Trad. E Educacional
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 21 de agosto de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7D6E7CC4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 018/2026
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL NORTE E NORDESTE, inscrita no CNPJ: 64.562.182/0001-77**, com o objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL NORTE E NORDESTE, inscrita no CNPJ: 64.562.182/0001-77**, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA "**CANTOR RANIERI**", PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PENHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 01H30M, NO HORÁRIO DE 20:00H00m, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
020290- Sec.de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
13.392.5005.2067.0000- Apoio aos Eventos/Festas culturais Populares Trad. E Educacional
3.3.90.00.00- Aplicações Diretas
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 24 de agosto de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:EDD28A6D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE CERTAME

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA N° 012/2026

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO
01
EMPRESA

MARCOS AURELIO SOUSA CORDEIRO -ME, CNPJ nº 47.702.665/0001-00

PROPOSTA
VALOR- R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais)

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo de esta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 24 de agosto de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:584AB70E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2026 EDITAL MULTILINGUAGEM, ARTE NA PERIFERIA E FESTIVAL, MOSTRAS E EXPOSIÇÕES (PROJETOS)

EDITAL 001/2026 - EDITAL MULTILINGUAGEM, ARTE NA PERIFERIA E FESTIVAL, MOSTRAS E EXPOSIÇÕES (PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Carpina!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Carpina.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I (Multilinguagens, Arte na Periferia e Festivas, Mostras e Exposições) com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Carpina.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 48 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 435.734,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **13 392 4530 2045 0000 - MANUTENÇÃO E APOIO A DIFUSÃO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC**
Sobre o valor total repassado pelo Município de Carpina ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 25/08/2026 até às 16 horas do dia 11/09/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Carpina há pelo menos 01(um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos em categorias diferentes e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail **pnabcarpina_2026@gmail.com** ou na sede da **Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina, na Av. Dr. Severiano José Freire, 626, Senzala Carpina-PE** a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II)

Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Currículo e Portfólio do Agente Cultural com fotos, matérias de jornal, blogs, vídeos, links e outros documentos que comprovem a atuação do agente cultural na cultura;

Os agentes culturais podem inscrever seu projeto em formato alternativo. Podendo ser em vídeo, respondendo todas as perguntas do formulário de inscrição.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Carpina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher o valor solicitado do projeto, respeitando o valor máximo por categoria **(ANEXO I).**

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto,

devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados, servidores da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e representantes da sociedade civil. A comissão deverá ter no mínimo de 06 pessoas.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise do valor solicitado
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se o valor solicitado pelo agente cultural é compatível com o objeto do projeto.

Valores incompatíveis com o mercado
O projeto pode ter seu valor reduzido, após análise, se não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde da redução do valor, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carpina
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, que deve ser apresentado por meio do Anexo X do Edital, no prazo de 03 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carpina.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os Recursos não utilizados em uma Categoria serão destinados aos Projetos com maior pontuação nas Categorias de maior demanda de projetos.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 07 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail **pnabcarpina_2026@gmail.com** ou na **sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina, na Av. Dr. Severiano José Freire, 626, Senzala Carpina-PE** os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
– Conta Bancária Exclusiva em nome do agente cultural para a realização do Projeto e o extrato da conta mostrando que o saldo é R$ 0,00 (zero real)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco e Prefeitura Municipal de Carpina
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Conta Bancária Exclusiva em nome do agente cultural para a realização do Projeto e o extrato da conta mostrando que o saldo é R$ 0,00 (zero real)

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco e Prefeitura Municipal de Carpina em nome do representante do grupo;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- Conta Bancária Exclusiva em nome do agente cultural para a realização do Projeto e o extrato da conta mostrando que o saldo é R$ 0,00 (zero real)

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, que deve ser apresentado por meio do Anexo X do Edital, no prazo de 03 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carpina.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria de Cultura Turismo e Lazer de Carpina contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Carpina, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura Turismo e Lazer de Carpina
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura Turismo e Lazer de Carpina
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.carpina.pe.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site www.carpina.pe.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **pnabcarpina_2026@gmail.com**
Os casos omissos ficarão a cargo da **Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina.**

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III - Plano de Trabalho; Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Carpina, 24 de agosto de 2026

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:899FE0E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 13.08.26.002
Pregão Eletrônico Nº: 022/2026
Edital Nº: 038/2026

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia **04 de setembro de 2026**, às **09h00min**.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, situada na Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:80B4A3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2026-FMS (REEDIÇÃO) – Processo Administrativo nº 01.07.26.002

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo e de permanentes, compreendendo acervo de informática, refrigeração, eletrodomésticos e mobiliários, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 08 de setembro de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A1B2A8F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Saúde, pelo seu Pregoeiro, informa que sessão da licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 012/2026, cujo Objeto é o Aquisição de equipamento Analisador Bioquímico, destinado ao Laboratório Municipal, que estava marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS às 09:00h do dia 31/08/2026, FICA ADIADA devido à necessidade de alteração no Termo de referência e consequentemente no Edital, para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS às 09:00h do dia 08/09/2026. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 24 de agosto de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4B53FD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Saúde, pelo seu Pregoeiro, informa que sessão da licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 004/2026, cujo Objeto é o Registro de Preços consignado em ata por 12 (doze) meses para futura Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede de ensino infantil e fundamental do Município, que estava marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS às 09:00h do dia 26/08/2026, FICA ADIADA devido à necessidade de alteração no Termo de referência e consequentemente no Edital, para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS até às 12:00 horas do dia 08/09/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 24 de agosto de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:275A2FA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.544, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Cortês-PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Cortês-PE, o qual será constituído pelas pessoas a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. Titular: LUCINALDO GOMES FERREIRA – CPF nº 124.***.***-77;

2. Suplente: GENILDO BEZERRA DA SILVA – CPF nº 041.***.***-80;

II - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cortês:

1. Titular: ENILSON QUINTINO DE ASSIS – CPF nº 692.***.***-15;

2. Suplente: JOSÉ VALTERMIM DA SILVA GOMES – CPF nº 012.***.***-01;

3. Titular: ZULEIDE MARIA SILVA DE LIMA – CPF nº 180.***.***-49

4. Suplente: Elcio Sabino Teixeira – CPF nº 021.***.***-38

III - Representante dos Pais de Alunos:

1. Titular: MARIA ROSETE FERREIRA – CPF nº 494.***.***-72;

2. Suplente: JOSUÉ MARTINS BARBOSA – CPF nº 027.***.***-76;

3. Titular: MARIA VIDAL DA SILVA – CPF nº 110.***.***-84;

4. Suplente: MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – CPF nº 089.***.***-60;

IV - Representantes da Sociedade Civil:

1. Titular: JADES WILLIAN DA SILVA – CPF nº 059.***.***-47;

2. Suplente: MARIA ALICE LOPES NEVES RIBAS – CPF nº 044.***.***-06;

3. Titular: SORAIA MARIA DA SILVA – CPF nº 095.***.***-24;

4. Suplente: DAYANE CAMILA PINHEIRO DE LIMA – CPF nº 095.***.***-48.

Art. 2º A diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Cortês-PE, terá a seguinte constituição:

I - PRESIDENTE: LUCINALDO GOMES FERREIRA – CPF nº 124.***.***-77;

II - VICE-PRESIDENTE: ENILSON QUINTINO DE ASSIS – CPF nº 692.***.***-15

Art. 3º A participação da pessoa no Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Cortês-PE será considerada atividade de grande valor social, não sendo remunerada em hipótese alguma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 17 de agosto de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:96F24E66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o objetivo o registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada do item 15, remanescente da ARP 023/2026, do mesmo processo licitatório, para atendimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinada a alimentação escolar da rede municipal de ensino, e necessidades do Município de Cupira-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 051/2026**; Empresa Contratada: **MANGAIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.382.376/0001-74**. Valor Total da Ata: **R$ 31.770,44**. Data de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentado na Lei 14.133/21.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:3886D4A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 21 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL E EDUCACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

VENCEDOR: GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA			
CNPJ: 11.250.911/0001-93			
TOTAL: 5.537.400,00			
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS A REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS EDUCACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	HORAS	26400
2	AUXILIAR DE SALA	HORAS	264000
Total do Lote 1		5.537.400,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA.
11.250.911/0001-93
Lote(s): 1.
Valor: R$ 5.537.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 21 de Julho de 2026

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE -
Secretario de Educação

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4D6856C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 002/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 017/2026. FME. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL E EDUCACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. Lote 1: Gjb Locacoes e Servicos Ltda, pelo valor de R$5.537.400,00.

Custódia, 21/07/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:60D7B117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - ADIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2026-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - ADIAMENTO

Processo licitatório Nº: 013/2026-PMC. Pregão Eletrônico Nº 011/2026-PMC. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, que visa formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$ 335.623,44.Abertura da sessão pública: Adiada para o dia **09 de setembro de 2026 às 08:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 09 de setembro de 2026 às 08:15h**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 24/08/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2AAE6D50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 81 , DE 14 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuiçõeslegais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$325.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 325.000,00
02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
38 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Espor 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
77 04.122.0002.1002.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Publica 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
166 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
188 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

210 15.451.0010.2306.0000 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública 50.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 751 00
01 TESOURO
751 000 Contribuição Custeio Serv.Ilumi. - COSIP

02 02 01 Fundo de Previdencia do Município - FUNPREDOR

02 02 01 Fundo de Previdencia do Município - FUNPREDOR
279 09.272.0011.2094.0000 Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
291 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
648 08.244.0026.2201.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Socia 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:
Anulação:

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
142 20.544.0007.2330.0000 Programa Água no Interior - PAI - 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
177 28.841.0002.1003.0000 Administrar para o Futuro -150.000,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O F.R. Grupo: 1 500 00

01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 Fundo de Previdencia do Município - FUNPREDOR
269 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
287 10.122.0012.2112.0000 Viva Saúde -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 605 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 pisos salariais para profissionais

369 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -62.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
641 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

649 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
795 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -60.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

-325.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 14 de AGOSTO de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:5521BDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 82 , DE 24 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.943

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$221.448,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 221.448,00

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
1058 10.302.0012.2346.0000 Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 504100 221.448,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 006 Emenda de Comissão - AE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 02 Fundo Municipal de Saúde
1059 10.302.0012.2346.0000 Viva Saúde -221.448,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 659 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 006 Emenda de Comissão - AE

-221.448,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 24 de AGOSTO de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:ABCC65AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 CONTRATO Nº 311/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.995.457/0001-49. **Valor total:** R$ 9.036,00 (nove mil e trinta e seis reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:210DB251

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 CONTRATO Nº 309/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE

MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-10. **CONTRATADA: NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.995.457/0001-49. **Valor total:** R$ 30.540,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3C552ED8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 CONTRATO Nº 213/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.292.885/0001-91. **Valor total**: **R$ 290.478,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 17 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:C04D76FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS ESCOLAS ESMERALDA REIS E CÍCERO DIAS, AMBAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: JCM CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 17.653.616/0001-64. **DO ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **37,25% (trinta e sete vírgula vinte e cinco por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 381.266,23 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte três centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 01 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:3F4D3815

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL PARA 5 (CINCO) ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **04 de agosto de 2026**, e encerrando-se no dia **03 de agosto de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 03 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:C35F38A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 CONTRATO Nº 310/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.995.457/0001-49. **Valor total:** R$ 24.540,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de julho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4384B35D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: DRA. LUANA KAMYLLA ALVES FERREIRA DA SILVA**, CPF nº

050.603.644-88. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, iniciando-se no dia 01 de abril de 2026, e encerrando-se no dia 30 de maio de 2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de março de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:FCC09231

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 CONTRATO Nº 120/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2026– Pregão Eletrônico nº 013/2026 - Processo licitatório n° 034/2026 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. Contratada:**AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.700.478/0001-46. Motivo: **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR**. Justificativa: ART. 136 DA LEI 14.133/2021, E O DECRETO 287/2025.

Escada/PE, 07 de juLho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:F10788D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 CONTRATO Nº 111/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADO: ROSIVAN SEBASTIÃO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n° 110.452.114-86. **Valor total**: **R$ 234.821,76 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte um reais e setenta e seis centavos). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de abril de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:8FC9B204

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 CONTRATO Nº 151/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 151/2026– Pregão Eletrônico nº 027/2026 - Processo licitatório n° 054/2026 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (LOTES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026)**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. Contratada:**EJ DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.134.944/0001-40. Motivo: **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR**. Justificativa: ART. 136 DA LEI 14.133/2021, E O DECRETO 287/2025.

Escada/PE, 20 de junho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:7A8ED217

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – PL Nº 083/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS COMPLEMENTAR PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ *464.276,22.*** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 25/08/2026 as 12h00min até o dia 08/09/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 08/09/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 08/09/2026 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 24 de Agosto de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F2784671

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 331/2026

Dispõe sobre o procedimento para a expedição de Autorização para a realização de Eventos Privados de Natureza Pública, de caráter provisório, no Município de Escada e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que determina a Lei Municipal nº 2.610/2022 e as demais normas do Código de Postura; e
CONSIDERANDO o dever do Município de disciplinar a utilização dos bens públicos municipais, garantindo a segurança da população, a

preservação do patrimônio público, a mobilidade urbana, o sossego público e a ordem administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o direito de reunião e livre iniciativa com o interesse público, a segurança coletiva e a proteção do patrimônio público;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relativos à autorização de eventos temporários promovidos por particulares;
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece o procedimento a ser adotado para a expedição de autorização para a realização de eventos privados de natureza pública, de caráter provisório, no Município de Escada/PE.
Parágrafo único - Os eventos que cuida este Decreto são os de natureza cultural, artística, musical, festiva, esportiva, recreativa, expositiva, promocional, científica e de promoção publicitária, cinematográfica ou artística e similares, bem como espetáculos, encontros, reuniões e aglomerações, realizadas por particulares.
Art. 2º - A realização dos eventos privados de natureza pública, de caráter provisório, poderá ser autorizada em todo território do Município, desde que ocorra em local que a Administração considere adequado e oportuno, conforme a natureza e duração do evento, considerando o impacto ao sossego público, à circulação de pessoas e veículos e às demais normas e posturas municipais, ressalvado, ainda, o juízo de conveniência e oportunidade da Administração, observada a vedação prevista no art. 3º deste Decreto.
Art. 3º - Fica proibida a realização de shows, apresentações musicais, festivais, eventos artísticos e demais espetáculos promovidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado em vias, logradouros e demais espaços públicos municipais, ainda que gratuitos, quando caracterizados como eventos privados.
§ 1º A vedação prevista no caput não se aplica aos eventos promovidos, realizados ou oficialmente apoiados pelo Município, desde que observadas as normas de segurança, ordem pública, acessibilidade e demais exigências legais.
§ 2º A proibição de que trata este artigo não alcança as manifestações culturais espontâneas de pequeno porte que não impliquem interdição de vias, instalação de estruturas, cobrança de ingresso, exploração econômica relevante ou comprometimento da livre circulação de pessoas e veículos, observada a legislação municipal aplicável.
§ 3º A realização de evento em desacordo com este artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das medidas de interdição, desocupação do espaço público e das demais responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 4º - A realização de qualquer evento promovida por particulares em vias, áreas, espaços ou logradouros públicos no Município depende de prévia autorização, nos termos deste Decreto, não podendo frustrar nem embaraçar evento anteriormente autorizado para o mesmo local, data e hora.
Parágrafo único - Havendo coincidência de local, data e horário entre dois ou mais eventos, terá preferência o interessado que primeiro houver ingressado com o pedido de autorização, desde que este não tenha sido indeferido, salvo quando houver a possibilidade de realização simultânea de dois ou mais eventos, a critério da Administração.
Art. 5º - A autorização para eventos privados de natureza pública, somente será concedida com a apresentação das seguintes informações e documentos:
I – Denominação do evento, devendo apresentar *folder* ou mídias de divulgação, caso existentes, bem como indicação da data, horário de início e horário de término;
II – Identificação do responsável pela promoção ou organização do evento, quando se tratar de pessoa física, ou, sendo o evento promovido por pessoa jurídica, a identificação desta, acompanhada da qualificação de seu representante legal;
III – Indicação do local de realização do evento, especificando se ocorrerá em área desocupada, prédio, praça, via ou outro logradouro público;
IV – Indicação da programação sonora ou musical, quando houver, com identificação das atrações, seus gêneros musicais ou artísticos e os respectivos horários de início e término de cada apresentação;
V – Descrição da estrutura a ser montada no local, com indicação de sua quantidade e dimensões;
VI – Apresentação de Plano de Segurança do evento, contendo, no mínimo, as medidas de controle de acesso, segurança patrimonial, organização do público, plano de evacuação, atendimento a emergências e a identificação da empresa ou dos profissionais responsáveis pela segurança;
VII – Indicação do público estimado, bem como do valor eventualmente cobrado a título de inscrição, ingresso ou qualquer outra forma de acesso;
VIII – Indicação da necessidade de interdição parcial ou total da via pública para a realização do evento;
IX – Comprovação do recolhimento antecipado do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre as atividades tributáveis relacionadas ao evento, quando devido, observado o disposto na legislação tributária municipal;
X – Apresentação prévia das comunicações da realização do show, festa ou evento à Delegacia de Polícia Civil e à Polícia Militar com atuação no Município, contendo as informações necessárias ao exercício de suas competências;
XI – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar ou documento de isenção ou dispensa, observado o disposto na regulamentação pertinente.
§ 1º Havendo utilização de aparelhagem de som, o organizador deverá observar a legislação pertinente ao sossego público, especialmente quanto aos limites e horários de funcionamento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e impedimento para a realização de eventos futuros.
§ 2º O requerimento deverá ser acompanhado de justificativa para a realização do evento na área pública pretendida, demonstrando sua natureza recreativa, cultural, social, artística, educacional, religiosa ou equiparada.
§ 3º O responsável pelo evento deverá promover a limpeza e a reparação integral da área utilizada, respondendo administrativa e pecuniariamente pelos danos eventualmente causados.
§ 4º Nos eventos realizados em locais fechados ou em áreas abertas com montagem de estruturas, será obrigatória a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar ou da documentação de isenção ou dispensa, sem prejuízo de sua exigência em outras hipóteses, quando necessária.
§ **5º** Em eventos realizados à margem das rodovias federais, será obrigatória a comprovação da requisição pretérita à Polícia Rodoviária Federal.
CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO
Art. 6º - Os interessados em promover os eventos e atividades de caráter provisório indicados no art. 1º, deverão apresentar requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal de Escada, a ser encaminhado e processado, com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias antes da realização do evento, instruindo-o com cópias dos documentos enumerados no artigo 5º.
Parágrafo único. A critério da Municipalidade, conforme o caso, poderão ser exigidas providências complementares, em atenção a especificidade do evento a ser realizado.
CAPÍTULO III DO PROCESSAMENTO
Art. 7º - Após o devido protocolo do requerimento devidamente preenchido e acompanhado dos documentos necessários, o processo será encaminhado à Secretaria responsável para:
I - analisar a disponibilidade do local pretendido na data pleiteada;
II - manifestar-se quanto ao interesse público e à viabilidade do uso da área para a finalidade pretendida; e
II - conferir quanto à presença da documentação exigida, de acordo com a relação contida no art. 5º deste Decreto.
Parágrafo único. Na hipótese de ausência de requisitos básicos para a autorização do uso de áreas públicas para eventos, conforme o disposto nos artigos 5º e 6º deste Decreto; na falta de interesse público, bem como no caso de requerimento protocolado com menos de 25 (vinte e cinco) dias de antecedência da data do evento, o pedido será indeferido.
Art. 8º - Fica proibida a ocupação da área e o início de qualquer evento ou atividade antes do deferimento e emissão da devida autorização e do pagamento dos tributos e outros encargos devidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, do imediato indeferimento do requerimento e da desobstrução do local pela autoridade municipal competente, cobrando-se às custas do responsável.
Art. 9º - Serão de exclusiva responsabilidade do autorizado:

I - a realização de reparos da área, via e logradouro eventualmente danificados por ocasião da utilização inadequada e outros fins a que fizer em razão da autorização;
II - a manutenção e a limpeza da área, via ou logradouro; e
III - a imediata desocupação do local ao término do evento ou atividade ou na hipótese de revogação da autorização.

CAPÍTULO IV DA DECISÃO

Art. 10 - Na hipótese de deferimento do pedido, deverá ser expedido Termo de Autorização para a realização do evento.

Art. 11 - Do indeferimento caberá um único pedido de reconsideração, condicionada sua admissibilidade à juntada de novos elementos ou documentos.

Parágrafo único - O prazo para interposição do pedido de reconsideração é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da decisão pelo requerente.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 12 - Em caso de deferimento do pedido, a Municipalidade se isentará de qualquer responsabilidade por danos morais, patrimoniais, cíveis, trabalhistas, previdenciários e tributários causados a terceiros, enquanto o autorizado fizer uso da área, via, espaço ou logradouro público identificada na autorização, cabendo exclusivamente ao autorizado providenciar o cumprimento das condições necessárias à realização do evento.

Parágrafo único – O Termo de Autorização expedido pela Municipalidade refere-se exclusivamente ao cumprimento da legislação municipal, não eximindo o interessado do cumprimento da legislação estadual e federal pertinentes.

Art. 13 - O requerente terá inteira responsabilidade pelo pagamento das despesas decorrentes da realização do evento.

Art. 14 - A autorização para a realização do evento ou atividade poderá ser condicionada à delimitação da área, aos dias e horários de menor intensidade de trânsito.

Art. 15 - O responsável, promotor ou coordenador efetivo do evento ou atividade deverá estar de posse de toda a documentação exigida, bem como do Termo de Autorização.

Art. 16 - A instalação de qualquer equipamento em área pública dependerá de prévia autorização, sendo vedado qualquer tipo de edificação de alvenaria no interior do espaço público ou ações que danifiquem suas instalações.

Parágrafo único - Ao término do evento, todo material utilizado deverá ser retirado pelo autorizado do bem público, restabelecendo as condições originais das dependências públicas utilizadas.

Art. 17 - O autorizado será responsável pelo material de montagem, pelo transporte do mesmo, pela desmontagem de estruturas removíveis e pela segurança das dependências utilizadas.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Escada, 12 de agosto de 2026.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/ PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:3376E7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 – PL Nº 084/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Administração**, TORNA PÚBLICO, o presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO DE ASSENTO, DESPACHO DE BAGAGEM, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO**, **E INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA E OS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope via postal ou protocolado pessoalmente para o Diretoria de Licitações situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680, Jaguaribe, Escada – PE ou enviado para o email: edital.escada@gmail.com O edital estará disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 24 de Agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:FC2933D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Administrativo nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Considerando o disposto no art. 72, no inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta;

Considerando os demais elementos constantes nos autos do processo;

FICA AUTORIZADA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Aprender e Capacitar Brasil Ltda., com o objetivo de formalizar contratação de 06 (seis) inscrições para o X Seminário Nordestino de Agentes Públicos e Políticos, a ser realizado no Município de Piranhas/AL, no período de 26 a 29 de agosto de 2026.

O ato da contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em geral no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Floresta/PE**:** https://floresta.pe.leg.br/.

CONTRATADA: Aprender e Capacitar Brasil Ltda., inscrita no **CNPJ sob o nº** 46.561.910/0001-44, situada à Av. Senador Salgado Filho, nº 21, Loja 46, Centro, Paulista/PE, CEP: 53401-440.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para 06 (seis) inscrições

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 29 de agosto de 2026 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Floresta/PE, 24 de agosto de 2026.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:8A3FCDA3

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 012/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026; Objeto: Aquisição de 06 (seis) inscrições para o X Seminário Nordestino de Agentes Públicos e Políticos, promovido pela empresa Aprender e Capacitar Brasil Ltda., no município de Piranhas/AL, no período de 26 a 29 de agosto de 2026; Contrato nº 010/2026; Valor: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); Contratante: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; Contratada: Aprender e Capacitar

Brasil Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 46.561.910/0001-44; Vigência: até o dia 29 de agosto de 2026, contados a partir da assinatura do contrato; Fundamentação Legal: artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Floresta/PE, 24 de agosto de 2026.

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:1614995D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL

Processo Administrativo Disciplinar, Portaria GP nº 104/2026, de 23/04/2026, prorrogada pela Portaria GP nº 353/2026.

Origem: Inquérito Civil MPPE nº 01662.000.144/2025.

Servidor: JOSE FLAVIO DA SILVA — matrícula nº 99.0996-1 — Função: Vigilante.

Considerando o Análise da Comissão do PAD – Procedimento Administrativo Disciplinar exarada em 19 de agosto de 2026 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria GP nº 103/2026, que analisou a defesa e demais documentos juntados, além de proceder com a ouvida das partes por video, com acompanhamento de todos os atos pelo advogado do servidor;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município em 20 de agosto de 2026, fundamentadamente analisando a preliminar de suspensão do feito, a prejudicial de mérito de decadência administrativa e o pedido subsidiário de opção prévia formulados pela defesa do servidor;

Considerando que o referido Parecer opinou pelo indeferimento da preliminar de suspensão por prejudicialidade externa, pelo não acolhimento da prejudicial de decadência administrativa, e pelo acolhimento do pedido subsidiário, com determinação de notificação prévia do servidor para opção;

DECIDO:
a) REJEITAR a preliminar de suspensão do processo por prejudicialidade externa;

b)REJEITAR a prejudicial de mérito de decadência administrativa;

c) RECONHECER a acumulação ilícita dos cargos de Vigilante (Gameleira/PE) e Agente Administrativo Patrimonial (Ribeirão/PE), por incompatibilidade com o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, afastada, todavia, a má-fé do servidor;

d) CONCEDER ao servidor JOSÉ FLAVIO DA SILVA o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação desta decisão, para que exerça formalmente a opção por um dos cargos acumulados, mediante comunicação escrita à Procuradoria Geral do Município;

e)ADVERTIR que o decurso do prazo sem manifestação, ou a persistência da acumulação após a opção, ensejará a exoneração de ofício do cargo não optado, **sem prejuízo de eventual efeito suspensivo que venha a ser deferido no Mandado de Segurança nº 0000022-69.2026.8.17.2630 ou decisão judicial em contrário.**
Notifique-se o servidor e seu advogado para querendo, exercer o seu direito ao Recurso, conforme Estatuto do Servidor.

Comunique-se ao Ministério Público de Pernambuco e ao Município de Ribeirão/PE.

Gameleira/PE, 21 de agosto de 2026

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal de Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:076EC151

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL

Processo Administrativo Disciplinar, Portaria GP nº 104/2026, de 23/04/2026, prorrogada pela Portaria GP nº 353/2026.

Origem: Inquérito Civil MPPE nº 01662.000.144/2025.

Servidor: ROGÉRIO FAUSTINO DE ARAÚJO — matrícula nº 991000-1 — Função: Vigilante.

Considerando o Análise da Comissão do PAD – Procedimento Administrativo Disciplinar exarada em 19 de agosto de 2026 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria GP nº 104/2026, que analisou a defesa e demais documentos juntados, além de proceder com a ouvida das partes por video, com acompanhamento de todos os atos pelo advogado do servidor;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município em 20 de agosto de 2026, fundamentadamente analisando a preliminar de suspensão do feito, a prejudicial de mérito de decadência administrativa e o pedido subsidiário de opção prévia formulados pela defesa do servidor;

Considerando que o referido Parecer opinou pelo indeferimento da preliminar de suspensão por prejudicialidade externa, pelo não acolhimento da prejudicial de decadência administrativa, e pelo acolhimento do pedido subsidiário, com determinação de notificação prévia do servidor para opção;

DECIDO:

a) REJEITAR a preliminar de suspensão do processo por prejudicialidade externa;

b)REJEITAR a prejudicial de mérito de decadência administrativa;

c) RECONHECER a acumulação ilícita dos cargos de Vigilante (Gameleira/PE) e Agente Administrativo Patrimonial (Ribeirão/PE), por incompatibilidade com o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, afastada, todavia, a má-fé do servidor;

d) CONCEDER ao servidor ROGÉRIO FAUSTINO DE ARAÚJO o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação desta decisão, para que exerça formalmente a opção por um dos cargos acumulados, mediante comunicação escrita à Procuradoria Geral do Município;

e) ADVERTIR que o decurso do prazo sem manifestação, ou a persistência da acumulação após a opção, ensejará a exoneração de ofício do cargo não optado, **sem prejuízo de eventual efeito suspensivo que venha a ser deferido no Mandado de Segurança nº 0000022-69.2026.8.17.2630 ou decisão judicial em contrário.**

Notifique-se o servidor e seu advogado para querendo , exercer o seu direito ao Recurso, conforme Estatuto do Servidor.

Comunique-se ao Ministério Público de Pernambuco e ao Município de Ribeirão/PE.

Gameleira/PE, 21 de agosto de 2026

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal de Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:0717A253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2026

Altera a composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF, instituída pelo Decreto nº 029/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipa l Intersetorial do Selo UNICEF, instituída pelo Decreto nº 029/2025, para constar:

Elisângela Freitas da Silva como Articuladora do Selo UNICEF;

Hárllison José Santos do Nascimento como **mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 029/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gameleira/PE, 21 de agosto de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A747AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 012/2026 - FME. Processo Licitatório nº. 005/2026. Concorrência nº. 002/2026. Obras. Objeto: Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – FNDE - 02 SALAS - NA LOCALIDADE ENGENHO DONAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE. Contratada: BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA - CNPJ nº. 48.477.037/0001-31. Valor Global: R$ 489.240,18 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e dezoito centavos). Vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027.

Gameleira/PE, 04 de agosto de 2026.

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BC3794F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ERRATA AO EDITAL Nº PL 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/AMSTT

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 001/2026/AMSTT, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados à implantação do sistema de radiocomunicação VHF da Guarda Municipal de Garanhuns, nos seguintes termos:

Onde se lê, no item 1.1.2 do Termo de Referência, especificação do ITEM 01 – Rádio Comunicador Portátil VHF:
"Tecnologia de operação: analógica e/ou digital compatível com padrão DMR ou equivalente"

Leia-se:
"Tecnologia de operação: analógica e digital (equipamento híbrido) compatível com padrão DMR ou equivalente"

A retificação decorre de esclarecimento técnico prestado após solicitação de interessados, pelo qual se confirmou a necessidade de equipamentos híbridos (operação simultânea analógica e digital) para todos os itens do objeto, tendo em vista a substituição integral dos equipamentos atualmente em uso, com manutenção apenas da repetidora existente, à qual a nova solução deverá ser compatível.

Garanhuns, 24 de agosto de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO – MAT. 50791
Diretor-Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:17C6C6A4

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 1 7

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 1º e seus §§, da Resolução N° 1127, de 25 de novembro de 2009, que Cria a Medalha Jornalista Ulisses Peixoto Pinto (Mérito Jornalístico).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 1º e seus §§, da Resolução N° 1127, de 25 de novembro de 2009, que Cria a **Medalha Jornalista Ulisses Peixoto Pinto (Mérito Jornalístico)...**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada a Medalha Jornalista Ulisses Peixoto Pinto (Mérito Jornalístico), destinada a galardoar Jornalistas, Radialistas, Instituições, Empresas, Programas e demais profissionais, que tenham realizado relevantes serviços na área da Imprensa/Comunicação, a nível Mundial, ao Brasil, ao Estado de Pernambuco e ao Município de Garanhuns-PE, com reflexos em prol da nossa sociedade.

§ 1º Poderão ser agraciados até 05 (cinco) homenageados por ano.

§ 2º Só poderá ser apresentado 01 (um) Projeto por Vereador."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

Obs.: Continuação da Resolução n.º 2017/2026.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:0070E834

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 1 8

EMENTA: Concede a Medalha José Alberto Galindo (Mérito do Comerciário) à Sr.ª Gilvânia Lins de França.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha José Alberto Galindo (Mérito do Comerciário) à **Sr.ª Gilvânia Lins de França**, pelos relevantes serviços prestados, como comerciária, ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

FABIANA LINS ZOOBI DE GOIS
(FABIANA ZOOBI)
1ª Secretária em Exercício

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:C55EA024

CONTROLADORIA
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025 – SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Objeto: Aditamento para Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 025/2025-SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 15395315/0001- 52. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA OSCAR FRANCISCO, S/N, BAIRRO MAGANO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. REAJUSTE:** O valor do contratado é **R$ 5.031.253,48** (cinco milhões, trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Em observância aos critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente, será concedido o reajuste contratual correspondente ao **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, no percentual de **6,37% do saldo remanescente do mês de outubro de 2025 como segue em anexo, que equivale a um montante de R$ 233.578,79** (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos). Em razão da atualização, o saldo contratual passará para **R$ 5.264.832,27** (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)

Garanhuns, 14 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:44FCC981

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.487/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar a desafetação de Bem de Uso Comum, trecho da 'Rua L localizado entre as quadras 20A, 30 e 31, medindo 10,00m x 250,00m, e trecho da Avenida 10 localizado entre as quadras 30 e 31, medindo 20,00m x 44,00m, no Loteamento André Luiz, do Bairro Dom Hélder Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação originária de Bem de Uso Comum e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações.

§ 1º A área que trata o caput deste artigo, trata do trecho da 'Rua L localizado entre as quadras 20A, 30 e 31, medindo 10,00m x 250,00m, com seu início na Avenida C e término na Rua 09, e o trecho da Avenida 10 localizado entre as quadras 30 e 31, medindo 20,00m x 44,00m, com seu início na Rua L e término na Rua M, situadas no Loteamento denominado "André Luiz", do Bairro Dom Hélder Câmara.

§ 2º A destinação originária de Bem de Uso Comum do trecho da 'Rua L localizado entre as quadras 20A, 30 e 31, e o trecho da Avenida 10 localizado entre as quadras 30 e 31, conforme memorial descritivo de 30 de julho de 2026: Partindo-se do "P0" situado no vértice do terreno entre a Quadra 20A e a Rua L, com rumo de 19°00'00" Noroeste, a uma distância de 10,00m e confrontando-se com o leito da Avenida C, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno entre a Rua L e a Quadra 30; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 150,00m e confrontando-se com a Quadra 30, encontramos o ponto "P2"; situado no vértice da Quadra 30; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 270°00'00" a uma distância de 44,00m e confrontando-se com Quadra 30; encontramos o ponto "P3"; situado no vértice do terreno entre a Quadra 30 e a Avenida 10; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 20,00m e confrontando-se com o leito da Rua M, encontramos o ponto "P4", situado no vértice do terreno entre a Avenida 10 e a Quadra 31; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m e confrontando-se com a Quadra 31, encontramos o ponto "P5"; situado no vértice da Quadra 31; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 270°00'00" a uma distância de 80,00m e confrontando-se com Quadra 31; encontramos o ponto "P6"; situado no vértice do

terreno entre a Quadra 31 e a Rua L; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 10,00m e confrontando-se com o leito da Rua 09, encontramos o ponto "P7", situado no vértice do terreno entre a Quadra 20A e a Rua L; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 250,00m e confrontando-se com a Quadra 20A, encontramos o ponto "P0"; inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de 608,00m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90°00'00" e obtendo assim uma área de 3.380,00m² (três mil, trezentos e oitenta metros quadrados), conforme planta em anexo e demais documentos, expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Garanhuns - SEPLAG.

§ 3º O Imóvel e terreno público, descrito no *caput* deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município - SEPLAG, no montante de R$ 443.360,85 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:DFAEA459

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.488/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização (PMA-Aprendentes) do Município de Garanhuns-PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças e estudantes de Garanhuns-PE, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização, denominada PMA-Aprendentes, por meio da conjugação dos esforços do município em colaboração com os estabelecimentos de ensino, o Estado e a União, implementará ações voltadas à melhoria da qualidade da alfabetização e garantia da aprendizagem das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se na garantia do direito à aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais à alfabetização e à continuidade do percurso escolar, em articulação com o currículo, as diferentes áreas do conhecimento e os diversos contextos de aprendizagem.

§ 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Na Educação Infantil, as crianças devem participar de experiências significativas com a linguagem oral e escrita, por meio de interações e brincadeiras que ampliem a oralidade, a escuta, o repertório cultural, a apreciação de diferentes gêneros textuais e a exploração de livros, bem como a curiosidade e o interesse pela cultura escrita, respeitando as especificidades dessa etapa:

a) nas práticas pedagógicas cotidianas da Educação Infantil, devem ser assegurados os eixos estruturantes, interações e brincadeiras, e os seus direitos de aprendizagem (conviver, explorar, participar, brincar, expressar e conhecer-se), contribuindo para o desenvolvimento integral das potencialidades das crianças;

b) na Educação Infantil, as ações lúdicas devem envolver práticas de alfabetização e letramento integradas ao cotidiano a partir do campo de experiência “Escuta, fala, pensamento e imaginação”, correlacionado aos demais campos de experiências;

c) o objetivo finalístico da Educação Infantil não é a alfabetização, mas desenvolver noções básicas e gerais sobre a leitura e a escrita, bem como habilidades fundamentais para a alfabetização, como a consciência fonológica e conhecimento do sistema de escrita, sendo essas as bases que fundamentam a leitura e a escrita;

II - as ações pedagógicas, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, devem dialogar com as experiências oriundas da Educação Infantil, dando continuidade às situações lúdicas e progressivas de aprendizagem:

a) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o componente curricular de Língua Portuguesa valoriza, amplia e aprofunda as experiências dos estudantes com a linguagem oral e escrita, considerando os conhecimentos construídos na Educação Infantil, nos contextos de convivência por meio da participação em práticas sociais de linguagem;

b) nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica terá como prioridade a alfabetização, assegurando aos estudantes a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, em articulação com o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e oralidade, bem como a participação em práticas sociais de linguagem, de forma integrada aos componentes curriculares.

c) no Ensino Fundamental, nas turmas de 3º, 4º e 5º anos, deve ser garantido o processo de consolidação da alfabetização e do letramento, na forma prevista na alínea "b" do inciso II do caput deste artigo, contemplando medidas de recomposição das aprendizagens voltadas à ampliação e ao aprofundamento das competências de leitura, escrita e oralidade, com atendimento prioritário aos estudantes que não tenham alcançado os padrões esperados de alfabetização até o segundo ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação e o monitoramento estratégico das políticas, dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º Esta Lei dispõe sobre os princípios, diretrizes, objetivos e estratégias de implementação municipal, voltadas para a alfabetização.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - a colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, os estabelecimentos de ensino e os entes federativos, observado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

III - a promoção da equidade educacional através da valorização e compromisso com os aspectos locais, regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - o respeito à liberdade, à promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VI - o respeito à autonomia pedagógica do professor e dos estabelecimentos de ensino;

VII - a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - o foco na alfabetização na idade certa de todas as crianças, nos termos da legislação vigente, assegurada a alfabetização ao longo da trajetória escolar para as crianças que demandem ações de recomposição da aprendizagem e de acompanhamento individualizado;

II - o reconhecimento do protagonismo do município de Garanhuns na oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como na formulação e acompanhamento dos processos de alfabetização;

III - a assistência técnica e financeira da Secretaria Municipal de Educação aos estabelecimentos de ensino, em regime de colaboração com o Estado e a União;

IV - o fortalecimento do regime de colaboração do Estado com o município, dando ênfase na promoção da equidade educacional nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Garanhuns;

V - o enfrentamento das desigualdades locais, regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

VI - o aperfeiçoamento dos processos de ensino e aprendizagem, em atendimento às necessidades das escolas, orientado pela garantia do direito à alfabetização;

VII - a efetivação da política municipal de formação do Programa de (Re)construção das Aprendizagens e Formação Continuada de Professores, denominado Programa Aprendentes, nos termos da Lei Municipal nº 5.120/2023.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - implementar políticas, programas e ações para que os estudantes do município de Garanhuns estejam alfabetizados na idade certa;

II - assegurar o direito à alfabetização;

III - elevar a qualidade dos processos de ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, especialmente nos primeiros anos do ensino fundamental;

IV - promover medidas de recomposição das aprendizagens, visando à consolidação da alfabetização, por meio da ampliação e do aprofundamento das aprendizagens em oralidade, leitura, escrita e práticas de letramento, prioritariamente para os estudantes do Ensino Fundamental que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano dessa etapa de ensino.

CAPÍTULO V
DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização (PMA-Aprendentes) será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com a União e o Estado e em articulação com os estabelecimentos de ensino, mediante ações integradas de cooperação técnica, pedagógica e financeira, destinadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e ao enfrentamento das desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada etapa da Educação Básica.

§ 1º Para implementação da Política Municipal de Alfabetização (PMA – Aprendentes), a Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns adotará as seguintes estratégias:

I - fortalecimento do regime de colaboração com vistas a promover a articulação entre a equipe de formação continuada, supervisão educacional, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, os demais profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar, visando à implementação integrada das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II - estabelecimento de parcerias e cooperação com programas, projetos e instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que desenvolvam ações voltadas à alfabetização, formação de professores e melhoria das aprendizagens, observada a legislação aplicável;

III - articulação entre os sistemas de avaliação da Educação Básica e a avaliação diagnóstica e de monitoramento da aprendizagem no município, para o apoio à tomada de decisões sobre o processo de ensino e aprendizagem:

a) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

b) Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE);

c) Avaliação Diagnóstica de Aprendizagem de Garanhuns (ADAG);

d) Avaliação de Monitoramento da Alfabetização (AMA);

e) Avaliação de Monitoramento da Alfabetização em Fluência Leitora (AMA-Fluência Leitora);

IV - acompanhamento da aprendizagem da Rede de Ensino de Garanhuns através do monitoramento e divulgação dos resultados das avaliações de aprendizagem para a tomada de decisões da gestão municipal, das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, da equipe gestora escolar, professores e os demais profissionais da educação;

V - assistência técnica destinada ao fortalecimento da formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, bem como à disponibilização de materiais didáticos complementares e de recursos pedagógicos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.120/2023;

VI - fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, estabelecimentos de ensino, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, instituições parceiras e instâncias de colaboração com a União e o Estado, visando à implementação, monitoramento e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização (PMA-Aprendentes);

VII - promover o desenvolvimento profissional contínuo dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, articuladores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização, com foco na qualificação das práticas pedagógicas, da gestão escolar, do acompanhamento das aprendizagens e da utilização dos resultados das avaliações educacionais;

VIII - fortalecer os ambientes alfabetizadores por meio da ampliação e qualificação da infraestrutura física, dos recursos pedagógicos, dos materiais didáticos e das tecnologias educacionais destinadas às ações de alfabetização.

§ 2º As ações previstas neste artigo serão implementadas de forma articulada, considerando planejamento pedagógico, formação continuada, monitoramento das aprendizagens, indicadores educacionais e as especificidades dos estabelecimentos de ensino,

com vistas ao aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas e de gestão.

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização (PMA-Aprendentes) contará com instrumentos de avaliação e monitoramento das aprendizagens, destinados ao diagnóstico, ao acompanhamento e ao fortalecimento do processo de alfabetização, em consonância com as diretrizes da Rede Municipal de Ensino, compreendendo:

I - Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG) que:

a) ocorrerá nos termos da Lei Municipal n° 5.120/2023;

b) subsidiará o planejamento pedagógico, a formação continuada dos profissionais da educação, o monitoramento das aprendizagens e o aperfeiçoamento das ações educacionais do Ensino Fundamental;

c) terá como finalidade o diagnóstico, o planejamento, a intervenção pedagógica e o fortalecimento das aprendizagens no âmbito do Ensino Fundamental.

II - Avaliação de Monitoramento da Alfabetização (AMA), destinada a:

a) ser elaborada e produzida pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes e os descritores das avaliações externas em larga escala, de âmbito nacional e estadual, sendo aplicada às turmas do 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, bimestralmente, conforme o calendário avaliativo do ano em vigência;

b) acompanhar o desempenho das turmas do 2º ano do Ensino Fundamental nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

c) monitorar as aprendizagens, subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas, bem como contribuir para o alcance das metas estabelecidas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247/2025;

III - Avaliação de Monitoramento da Alfabetização em Fluência Leitora (AMA-Fluência Leitora):

a) será elaborada e encaminhada às unidades de ensino pela Secretaria Municipal de Educação até o dia 25 de cada mês;

b) caberá às unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino aplicar a avaliação aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

c) terá os resultados registrados em planilha padronizada e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para consolidação dos resultados mensais da Rede Municipal de Ensino;

d) acompanhará os níveis de fluência e compreensão leitora dos estudantes, subsidiando o monitoramento das aprendizagens, o planejamento das intervenções pedagógicas e o aprimoramento das estratégias de alfabetização.

Art. 9º Fica instituída, no âmbito da PMA-Aprendentes, a Rotina Pedagógica como instrumento estruturante da organização do trabalho pedagógico, articulada ao planejamento pedagógico e ao currículo, com a finalidade de assegurar a organização dos tempos e dos espaços educativos, o acompanhamento contínuo das aprendizagens e o fortalecimento do processo de alfabetização e letramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar a organização, a implementação e o monitoramento da Rotina Pedagógica, bem como estabelecer as atividades permanentes, as orientações metodológicas e os instrumentos de acompanhamento pedagógico necessários à sua execução.

§ 2º A Rotina Pedagógica será implementada de forma sistemática e contextualizada, observadas as especificidades das etapas, modalidades e contextos educacionais, bem como as características, os diferentes ritmos e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Art. 10. São incumbências da Secretaria Municipal de Educação:

I - fomentar o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que favoreçam a alfabetização, assegurando a formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como de coordenadores pedagógicos e gestores escolares, na forma da Lei Municipal nº 5.120/2023;

II - acompanhar, analisar e divulgar os resultados das avaliações internas e externas, subsidiando intervenções pedagógicas, o monitoramento das aprendizagens e o aperfeiçoamento das práticas educacionais;

III - promover ações voltadas à alfabetização das pessoas com deficiência, consideradas suas especificidades, inclusive na educação bilíngue de surdos, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

IV - incentivar a produção e a publicação de pesquisas, estudos científicos, metodologias e estratégias inovadoras de alfabetização, bem como a disseminação de práticas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

V - prestar suporte técnico e pedagógico aos estabelecimentos de ensino na realização das avaliações externas, especialmente do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE);

VI - promover a Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG);

VII - promover a Avaliação de Monitoramento da Alfabetização (AMA) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática destinada aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, e Avaliação de Monitoramento da Alfabetização em Fluência Leitora (AMA-Fluência Leitora), específico da Rede Municipal de Ensino;

VIII - assegurar os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os às experiências e vivências desenvolvidas na Educação Infantil, mediante ações de qualificação e valorização dos professores alfabetizadores, com vistas à garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes;

IX - instituir, regulamentar, orientar, acompanhar e monitorar a implementação da Rotina Pedagógica estruturada nas turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, organizada por atividades permanentes e alinhada ao planejamento pedagógico, com vistas ao fortalecimento do processo de alfabetização, do letramento e da aprendizagem;

X - garantir a alfabetização dos estudantes do campo, das comunidades tradicionais quilombolas e das populações itinerantes, mediante estratégias pedagógicas específicas, respeitadas suas identidades, especificidades e contextos socioculturais;

XI - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, assegurando o acesso, a permanência, a continuidade da escolarização e a aprendizagem ao longo da Educação Básica;

XII - acompanhar os estabelecimentos de ensino, por meio de plantões pedagógicos, com a finalidade de fortalecer o trabalho pedagógico de alfabetização;

XIII - promover a formação continuada dos profissionais da educação, com vistas ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, da gestão escolar, do planejamento, da avaliação, do acompanhamento das

aprendizagens e das intervenções voltadas à garantia do direito à alfabetização;

XIV - assegurar condições para a implementação de ambientes alfabetizadores, mediante disponibilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos, tecnologias educacionais e melhoria progressiva da infraestrutura destinada ao processo de alfabetização;

XV - instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da PMA-Aprendentes, utilizando evidências produzidas pelas avaliações educacionais, pelos indicadores de aprendizagem e pelo acompanhamento pedagógico das unidades de ensino, por meio de plantões pedagógicos e de outras estratégias de acompanhamento, formação e intervenção pedagógica;

XVI - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano de Trabalho Anual com ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças e estudantes.

Art. 11. São incumbências dos estabelecimentos de ensino:

I - promover ações voltadas ao estudo, à pesquisa e à produção de materiais pedagógicos destinados às práticas de alfabetização e letramento;

II - assegurar ações voltadas à alfabetização das pessoas com deficiência, consideradas suas especificidades, inclusive a educação bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

III - acompanhar, analisar e divulgar os resultados das avaliações internas e externas, com a finalidade de subsidiar o planejamento pedagógico, o monitoramento das aprendizagens e a implementação de intervenções, assegurando o aperfeiçoamento contínuo do processo de alfabetização;

IV - incentivar a produção e a divulgação de estudos, pesquisas, metodologias e estratégias inovadoras de alfabetização, bem como a disseminação de práticas exitosas entre os estabelecimentos de ensino e demais instituições educacionais;

V - participar das avaliações externas de larga escala promovidas pelos entes federativos;

VI - garantir a aplicação da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), nos termos da Lei Municipal n° 5.120/2023;

VII - organizar e aplicar, a Avaliação de Monitoramento da Alfabetização (AMA), destinada aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como realizar a Avaliação de Monitoramento da Alfabetização em Fluência Leitora (AMA-Fluência Leitora), conforme as diretrizes da Rede Municipal de Ensino;

VIII - ofertar e garantir os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as experiências e vivências desenvolvidas na Educação Infantil;

IX - assegurar a implementação de Rotina Pedagógica estruturada nas turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, articulada ao currículo, planejamento pedagógico, acompanhamento das aprendizagens e desenvolvimento de ações pedagógicas que promovam avanços na aprendizagem, respeitadas as especificidades de cada etapa de ensino;

X - incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização, por meio de ações de cooperação e integração com a comunidade escolar;

XI - garantir o acompanhamento pedagógico das turmas de alfabetização por meio de imersões em sala de aula, realizadas pelo coordenador pedagógico, com vistas ao fortalecimento do trabalho docente, qualificação das práticas de ensino e aperfeiçoamento das ações de alfabetização;

XII - colaborar na identificação de estudantes com indícios de dificuldades de aprendizagem, inclusive de transtornos específicos de aprendizagem, adotando estratégias de ensino, intervenções pedagógicas e acompanhamento sistemático das aprendizagens, bem como, quando necessário, promovendo o encaminhamento aos órgãos e serviços competentes para avaliação, acompanhamento e adoção das medidas cabíveis, observadas as normas vigentes;

XIII - promover o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas entre os profissionais da educação, incentivando processos colaborativos de estudo, formação e aperfeiçoamento das ações de alfabetização;

XIV - promover a articulação entre o estabelecimento de ensino, a família e a comunidade, fortalecendo a corresponsabilidade pelo processo de alfabetização;

XV - elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho Escolar Anual, contemplando ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças e estudantes.

Art. 12. São incumbências dos docentes:

I - participar das formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 5.120/2023;

II - analisar e utilizar os resultados das avaliações diagnósticas, de monitoramento e das avaliações externas como subsídio ao planejamento, ao acompanhamento das aprendizagens e à reorganização das práticas pedagógicas;

III - planejar, organizar e selecionar materiais e recursos pedagógicos voltados ao processo de alfabetização, considerando os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes;

IV - planejar, executar e avaliar a rotina pedagógica, por meio de atividades permanentes e de estratégias metodológicas alinhadas ao currículo, aos objetivos de aprendizagem e aos diferentes ritmos e níveis de desenvolvimento dos estudantes;

V - acompanhar e avaliar continuamente o desempenho dos estudantes, utilizando os resultados para reorientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

VI - desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens e de intervenção pedagógica, com base nos resultados das avaliações diagnósticas e formativas, e nas necessidades identificadas no processo de ensino e aprendizagem;

VII - utilizar tecnologias educacionais e recursos didático-pedagógicos que contribuam para o processo de alfabetização, observada a diversidade de metodologias e práticas pedagógicas;

VIII - fomentar os hábitos de leitura, escrita, apreciação literária e a alfabetização por meio de ações que os integrem à participação das famílias e espaços educativos disponíveis;

IX - desenvolver práticas pedagógicas inclusivas que considerem as especificidades da alfabetização nas diferentes modalidades e atendimentos da educação, assegurando a equidade no processo de aprendizagem;

X - utilizar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e de monitoramento para planejar, desenvolver e reorientar as práticas pedagógicas e as intervenções voltadas à garantia da aprendizagem dos estudantes;

XI - colaborar com ações de articulação entre o estabelecimento de ensino, a família e a comunidade, visando ao fortalecimento do processo de alfabetização.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns coordenar, acompanhar e monitorar a implementação das estratégias e ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização (PMA-Aprendentes).

Art. 14. Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns contribuirão para a efetivação da Política Municipal de Alfabetização (PMA-Aprendentes), mediante o desenvolvimento de ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à promoção das aprendizagens das crianças e dos estudantes.

Art. 15. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará um processo permanente de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações pedagógicas e de gestão, fundamentado nos indicadores educacionais, nos resultados das avaliações da aprendizagem e nas evidências produzidas pela Rede Municipal de Ensino, com vistas ao fortalecimento da alfabetização e à redução das desigualdades educacionais.

§ 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e articulador, com a finalidade de promover a implementação da Política Municipal de Alfabetização (PMA-Aprendentes), fortalecer a articulação entre os órgãos e as instituições envolvidas e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas, programas e ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.

§ 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização (PMA-Aprendentes);

II - analisar os resultados das avaliações diagnósticas, de monitoramento e de larga escala, propondo recomendações para o aperfeiçoamento das ações de alfabetização;

III - subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação, mediante análise de dados e indicadores educacionais;

IV - acompanhar a execução das estratégias, programas e ações desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

V - propor medidas destinadas ao fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem.

§ 3º A composição, a forma de designação dos membros, a periodicidade das reuniões e as normas de funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização serão definidas em regulamento, pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, organizações da sociedade civil e demais entidades que desenvolvam ações relacionadas à alfabetização.

§ 5º A participação no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 16. Incumbe à Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns identificar, reconhecer, valorizar, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas voltadas à garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por:

I - professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II - equipes gestoras das escolas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O reconhecimento, a seleção e a divulgação das boas práticas de que trata o caput serão regulamentados por edital próprio do "Prêmio Escola Aprendente – Professor Inovador" nos termos da Lei Municipal nº 5.120/2023.

Art. 17. A Política Municipal de Alfabetização (PMA-Aprendentes) assegurará a implementação de estratégias pedagógicas específicas destinadas às populações da educação especial, inclusive da educação bilíngue de surdos, da educação do campo, da educação escolar quilombola, das populações itinerantes e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, respeitadas suas identidades, especificidades, necessidades e contextos socioculturais.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de agosto de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:80ADDD98

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 028/2026 – GAB/IPSG

EMENTA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Administrativo do IPSG, a Política de Segurança da Informação (PSI) e o Plano de Contingência e Continuidade de Negócios (Versão 2.0), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GARANHUNS – IPSG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a responsabilidade institucional do IPSG no tratamento e na salvaguarda de dados pessoais, bancários e financeiros sensíveis dos servidores públicos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Garanhuns;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adequação contínua do Instituto às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 - LAI) e do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);
CONSIDERANDO as boas práticas de governança corporativa, gestão de riscos e segurança cibernética exigidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS);
CONSIDERANDO a urgência em reestruturar os procedimentos operacionais de segurança da informação, controle de acessos, rotinas de *backup* e planos de resposta a incidentes para garantir a continuidade dos negócios institucionais;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revisar e substituir formalmente a versão anterior da política adotada pelo Instituto em junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, ***ad referendum*** **do Conselho Administrativo do IPSG**, a **Política de Segurança da Informação (PSI) e o Plano de Contingência e Continuidade de Negócios (Versão 2.0 - 2026)**, constante do anexo único desta Portaria.

Art. 2º As diretrizes, regras e procedimentos dispostos no documento aprovado aplicam-se integral e obrigatoriamente a todos os servidores efetivos, comissionados, conselheiros, estagiários e prestadores de serviços do IPSG.

Art. 3º A Política de Segurança da Informação (PSI) e o Plano de Contingência e Continuidade de Negócios serão publicados no sítio eletrônico oficial do IPSG e fixados no mural de avisos da recepção da sede autárquica para amplo conhecimento público e dos segurados.

Art. 4º Submeter a presente Portaria à apreciação e deliberação do **Conselho Administrativo do IPSG** na primeira reunião ordinária subsequente à sua publicação, para fins de ratificação e homologação formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a versão da Política de Segurança da Informação aprovada em junho de 2023.

Garanhuns/PE, 18 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:106B18FE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 030/2026 – GAB/IPSG (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição do Programa IPSG Vida Ativa e Saudável, destinado à promoção da saúde, qualidade de vida, segurança e valorização dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar medidas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a educação em saúde e a prevenção contribuem para o envelhecimento ativo, a autonomia e a manutenção da capacidade funcional dos segurados;

CONSIDERANDO que compete ao RPPS desenvolver ações que fortaleçam a governança, a responsabilidade institucional e a valorização de seus segurados, em consonância com as boas práticas de gestão;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, que incentivam a implementação de programas de promoção da saúde e segurança dos servidores, preferencialmente em parceria com o Ente Federativo;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar as ações de ginástica laboral, palestras educativas e demais atividades preventivas já desenvolvidas pelo IPSG;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do IPSG, o **Programa IPSG Vida Ativa e Saudável**, destinado à promoção da saúde, prevenção de doenças, qualidade de vida, envelhecimento ativo e valorização dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 2º - O Programa será desenvolvido de forma permanente pelo IPSG, podendo contar com a colaboração e parceria do Município de Garanhuns, por meio das Secretarias Municipais, instituições de ensino, profissionais da saúde e demais entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. As parcerias poderão ocorrer mediante termo de cooperação, acordo de parceria, ofício de solicitação ou outro instrumento administrativo adequado.
Art. 3º - São objetivos do Programa:
I – promover hábitos de vida saudáveis;
II – estimular o envelhecimento ativo e saudável;
III – incentivar a prática regular de atividades físicas;
IV – desenvolver ações preventivas relacionadas às doenças mais prevalentes na população idosa;
V – promover ações voltadas à saúde mental;
VI – fortalecer a educação em saúde;
VII – contribuir para melhoria da qualidade de vida dos segurados;
VIII – incentivar a integração social entre aposentados, pensionistas e servidores ativos;
IX – fortalecer as ações de governança previstas no Programa Pró-Gestão RPPS.
Art. 4º - Cada atividade deverá conter, no mínimo:
I – planejamento;
II – registro fotográfico;
III – relatório da atividade;
IV – material utilizado.
Art. 5º - O Programa será acompanhado mediante indicadores de execução, dentre eles:
I – número de atividades realizadas;
II – número de participantes;
Art. 6º - O planejamento anual do Programa será aprovado pela Presidência do IPSG.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 18 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:EEA61703

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 031/2026 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria n.º 024/2026-GAB/IPSG.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 024/2026-GAB/IPSG, de 17 de agosto de 2026, que aprova o Regimento Interno da Ouvidoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns – IPSG, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE no dia 20 de agosto de 2026, Edição 4165, com vigência a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desuapublicação com efeitos administrativos retroativos a 17 de agosto de 2026.

Garanhuns, 24 de agosto de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:3ED30007

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, **visando à pretensa aquisição de Materiais para realização de oficinas para a "Semana do Bebê", proposta pelo Programa Criança Feliz, vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 25/08/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 27/08/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D0059D2B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à **contratação de Materiais para Reparo e Manutenção Elétrica, Hidráulica e Tintas**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar, no âmbito das ações, programas e projetos desenvolvidos por esta Secretaria, conforme requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 25/08/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 27/08/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EDB16B3D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de materiais de enxoval destinados a equipagem da Unidade de Acolhimento Municipal – Abraçar I, vinculado a política pública de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** mediante requisição de demanda em anexo, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CORTINA BLACKOUT	3 m x 1,5m	1 UND
CORTINA BLACKOUT	2m x 1,5m	3 UND
VARÃO PARA CORTINA	3m	1 UND
VARÃO PARA CORTINA	2m	3 UND
TOALHA DE MESA DE NAPA	2,20m x 1,80m	2 UND
TOALHAS DE BANHO	PADRÃO	12 UND

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 25/08/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 27/08/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D10446E

SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE EXPOSITORES PARA O FESTIVAL DE VINHOS E QUEIJOS DE GARANHUNS 2026

Portaria nº 004/2026

Ementa: Institui a Comissão de Contratação para condução do processo de Credenciamento Emergencial de Expositores para o Festival de Vinhos e Queijos de Garanhuns 2026, objeto do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – SECULT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal,
Considerando a necessidade de realização, em caráter emergencial, do Credenciamento de Expositores para o Festival de Vinhos e Queijos de Garanhuns 2026, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 – SECULT;
Considerando o disposto no art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 052/2025, c/c o art. 5º, §1º, do Decreto Federal nº 11.246/2022, que exigem a designação formal de comissão para condução do processo de habilitação e julgamento dos interessados;
Considerando a necessidade de zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, na condução do referido credenciamento;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Contratação destinada a conduzir o processo de Credenciamento Emergencial de Expositores para o Festival de Vinhos e Queijos de Garanhuns 2026, de que trata o Edital

de Chamamento Público nº 005/2026 – SECULT, vinculado ao Processo Administrativo nº 129/2026.
Parágrafo Único. Compete à Comissão:
I – receber, analisar e julgar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados, nos termos do inciso II do Edital nº 005/2026 – SECULT;
II – decidir, de forma motivada, sobre a habilitação ou inabilitação dos interessados, e verificar, de ofício, a inexistência de registros desabonadores nos cadastros oficiais referidos no item II.5 do Edital;
III – apreciar e julgar os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos apresentados nos prazos do inciso VIII do Edital, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhá-los à autoridade superior;
IV – conduzir eventuais diligências para saneamento de falhas formais, nos termos do art. 17, §3º, do Decreto Municipal nº 052/2025;
V– lavrar atas e demais registros necessários à documentação do processo de credenciamento;
VI – exercer as demais atribuições necessárias à regular condução do credenciamento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 2º. A Comissão de Contratação, mencionada no caput do art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros, a seguir nomeados:
I – **SANDRA CCRISTINA RODRIGUES ALBINO**, SECRETÁRIA DE CULTURA, Portaria nº 002/2025, na qualidade de PRESIDENTE;
II – **AQUILLES JOSE HONORATO SOARES**, SEC. ADJUNTO DE CULTURA, matrícula nº 27448, na qualidade de MEMBRO;
III – **LAURA SANTOS GABRIEL**, DIR PROD ATIVIDADES CULT E EVENTOS, matrícula nº 26375, na qualidade de MEMBRO.
§ 1°. Compete ao PRESIDENTE da Comissão proceder à instalação e ao encerramento dos trabalhos, presidir e dirigir os atos do credenciamento e deliberar sobre os casos omissos.
§ 2°. Compete aos MEMBROS da Comissão assessorar os trabalhos gerais, assinar com o Presidente os documentos necessários e substituí-lo quando designados.
Art. 3º. Os recursos previstos no inciso VIII do Edital nº 005/2026 – SECULT que não forem reconsiderados pela Comissão serão decididos, em última instância, pela Secretária Municipal de Cultura, a Sra. Sandra Cristina Rodrigues Albino.
Art. 4º. O prazo de atuação da Comissão acompanhará o cronograma fixado no Edital nº 005/2026 – SECULT, com início em 24 de agosto de 2026 e conclusão em 30 de agosto de 2026, data de encerramento do Festival de Vinhos e Queijos de Garanhuns 2026, prorrogável enquanto perdurarem atos remanescentes do credenciamento, a critério da Administração.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, em 24 de agosto de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:AF7EDD0C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 367/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 120/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 113/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva do artista Alceu Valença", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o 34º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE, no dia 25 de julho de 2026, com início previsto para às 21h20, duração estimada de 01h30min, conforme programação do evento.

Contratado: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 07.422.115/0001-13
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2026
Valor global: R$: 300.000,00 (trezentos mil reais). Assinatura: 24/07/2026.
Detalhamento do valor:
IMPOSTO GERAL R$48.990,00

LOGÍSTICA DO ARTISTA E SUA EQUIPE R$50.000,00

ALIMENTAÇÃO R$2.400,00

CACHÊ DA EQUIPE R$23.800,00

VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO R$174.810,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 300.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:2A160CAC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 389/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 122/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 114/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva do artista "NANDO REIS", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE VINHOS E QUEIJOS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE, no dia 30 de Agosto de 2026, com início previsto para às 21h30, duração estimada de 01h30min, conforme programação do evento.

Contratado: RELICARIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 06.916.380/0001-95
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 30/08/2026
Valor global: R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Assinatura: 17/08/2026.
Detalhamento do valor
CACHÊ DO ARTISTA R$ 78.995,49
CACHÊ DA EQUIPE R$ 40.269,51
DESPESAS ADMINISTRATIVAS R$ 53.600,00
DESPESAS COM TRANSPORTE AÉREO R$ 63.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE TERRESTRE R$ 10.005,00
DESPESAS COM TRANSPORTE LOCAL R$ 6.500,00
DESPESAS COM HOSPEDAGEM R$ 7.300,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO R$ 4.200,00
DESPESAS COM EXTRA DE SOM R$ 5.000,00
DESPESAS COM TRIBUTOS R$ 81.130,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 350.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:4C8FC0C1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 391/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 125/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 117/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva da artista "KELL SMITH", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE VINHOS E QUEIJOS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE, no dia 29 de Agosto de 2026, com início previsto para às 21h30, duração estimada de 01h30min, conforme programação do evento.

Contratado: E.B.S.R. PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 00.814.862/0001-58
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 29/08/2026
Valor global: R$: 116.916,80 (cento e dezesseis mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Assinatura: 17/08/2026.
Detalhamento do valor
LOGÍSTICA DO ARTISTA E EQUIPE
R$47.000,00
MÚSICOS, TÉCNICOS, PRODUÇÃO, EQUIPE DE TRABALHO
R$18.379,28
CACHÊ DO ARTISTA/BANDA
R$25.000,00
ESCRITÓRIO EXCLUSIVO
R$5.000,00
ALIMENTAÇÃO
R$4.000,00
IMPOSTO GERAL
R$17.537,52
TOTAL (EM REAIS)
R$116.916,80

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:599FFF27

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 388/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 123/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 115/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva do artista "JOSÉ AUGUSTO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE VINHOS E QUEIJOS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE, no dia 28 de Agosto de 2026, com início previsto para às 22h30, duração estimada de 01h30min, conforme programação do evento.
Contratado: L C EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 27.833.672/0001-34
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 28/08/2026
Valor global: R$: 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Assinatura: 07/08/2026.
Detalhamento do valor
IMPOSTO (NOTA FISCAL) R$80.000,00
LOGÍSTICA (AÉREOS E CARGAS) R$50.000,00
LOGÍSTICA (ALIMENTAÇÃO, TRASLADO TOTAL, HOSPEDAGEM) R$20.000,00
CACHÊ ARTÍSTICO R$230.000,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 380.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:081BB697

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 390/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 124/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 116/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva do artista "JORGE VERCILLO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE VINHOS E QUEIJOS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE, no dia 29 de Agosto de 2026, com início previsto para às 23h30, duração estimada de 01h30min, conforme programação do evento.
Contratado: ELO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 36.688.231/0001-87
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 29/08/2026
Valor global: R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Assinatura: 07/08/2026.
Detalhamento do valor
CACHÊ DO ARTISTA R$ 152.000,00
EQUIPE DE PRODUÇÃO (MÚSICOS, TÉCNICOS, ETC) R$ 18.000,00
PASSAGENS AÉREAS R$ 40.000,00
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO R$ 2.500,00
IMPOSTOS R$ 37.500,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 250.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:ED15A688

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2026-SOSP

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO: SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CPNJ sob nº 14.741.760/0001-64

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 005/2026
CONTRATO Nº 164/2026

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

I – DAS PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Alencar, nº 104 – Bairro Residencial Cidade das Flores, nesta cidade, portador do RG nº 5.354.930 SSP/PE e do CPF sob o nº 024.886.784-90, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente o proprietário da empresa pelos fatos que seguem nas justificativas em anexo

II - DOS FATOS

Conforme já registrado na primeira notificação, a contratada havia interrompido os serviços sob a justificativa das fortes chuvas ocorridas no período, tendo sido determinada pela Fiscalização a retomada das atividades, mobilização efetiva de equipe, equipamentos e materiais e apresentação de cronograma atualizado de execução.
Entretanto, as chuvas intensas já cessaram há mais de 10 (dez) dias, existindo desde então condições climáticas compatíveis com a retomada regular dos serviços.
Após a primeira notificação, a contratada chegou a mobilizar sua equipe e executar serviços durante apenas 02 (dois) dias, porém, logo em seguida, paralisou novamente as atividades, não havendo atualmente equipes da empresa trabalhando nas ruas contempladas pelo contrato.
Dessa forma, verifica-se que a retomada ocorreu apenas de maneira pontual e insuficiente, não se consolidando de forma contínua e compatível com as obrigações contratuais assumidas, estando a empresa atualmente em descumprimento do cronograma físico de execução da obra.
Ressalta-se, inclusive, que a própria contratada, em justificativa formal apresentada à Administração, declarou que as atividades seriam reiniciadas assim que as condições meteorológicas permitissem a retomada segura e tecnicamente adequada dos serviços.
Considerando que as condições climáticas adversas já cessaram há mais de 10 (dez) dias, não subsiste a justificativa anteriormente apresentada para manutenção da paralisação das obras.

1.1 DA RUA FERNANDO DE NORONHA E DOS IMPEDIMENTOS APONTADOS

Quanto à Rua Fernando de Noronha, a contratada havia apontado, entre outros fatores, a necessidade de relocação de poste da rede elétrica como impedimento para continuidade daquela frente de serviço.
Contudo, informa-se que o poste existente na referida rua já foi devidamente removido através da NEOENERGIA, não existindo mais referido impedimento para continuidade dos serviços.
Em relação às interferências decorrentes de redes existentes de esgotamento sanitário, águas servidas, abastecimento de água, movimentação de terra ou outros serviços complementares necessários à adequada execução da obra e que eventualmente não estejam contemplados na planilha contratual, esclarece-se que a Fiscalização Municipal já autorizou a execução dos serviços necessários, devendo estes ser devidamente levantados, medidos e posteriormente regularizados através dos procedimentos administrativos e do respectivo aditivo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
Portanto, eventual necessidade de execução de serviços complementares não poderá ser utilizada como justificativa para paralisação integral das obras, principalmente quando tais serviços já foram devidamente autorizados pela Fiscalização e existem diversas frentes de trabalho passíveis de continuidade.
Destaca-se, ainda, que os eventuais serviços complementares identificados possuem reduzida expressão financeira quando comparados ao valor global do contrato, correspondente a: VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
Não se mostra, portanto, razoável ou proporcional que serviços de pequena representatividade financeira em relação ao montante global contratado resultem na paralisação integral da execução contratual.
Ademais, o contrato dispõe que a inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a rescisão contratual, mediante procedimento devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Dessa forma, esta fiscalização determina que sejam adotadas providências imediatas, considerando que o prazo contratual já se encontra em andamento e que a ausência de execução nesse período reduz o prazo disponível para conclusão do objeto, podendo comprometer o cronograma e o atendimento ao interesse público.
O não atendimento à presente Notificação será formalmente registrado pela Fiscalização e encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas administrativas e sancionatórias previstas no Contrato e na legislação aplicável.

III – DAS CONSEQUÊNCIAS DO ATRASO

A manutenção de uma obra com atraso acentuado e evolução física insuficiente pode ocasionar graves prejuízos à Administração Pública e à coletividade, destacando-se:

• Comprometimento definitivo do prazo contratual;
• Retardamento da entrega do equipamento público à população;
• Prejuízo à finalidade social e esportiva da obra;
• Comprometimento do cronograma físico-financeiro aprovado;
• Risco de perda de validade de preços, licenças, autorizações e demais documentos vinculados à execução;
• Possibilidade de deterioração ou perda de serviços parcialmente executados;
• Exposição de materiais e elementos construtivos às intempéries;
• Necessidade de retrabalho e correção de serviços;
• Aumento dos custos indiretos da Administração com fiscalização e acompanhamento;
• Desorganização do planejamento administrativo, financeiro e orçamentário do Município;
• Risco de comprometimento dos recursos vinculados à obra;
• Possibilidade de necessidade de reprogramação contratual e financeira;
• Prejuízo ao interesse público e à confiança depositada na execução do contrato;
• Risco de paralisação definitiva e necessidade de contratação de outra empresa para conclusão do objeto

Ressalta-se que eventual prejuízo decorrente da baixa produtividade, da desorganização, da mobilização insuficiente ou do atraso causado pela própria empresa não poderá ser utilizado como fundamento para requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou prorrogação automática do prazo contratual.

IV – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E LEGAIS

A conduta da empresa poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado da execução e descumprimento das obrigações assumidas, especialmente diante:

• Do descumprimento do cronograma físico-financeiro;
• Do não atendimento integral das determinações da Fiscalização;
• Da insuficiência de mão de obra e equipamentos;
• Da ausência de recuperação do atraso;
• Da falta de evolução física proporcional ao período transcorrido;
• Da persistência das irregularidades mesmo após sucessivas notificações.

A situação encontra enquadramento, especialmente, nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 115: estabelece que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas legais aplicáveis;
Art. 137: admite a extinção do contrato, entre outras hipóteses, diante do não cumprimento ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como pelo desatendimento das determinações regulares da Fiscalização;

Art. 155: considera infração administrativa dar causa à inexecução parcial ou total do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
Art. 156: prevê as sanções administrativas aplicáveis ao responsável pelas infrações, observada a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da contratada.

Assim, a manutenção da paralisação das obras, o descumprimento do cronograma contratual e o não atendimento às determinações anteriormente expedidas pela Fiscalização poderão configurar hipóteses de descumprimento contratual previstas expressamente na legislação.

V – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

A continuidade do atraso e o descumprimento das determinações da fiscalização poderão ensejar, após a instauração do devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

1. Advertência, quando caracterizada inexecução parcial do contrato sem prejuízo de maior gravidade;
2. Multa administrativa ou contratual, calculada conforme os percentuais, critérios e condições previstos no contrato e na legislação aplicável;
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente estabelecido, conforme a gravidade da infração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de maior gravidade e conforme apuração realizada em processo administrativo;
5. Extinção unilateral do contrato, em razão do descumprimento das cláusulas, dos prazos, das determinações da Fiscalização e da inexecução parcial ou total do objeto;
6. Execução da garantia contratual, quando existente, para ressarcimento da Administração e pagamento de multas e prejuízos;
7. Retenção de créditos eventualmente devidos, nos limites necessários ao ressarcimento de prejuízos e ao pagamento das penalidades aplicadas;
8. Responsabilização da contratada pelos danos e prejuízos causados à Administração Pública;
9. Encaminhamento do processo aos órgãos jurídicos e de controle competentes, caso sejam constatadas irregularidades que demandem outras providências;

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade das infrações constatadas e as disposições do contrato.
A simples apresentação de justificativas genéricas, desacompanhadas de documentos e de medidas concretas, não será considerada suficiente para afastar a responsabilidade da contratada.
O não atendimento desta notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão contratual e até rescisão unilateral, sem prejuízo das demais medidas legais.
RESSALVA: Estes prazos são inadiáveis e a não observância deles acarretará na instauração de processo administrativo para apuração de possíveis prejuízos causados à administração pública, inclusive com aplicação de multa e demais sanções previstas em Lei.

VI – DO DIREITO

O CONTRATO, onde versa das penalidades prever que:

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao licitante que:

Falhar ou fraudar a execução do contrato;

Descumprir prazos;

Ainda no Termo Contratual temos previsto o seguinte:

- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido à contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

Diante de todo exposto, resta claro que a empresa tem desde o ato da assinatura do termo contratual, ciência de suas obrigações, bem como dos ônus a qual deverá suportar em caso de inobservância destas.
Com fins de cumprir com o que reza o princípio da publicidade e eficiência, será dará publicidade a esta notificação através de diário oficial.

VII - Diante do exposto, fica a empresa SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME NOTIFICADA, PELA SEGUNDA VEZ, para que:

RETOME IMEDIATAMENTE E DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS, promovendo efetiva mobilização e permanência de equipes, equipamentos e materiais necessários nas frentes de trabalho contempladas pelo Contrato nº 164/2026;
Proceda à imediata continuidade dos serviços na Rua Fernando de Noronha, considerando que o poste anteriormente apontado como impedimento já foi removido pela NEOENERGIA;
Execute, mediante determinação e acompanhamento da Fiscalização, os serviços necessários à adequada continuidade das obras, inclusive aqueles relacionados às redes existentes de esgotamento sanitário, águas servidas, abastecimento de água e movimentação de terra, observando-se os procedimentos administrativos necessários à posterior medição e regularização contratual;
Regularize imediatamente o atraso existente no cronograma físico da obra, adotando as medidas necessárias para recuperação dos períodos de paralisação e atendimento aos prazos contratuais;
Mantenha equipes efetivamente mobilizadas nas frentes de serviço, não sendo considerada suficiente a simples mobilização temporária ou pontual seguida de nova paralisação;

Garanhuns-PE em, 24 de agosto de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 004/2025-GP - Portaria 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49EACA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2025-FME/SECP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 031/2025-FME/SECP**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: A MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.614.094/0001-55**. **OBJETO: aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **26 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027.**

Garanhuns, 23 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:27336F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2025 - SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 - FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 064/2025 - SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.617.964/0001-58**. **OBJETO: aquisição de materiais de expediente para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027.**

Garanhuns, 23 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A4D037AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 085/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.401.890/0001-90**. **OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **09 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2027.**

Garanhuns, 07 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F177D663

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 091/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.277.978/0001-33**. **OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) meses**, ou seja, de **13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027.**

Garanhuns, 12 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8C474D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 093/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: A R DE AZEVEDO NETO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.858.717/0001-47**. **OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) mess**, ou seja, de **26 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027.**

Garanhuns, 12 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1A1F1900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025-SECP-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 110/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.937.325/0001-05**. **OBJETO: aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de**

Garanhuns. O valor do contrato é de **R$ 38.049,20 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais e vinte centavos).** Após o **1º** Termo Aditivo de acréscimo de **8,8623413896%,** cujo o valor é de **R$ 3.372,05** (**três mil e trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos**), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 41.421,25** (**quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos**).

Garanhuns, 17 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:799F21B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 095/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.158.664/0001-95**. **OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) mess**, ou seja, de **26 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027.**

Garanhuns, 17 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7A0FDD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 098/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.277.978/0001-33**. **OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) mess**, ou seja, de **22 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2027.**

Garanhuns, 17 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BCDC8225

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, acessórios, insumos e itens de apoio destinados às atividades das bandas marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MVB MUSIC LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 39.432.161/0001-90, VALOR REGISTRADO: R$36.205,90 (trinta e seis mil e duzentos e cinco reais e noventa centavos).**

Garanhuns, 18 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DDED0CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, acessórios, insumos e itens de apoio destinados às atividades das bandas marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 06.349.848/0001-07, VALOR REGISTRADO: R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).**

Garanhuns, 18 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:90F5093C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026-FME

CONTRATO Nº 065/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MVB MUSIC LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 39.432.161/0001-90,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, acessórios, insumos e itens de apoio destinados às atividades das bandas marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$36.205,90 (trinta e seis mil e duzentos e cinco reais e noventa centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (dose) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:65F21197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026-FME

CONTRATO Nº 068/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 06.349.848/0001-07,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, acessórios, insumos e itens de apoio destinados às atividades das bandas marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (dose) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B4DF98D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de material de construção.** Os seguintes materiais serão destinados para o usuário do Núcleo de Benefícios. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 24 de agosto de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:38EBA5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o chamamento de empresas e instituições especializadas para apresentação de cotação de preços, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários à realização do **II Fórum da Vigilância Sanitária da V Região de Saúde**.
A contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento, destinado aos profissionais e demais participantes, contemplando a disponibilização de **espaço físico com capacidade para aproximadamente 60 (sessenta) pessoas, salas para realização das atividades, serviço de alimentação em sistema buffet e coffee break durante os 02 (dois) dias de evento**.
As empresas interessadas deverão solicitar **a planilha descritiva** para elaboração da cotação de preços por meio do endereço eletrônico **cotacao68@gmail.com**, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 24 de agosto de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:D8E557AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 091/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2025-FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2025-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 091/2025-SECP/FMS**, cujo objeto destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ N.º 15.395.315/0001-52**. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de 13 de Agosto de 2026. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 541.904,63 (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos).

Garanhuns, 12 de Agosto de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CB372733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição de medicamentos **(**ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:8 MG/ML, FORMA 4ML**)**, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 27/08/2026.**
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
SECRETÁRIA DE SAÚDE.
PORTARIA 013/2025 GP

Garanhuns, 24 de agosto de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:5CABC073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
RESULTADO 1ª FASE PÓS RECURSO EDITAL 01 – PNAB CICLO 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022) – GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

1. CATEGORIA FRUIÇÃO (categoria 1)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ANGELA SEVERINA DOS SANTOS - COTA	APROVADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE	APROVADO
GENILDA FELIX DE LIRA - COTA	APROVADO
LUÍS FERNANDO GOMES DO NASCIMENTO - COTA	APROVADO
AGAMENON PORFÍRIO DE LIMA FILHO	APROVADO
ILÊ AXÉ AYRÁ IGBONÃ	APROVADO
MARIA JOSÉ OLIVEIRA LINS	APROVADO

MARIA CLARA PEREIRA DE MENDONÇA - COTA	APROVADO
JOSÉ EVANGELISTA DE CARVALHO - COTA	SUPLENTE
ANDREZA CORREIA DE MELO - COTA	SUPLENTE
QUITÉRIA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - COTA	SUPLENTE
NAYARA PATRÍCIA DE CARVALHO – COTA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL 9 DE JULHO	SUPLENTE
EDJANE MARIA FERREIRA DE LIMA	SUPLENTE
MARACATU GAVIÃO DA MATA	SUPLENTE
M4 PRODUÇÕES	SUPLENTE
LUCAS ALVES DE VASCONCELOS	SUPLENTE
JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	SUPLENTE
MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS	SUPLENTE
HIAGO BRENO ALVES DE SOUZA MEDEIROS	SUPLENTE
ANDERSON DOS SANTOS SILVA	SUPLENTE
EDUARDO ALBUQUERQUE FERREIRA	SUPLENTE
GERSON ALESSANDRO DE LIMA SILVA	SUPLENTE
MARIA CLAUDIA DA MOTA SILVEIRA	SUPLENTE
JANAINA DE SANTANA SILVA	SUPLENTE
LEONARDO SEVERINO DA SILVA ALBUQUERQUE	SUPLENTE
GLEIBSON MANOEL DE ARRUDA	SUPLENTE
MATHEUS MARINHO DOS SANTOS	SUPLENTE
ALMIR BARBOSA DOS SANTOS	SUPLENTE
LENILDO SENA DE LIRA SILVA - COTA	SUPLENTE
EDUARDO FÉLIX SILVA - COTA	SUPLENTE
MARACATU CARNEIRO DA SERRA - COTA	SUPLENTE
MARACATU LEÃO DO NORTE	SUPLENTE

2. CATEGORIA FRUIÇÃO (categoria 2)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CAVALO MARINHO TIRA TEIMA DE ZÉ DE BIBI	APROVADO
MARACATU CARNEIRO MANSO	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÃOS DE GLÓRIA DO GOITÁ	SUPLENTE

3. CATEGORIA FORMAÇÃO (categoria 3)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
THAIRONY AEXANDRE - COTA	APROVADO
MARACATU CAMELO MANSO DO ENGENHO TOMÉ	APROVADO
LUCIMAR MARIA DE LIMA	APROVADO
MARINÊS TEREZA DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO
LEONARDO ARAÚJO DIAS	SUPLENTE
CLEIDE MARIA DA PAZ	SUPLENTE
CARLOS ANDRÉ SOUZA	SUPLENTE
MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO	SUPLENTE
JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA GOMES	SUPLENTE
MARIA CLARA FÉLIX VIEIRA	SUPLENTE
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
SEVERINO MANOEL DA SILVA	DESCLASSIFICADO

OBS: Informamos que os proponentes APROVADOS devem entregar a documentação exigida no Edital 01/2026 para a ETAPA DE HABILITAÇÃO, entre os dias 26 de agosto de 01 de setembro de 2026, presencialmente, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá, de 8h às 12h.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão responsável;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador:F175BEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
RESULTADO 1ª FASE PÓS RECURSO EDITAL 02 – PNAB CICLO 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022) – GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

1. CATEGORIA GRUPOS/COLETIVOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
Mamulengando Alegria	APROVADO
Associação Comunitária e Cultural Cavalo Marinho Tira Teima de Zé de Bibi	APROVADO
Maracatu Carneiro Manso	APROVADO
Terreiro de Umbanda Nossa Senhora do Carmo	APROVADO
Maracatu Carneiro da Serra	APROVADO
Maracatu Leão do Norte	APROVADO
Maracatu Camelo Manso do Engenho Tomé	APROVADO
Boi do Povão	APROVADO

Terreiro do Mestre Tertuliano	SUPLENTE
Maracatu Gavião da Mata	SUPLENTE
Associação Cultural 9 de Julho	SUPLENTE
Mamulengo Risadinha	SUPLENTE
Associação Bacamarteiros Fé em Deus Batalhão 05	SUPLENTE
Banda Fanfarra Independente Sintonia	SUPLENTE
Tchi Instituto	SUPLENTE
Orquestra Ritmos e Acordes	SUPLENTE
Grupo Musical Esperançar	SUPLENTE
Ballet Cultural Hiago Medeiros	SUPLENTE
WS Pegado	SUPLENTE
Bruno Show	SUPLENTE
Mamulengo Flor do Mulungu	INSCRIÇÃO REENQUADRADA NO EDITAL 03/2026
Mamulengo Arte da Alegria	INSCRIÇÃO REENQUADRADA NO EDITAL 03/2026

2. CATEGORIA INDIVÍDUOS

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
Genilda Felix de Lira - Mestra Genilda	APROVADO
Jacilene Felix de Lira – Mestra Jacy	APROVADO
Tamires Severina do Nascimento Rufino - Mestra Tamires	APROVADO
Andreza Correia de Melo	APROVADO
José Rinaldo da Silva	APROVADO
Maria José de Farias	APROVADO
Stefani Leite de Freitas	APROVADO
Almir Barbosa dos Santos	APROVADO
Paulo Pereira de Amorim	APROVADO
Selma Maria de Souza Porfirino - Selma Artesã	APROVADO
Severino Joventino dos Santos - Mestre Biu de Doia	APROVADO
Josenildo Souza do Nascimento	APROVADO
Carlos Andre de Souza	APROVADO
Jailson Silva do Nascimento - Mestre Jailson Silva	APROVADO
Francismeire Maria da Silva	APROVADO
José Francisco da Silva – Zé Mirim do Coco	APROVADO
Verônica Severina de Souza Oliveira	APROVADO
José Gilberto da Silva	APROVADO
Joyce Gabriella Silva da Luz	APROVADO
Maria Severina de Souza	APROVADO
Michelle de Jesus Leão	APROVADO
Elisângela Maria da Silva	APROVADO
Maria Aparecida da Silva Santos	APROVADO
Renata de Souza Santos	APROVADO
Joelma dos Santos Silva	APROVADO
Eduardo Felix da Silva - Mestre Dudu	APROVADO
Karine da Silva Lima	APROVADO
Severina Filomena	APROVADO
Ana Maria do Nascimento	APROVADO
Cleide Maria da Paz Pereira	APROVADO
Nayara Patricia de Carvalho	SUPLENTE
Priscila Maria de Carvalho	SUPLENTE
Edielson Felipe Teixeira Marinho	SUPLENTE
Elizabette Rozália Felipe Nery	SUPLENTE
Verônica Correia Barbosa	SUPLENTE
Hiago Breno Alves de Souza Medeiros	SUPLENTE
Janaina de Santana Silva	SUPLENTE
Renato Alexandre de Lemos	SUPLENTE
Allan Jonathan Bezerra da Silva	SUPLENTE
Gabriel Nazário dos Santos	SUPLENTE
Igor Ferreira de Souza	SUPLENTE
Maria Adelina do Nascimento	SUPLENTE
Maria Clara Felix Vieira	SUPLENTE
Maurilio José da Silva	SUPLENTE
Abraão Arnaldo Nascimento - Mestre Dudu	SUPLENTE
Manoel Severino dos Santos	SUPLENTE
Luciano Oliveira da Silva	SUPLENTE
Emanuel de S. Souza - DJ Pastorzinho	DESCLASSIFICADO
Gleibson Manoel de Arruda	DESCLASSIFICADO
Ivanildo Miguel da Silva	DESCLASSIFICADO
Severino Manoel da Silva	DESCLASSIFICADO
Ythalo Araujo de Santana	DESCLASSIFICADO

OBS: Informamos que os proponentes APROVADOS devem entregar a documentação exigida no Edital 02/2026 para a ETAPA DE HABILITAÇÃO, entre os dias 26 de agosto de 01 de setembro de 2026, presencialmente, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá, de 8h às 12h.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão responsável;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador:B34F8D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
RESULTADO 1ª FASE PÓS RECURSO EDITAL 03 – PNAB CICLO 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 - PNAB CICLO 02
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ -PE.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

1. CATEGORIA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
2.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CAVALO MARINHO TIRA TEIMA DE ZÉ DE BIBI	APROVADO
MARACATU CARNEIRO MANSO	APROVADO
MARACATU ESTELA DA TARDE	APROVADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL 9 DE JULHO	APROVADO
MARACATU GAVIÃO DA MATA	APROVADO
ATELIÊ MESTRA NEIDE LOPES	SUPLENTE
MAMULENGO ARTE DA ALEGRIA	SUPLENTE
MAMULENGO FLOR DO MULUNGU	SUPLENTE
ILÊ AXÉ AYRÁ IGBONÃ	SUPLENTE

OBS: Informamos que os proponentes APROVADOS devem entregar a documentação exigida no Edital 03/2026 para a ETAPA DE HABILITAÇÃO, entre os dias 26 de agosto de 01 de setembro de 2026, presencialmente, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá, de 8h às 12h.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso deentidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
f) Cartão CNPJ e certidões de regularidade jurídica, fiscal e tributária.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretaria De Cultura, Turismo E Esporte

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador:C6FA1E23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 31 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2782

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.500.000,00

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

167	10.122.0007.2001.0000	SUS INTEGRAL E UNVERSAL	3.500.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, ORCAMENTO E

46	99.999.0020.9999.0000	GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL	-3.500.000,00	
	9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	F.R. Grupo:: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

-3.500.000,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:65F57777

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 , DE 31 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.729.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.729.750,00

02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

78	15.451.0023.1005.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE	1.040.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

173	10.301.0007.2028.0000	SUS INTEGRAL E UNVERSAL	1.140.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 08	00
	08	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

179	10.301.0007.2029.0000	SUS INTEGRAL E UNVERSAL	3.000.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 08	00
	08	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

183	10.302.0007.2030.0000	SUS INTEGRAL E UNVERSAL	810.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 08	00
	08	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

388	10.305.0007.2032.0000	SUS INTEGRAL E UNVERSAL	4.953.750,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 08	00
	08	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

328	08.244.0014.2037.0000	PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL	180.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

410	12.361.0008.1009.0000	EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL	606.000,00	

	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

•
02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

75	15.451.0023.1005.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE	-300.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

77	15.451.0023.1005.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE	-740.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

174	10.301.0007.2028.0000	SUS INTEGRAL E UNVERSAL	-1.140.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 08	00
	08	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

184	10.302.0007.2030.0000	SUS INTEGRAL E UNVERSAL	-810.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 08	00
	08	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

196	10.305.0007.2032.0000	SUS INTEGRAL E UNVERSAL	-4.953.750,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 08	00
	08	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

396	10.301.0007.2029.0000	SUS INTEGRAL E UNVERSAL	-3.000.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

207	08.244.0014.2037.0000	PROTEÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	-180.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

288	12.361.0008.1009.0000	EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL	-606.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-11.729.750,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:23571B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO N°038/2026 - CONCORRÊNCIA N°004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N°008/2026

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº038/2026, FIRMADO EM 28 DE JULHO DE 2026.

Espécie: termo de celebração de contrato n°038/2026, referente a prestação de serviço, Concorrência eletrônica n°004/2026.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Processo Licitatório: n°008/2026.
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Gestor, Guilherme Mota Gomes.
Contratada: MULTISET ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº03.539.154/0001-44, neste ato representada pela diretora administrativa a Sra. Karla Ivanoska Rocha Guedes.
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo (paralelo) e construção de calçada na Travessa Francisco Alves, localizada na comunidade de Portelinha, no município de Goiana/PE, conforme Projeto Básico, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Processo n°008/2026, os quais fazem parte integrante deste instrumento.
Valor do Contrato: R$ 484.776,42 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Dotação Orçamentária. 15.451.0023.1005
Elemento de Despesa: 4.4.90
Fiscal: Rui Alves Costa de Souza Filho – Matrícula n°825139925

Goiana 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:77E4776A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°144/2025 - CONCORRÊNCIA N°041-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°462/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°144/2025, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2026.

Espécie: 2º termo aditivo ao contrato n° 144/2025, referente a prestação de serviço, Concorrência n°041/2024.
Base Legal: art. n°124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo Administrativo: 462/2024.
Contratante(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Secretário e gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada(s): MULTISET ENGENHARIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº03.539.154/0001-44, neste ato representada pela diretora administrativa a Sra. Karla Ivanoska Rocha Guedes.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência contratual de 45 (quarenta e cinco) dias do Contrato n°144/2025, considerando a necessidade de conclusão das pendências administrativas e do processo de reajuste contratual do objeto em tela.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo da execução do Contrato n°144/2025, tendo por prazo final em 01/09/2026
Fiscal: Allef Alves Da Silva – Matrícula n°855109425

Goiana, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:77FB3D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°637/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°417/2024

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°637/2024, FIRMADO EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

Espécie: 3° Termo de Apostilamento ao contrato n°637/2024, referente a prestação de serviço, Concorrência n° 034/2024.
Base Legal: art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo licitatório: 417/2024.
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, neste ato representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: MULTISET ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°03.539.154/0001-44, neste ato representada pela diretora administrativa a Sra. Karla Ivanoska Rocha Guedes.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a incidência do reajuste contratual sobre os valores constantes no 2° Termo Aditivo de Valor do Contrato n°637/2024.
Do Reajuste: Considerando a memória de Cálculo apresentada pela Contratada e atestada pelo respectivo Fiscal do Contrato em tela, bem como ratificado tanto pela Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral do Município, que resultou no montante de R$28.855,47 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
- Valor do 2° Aditivo de Valor: R$400.142,32;
- Índice de Reajuste Aplicado: 7,2113025%
- Valor do Reajuste: R$28.855,47.
Fiscal do Contrato: Allef Alves da Silva – matrícula n°825020726

Goiana 24 de agosto de 2026

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:A992D84B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°637/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°417/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°637/2024, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2026.

Espécie: 4º termo aditivo ao contrato n°637/2024, referente a prestação de serviço, Concorrência Eletrônica n°034/2024.
Base Legal: Lei Federal n°14.133/2021, em seus artigos 124, inciso I, alínea "a" e "b", art. 125 e o art. 132.
Processo Administrativo: 417/2024.
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: MULTISET ENGENHARIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº03.539.154/0001-44, neste ato representada pela diretora administrativa a Sra. Karla Ivanoska Rocha Guedes.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência contratual de 45 (quarenta e cinco) dias do Contrato n°637/2024, considerando a necessidade de conclusão das pendências administrativas e do processo de reajuste contratual do objeto em tela.
Do Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo da execução do Contrato n°637/2024, tendo por prazo final em 28/08/2026.
Fiscal do Contrato: Allef Alves da Silva – matrícula n°825020726

Goiana, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:67D4E518

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA JOSÉ DA PAZ**, CPF XXX.936.704-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 21 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6D2F9A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ROBERTA VALERIA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF XXX.570.204-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 21 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2A38E783

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO XAVIER VICENTE DE SANTANA,** CPF XXX.639.664-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSITENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FDB08563

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **CAIO EMANUEL DE LIMA**, CPF XXX.836.544-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de agosto de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4A91ED1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO PROJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ - FMDPI GRAVATÁ

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ/PE - FMDPI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.943.621/0001-11, gerido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - CMDPI, com fundamento na Lei Municipal nº 3.354/2006, na Lei Municipal nº 3.784/2018, na Lei Federal nº 10.741/2003 e nas demais normas aplicáveis, considerando a deliberação da Plenária realizada em 21 de agosto de 2026, registrada na Resolução CMDPI nº 005/2026, emite o presente documento, que
CERTIFICA E AUTORIZA
que o projeto **ACOLHER COM DIGNIDADE - MORADIA SEGURA E CUIDADO INTEGRAL 60+**, apresentado pela Organização da Sociedade Civil **LAR DE AMPARO AO IDOSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.253.412/0001-76, com sede no Sítio Jatobá, Mandacaru, Gravatá/PE, CEP 55646-000, telefone (81) 9 8128-5836, e-mail mandacaru.lardeamparo@outlook.com e inscrição neste Conselho sob o nº 005, foi analisado e **APROVADO** para execução no período de janeiro a dezembro de 2027, com atendimento direto aos 55 idosos acolhidos pela instituição.
Fica a Organização da Sociedade Civil autorizada a proceder à captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá - FMDPI, com a finalidade única e expressa de viabilizar a execução do projeto aprovado. Os recursos deverão ser depositados na conta oficial do Fundo: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0922-9, CONTA CORRENTE 44876-1.
O valor total aprovado para captação é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, sendo **10% (dez por cento), correspondentes a R$ 40.000,00**, destinados à retenção do Fundo, e **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** destinados à execução direta do projeto, conforme plano de trabalho e orçamento aprovados.
A autorização fica condicionada ao cumprimento do plano de trabalho aprovado, das normas do FMDPI/CMDPI, da legislação aplicável, das obrigações de execução, acompanhamento e prestação de contas, bem como à utilização dos recursos exclusivamente nas ações e despesas previstas no projeto.
O presente Certificado de Aprovação e Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de execução aprovado e das demais condições estabelecidas pelo CMDPI/FMDPI.

Gravatá/PE, aos 24 de agosto de 2026.

IDALINA PEREIRA DE MELLO
Presidente do CMDPI Gravatá
Gestora do FMDPI Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:AD6699A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO ACOLHER COM DIGNIDADE - MORADIA SEGURA E CUIDADO INTEGRAL 60+, APRESENTADO PELO LAR DE AMPARO AO IDOSO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, A apresentação do Projeto ACOLHER COM DIGNIDADE - MORADIA SEGURA E CUIDADO INTEGRAL 60+, pelo Lar de Amparo ao Idoso, e orçado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
Considerando, ainda, que tal apresentação tem o fito de obter aprovação do Plenário deste Conselho, visando emissão de Carta de Autorização de Captação de Recursos para sua execução;
Considerando também que tal Projeto fora apresentado em Sessão Extraordinária, aos 21 de agosto do corrente;
Considerando, por fim, que Projeto ACOLHER COM DIGNIDADE - MORADIA SEGURA E CUIDADO INTEGRAL 60+, pelo Lar de Amparo ao Idoso, e orçado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), foi aprovado por unanimidade pelos(as) Conselheiros(as), presentes,
RESOLVE:
Art. 1º Externar a aprovação do Projeto ACOLHER COM DIGNIDADE - MORADIA SEGURA E CUIDADO INTEGRAL 60+, pelo Lar de Amparo ao Idoso, e orçado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 2º Ordenar, à Secretaria-Executiva, a emissão de Carta de Autorização de Captação de Recursos para sua execução, externando tal deliberação;

Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 21 de agosto de 2026.

IDALINA PEREIRA DE MELLO
Presidente
CMDPI Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:08C177BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 042/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 018/2026. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), COM SEDE NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 121, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, GRAVATÁ-PE, DE

ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: MERCONSUMO LTDA. CNPJ Nº 05.215.437/0001-66 localizada a Rua Marechal Deodoro, 93, 1 Andar, Encruzilhada, Recife/PE. **Lotes: 2, 3, 4 e 5. Valor Global:** R$35.601,00 (trinta e cinco mil seiscentos e um reais). **Lote Fracassado: 1.** Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 24 de agosto de 2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:D2B04568

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 147/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 029/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CILINDROS DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO_2), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO DO RESPECTIVO GÁS, destinados ao abastecimento da rede de gases do Hospital Municipal de Gravatá-PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Empresa**: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 00.331.788/0024-05, localizada a ROD BR-101 SUL , 3020,Letra C, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$71.092,80 (setenta e um mil e noventa e dois reais e oitenta centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 24 de agosto de 2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:412C3995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 26/2026

DECRETO Nº 26/2026.

Ementa: Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e seus componentes do município de IATI com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do município IATI por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda; (Redação dada pela Lei nº 13.839, de 2019)
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;
V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; e
VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do município.

Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município IATI deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o estado de Pernambuco, contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada no plano estadual.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, ou congênere, a ser criada em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e
IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 9º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I – promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;
IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
V – articulação entre orçamento e gestão; e
VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 10. O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do município.

Art. 11. Integram o SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISAN municipal;
II – o COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal, responsável pelas seguintes atribuições:
a) convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;
b) propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;
c) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
d) definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;
e) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
f) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;
III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, ou órgão congênere, integrada por Secretários(as) Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) coordenar a execução da Política e do Plano.

IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do município; e
V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

§ 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada e organizada pelos órgãos e entidades congêneres no município, na qual será realizada a escolha dos(as) delegados(as) à Conferência Estadual.

§ 2º O COMSEA será composto a partir dos seguintes critérios:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Secretários Municipais ou quaisquer representantes do governo por ele indicados responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
III – observadores(as), incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito municipal afins, de organismos municipais e estaduais e do Ministério Público de Pernambuco.
§ 3º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal. O mesmo deverá aplicar-se para eleição da vice-presidência e do secretariado geral.

§ 4º Na ausência do(a) presidente, assumirá a reunião o(a) seu vice e, na ausência de ambos, o(a) secretário(a) geral, assumirá a condução da reunião.

§ 5º A atuação dos(as) conselheiros(as), efetivos e suplentes, no COMSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Ficam mantidas as atuais designações dos membros do COMSEA com seus respectivos mandatos.

Parágrafo único. O COMSEA deverá, no prazo do mandato de seus atuais membros, definir a realização da próxima Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a composição dos delegados, bem como os procedimentos para sua indicação, conforme o disposto no § 2º do art. 11 deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F40A00B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 27/2026

DECRETO Nº 27/2026.

Ementa: Dispõe sobre a retenção na fonte, o recolhimento, as obrigações acessórias e os procedimentos de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no Município de Iati-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 491, de 2021, que institui o Código Tributário do Município de Iati-PE;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de retenção, recolhimento, emissão de documentos fiscais, apuração e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Iati-PE, os procedimentos relativos à retenção na fonte, ao recolhimento, às obrigações acessórias, à emissão de documentos fiscais e à apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observado o disposto na legislação federal e municipal aplicável.
Art. 2º O ISSQN tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário Municipal, ainda que tais serviços não constituam atividade preponderante do prestador, observadas as hipóteses de não incidência previstas em lei.
Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, em regra, no local do estabelecimento prestador ou, na falta deste, no local do domicílio do prestador, observadas as exceções previstas na Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e no Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se estabelecimento prestador o local onde a atividade de prestar serviços seja planejada, organizada, contratada, administrada, fiscalizada ou executada, total ou parcialmente, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevante a denominação adotada.
CAPÍTULO II
DA RETENÇÃO NA FONTE

Art. 4º Ficam sujeitos à retenção na fonte do ISSQN os serviços constantes na Lista de Serviços anexam ao Código Tributário Municipal, nas hipóteses previstas em lei.
Art. 5º A retenção do ISSQN será obrigatória quando:
I – O serviço for contratado por pessoa jurídica e:
a) o prestador, pessoa jurídica, não emitir nota fiscal ou outro documento fiscal admitido pela Administração Tributária, contendo, no mínimo, os elementos exigidos pela legislação municipal;
b) o prestador, profissional autônomo, não apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes, quando exigível;
c) se tratar de serviço de construção civil executado por prestador não estabelecido no Município de Iati-PE;
II – O serviço for contratado por pessoa jurídica de direito público, sociedade de economia mista, fundação, empresa pública e demais entidades, na forma da legislação municipal e de ato complementar do Poder Executivo;
III – ocorrer qualquer das hipóteses de responsabilidade tributária atribuída ao tomador do serviço pelo Código Tributário Municipal.
Art. 6º A retenção será efetuada pela fonte pagadora no ato do pagamento, crédito, entrega, remessa ou quando, por qualquer forma, o valor se tornar disponível ao prestador.
§ 1º A retenção será calculada sobre o preço do serviço, mediante aplicação da alíquota correspondente, observado o disposto na legislação municipal e, quando for o caso, na legislação do Simples Nacional.
§ 2º A fonte pagadora fica obrigada ao recolhimento do imposto ainda que não tenha efetuado a retenção.
§ 3º Cessa a responsabilidade da fonte pagadora se comprovado, de forma idônea, que o prestador recolheu integralmente o imposto devido.
Art. 7º Excluem-se da retenção na fonte os serviços prestados por contribuinte que goze de imunidade, isenção ou hipótese legal de não incidência, desde que **tal condição seja comprovada perante o tomador mediante certidão ou documento hábil expedido pela autoridade administrativa competente.**
Parágrafo único. A ausência de comprovação formal da condição prevista no caput autoriza a retenção integral do imposto, sem prejuízo de ulterior restituição, compensação ou revisão, na forma da legislação aplicável.
CAPÍTULO III
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL
Art. 8º A retenção na fonte do ISSQN das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas, observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e no art. 21, § 4º e § 4º-A, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
Art. 9º Nas prestações sujeitas à retenção por contribuinte optante pelo Simples Nacional:
I – A alíquota aplicável deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme a faixa de receita bruta a que estiver sujeito o prestador no mês anterior ao da prestação;
II – Na hipótese de prestação de serviço sujeita à retenção no mês de início de atividade, a alíquota aplicável será de 2% (dois por cento);
III – Se o prestador não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual máximo de ISS previsto no respectivo Anexo da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
IV – Na hipótese de receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores superior ao limite legal do Simples Nacional, aplicar-se-á a maior alíquota de ISS prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 10. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, assim compreendida a receita bruta correspondente, sem quaisquer deduções, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
Art. 11. Na prestação dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, a base de cálculo observará as deduções legalmente admitidas para os materiais fornecidos e produzidos pelo prestador fora do local da prestação, na forma da Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, e do Código Tributário Municipal.
§ 1º Somente serão admitidas deduções devidamente comprovadas por documentação fiscal idônea.
§ 2º Na ausência de elementos precisos para apuração das deduções legalmente admitidas, aplicar-se-á o critério previsto no Código Tributário Municipal.
Art. 12. As alíquotas do ISSQN são as fixadas no Anexo XII do Código Tributário Municipal, observado o mínimo de 2% (dois por cento) e o máximo de 5% (cinco por cento), na forma da legislação aplicável.
CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS FISCAIS E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Art. 13. Fica disciplinada, na forma deste Decreto, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, nos termos do art. 86 do Código Tributário Municipal.
§ 1º A emissão da NFS-e será obrigatória para os contribuintes definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, observados os

cronogramas, hipóteses de dispensa e demais condições estabelecidas em ato complementar.
§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá estabelecer os requisitos técnicos, campos obrigatórios, códigos de serviço, leiautes, declarações eletrônicas e demais procedimentos necessários à operacionalização da NFS-e.
Art. 14. Os contribuintes do ISSQN ficam obrigados a:
I – Manter inscrição regular no Cadastro Mercantil de Contribuintes antes do início das atividades;
II – Emitir documento fiscal por ocasião da prestação dos serviços, na forma da legislação municipal;
III – Manter escrituração fiscal e contábil apta à verificação do fato gerador, da base de cálculo e do imposto devido;
IV – Conservar, pelo prazo legal, livros, documentos fiscais, contratos, demonstrativos e demais elementos necessários à fiscalização;
V – Prestar à Administração Tributária as informações e declarações exigidas pela legislação.
Art. 15. O Poder Executivo poderá instituir documentação simplificada para contribuintes de rudimentar organização, microempresas e demais hipóteses que recomendem simplificação operacional, sem prejuízo do controle fiscal.
Art. 16. Sempre que os meios ordinários de fiscalização se mostrarem insuficientes, a autoridade administrativa poderá exigir instrumentos e documentos especiais, inclusive controles eletrônicos, relatórios gerenciais e declarações padronizadas, necessários à perfeita apuração da receita e do imposto devido.

CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO

Art. 17. O ISSQN devido por homologação ou por retenção na fonte será recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou da retenção, observado o disposto no Código Tributário Municipal.
Art. 18. Os contribuintes sujeitos ao imposto fixo anual deverão efetuar o recolhimento até o final do mês de março do respectivo exercício, nos termos da legislação municipal.
Art. 19. O recolhimento do ISSQN retido na fonte será efetuado em documento próprio, com identificação do prestador, do tomador, do serviço, da base de cálculo, da alíquota aplicada, do valor retido e do período de competência.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE ESTIMATIVA E DO ARBITRAMENTO
Art. 20. A autoridade administrativa poderá fixar o valor do imposto por estimativa, mediante ato normativo próprio, nas hipóteses previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 21. Proceder-se-á ao arbitramento da base de cálculo sempre que ocorrer qualquer das hipóteses legais, especialmente nos casos de ausência ou deficiência de escrituração, recusa de exibição de documentos, fraude, sonegação, omissão ou inidoneidade dos elementos apresentados pelo contribuinte.
Art. 22. Nas obras de construção civil, para fins de controle fiscal e, quando exigível, obtenção de "habite-se", o proprietário deverá apresentar os documentos fiscais dos serviços tomados e a comprovação da quitação do ISSQN pelo prestador, respondendo pelo pagamento na hipótese de ausência de comprovação, nos termos da legislação municipal.
Parágrafo único. Na hipótese de ausência de recolhimento ou divergência entre o valor recolhido e os parâmetros definidos em regulamento, poderá ser arbitrada a base de cálculo do ISSQN por obra, observado o Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 23. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, especialmente aquelas relativas:
I– à falta de inscrição cadastral;
II– à ausência de emissão de documento fiscal;
III– à escrituração irregular ou omissa;
IV– à recusa de exibição de livros e documentos;
V– à falta de recolhimento do imposto;
VI– à não retenção do imposto devido;
VII– à falta de recolhimento do imposto retido na fonte;
VIII– à prestação insuficiente ou omissa de informações ao Fisco.
A aplicação das penalidades observará os valores, percentuais e critérios definidos no Código Tributário Municipal, inclusive as multas por obrigação principal e acessória.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir instruções normativas, portarias, manuais, tabelas e atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.
Art. 25. Este Decreto não poderá ser interpretado como autorização para criação de nova hipótese de incidência, modificação de base de cálculo, alteração de alíquota ou instituição de responsabilidade tributária não prevista em lei.
Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, com observância da legislação federal aplicável, do Código Tributário Municipal e das normas gerais de direito tributário.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:39E486E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 32/2026

DECRETO Nº 32/2026.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 17 DE AGOSTO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IATI/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização das Festividades de Emancipação Política "Iati 62 anos";

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e programação das repartições públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Iati/PE, o dia 17 de agosto de 2026 (segunda-feira), em razão da realização das Festividades de Emancipação política "Iati 62 anos".

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam ser paralisados, os quais deverão funcionar normalmente, a critério das respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D072D352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2026

DECRETO Nº 33/2026

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 598, de 19 de maio de 2026, a fim de estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado no Processo 0002894-74.2015.4.05.8300, que garantiu ao Município de Iati o recebimento de verbas do FUNDEF não repassadas pela União entre 2001 e 2006, em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno;

CONSIDERANDO que foi expedido o requisitório nº precatório nº PRC266725-PE (2025.83.00.007.210244, autuado no TRF sob nº 0293592-64.2025.4.05.00 00) TRF5;

CONSIDERANDO que foi colocado à disposição a 1ª e única parcela atualizada até março/2026, equivalente a 100% do crédito a receber no precatório, nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional 114;

CONSIDERANDO, ainda, que a EC 114 e a Lei nº 14.057/20 vincularam as receitas recebidas a título de pagamentos da União por força de ações judiciais que tenham por objeto a complementação de parcela do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério, conforme destinação originária do Fundo, bem como a subvinculação de pelo menos 60% desta aplicação no rateio destinado aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022 inseriu na Lei do Novo FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), o art. 47-A, o qual definiu que os recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo a que se refere o crédito recuperado judicialmente;

CONSIDERANDO que no caso de Iati o crédito recuperado judicialmente se refere ao FUNDEF, de forma que a finalidade, os critérios e as condições são os previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, cabendo, portanto, o rateio aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006;

CONSIDERANDO, também, que o art. 2º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022 determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão em leis específicas os percentuais e os critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados;

CONSIDERANDO, assim, que no âmbito local foi sancionada a Lei Municipal nº 598, de 19 de maio de 2026, que autoriza o rateio dos valores recebidos, por precatório, de diferenças devidas pela União do complemento do FUNDEF e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que na forma da Lei Municipal nº 598, de 19 de maio de 2026, incumbe à Chefe do Poder Executivo fazer sua regulamentação, após apresentação de proposta pela Comissão de Rateio, criada pelo referido repositório legal;

CONSIDERANDO, finalmente, os debates e aprovação de proposta de regulamentação pela Comissão de Rateio;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pela Lei Municipal nº 598, de 19 de maio de 2026, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Fazem jus ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I – profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Iati, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública municipal durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef na ação em questão, no caso, de 2001 a 2006;

II – aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Iati durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, no caso, de 2001 até 2006;

III – profissionais que não tenham mais vínculo direto com o Município, mas que estavam em efetivo exercício das funções na rede pública municipal durante o período de 2001-2006; e

IV – herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

CAPÍTULO II
DO LEVANTAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS, DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E DA LISTA PRELIMINAR

Art. 3º. No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, será assegurado aos profissionais contratados no período de 2001 a 2006 a apresentação de documentação comprobatória de que possuíam vínculo com o Município na subvinculação dos 60% a que aludia a Lei nº 9.424/96 e de que estavam em efetivo exercício das funções de magistério na rede pública municipal.

§ 1º. Serão aceitos como documentos comprobatórios, na qualidade de:

I – documentos essenciais:

a) livros de ponto e/ou diários de classe;
b) ficha financeira e/ou contracheques; e
c) cópia de contratos administrativos ou documentos oficiais emitidos à época (portarias);

II – documentos complementares:

a) publicações em Diário Oficial;
b) ficha funcional;
c) anotação em Carteira de Trabalho ou outros instrumentos contratuais devidamente lavrados;
d) extrato das contribuições previdenciárias registradas no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS; e
e) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

§ 2º. Somente será validado pela Comissão, para fins de comprovação de vínculo e efetivo exercício no magistério, a apresentação de no mínimo um documento essencial e um documento complementar, excluindo-se quaisquer outros documentos não listados no parágrafo anterior.

Art. 4º. Findo o prazo do artigo anterior, a Comissão de Rateio, criada pela Portaria nº 351, de 01 de julho de 2026, na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 598, de 19 de maio de 2026, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentado, divulgará, por ato próprio, a relação preliminar dos profissionais que fazem jus ao abono, indicando:

I – identificação nominal do profissional;
II – CPF do profissional, com o devido processo de anonimização;
III – matrícula;
IV – jornada de trabalho, expressa em horas-aulas contratadas; e
V – período de efetivo exercício no magistério, expresso em meses, tendo como teto o período a que alude o crédito recuperado por meio da decisão judicial.

§ 1º. O valor individual a ser disponibilizado poderá ser consultado diretamente na Secretaria de Educação pelo profissional, ativo ou inativo, ou por seus herdeiros.

§ 2º. A relação de que trata este artigo será divulgada em aba específica do sítio eletrônico da Prefeitura de Iati, bem como no Portal da Transparência, além dos murais da Prefeitura, Secretaria de Educação, Câmara de Vereadores e Sindicato.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 5º. As eventuais incorreções das informações referentes à jornada de trabalho, período de vínculo ou valores divulgados poderão ser objeto de recurso por parte do beneficiário ou interessado, a ser apresentado diretamente na sede da Secretaria de Educação, acompanhado da documentação comprobatória, contendo minimamente as seguintes informações:

I – dados pessoais e bancários do profissional beneficiado ou interessado, mediante indicação da conta bancária para eventual recebimento do abono; e
II – fundamentação do recurso.

§ 1º. Caberá ao interessado anexar documentação comprobatória do vínculo com a rede pública escolar do Município de Iati no período de 2001-2006 ou da jornada de trabalho ou do período de efetivo exercício no magistério.

§ 2º. Serão aceitos como documentos comprobatórios para conhecimento do recurso os mesmos relacionados no § 1º do art. 4º deste Decreto.

§ 3º. O recurso deverá ser protocolado em até 15 (quinze) dias após a divulgação da lista preliminar, nos termos do caput e § 2º do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. A Secretaria de Educação analisará, em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, os recursos protocolados, com base na documentação apresentada e informações adicionais disponíveis em bancos de dados do Município de Iati.

Parágrafo único. Para fins de suporte à análise e instrução dos recursos, a Secretaria de Educação poderá solicitar documentos e/ou informações adicionais.

CAPÍTULO IV
DA LISTA DEFINITIVA E DO PAGAMENTO DO ABONO

Art. 7º. Após a análise e o julgamento dos recursos pela Secretaria de Educação, será publicada, em até 10 (dez) dias, a relação definitiva dos profissionais beneficiados com o rateio dos precatórios oriundos da decisão judicial no Processo 0002894-74.2015.4.05.8300.

Art. 8º. O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Município de Iati ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da divulgação da relação definitiva a que se refere o art. 7º deste Decreto, independentemente de requerimento do interessado, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso devidamente fundamentado pela Secretaria de Educação.

§ 1º. Para os beneficiários que mantiverem vínculo ativo com a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, o crédito será efetuado mediante conta cadastrada no Sistema de Folha de Pagamentos.

§ 2º. Para os aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência, o crédito será efetuado na conta cadastrada perante o Instituto de Previdência do Município de Iati.

§ 3º. O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município.

§ 4º. Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

Art. 9º. As contas bancárias indicadas pelos requerentes para recebimento dos valores devem ser de titularidade dos beneficiários finais e não poderão ser vinculadas a fintechs ou bancos digitais, nem na modalidade conta-poupança.

Parágrafo único. Não haverá crédito em conta bancária vinculada a CPF com status "cancelado" na base da Receita Federal do Brasil.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO E PARA HERDEIROS

Art. 10. O procedimento administrativo para pagamento do abono FUNDEF aos profissionais do magistério sem vínculo com o Poder Executivo do Município de Iati e aos herdeiros observará os seguintes ditames:

§ 1º. O procedimento de que trata o caput será iniciado com requerimento de iniciativa dos seguintes legitimados:

I – profissionais do magistério que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal que façam jus ao pagamento do abono, conforme relação divulgada no art. 7º deste Decreto, cujos requerimentos administrativos poderão ser apresentados a partir da data de publicação da relação definitiva, com a indicação dos devidos dados pessoais do profissional beneficiado e conta bancária para recebimento do abono; e

II – herdeiros que desejem requerer o pagamento do abono, nos termos do § 4º do art. 8º deste Decreto, podendo protocolar os requerimentos administrativos a partir da publicação da relação definitiva.

§ 2º. Os requerimentos administrativos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Secretaria de Educação ou via endereço eletrônico fundefiati@gmail.com.

Art. 11. Os herdeiros de beneficiário falecido devem formalizar requerimento administrativo para pagamento do abono da seguinte forma:

I – apresentar requerimento com os dados pessoais do profissional beneficiado e os dados pessoais e bancários de cada herdeiro, mediante indicação das respectivas contas bancárias para recebimento do abono; e
II – anexar documentação relativa ao alvará judicial ou termo de partilha de inventário judicial ou extrajudicial (cartório) e certidão dos valores disponíveis.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração emitir certidão de valores disponíveis aos herdeiros que solicitarem, mediante

apresentação de requerimento contendo os dados do profissional beneficiado e documento(s) que comprove(m) a relação de parentesco.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E DO CONTROLE DO PAGAMENTO

Art. 12. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação, a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, a ser composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
II – 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
III – 1 (um) representante da Secretaria de Finanças; e
IV – 1 (um) representante do Instituto de Previdência do Município de Iati.

Parágrafo único. Compete à Comissão Gestora:

I – propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono;
II – acompanhar e monitorar a operacionalização do pagamento, editando relatórios de periodicidade trimestral que contenham indicadores e análise dos dados operacionais, financeiros e patrimoniais;
III – identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;
IV – elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados; e
V – subsidiar os órgãos de controle com as informações necessárias às suas demandas.

Art. 13. A Comissão Gestora instituída no artigo anterior deliberará mensalmente quanto às análises realizadas pela Secretaria de Educação, relativas aos requerimentos administrativos de pagamento definidos no art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Na contagem dos prazos previstos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos serão contados em dias corridos, iniciando-se e encerrando-se em dia útil.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de agosto de 2026.

CAMILA APARECIDA T. SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:23AB676E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2026

DECRETO Nº 34/2026

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE IATI/PE, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOALDIR BORGES DA SILVA, POPULARMENTE CONHECIDO COMO "DICA", EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO DE IATI/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOALDIR BORGES DA SILVA**, popularmente conhecido como **"DICA"**, ex-Vereador do Município de Iati/PE;

CONSIDERANDO que o Senhor Joaldir Borges da Silva exerceu o mandato de Vereador deste Município, tendo contribuído, durante sua trajetória pública, para o desenvolvimento de Iati e para a defesa dos interesses da população iatiense em especial a da comunidade Trapiá;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo homenageado à comunidade de Iati, especialmente durante o exercício de seu mandato eletivo, deixando importante contribuição para a história política e administrativa do Município;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação e pesar que tomou conta da população iatiense diante de seu falecimento;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público Municipal prestar justa homenagem à memória daqueles que contribuíram para o desenvolvimento e para a história do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Iati/PE, em razão do falecimento do Senhor **JOALDIR BORGES DA SILVA**, popularmente conhecido como **"DICA"**, ex-Vereador do Município de Iati/PE.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial de que trata o artigo anterior, a Bandeira do Município de Iati deverá ser hasteada a meio-mastro nos prédios públicos municipais, como manifestação de respeito, solidariedade e pesar pelo falecimento do ilustre cidadão.

Art. 3º O presente Decreto constitui homenagem póstuma do Município de Iati à memória do Senhor **Joaldir Borges da Silva**, em reconhecimento à sua trajetória e aos serviços prestados à comunidade iatiense.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de agosto de 2026.

CAMILA APARECIDA T. SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C079E0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°580/2026

PORTARIA Nº 580/2026

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão ao servidor Alessandro Ferreira Nunes.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;
CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **ALESSANDRO FERREIRA NUNES**, matrícula nº 9002919, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a penalidade de **DEMISSÃO**, em razão da prática da infração disciplinar de abandono de cargo, prevista no art. 185, com

aplicação da penalidade estabelecida no art. 179, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2025.
Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais decorrentes desta Portaria, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para que providencie a baixa do vínculo funcional, proceda à atualização dos assentamentos funcionais e comunique ao Instituto de Previdência de Iati – IPREVI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iati/PE, 21 de agosto de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3BFBC38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°600/2026

PORTARIA Nº 600/2026

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2026, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR, NOS TERMOS DO ART. 194 DA LEI MUNICIPAL Nº 574/2025**.**

A ILUSTRÍSSIMA SRA. **CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO o disposto no art. 190 da Lei Municipal nº 574/2025, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;
CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar constitui instrumento destinado a apurar a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;
CONSIDERANDO que o servidor **JÚLIO HENRIQUE BALTAZAR DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Professor II – Língua Portuguesa**, encontra-se lotado no **Educandário Municipal Torquato Soares** e em estágio probatório;
CONSIDERANDO o **Relatório de Ocorrência e Conduta Profissional datado de 11 de agosto de 2026**, encaminhado pela direção do Educandário Municipal Torquato Soares, no qual foram relatados fatos envolvendo o servidor e a gestora da unidade escolar, especialmente quanto à sua conduta durante conversa relacionada ao horário escolar e à distribuição de aulas;
CONSIDERANDO que, segundo o referido relatório, o servidor teria elevado o tom de voz, adotado postura considerada agressiva e desrespeitosa, determinado reiteradamente que a gestora "calasse a boca", proferido expressões percebidas como intimidatórias, afirmado que poderia fazer com que a gestora perdesse a função e, ao deixar o local, teria afirmado que, quando retornasse, "quebraria tudo";
CONSIDERANDO que o mesmo relatório registra que o servidor teria mostrado à gestora fotografia com aparência de sangue, sem que naquele momento fosse possível identificar sua origem ou natureza, circunstância cuja efetiva relevância e contexto deverão ser apurados;
CONSIDERANDO que a direção escolar, diante dos fatos, procedeu à **notificação administrativa do servidor em 11 de agosto de 2026**, tendo este posteriormente apresentado **Requerimento de Contestação de Notificação Administrativa**, no qual contesta os fatos e requer, entre outras providências, a consideração de documentação médica relativa ao seu estado de saúde;
CONSIDERANDO que, segundo a contestação apresentada pelo servidor, os fatos narrados na notificação teriam ocorrido em contexto de intenso sofrimento psíquico, tendo sido apresentados documentos médicos e alegada internação hospitalar com alta em 19 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO que a alegação relativa ao estado de saúde do servidor **não constitui, por si só, reconhecimento de incapacidade ou de ausência de responsabilidade**, devendo ser objeto de análise específica pela Administração e pela Comissão Processante, inclusive mediante avaliação médico-pericial, caso reputada necessária;
CONSIDERANDO o **Relatório de Ocorrência datado de 18 de agosto de 2026**, referente ao comparecimento do servidor à Secretaria do Educandário Municipal Torquato Soares para assinatura do livro de ponto de frequência dos professores;
CONSIDERANDO que, segundo o referido relatório, após assinar o livro de ponto, o servidor teria fotografado o documento utilizando aparelho celular, **sem autorização prévia da gestão ou da secretaria**, tendo sido orientado quanto aos procedimentos da unidade escolar relativos ao manuseio e registro de documentos oficiais;
CONSIDERANDO a existência de **registro audiovisual** que, segundo os elementos encaminhados à Administração, demonstra o servidor manuseando o livro de ponto no balcão de atendimento da Secretaria e realizando sucessivos registros fotográficos de suas páginas;
CONSIDERANDO a existência de **59 (cinquenta e nove) imagens** atribuídas ao servidor, correspondentes a páginas do livro de ponto da unidade escolar;
CONSIDERANDO que as referidas imagens teriam sido posteriormente compartilhadas pelo servidor em grupo de aplicativo de mensagens composto por outros candidatos aprovados no mesmo concurso público;
CONSIDERANDO que, juntamente com as imagens, teria sido encaminhada pelo servidor a seguinte mensagem: **"Quem quiser entrar com ação entre, aí estão todos os contratados lotados no Torquato."**
CONSIDERANDO que a Comissão deverá apurar as circunstâncias da obtenção e divulgação das imagens, especialmente se o servidor possuía autorização para retirar, fotografar ou divulgar o conteúdo do livro de ponto, quais informações constavam das páginas reproduzidas e qual foi a extensão de sua divulgação;
CONSIDERANDO que o art. 163, II, da Lei Municipal nº 574/2025 estabelece ser proibido ao servidor **retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição**;
CONSIDERANDO que deverão ser apuradas, ainda, possíveis violações aos deveres funcionais previstos no Estatuto, especialmente aqueles relacionados ao zelo, à lealdade às instituições, à observância das normas legais e regulamentares e ao cumprimento das ordens superiores;
CONSIDERANDO o teor do **Boletim de Ocorrência nº 26E0233000165**, registrado em 19 de agosto de 2026, relativo a fatos envolvendo o servidor e a gestora da unidade escolar;
CONSIDERANDO o teor do **Boletim de Ocorrência nº 26E0233000169**, registrado em 20 de agosto de 2026, relativo a novo episódio envolvendo o servidor e a gestora da unidade escolar;
CONSIDERANDO que os fatos registrados nos boletins de ocorrência deverão ser considerados como elementos informativos iniciais, cabendo à Comissão Processante realizar sua própria apuração administrativa, independentemente da apuração eventualmente realizada na esfera policial;
CONSIDERANDO a existência de servidores da unidade escolar indicados como possíveis testemunhas dos acontecimentos, cuja oitiva poderá ser necessária à adequada elucidação dos fatos;
CONSIDERANDO que os acontecimentos relatados ocorreram em intervalo temporal extremamente reduzido, envolvendo reiteradamente o servidor, sua chefia imediata, outros servidores da unidade e documentos funcionais mantidos na Secretaria;
CONSIDERANDO que o conjunto dos fatos demanda apuração mediante processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que o art. 194 da Lei Municipal nº 574/2025 autoriza, como medida cautelar, o afastamento do servidor do

exercício do cargo por até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, quando necessário para impedir que venha a influir na apuração da irregularidade;

CONSIDERANDO que a permanência do servidor na unidade escolar, durante a fase inicial da instrução, poderá propiciar contato direto com a gestora, testemunhas, documentos funcionais e demais elementos relacionados aos fatos sob investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a espontaneidade dos depoimentos, a integridade dos documentos e registros eletrônicos e a tranquilidade necessária à instrução;

CONSIDERANDO, por fim, que o afastamento preventivo constitui medida de natureza **estritamente cautelar**, não possuindo caráter punitivo nem representando antecipação de juízo de culpabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Da instauração

Fica instaurado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2026**, destinado a apurar a eventual responsabilidade funcional do servidor **JÚLIO HENRIQUE BALTAZAR DA SILVA**, Professor II – Língua Portuguesa, lotado no Educandário Municipal Torquato Soares, relativamente aos fatos descritos nesta Portaria.

Art. 2º – Do objeto da apuração

Constituem objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de fatos conexos que venham a ser identificados no curso da instrução:

I – os fatos relatados no Relatório de Ocorrência e Conduta Profissional de 11/08/2026, envolvendo a relação do servidor com a gestora da unidade escolar;

II – as alegadas manifestações de desrespeito, exaltação, intimidação e ameaça descritas no referido relatório;

III – o conteúdo e o contexto da fotografia apresentada pelo servidor à gestora, mencionada no relatório;

IV – a alegação de que o servidor teria afirmado que, ao retornar à unidade escolar, "quebraria tudo";

V – a conduta do servidor em 18/08/2026, relacionada ao manuseio e registro fotográfico do livro de ponto;

VI – a existência, quantidade, conteúdo e origem das **59 imagens** atribuídas ao servidor;

VII – a existência ou não de autorização administrativa para fotografar o livro de ponto;

VIII – o compartilhamento das imagens em grupo de aplicativo de mensagens;

IX – o conteúdo e o contexto da mensagem: **"Quem quiser entrar com ação entre, aí estão todos os contratados lotados no Torquato"**;

X – eventual divulgação de dados funcionais ou pessoais de outros servidores constantes do livro de ponto;

XI – os fatos descritos nos Boletins de Ocorrência nº 26E0233000165 e nº 26E0233000169;

XII – eventual existência de relação entre os fatos acima descritos e as manifestações realizadas pelo servidor em redes sociais, caso os respectivos registros sejam formalmente juntados aos autos;

XIII – as circunstâncias relativas ao estado de saúde alegado pelo servidor, exclusivamente naquilo que possa ter repercussão sobre sua capacidade de compreensão, autodeterminação ou responsabilidade funcional pelos fatos, observados o contraditório, a proteção dos dados de saúde e a necessidade de eventual avaliação médico-pericial;

XIV – demais fatos conexos que guardem relação direta com o objeto da presente apuração.

§ 1º A descrição dos fatos nesta Portaria **não representa reconhecimento de sua veracidade**, constituindo delimitação da matéria a ser investigada.

§ 2º A Comissão Processante deverá formar sua convicção a partir das provas produzidas sob contraditório, assegurando ao servidor plena oportunidade de manifestação e defesa.

§ 3º O eventual enquadramento jurídico das condutas e a existência ou não de responsabilidade disciplinar somente serão definidos ao término da instrução.

Art. 3º – Da Comissão Processante

Fica constituída a Comissão Processante responsável pela condução do PAD nº 004/2026, composta por:

I – JAILSON DE OLIVEIRA FERRO – Presidente;

II – ADRIANA MARIA TENÓRIO BRANCO – Membro;

III – KLEYTON RAMOS DA COSTA – Membro.

A Comissão exercerá suas funções com independência e imparcialidade, observando o caráter reservado dos trabalhos e as disposições da Lei Municipal nº 574/2025.

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 4º. Com fundamento no **art. 194 da Lei Municipal nº 574/2025**, fica determinado o **afastamento preventivo do servidor JÚLIO HENRIQUE BALTAZAR DA SILVA do exercício do cargo pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias**, a contar de sua ciência desta Portaria, **sem prejuízo de sua remuneração**.

Art. 5º. O afastamento preventivo tem natureza exclusivamente cautelar e objetiva preservar a regularidade da instrução do PAD nº 004/2026, não constituindo penalidade disciplinar nem importando antecipação de juízo acerca da responsabilidade do servidor.

Art. 6º. A medida cautelar é determinada, concretamente, em razão:

I – da reiteração de episódios envolvendo o servidor e a chefia imediata em período extremamente reduzido;

II – da existência de possíveis testemunhas ainda não ouvidas;

III – da existência de documentos e registros funcionais que deverão ser examinados;

IV – da existência de registro audiovisual relacionado ao manuseio e reprodução do livro de ponto;

V – da necessidade de preservar documentos, registros eletrônicos e demais elementos probatórios existentes na unidade escolar;

VI – da necessidade de impedir eventual influência sobre testemunhas;

VII – da necessidade de evitar interferência na produção e preservação das provas;

VIII – da necessidade de preservar a tranquilidade do ambiente escolar durante a instrução.

Art. 7º. O afastamento preventivo não impede o servidor de exercer plenamente seu direito de defesa, inclusive de acompanhar o processo e produzir provas na forma da legislação.

DA INSTRUÇÃO

Art. 8º. A Comissão deverá, entre outras diligências que entender necessárias:

I – ouvir a gestora da unidade escolar;

II – ouvir as três testemunhas indicadas no relatório de 11/08/2026;

III – ouvir as testemunhas relacionadas ao episódio do livro de ponto;

IV – analisar a notificação administrativa e a contestação apresentada pelo servidor;

V – analisar os documentos médicos apresentados pelo servidor, preservando-se seu caráter reservado;

VI – requisitar e analisar os dois boletins de ocorrência;

VII – preservar e analisar o vídeo;

VIII – preservar e analisar as 59 imagens;

IX – verificar a correspondência das imagens com as páginas do livro de ponto;

X – apurar se houve autorização para fotografar o documento;

XI – identificar eventual exposição de dados de terceiros;

XII – analisar, no contexto integral, a mensagem enviada ao grupo de WhatsApp;

XIII – verificar, quando necessário, a autenticidade e integridade dos registros digitais;

XIV – realizar eventual perícia ou avaliação médico-pericial que se mostre necessária para a apreciação da alegação de incapacidade ou repercussão do estado de saúde sobre a conduta;

XV – praticar todos os demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 9º. A Comissão deverá preservar o sigilo dos documentos médicos e de quaisquer dados pessoais ou sensíveis constantes dos autos, restringindo seu acesso às pessoas legitimamente autorizadas.

Art. 10. Ao servidor serão assegurados contraditório e ampla defesa, inclusive o direito de constituir advogado, apresentar documentos, requerer diligências, indicar testemunhas, formular quesitos quando cabível e apresentar defesa.

Art. 11. O prazo para conclusão do PAD será de **60 (sessenta) dias**, admitida prorrogação por igual período quando necessária, nos termos do art. 199 da Lei Municipal nº 574/2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iati/PE, 24 de agosto de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita -

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1669F3C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): QUITERIA RAMOS DA SILVA, residente à Rua A, n.º 117, Areia Branca, Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000, inscrita no CPF sob n.º 022.740.424-62. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 10.504,72 (dez mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:64693269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **MARIA ROSENEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO**, residente à Rua B, n.º 52, Agrovila I, Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000, inscrita no CPF sob n.º 032.045.504-19. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 10.504,72 (dez mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:389FD516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **MARCILEIDE FERREIRA DA SILVA,** residente à Rua José Rolim, Nº 1 - A, Centro em Ibimirim - PE, CEP: 56.584.356, inscrito no CPF sob n.º 058.661.174-60. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 28.548,89 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:210FFFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **MARCILEIDE FERREIRA DA SILVA,** residente à Rua José Rolim, Nº 1 - A, Centro em Ibimirim - PE, CEP: 56.584.356, inscrito no CPF sob n.º 058.661.174-60. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 28.394,46 (vinte e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:4FB09DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **MARIANA FERREIRA VIANA GOMES,** residente à Rua José Rolim 1 - A, Centro em Ibimirim - PE, inscrito no CPF sob n.º 115.114.294-88. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 21.536,39 (vinte e um mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1270EDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): MARIA PUREZA BEZERRA, residente ao Sítio Frutuoso, 1419, Zona Rural, em Ibimirim, inscrita no CPF sob nº. 743.317.954-20. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.168,30 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1FD9B6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): JOSÉ AÍLTON BEZERRA**, residente ao Sítio Frutuoso, Nº 1419, Zona Rural, em Ibimirim, inscrito no CPF sob nº. 808.820.724-04. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.522,07 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3C4680FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): ANDRESSA DE OLIVEIRA BEZERRA**, residente ao Sítio Frutuoso, Nº 94, Zona Rural, em Ibimirim, inscrita no CPF sob nº. 103.957.204-94. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 5.915,77 (cinco mil novecentos e quinze reais e setenta e sete centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A9C3BDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): MARIA RISONEIDE ANDRADE BEZERRA**, residente à Rua Joaquim Deodato, 208-B, Centro, Ibimirim/PE – CEP: 56.582-064, inscrita no CPF sob nº. 743.317.794-91. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 5.170,11 (cinco mil cento e setenta reais e onze centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:79A211C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): GIVANILDO MACARIO SOBRINHO**, residente à Agrovila I, Rua "B", Nº 23 em Ibimirim - PE, CEP: 56.580.000, inscrito no CPF sob n.º 808.821.104-20. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.486,54 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A8BB45A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): IVANEIDE MARIA SOBRINHO**, residente à Rua Luzia Constâncio dos Santos, nº 27 - Ibimirim/PE - CEP: 56.584-287, inscrita no CPF sob n.º 041.117.414-28. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 14.292,77 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:092D7348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): WIAMILIANE DOS SANTOS RAMOS**, residente à Rua B, nº 143 Areia Branca - Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CPF sob n.º 140.415.754-94. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.738,82 (doze mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6C7EB60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): MARLEIDE FERREIRA DA SILVA**, residente na Rua Treze de Maio, nº 13, Agrovila I em Ibimirim – PE – CEP: 56.580-000, inscrita no CPF sob n.º 478.797.504-87. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 13.778,58 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F2AC8183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(A): RITA IZIDIO RODRIGUES**, residente à Agrovia I, Rua C, nº 15 - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrita no CPF sob n.º 220.438.614-68. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.626,54 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:816D850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 E CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. CONTRATADO(A): **MARIA DO CARMO VIANA DE OLIVEIRA,** residente à Rua "C", Nº 21, Agrovila I em Ibimirim - PE, CEP: 56.584.203, inscrito no CPF sob n.º 038.919.474-37. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 11.544,48 (onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). data de assinatura: 25 de fevereiro de 2026. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:06159E3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ABRANGENDO A COLETA, O PROCESSAMENTO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. Empresa credenciada: **CLINICA ESPECIALIZADA DR. WALTER SOUZA LTDA,** inscrito no CNPJ nº **59.375.917/0001-13**,

e-mail: dr.waltersousa87@gmail.com, sendo representada pelo Sr. WALTER WERLEYS SOUSA COSTA.

Igarassu, 19 de agosto de 2026.

EBERT KLEYTON PONTES DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:8774D722

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JANE CLEIDE FELIPE DA SILVA - READAPTAÇÃO DEFINITIVA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 1786/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a recomendação da Junta Médica Oficial, na qual foi analisado o processo nº 5093/2011 – pedido de readaptação funcional definitiva da servidora Jane Cleide Felipe da Silva, no qual foi favorável pela concessão do pedido com lastro nos documentos médicos acostados ao processo, concluindo pela limitação ao pleno desempenho da função do cargo, em decorrência de patologias apresentadas, decidindo favoravelmente pela readaptação funcional.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1554/2019, que autoriza a readaptação de função em caráter definitivo, da servidora em tela, conforme art. 50 da Lei nº 2.242/96.
COSIDERANDO o Ofício nº 2009/2023 – SEIG/RH no qual afirma que as professoras nele citadas encontram-se realizando atividades pedagógica através de reforço escolar, projetos pedagógicos, atendendo aos alunos da Educação Básica e colaborando com as atividades de assessoramento ao professor, estando localizadas nas Escolas da Rede Ensino Municipal de Igarassu.
RESOLVE:
Art. 1º - Ratificar a readaptação da servidora Jane Cleide Felipe da Silva, matrícula nº 006185, Professora, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação funcional, constatada em inspeção pela junta média oficial, em definitivo, a contar de 30 de novembro de 2011.
Parágrafo Único – a readaptação de que trata o caput, dar-se á com fulcro no art. 8º, inciso III c/c Art. 22 da LC 03/2010 – Estatuto do Servidor do Município de Igarassu.
Art. 2º - Será considerado como efetivo exercício de magistério, a nova função atribuída a professora readaptada, uma vez que a nova atribuição deverá ser exercida nas unidades escolares do sistema de educação municipal e em apoio as atividades designadas de magistério, conforme preceitua o parágrafo único do art. 41 da LC 131/2022 com alterações do art. 8º da LC 147/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e, publique-se

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, 24 de agosto de 2026

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:B506751A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ
RESULTADO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
DISPENSA Nº 013/2026
Objeto: Contratação de serviços especializados em marketing e mídias digitais para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Inajá/PE.
Foi realizado por esta Secretaria de Educação uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Eduart Ltda – CNPJ n° 34.284.087/0001-98, no valor global R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), tendo a mesma apresentado os documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
Assim, informamos que a empresa Eduart Ltda – CNPJ n° 34.284.087/0001-98, se encontra HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Inajá, 25 de Agosto de 2026

IANE MARIA DA SILVA
Secretária de Educação de Inajá

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:D1A7FD46

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE INAJÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
DISPENSA Nº 013/2026
Eu, Iane Maria da Silva, Secretária de Educação de Inajá, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 013/2026** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de serviços especializados em marketing e mídias digitais para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Inajá/PE. Empresa Contratada: Eduart Ltda, CNPJ n° 34.284.087/0001-98, no valor global R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a partir da assinatura do contrato.

Inajá, 25 de Agosto de 2026

IANE MARIA DA SILVA
Secretária de Educação de Inajá

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:C902EE7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE, por intermédio de seu Presidente, considerando o saneamento de erro material devidamente reconhecido no Processo Administrativo nº 009/2026, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO referente à Dispensa de Licitação nº 006/2026, exclusivamente quanto à identificação cadastral da empresa selecionada.
Na Autorização da Contratação anteriormente emitida e publicada:

ONDE SE LÊ:
OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA CNPJ nº 29.955.518/0001-60
LEIA-SE:
OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA CNPJ nº 52.699.545/0001-31

A presente retificação decorre de erro material devidamente reconhecido nos autos, não implicando nova contratação, substituição da empresa selecionada ou alteração do resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2026.
Permanecem inalterados e ratificados todos os demais termos da Autorização da Contratação anteriormente emitida e publicada, inclusive o objeto, o valor global de R$ 52.469,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) e as demais condições nela estabelecidas.

Ipojuca/PE, 24 de agosto de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente Câmara Municipal do Ipojuca – PE

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:3234CF84

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81 DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município o Crédito Adicional Especial no valor total de R$1.346.442,31 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, destinado ao atendimento de programações decorrentes do remanejamento de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.361, de 23 de julho de 2026.
§ 1º. O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.301.1402.1141	
Ação:	1.141 - EXPANSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 172	R$630.961,54
Funcional Programática:	10.305.1404.2146	
Ação:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$715.480,77

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . R$1.346.442,31

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.302.1302.2147	
Ação:	2.147 - PROMOÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE VOLTADA A INFÂNCIA	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$315.480,77
Funcional Programática:	10.302.1405.1142	
Ação:	1.142 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 172	R$630.961,54
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . R$1.346.442,31

§ 2º As modificações orçamentárias de que trata este artigo atendem ao disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.296/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026).
§ 3º Os ajustes decorrem da anulação de dotações relativas a emendas cujos impedimentos de ordem técnica restaram formalmente caracterizados e validados por seus respectivos autores, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 90-A da Lei Orgânica do Município e dos arts. 1º a 3º da Lei Municipal nº 2.361/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 30 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:B7C63246

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2176/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder a servidora DANIELA SARAIVA ALVES, matrícula nº 79854, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca para Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, pelo prazo compreendido entre 14 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:2DC028AA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2235/2026 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Desfazer a permuta entre os servidores, ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES, matrícula n° 66856, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca, e a servidora ELIETE MARIA LINS, Matrícula nº 1561, da Prefeitura Municipal de Palmares, os referidos servidores devem retornar aos seus locais de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:86FB404A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 270/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** J&J CARGAS E TRANSPORTES LTDA. **CNPJ:** 09.561.399/0001-54. Vigência: 17/10/2026 à 16/10/2027.

Ipojuca (PE), 17 de agosto de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:079848B4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATI N° 386/2026

Contrato nº 386/2026. Pregão Eletrônico n° 058/2025. Ata de Registro de Preços n° 040/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: O fornecimento de medicamentos, vacinas e material médico-hospitalar para uso veterinário.**CONTRATADA**: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 11.262.969/0001-57. Vigência: 19/08/2026 à 18/08/2027. Valor total: R$ 17.021,96.

Ipojuca (PE), 19 de agosto de 2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:3F9A82DA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 372/2026

Contrato nº 372/2026. Processo Administrativo n° 232/2026. Inexigibilidade n° 103/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: A locação de 02 (dois) estandes, para participação do Município de Ipojuca na 33ª AGRINORDESTE, feira de produtos do campo, a ser realizada entre 03 a 06 de setembro de 2026, no Centro de Convenções de Pernambuco. **CONTRATADA**: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FAEPE. **CNPJ:** 12.590.543/0001-95. Vigência: 11/08/2026 à 06/09/2026. Valor total: R$ 8.113,16.

Ipojuca (PE), 11 de agosto de 2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:A0F0639A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 384/2026

Contrato nº 384/2026. Pregão Eletrônico n° 058/2025. Ata de Registro de Preços n° 038/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: O fornecimento de medicamentos, vacinas e material médico-hospitalar para uso veterinário. **CONTRATADA**: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 48.214.791/0001-89. Vigência: 19/08/2026 à 18/08/2027. Valor total: R$ 1.607,46.

Ipojuca (PE), 19 de agosto de 2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:9F12E16E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 385/2026

Contrato nº 385/2026. Pregão Eletrônico n° 058/2025. Ata de Registro de Preços n° 039/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: O fornecimento de medicamentos, vacinas e material médico-hospitalar para uso veterinário. **CONTRATADA**: FAROVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. CNPJ: 37.054.879/0001-64. Vigência: 19/08/2026 à 18/08/2027. Valor total: R$ 6.938,07.

Ipojuca (PE), 19 de agosto de 2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:8E8D2B52

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA-PREGÃO 054-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 242/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026
NA Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/08/2026. Edição 4167
Onde se lê:
Suspenda sine die o Pregão Eletrônico nº 054/2026, Processo Licitatório nº 246/2026, Processo Administrativo nº 246/2026; expeça-se e cumpra-se.
Leia-se:
Suspenda sine die o Pregão Eletrônico nº 054/2026, Processo Licitatório nº 242/2026, Processo Administrativo nº 242/2026; expeça-se e cumpra-se.
Disposições Finais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais informações e condições constantes da publicação original que não foram expressamente alteradas por esta errata.

Ipojuca, 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:061F83F3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ n°11.294.386/0001-08
DETENTORA: **FOZ SUSTENTÁVEL LTDA , CNPJ nº 26.728.544/0001-68**

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresa especializada para futuro e eventual Fornecimento com Instalação de equipamentos e serviços para Eficiência e Gestão Hídrica nas unidades da Prefeitura da Cidade do Ipojuca/PE.**
VALOR GLOBAL: R$ **4.430.338,68** (**quatro milhões quatrocentos e trinta mil trezentos e trinta e oito mil e sessenta e oito centavos**).
VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2026

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria de Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:E26D24A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

Número do Contrato: 009/2026.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.751.753/0001-43**.

CONTRATADO: **MARIA DE FÁTIMA AMARAL DE MAGALHÃES**, inscrita no **CPF sob nº. 152.825.704-91**.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Casa das Juventudes de Itaíba-PE, localizado na Praça Coronel Francisco Martins, nº 10, Casa, Centro, Itaíba-PE, CEP: 56.550-000.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
Unidade Orçamentária: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 17002 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 04.122.2007.2.190 Manutenção das Atividades do Fundo de Direito da Criança e do Adolescente
Dotação 1461 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 500.0000

DATA DE ASSINATURA: Itaíba - PE, 29 de maio de 2026.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:26461D59

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Casa das Juventudes, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: MARIA DE FÁTIMA AMARAL DE MAGALHÃES, maior, capaz e inscrita no CPF sob nº 152.825.704-91.

VALOR PREVISTO: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 02 (dois) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 29 de maio de 2026.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AAFB6F6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2026
CONTRATO Nº. 053/2026
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 17/08/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob n° 32.377.952/0001-15,** com sede na Avenida Copacabana, nº 325, Sala 612, Bairro Dezoito do Forte empresarial/Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06.472-001.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com da Cantora SIMONE MENDES, para os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2026 na cidade de Itaíba/PE, no dia 03 de setembro de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:4713C48B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 292/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8768, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUSSANDRA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 4802, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 07 de agosto de 2026 até 05 de outubro de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:26DE956F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 293/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANDRESA RÉGIA GOMES DOS SANTOS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o laudo médico expedido pela Dra. Marina Farias Loureiro Amorim, pediatra (CRM-PE 22402 / RQE 8592), que atesta a necessidade de cuidados contínuos e acompanhamento da menor Maria Clara Gomes da Silva, filha da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaíba, que assegura licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, quando indispensável à sua assistência pessoal;

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8787, que concluiu pela concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ANDRESA RÉGIA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 9616, admitida em 25 de fevereiro de 2016, no cargo efetivo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para prestar assistência à sua filha.

Art. 2º – A licença tem início em 02 de agosto de 2026 e término em 30 de setembro de 2026, retroagindo seus efeitos à data inicial.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9525A61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 294/2026

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO LINDALMA SALUSTRIANO GOMES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à LINDALMA SALUSTRIANO GOMES, matrícula nº 2208, ocupante de cargo temporário, no exercício da função de Professor de AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – A licença ora concedida terá duração de 04 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início em 12 de agosto de 2026 e término em 12 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:80C1E970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 295/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8784, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CARLA MARCIA ALMEIDA FONSECA, matrícula nº 34616, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Lavanderia Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 17 de agosto de 2026 até 12 de fevereiro de 2027, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CA9C8BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 296/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8771, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VANDELMA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 26802, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 29 de julho de 2026 até 26 de outubro de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:55F400B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 297/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Administração de Itaíba – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a decisão constante do Laudo Médico Pericial expedido pela CODEAM – Comunicação da Decisão do Laudo Pericial – CDLP, Protocolo nº 8770, que concluiu pela concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA SUELI MARTINS BEZERRA, matrícula nº 1040, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único. O afastamento ora concedido terá prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A referida licença terá vigência a partir de 10 de agosto de 2026 até 08 de outubro de 2026, conforme decisão da Junta Médica Oficial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de agosto de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:524FAAC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 355/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO a prestação efetiva de serviços e o pleno exercício das atribuições do cargo em comissão pelo Sr. JOSÉ ROMERO JIZUINO, desde 1º de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o princípio da boa-fé, a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública e a necessidade premente de regularizar formalmente o vínculo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSÉ ROMERO JIZUINO, CPF n° 747.***.***-72, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Documentação, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Itaíba-PE, 24 de agosto de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:51CCAB09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 que objetiva: Contratação da empresa**SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 32.377.952/0001-15,** para Contratação da Cantora SIMONE MENDES para apresentação de um show de 01hs:30min, no dia 03/09/2026, iniciando às 23hs:50min, por oportunidade dos festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2026 na cidade de Itaíba/PE, com base art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos.

VALOR GLOBAL:R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 17 de agosto de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:55977A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais, bem como a LC 123/2006 e alterações, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 010/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026. Menor Preço global por lote. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão educacional, contemplando módulos administrativos, acadêmicos e pedagógicos para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Itaíba**. Valor Global máximo admitido: R$ **358.293,36**. Início do acolhimento das propostas: 25/08/2026 a partir das 11h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 09/09/2026 às 11h. Início da sessão de disputa: 09/09/2026 às 11:15h. Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: Portal da Transparência Municipal, Sistema de Licitações BNC e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Itaíba/PE, 24 de agosto de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:08A4A247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – DISPENSA DE VALOR Nº 009/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – DISPENSA DE VALOR Nº 009/2026

Processo Licitatório Nº 025/2026 – Dispensa de Valor Nº 009/2026. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 24/08/2026, ed. 4167 cujo código identificador é o F6071E14, referente a PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026.

ONDE SE LÊ: Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço POR ITEM), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

LEIA-SE: Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4C793EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 051/2026. DISPENSA N°: 013/2026 – CONTRATO 043/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 051/2026. DISPENSA N°: 013/2026 – CONTRATO 043/2026

PROCESSO Nº: 051/2026. DISPENSA N°: 013/2026. Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos destinados à implantação, ampliação e manutenção da rede de abastecimento de água do reservatório de Muzumbo, localizado no Município de Itambé/PE, visando garantir a melhoria da infraestrutura hídrica e a continuidade do abastecimento de água à população atendida. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus quantitativos anexos.

Contratada**: J BEZERRA LIMA AGRICULTURA - CNPJ: 41.040.106/0001-04**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 31.861,25 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e um reais).**
Prazo de execução: **12 (doze) meses.**
Vigência: 18/08/2026 à 18/08/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 18 de agosto de 2026.

O Município de Itambé/PE
Por –
ULISSES LUIS CABRAL DA SILVA-
Secretária de Serviços Urbanos

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9623F0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ABERTURA PAAP 007

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAAP

PORTARIA Nº 197 de 20 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 37 do Decreto Municipal nº 3, de 06 de fevereiro de 2026, RESOLVE:

- Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por contratado abaixo relacionado, que serão conduzidos pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria nº 116, de 08 de junho de 2026.

Nº do processo	Nome da empresa e CNPJ	Processo Licitatório/ Nº do contrato administrativo	Conduta
		Processos Licitatórios: 14/2026,	
07/2026	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 40.876.269/0001-50	20/2026 Pregões Eletrônicos: 004/2026, 007/2026 Atas de Registro de Preços: 007/2026, 014/2026, 018/2026,	Inexecução Parcial; Retardamento da entrega sem motivo justificado.
		020/2026, 027/2026, 048/2026	

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria 07/2025

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:5AC78876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/ 2026

PORTARIA Nº 217/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a pedido**, **MAYCK DOS SANTOS FERREIRA,** inscrito no CPF**: ***.496. ***-50,** ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO, TRANSPORTES PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA deste município
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 18 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 18 de agosto de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:FC12A05E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 259/2026.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Efetiva **Ana Cláudia Alves da Nóbrega , mat. 487**, no cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 068/2018** juntamente com o **Parecer Jurídico N° 38/2018-ASJUR/JBA,** constante nos assentamentos funcionais desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 24 de agosto de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E0AED31D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 013 – FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

ONDE LÊ:
Data e Horário da Fases de Lances: 27/09/2026 as 10:00

LEIA – SE:
DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2026
PROCESSO Nº 221/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA EQUIPAR O CENTRO DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO, PELO PROGRAMA PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS) CONFORME ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS ABAIXO DISCRIMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR MAXIMO R$ R$ 15.936,29(Quinze Mil Reais, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).
Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br
Fone: (81) 9 8972-9306
Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br
Local da Sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Data da Abertura: 24/08/2026 as 11:30
Data e Horário da Fases de Lances: 28/08/2026 as 10:00

Itapissuma, 21 de agosto de 2026.

KLEBSON SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:F1DC1152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE,em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em evento recreativo para a contratação de empresa de recreação, para atender a necessidade do Programa Criança Feliz, da Assistência Social do Município de Itaquitinga - PE. Valor estimado da contratação: R$ 27.194,15 (vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais e quinze centavos) Data da sessão: 28/08/2026 às 09h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, ou através do e-mail: www.gov.br/pncp, ou Antônio Carlos de Almeida, S/N, centro Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com.

Itaquitinga, 24 de agosto de 2026

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:EA3BCB2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 008/2026. **Concorrência Eletrônica nº002/2026**. Obras. Homologação da Concorrência nº 002/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, COM 13 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NO LOTEAMENTO ALTO DA COLINA – JAQUEIRA – PERNAMBUCO,** CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 959962/2024/FNDE/CAIXA, com equipamentos, material e mão de obra da empresa, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III, e adjudicação do objeto a empresa **MTT CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.142.142/0001-10, pelo valor global de R$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada.

Jaqueira (PE), 24 de agosto de 2026.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação | Gestora do FME de Jaqueira.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:CB294BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260821PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Valor: R$1.177.615,81. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Setembro de 2026. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 24/08/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:47B4B56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2026. Processo Nº: 260807DV00001. CDC. Compra. AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Inacio Aleixo de Araujo Neto. CNPJ: 41.094.168/0001-90. Valor R$49.875,00.

Jataúba, 18/08/2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:515B9146

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2026. Processo Nº: 260807DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.3057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS Despesa 732 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 8002 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.3056 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Despesa 704 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Despesa 705 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:401 – MSC – 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS – 1.660.0000 Programa: 8004 – APOIO AO CONSELHO TUTELAR Ação: 2.21 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO Despesa 1327 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.193 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA Despesa 743 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:402 – MSC – 1.665.0000 FEAS Estado – 1.661.0000 Despesa 744 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Ação: 2.945 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Despesa 766 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Despesa 767 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:402 – MSC – 1.665.0000 FEAS Estado – 1.661.0000 Despesa 768 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:401 – MSC – 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS – 1.660.0000 Ação: 2.3333 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR Despesa 1603 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Programa: 8002 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Ação: 2.946 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/PAIF Despesa 792 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Despesa 793 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:402 – MSC – 1.665.0000 FEAS Estado – 1.661.0000 Despesa 794 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:401 – MSC – 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS – 1.660.0000 Programa: 8003 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Ação: 2.948 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS/PAEFI Despesa 823 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Despesa 824 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:401 – MSC – 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS – 1.660.0000 Despesa 825 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:402 – MSC – 1.665.0000 FEAS Estado – 1.661.0000 Ação: 2.9983 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD SUAS Despesa 2091 3.1.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:401 – MSC – 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS – 1.660.0000. Contratado: Inacio Aleixo de

Araujo Neto. Valor R$49.875,00. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Jataúba, 19/08/2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E5EB07DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

S
A **Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **27/08/2026** às **13:00** (horário de Brasília), propostas de preços visando à contratação de empresa especializada para implantação do Projeto de Recursos Instrucionais para Educação Inclusiva, incluindo o fornecimento de materiais permanentes, recursos pedagógicos, plataformas digitais, capacitação, treinamento, serviços técnicos especializados e suporte, **destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino**. Serão admitidas cotações integrais ou parciais, por item, desde que sejam claramente identificados os produtos ou serviços cotados.
As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente** para o endereço eletrônico: **cotação@joaoalfredo.pe.gov.br**
Fundamento legal: art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A **Planilha de Especificações e Quantitativos**, bem como informações adicionais e esclarecimentos acerca da presente coleta de preços, poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico **cotação@joaoalfredo.pe.gov.br**

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:44DF5712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/PMJN N° 355/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Portaria nº 295/2026 Secretaria Municipal de Educação, datado dia 08 de junho de 2026, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pela servidora pública municipal nos autos do Processo Administrativo nº 020/2026, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev,

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** Aposentadoria voluntária por **INVALIDEZ** com proventos integrais a servidora **ELOZITA CRISTINA ALCANTARA DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, nascido em 23/09/1986, servidora municipal de Joaquim Nabuco –, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2079-1, **Professor Especialização – Classe II-C,** inscrita no CPF nº ***.828.974-**, com fundamento no art. art. 40, §1º, I da CF com redação da EC Nº41/03, fixando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 24 de agosto de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 003/2025 – Gab.Pref./PMJN

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:933AFC22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 396/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 014/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 8767 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ acompanhar pessoa da família a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 05/06/2026 com data final em 05/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D3307713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 397/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 014/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 8765 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOAO BATISTA DE ALMEIDA** portador(a) do CPF nº 706.606.544-15, contados a partir de 06/08/2026 com data final em 04/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EEAFC344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 398/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 014/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 8766 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 092.324.334-86, contados a partir de 29/04/2026 com data final em 01/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DFF469A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 399/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a servidora pública o(a) Sr(a) **VANESSA VITOR DAS NEVES SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 099.961.384-70, contado a partir de 19/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0451377D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 400/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
303262	JOSENILSON GONÇALVES BRANDÃO	Ed Limpeza Escolar	Setembro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C3C1DA99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 085/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Processo nº 085/2026 - Pregão Eletrônico Nº 015/2026 – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: **CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 53.023.822/0001-54**, para assinatura da Ordem de fornecimento**, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência do processo supramencionado, cujo objeto é Aquisição de veículos (Van, Pick-ups e Carro de Passeio) destinados ao atendimento das Secretarias demandantes do Município de Lagoa de Itaenga/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.
Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3653-2168, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou presencialmente na CPL no endereço: Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE (Prédio Sede da CPL), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 24 de agosto de 2026.

GABRIEL VICENTE LIRA SILVA
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:F5163728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 14/2026 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **GUARANI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 58.532.228/0001-02**, com sede na Rua Firmino Caetano No168, Sesi, Bayeux – PB e com o seguinte endereço eletrônico **guaranialimentos@gmail.com,** a enviar seu representante no **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do**CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026- PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 14/2026 - FMS, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CARNES E FRIOS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE,** a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 6, 15, 17, 19 e 23,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, a Pregoeira deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **GUARANI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 58.532.228/0001-02**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **03/08/2026,** através do E-mail: lagoadocarro.contratos@gmail.com conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 24 de agosto de 2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:3082DCF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 15/2026 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **GUARANI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 58.532.228/0001-02**, com sede na Rua Firmino Caetano Nº168, Sesi, Bayeux – PB e com o seguinte endereço eletrônico **guaranialimentos@gmail.com,** a enviar seu representante no **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do**CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2026- PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 15/2026 - FMS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - HORTIFRUTI PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE,** a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 2, 4, 5, 8, 11, 17, 20, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, a Pregoeira deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **GUARANI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 58.532.228/0001-02**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **03/08/2026,** através do E-mail: lagoadocarro.contratos@gmail.com conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 24 de agosto de 2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:33802E04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2025. 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA TIAGO MATIAS DE SOUZA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Ouro. Prazo: 12 meses. Valor global: R$ 34.474,34 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 12 de agosto de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal nº 004/2025

Publicado por:
Daniel Morais da Silva
Código Identificador:2D245990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

Processo Licitatório Nº.: 012/2026, Pregão Eletrônico Nº.: 009/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.349.848/0001-07, sediada na Rua Desembargador João Batista, nº 143, Bairro Bongi, Cep: 50.751-380, Recife/PE, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 16.198,71 (dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos).** Vigência 21 de agosto de 2026 á 20 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 21 de agosto de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:E28FC45A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

Processo Licitatório Nº.: 012/2026, Pregão Eletrônico Nº.: 009/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamantação:** Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto

Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **Contratada: TRAJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.007.350/0001-27**. Valor Global do Contrato: **R$ 12.018,70 (doze mil, dezoito reais e setenta centavos).** Vigência 21 de agosto de 2026 á 20 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 21 de agosto de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:A8479907

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

Processo Licitatório Nº.: 012/2026, Pregão Eletrônico Nº.: 009/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.423.434/0001-03. Valor Global do Contrato: **R$ 4.865,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Vigência 21 de agosto de 2026 á 20 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 21 de agosto de 2026.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:5550A02F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

Processo Licitatório Nº 023/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (FRACASSADOS), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: FERREIRA BR ATACAREJO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº17.505.715/0001-07, **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. Valor: **R$ 44.956,65 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).** Vigência de 17 de agosto de 2026 e encerramento em 16 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:01B697A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026. O Fundo Municipal de Saúde da Lagoa Dos Gatos/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 010/2026**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA**: **CAFÉ SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.128/0001-81, sediada no Sítio Monge, S/N, Zona Rural, Cep: 37940-000, Alpinopolis/MG, Brasil. **Valor Unitário dos Itens**: Item 14: R$ 11,53. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 20 de agosto de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:D69890FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

Processo Licitatório Nº.: 007/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 007/2026 - FMS. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR), sob Proposta nº 11425769000125005, ano de 2025, do Ministério da Saúde com Recurso de Emenda Parlamentar nº 42520004, ITEM CORRESPONDENTE A TABELA DO RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, para a Unidade Mista Santa Rosa do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE. FUNDAMENTAÇÃO:** a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **CONTRATADA: BRASIDAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.483.193/0001-96. **Valor Global do Contrato R$ 10.248,50 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).** Vigência de 13 de agosto de 2026 á 12 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 13 de agosto de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:747B2B35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

Processo Licitatório Nº.: 012/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 009/2026 - FMS. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **CONTRATADA: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.349.848/0001-07. **Valor Global do Contrato R$ 11.034,75 (Onze mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** Vigência de 17 de agosto de 2026 á 16 de agosto de 2027,

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:ADF9C184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2026,PROCESSOLICITATÓRION° 025/2026.Contratação de empresa de engenharia para **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS ASSENTAMENTOS OURO VERDE E MADRE PAULINA, NA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE. CONVÊNIO FUNASA Nº 26684/2024 -SIAFI Nº969767/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE –PE**. Empresa vencedora: **MULTISERVICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.429.622/0001-30. Valor: R$ 1.274,637,35(um milhão duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 23/06/2026.

Lagoa Grande, 24/08/2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F4F29B39

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Processo 024/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados especializados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social com locação de sistema integrado de gestão previdenciária, implantação, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários para uso e gerenciamento de informações de Regime Próprio de Previdência Social. CONTRATANTE: Fundo Previdenciário de Lagoa Grande - FUNPRELAG. CONTRATADA**: 3IT CONSULTORIA**. VALOR: R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 14/04/2026, por Fernando Jefferson Sobreira de Almeida Gerente Previdenciário.

Lagoa Grande, 24 de agosto de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1728DFC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Processo 023/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e elaboração de estudo Alm – Asset Liability Management, durante o período de 12 meses. CONTRATANTE: Fundo Previdenciário de Lagoa Grande - FUNPRELAG. CONTRATADA**: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**. VALOR: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 07/04/2026, por Fernando Jefferson Sobreira de Almeida Gerente Previdenciário.

Lagoa Grande, 24 de agosto de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6F02E7CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 107-2025. Processo Licitatório Nº: 047-2025. Pregão Eletrônico Nº: 039/2025. CPL. Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição de uso contínuo tais como lâminas e discos para as máquinas pesadas da linha amarela, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, qualificado como bens ou serviços comuns na forma da legislação de regência, conforme especificações e quantidades estabelecidas.
Contratado: LUBE PACK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.310.289/0001-46.
Valor: R$ 4.754,40 (quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais quarenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº: 108-2025. Processo Licitatório Nº: 047-2025. Pregão Eletrônico Nº: 039/2025. CPL. Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição de uso contínuo tais como lâminas e discos para as máquinas pesadas da linha amarela, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, qualificado como bens ou serviços comuns na forma da legislação de regência, conforme especificações e quantidades estabelecidas.
Contratado: GUSTAVO BULCÃO TEIXERA CERQUEIRA, CNPJ: 09.434.639/0001-50.
Valor: R$ 56.847,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 24 de agosto de 2026.

ITALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C3E80E66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 033-2026. Processo Administrativo Nº: 024-2026. Inexigibilidade Nº: 013-2026. CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados especializados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social com locação de sistema integrado de gestão previdenciária, implantação, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários para uso e gerenciamento de informações de Regime Próprio de Previdência Social
Contratado: 3IT CONSULTORIA, CNPJ: 11.250.881/0001-15.
Valor Global: R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 24 de agosto de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7EF094A8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 032-2026. Processo Administrativo Nº: 023-2026. Inexigibilidade Nº: 012-2026. CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e elaboração de estudo Alm – Asset Liability Management, durante o período de 12 meses.
Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 14.813.501/0001-00.
Valor Global: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 24 de agosto de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:660D1929

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO 019/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTURURA E MEIO AMBIENTE, **CNPJ:** 01.613.731/0001-75 CONTRATADA:**MULTISERVICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.429.622/0001-30**. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS ASSENTAMENTOS OURO VERDE E MADRE PAULINA, NA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE. CONVÊNIO FUNASA Nº 26684/2024 -SIAFI Nº969767/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE –PE. Modalidade:** Concorrência Nacional **004/2026. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015 **Valor: R$ 1.274,637,35(um milhão duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). Prazo contratual: 12** (doze) meses. **Data de Assinatura:** 23/06/2026. **Ordenador: Ademar Nonato Barbosa** – Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente **– Edipo Ramon Teixeira de Oliveira – MULTISERVICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Lagoa Grande, 24/08/2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7E1D911A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2026,PROCESSOLICITATÓRION° 025/2026.Contratação de empresa de engenharia para **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS ASSENTAMENTOS OURO VERDE E MADRE PAULINA, NA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE. CONVÊNIO FUNASA Nº 26684/2024 -SIAFI Nº969767/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE –PE**. Empresa vencedora: **MULTISERVICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.429.622/0001-30. Valor: R$ 1.274,637,35(um milhão duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 23/06/2026.

Lagoa Grande, 24/08/2026.

ADEMAR NONATO BARBOSA.
ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3A56C600

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 075-2025

Contrato Nº: 075-2025. Processo Administrativo Nº: 068/2025. Inexigibilidade Nº: 044/2025. CPL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF1) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE/PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 075/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 049/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: LINDOMAR MARIA GOMES DE SÁ ARAÚJO, CPF: 125.359.584-49.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 24 de agosto de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:17647362

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 107 E 108-2025

Contrato Nº: 107-2025. Processo Licitatório Nº: 047/2025. Pregão Eletrônico N°: 039-2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE USO CONTÍNUO TAIS COMO LÂMINAS E DISCOS PARA AS MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AMARELA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR – SEADI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUALIFICADO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a mudança da dotação orçamentária originalmente destinada ao pagamento do contrato, em conformidade com as necessidades orçamentárias do exercício vigente, visando garantir a continuidade da execução contratual e o cumprimento das obrigações financeiras.
Contratado: LUBE PACK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.310.289/0001-46.

Contratado: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUERIA. CNPJ: 09.434.639/0001-50.

Onde se lê: **FUNDO MUNCIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**, leia-se: **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR.**

Dotação Anterior: **Unidade orçamentária: 2002** **Ação: 2.9** **Elemento de Despesa: 31.91.00.00** **Despesa: 25** **Fonte: 200**	**Nova Dotação:** **Unidade orçamentária: 2002** **Ação: 2.9** **Elemento de Despesa: 33.90.00.00** **Despesa: 489** **Fonte: 341**

Lagoa Grande/PE, 24 de agosto de 2026.

ÌTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4279C4F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
SUSPENSÃO "SINE DIE" DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PML Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 050/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PML Nº 002/2026. Objeto Nat.: **Obras e Serviços de Engenharia.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas no Município de Lajedo/PE.** A Prefeitura Municipal de Lajedo, através da Comissão Permanente de Licitação e seu Agente de Contratação, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epígrafe para adequações no Projeto básico. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9706E04F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal dos contratos indicados abaixo, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

Objeto	Número do Contrato	Gestora	Fiscal
Contratação de empresa para serviço contínuo de locação de sistema de segurança eletrônica do tipo circuito fechado de televisão (CFTV) para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e suas unidades vinculadas	025/2026	Marilu Floripes da Silva, matrícula nº 87.158, Gestão de Controle e Serviços	Erivan Barbosa da Silva Filho, matrícula nº 46.027, Agente Administrativo
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia destinado à manutenção preventiva e corretiva da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro.	026/2026	Marilu Floripes da Silva, matrícula nº 87.158, Gestão de Controle e Serviços	Luís Gustavo Borba de Lima, matrícula nº 87.157, Coordenador do Família Acolhedora

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 24 de agosto de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B457B36A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para o desempenho da função de fiscal de contratos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme especificado a seguir:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal
Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas.	040 a 044/2026 - FMS	Wilson Carlos de Moura Guerra, matrícula nº 45.804, Farmacêutico
Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de software de sistema de controle de frequência com reconhecimento facial com comodato do equipamento, incluindo suporte técnico especializado, destinado ao controle diário de frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas.	045/2026 - FMS	Alberto Claudino dos Santos Silva, matrícula nº 83.398, Agente Administrativo
Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis.	046/2026 – FMS	Marclínio Ferreira Xavier, matrícula nº 87.178, Gestor de Serviços Gerais e Manutenção Predial
Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis.	047 a 049/2026 - FMS	Ari Lopes de Arruda, matrícula nº 87.167, Coordenação do CAPS AD III

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 24 de agosto de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:78B0BEF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 – PREFEITURA. Serviço. Tipo maior desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA NA PLENITUDE DE SUAS SECRETARIAS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO E/OU PLATAFORMA ONLINE DE GERENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, LUBRIFICANTES, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor: R$ 1.687.192,08. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 21 de agosto de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E74F3C25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.450/2026.

DECRETO 1.450/2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1.403/2026, A FIM DE ESTABELECER OS CRITÉRIOS PARA O RATEIO DOS RECURSOS ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DO PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO PASSIVO FUNDEF.

PAULO BARBOSA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Macaparana, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n1.403/2026, que trata da aplicação dos recursos dos precatórios FUNDEF, e a decisão do RE 855091 -RG, Rel. Min DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 15/03/2021, DJe de 08/04/2021, ao qual em síntese indica: "A vinculação constitucional em questão não se aplica aos encargos moratórios que podem servir ao pagamento de honorários advocatícios contratuais devidamente ajustados, pois conforme decidido por essa CORTE, "os juros de mora legais têm natureza jurídica autônoma em relação a natureza jurídica da verba em atraso;

CONSIDERANDO os termos da ADPF 528 STF, ao qual reconheceu a possibilidade do pagamento de honorários advocatícios contratuais apenas com base no montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União, à vista da natureza autônoma dos juros em relação à verba principal. Ou seja, a debatida vinculação constitucional é limitada ao principal e a sua respectiva correção monetária;

CONSIDERANDO os termos do Parecer MPCO — Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco em resposta a solução de consulta do Parecer MPCO 117/2023 em processo TC 23100008-0, as fls.1 7, "Quanto aos que receberam (ou receberão) recursos dos precatórios do Fundef já na vigência da EC 114, estes devem observar o percentual de repasse de no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor principal e atualização monetária para os profissionais do magistério, atendendo ainda às diretrizes estabelecidas na Lei 14.325/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos deste decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pela Lei Municipal n° 1.403/2026, na proporção de 60% do valor principal acrescidos de atualização monetária (Valor SELIC), nos termos do art. 1° da Lei Municipal n° 1.403/2026 e normativos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Parecer 117/2023) e Supremo Tribunal Federal (ADPF 528).

Parágrafo Único. Todo o trâmite ocorrerá de forma eletrônica, razão pela qual não será conhecido nenhum requerimento protocolado por meio físico em qualquer órgão ou departamento da administração municipal.

Art. 2º - Fazem jus ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I – Os profissionais do magistério da educação básica que, no período de 2002 a 2006, em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, tenham integrado o quadro ou a tabela de servidores do Município de Macaparana, em cargo, emprego ou função, sob vínculo estatutário, celetista ou contratado temporário, em regime de excepcional interesse público, e que se encontrassem em efetivo exercício na rede pública municipal, excluídos os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração; e

II - Aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Macaparana durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2002 -2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Município, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 3º - O pagamento do rateio destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a partir da publicação da relação final de habilitados, na proporção de 60% (sessenta por cento) do valor contido no art. 1.º mediante registro em folha de pagamento.

§ 1º O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Município de Macaparana dar-se-á através do Banco do Brasil, instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município, exclusivamente por meio de Conta Corrente ou Conta Salário do referido banco.

§ 2º O pagamento do abono para os profissionais que possuam vínculo com o Município de Macaparana dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município com os dados bancários já disponíveis no banco de dados da entidade.

§ 3º Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor, nos prazos estabelecidos pelo art. 4º e parágrafo único.

Art. 4º - Aos servidores constantes da Relação Preliminar que tenham interesse pela contestação dos dados levantados pela municipalidade, deverão proceder com a respectiva impugnação no período de 08/09/2026 a 18/10/2026 apresentando os seguintes documentos:

I - a relação dos servidores que fazem jus ao abono, indicando:

a) Identificação Nominal do Servidor;

b) CPF do Servidor, com o devido processo de anonimização;

c) Jornada de Trabalho, expresso em horas-aulas contratadas devidamente fundamentada com documentação comprobatória (portarias e ou documentos públicos idôneos);

d) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses, considerando o efetivo exercício de magistério o conceito definido na Lei Federal 9.424/1996.

Art. 5º - 0s servidores deverão proceder com as respectivas impugnações e ou inclusão dos dados através de portal especifico para tal finalidade, disponível no portal da Prefeitura Municipal de Macaparana a partir do prazo indicado no art. 4° do presente decreto.

Parágrafo Único: Após os respectivos protocolos, a Comissão deverá analisar a documentação acostada procedendo com deferimento ou não da documentação ofertada e notificando o servidor da decisão em até 45 dias do termino do prazo estabelecido do art.4, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da Comissão e respectiva publicação no Diário 0ficial da Relação Final dos Beneficiários.

Art. 6º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação, a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, a ser composta por:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação, sendo um deles designado à presidência da Comissão;

II - 1 (um) representante do Fundo Previdenciário do Município de Macaparana (FUNPREMAC);

III - 1 (um) representante do Sindicato dos Professores do Município de Macaparana;

IV - 1 (um) representante da Assessoria Jurídica do Munícipio;

§1° Compete à Comissão Gestora:

I - propor rotinas e procedimentos complementares a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono, sem infringir normas da lei municipal, federal e do presente decreto;

II - acompanhar e monitorar a operacionalização do pagamento, editando relatórios de periodicidade bimestral que contenham indicadores e análise dos dados operacionais, financeiros e patrimoniais;

III - identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;

IV - elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados; e

V - subsidiar os órgãos de controle com as informações necessárias às suas demandas.

§2° - As solicitações de informação solicitadas pela Comissão Gestora aos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, quando essenciais para o desenvolvimento de suas atribuições, deverão ser atendidas como prioridade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaparana, 24 de agosto de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

ANEXO DO DECRETO

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA O PAGAMENTO DO ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
1 .Publicação de Relação Preliminar dos Beneficiários no Diário Oficial	Até 01/09/2026
2.Abertura do Sistema de Consulta aos Dados Cadastrais dos Servidores da Rede Pública do Município. Acesso pelo site https://www.macaparana.pe.gov.br/precatórios	A partir de 03/09/2026
3.Formalização de Requerimentos Administrativos para habilitação de beneficiários inaptos ou que não constam da base de dados, bem como correção de dados cadastrais, acessando o portal de Precatórios. Atenção: Todo trâmite ocorrerá de forma eletrônica, não será conhecido nenhum requerimento protocolado por meio fisíco, em qualquer orgão ou departamento da administração municipal.	08/09/2026 a 18/10/2026
4.Análise dos requerimentos eletrônicos de habilitação de benefíciarios inaptos ou que não constam da base de dados, bem como correção de dados cadastrais.	19/10/2026 a 02/12/2026
5.Atualização de Base de Dados a partir dos requerimentos eletrônicos homologados pela Comissão Gestora.	De 05/12/2026 a 08/12/2026
6.Liberação da Consulta aos Valores individuais do Abono.	A partir de 11/12/2026
7.Pagamento do Rateio.	12/12/2026 a 22/01/2027

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:15C40962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

O Prefeito do Município de Município de Maraial – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 006/2026,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 038/2026,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ROSY LIMA, REFERENTE À APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2026, NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE.
Outorgando, assim, a contratação da empresa AD PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ Nº 41.760.811/0001-78**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede na CJRE Newton Pereira Goncalves, n° 52B, QuadraF 2, cep: 57.800-00, representado pelo Sr**. Carlos Sergio Pereira Ramalho Junior,** portador do CPF nº 133.933.804-19, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Maraial, 24 de agosto de 2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:CD68E928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

O Prefeito do Município de Município de Maraial – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 007/2026,** oriunda do Processo Administrativo de

nº 039/2026, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FELIPE DINIZ, REFERENTE À APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2026, NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE.
Outorgando, assim, a contratação da empresa JB PRODUTORA LTDA - CNPJ Nº 51.034.132/0001-75**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, n° 123, Letra B sala 04, Centro, Goiana-PE cep: 55.900-00, representado pelo Sr**. Jameson Belo da Silva,** portador do CPF nº 044.660.924-27, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Maraial, 24 de agosto de 2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:EA0D2633

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.175 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 18 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
43001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
206068032.310 – FOMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
43001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
4122151232.557 – GESTÃO ADMIN ISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7F058EAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.176 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º §1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 20 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**70.000,00**
Total		**70.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 569000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	**569000**	**70.000,00**
Total		**70.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0724D331

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 874/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026
Processo Licitatório nº 075/2026
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.**

GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FORNECEDOR: JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: JESSICA ALVES PEREIRA GOMES QUIRINO
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais
Gestor do Contrato: MARIA FRANCIELE LIMA AGUIAR MENEZES
Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Data da assinatura: 20 de agosto de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:7075230D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 874/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026
Processo Licitatório nº 075/2026
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE**
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FORNECEDOR: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Gestor do Contrato: MARIA FRANCIELE LIMA AGUIAR MENEZES
Fiscal do Contrato: PEDRO VINICIUS DAMASCENO GUILHERMINO
Data da assinatura:19 de agosto de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:77DFC676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 133/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 131/2026
Processo Eletrônico 1doc nº 1.857/2026
Dispensa nº 064/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVAMENTO DIGITAL DA INSTITUIÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.**
Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada: FENELON DE SOUZA LEAL 02991450428
Contratante Locatário: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Contratada Locador: FENELON DE SOUZA LEAL
Gestor do Contrato: RUBENS CARLOS DA SILVA
Fiscal do Contrato: FELIPE CRUZ DE LIMA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 61.290,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa reais)
Data da assinatura:20 de agosto de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:0298213B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 135/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 143/2026
Processo Eletrônico 1doc nº 2.088/2026
Dispensa nº 069/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**
Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: MARIA PATRICIA BARBOSA BEZERRA
Contratante Locatário: CIRO REIS DE FREITAS
Contratada Locador: W R TRANSPORTES LTDA
Gestor do Contrato: LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Data da assinatura: 21 de agosto de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:C9D9EE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 081/2026

Ato n° 081/2026 Exonerar, LEOPOLDINA FERREIRA DO NASCIMENTO, do cargo de Assessor Especial III, Símbolo CDA-7, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 03 de julho de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:0F19C631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 083/2026

Ato n° 083/2026 Exonerar, CLEYBSON OSVALDO DA SILVA, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir de 03 de agosto de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:050D20C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 084/2026

Ato n° 084/2026 Exonerar, KLEITON BETUEL SANTOS DA SILVA, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, **a partir de 03 de agosto de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:340FA25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 085/2026

Ato n° 085/2026 Nomear, KLEITON BETUEL SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo de Gerente Geral, Símbolo CDA-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 04 de agosto de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:28B942FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 086/2026

Ato n° 086/2026 Exonerar, MATHEUS VINICIUS ALVES FREITAS, do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, **a partir de 03 de agosto de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:A4AA59D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 087/2026

Ato n° 087/2026 Nomear, MATHEUS VINICIUS ALVES FREITAS, para exercer o cargo de Gerente, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 04 de agosto de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:DED99F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 088/2026

Ato n° 088/2026 Nomear, FRANCISLAINE SANTOS MACHADO ARAUJO, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 03 de agosto de 2026.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 20 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:22DB206F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 041/2026-GP

PORTARIA Nº 041/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

Considerando pedido de exoneração através do protocolo nº: 740/2026 - datado em 29 de julho de 2026.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR-ANS- GRUPO OCUPACIONAL I, a servidora **EMILIA INACIO MARQUES DA FONSECA**, matrícula nº: 31.095 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **01 de agosto de 2026**.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2026.
Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 14 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:078A5CCC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 2.059/2026 - Dispensa Nº. 070/2026 em favor da empresa 60.953.073 JARLHIGTON IURY FERREIRA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 60.953.073/0001-20, no valor total R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, data da assinatura digital.

(Assinado Eletronicamente)
CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social
Mat. 36.306

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E5B1A478

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 2.138/2026 - Dispensa Nº. 071/2026 em favor da empresa JG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.276.822/0001-09, no valor total R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, VOLTADA AO SANEAMENTO DE PENDÊNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FEDERAIS PARA EMISSÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, data da assinatura digital.

(Assinado Eletronicamente)
AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente do Morenoprev

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:742BAC6B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - DISPENSA (EMERGENCIAL) Nº. 055/2026

O MUNICÍPIO DO MORENO, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, torna público a RETIFICAÇÃO do TERMO DE RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo Nº 115/2026 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 1.635/2026, Dispensa (Emergencial) Nº. 055/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, REESTRUTURAÇÃO EMERGENCIAL DA PONTE E IMPLANTAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO, LOCALIZADA ENTRE A RUA BEIRA RIO E A 1ª TRAVESSA MONTE CASTELO, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica NOVO EMPREENDIMENTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.124.678/0001-70, consoante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 24/07/2026. Edição 4146, sob o Código Identificador: 051220FE Onde se lê: VALOR TOTAL DE R$ 217.895,92 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Leia-se: VALOR TOTAL DE R$ 215.848,24 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Ficam mantidas as demais informações constantes no mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Moreno, 24 de Agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matricula: 36.317

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:314626A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 485/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SIDNEY CORREIA DE LIMA** CPF/MF **XXX.065.824-XX,** classificado e aprovado na 3ª **(terceira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2024 para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0D573DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 503/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido da servidora **Tarsyla Barbosa Pereira dos Santos**, matrícula **nº 75573-7/1,** do cargo de Assist. Procuradoria, da Procuradoria Geral do Município-PGM, retroagindo os efeitos deste ato à **05 de agosto de 2026,** conforme processo administrativo nº 14001110000456.000043/2026-31.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2AB03AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS – SEFAZ/PE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS – SEFAZ/PE

Instrumento: Termo de Adesão ao Acordo para Intercâmbio de Informações Econômico-Fiscais, instituído pela Portaria SF nº 107/2026.

Identificação: CV-SEFAZ nº 004/26.

Processo SEI/SEFAZ-PE: nº 1500000003.004767/2026-20.

Partícipes: Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – SEFAZ/PE, e Município de Olinda/PE, inscrito no CNPJ nº 10.404.184/0001-09.

Objeto: Adesão do Município de Olinda ao Acordo para Intercâmbio de Informações Econômico-Fiscais, destinado ao intercâmbio de informações econômico-fiscais e cadastrais entre os partícipes, para fins de monitoramento e fiscalização das transações financeiras de pagamentos e dos fatos geradores de tributos estaduais e municipais, nos termos da Portaria SF nº 107/2026 e das Condições Gerais constantes de seu Anexo Único.

Representante do Município: Francisco Carvalho da Silva Neto – Prefeito Municipal em exercício.

Gestor Operacional pelo Município: Geraldo de Arruda Silva Filho.

Fiscal do Acordo pelo Município: Leonardo Costa Lins Cunha.

Data da assinatura: 13 de julho de 2026.

Vigência: 13 de julho de 2026 a 12 de julho de 2031.

Fundamento: Portaria SF nº 107/2026 e respectivo Anexo Único – Condições Gerais do Acordo de Adesão para Intercâmbio de Informações Econômico-Fiscais.

Olinda, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E5597FA1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2026 - GS/SGPA

Portaria nº 272/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art 1º - Convocar os candidatos listados no artigo 1º dessa portaria, para a posse no cargo de **Guarda Civil Municipal** da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **25/08/2026**, às **11 horas**, na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SECRETARIA
81ª	440018092	IGOR TIAGO SILVA BORGES	XXX.120.964-XX	SEGURANÇA CIDADÃ
83ª	440028713	THAILLA CAMPOS DIAS	XXX.891.584-XX	SEGURANÇA CIDADÃ
85ª	440016081	THIAGO GUILHERME CASTRO DEAMORIM	XXX.534.204-XX	SEGURANÇA CIDADÃ
87ª	440016094	VINICIUS DE MORAIS MUNIZ	XXX.680.023-XX	SEGURANÇA CIDADÃ
88ª	440013099	GLAUCIO GONCALVES COELHO	XXX.495.174-XX	SEGURANÇA CIDADÃ
90ª	440025907	VANDEILSON ALVES DA SILVA	XXX.468.614-XX	SEGURANÇA CIDADÃ

Art 2º - Convocar os candidatos listados no artigo 1º dessa portaria, para a posse no cargo de **Guarda Civil Municipal** da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **25/08/2026**, às **11 horas**, na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080, **nessa ocasião deverão apresentar comprovação de não incidência no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988,** pois, considerando o artigo 1º, §2º da Portaria nº 264/2026 – GS/SGPA, os candidatos listados abaixo estão em situação **"sob análise"**. Destacamos que os candidatos poderão solicitar a prorrogação de posse e após a resolução da pendência, poderão manifestar interesse em finalizar a prorrogação e dar andamento aos trâmites para a posterior posse.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SECRETARIA
82ª	440010394	JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE MELO	XXX.521.334-XX	SEGURANÇA CIDADÃ
84ª	440024661	MARIA LUIZA SANTOS BONFIM MARQUES AGRA	XXX.285.914-XX	SEGURANÇA CIDADÃ
89ª	440018209	ROMARIO RODRIGUES DE MORAES	XXX.291.404-XX	SEGURANÇA CIDADÃ

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de Agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:135ABCC3

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU Nº 019/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº 019/2026

PORTARIA SGU Nº 019/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Charles Ricardo Andrade de Oliveira, matrícula n° 75.613-0/1, CPF/MF 094.299.604-66, para a função de fiscal do Contrato n° 008/2023, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e CTR-PE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.,, cujo objeto versa sobre Contratação de empresa especializada em tratamentos de resíduos.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5° da Lei Municipal n° 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º Com a publicação desta portaria, fica revogada portaria anterior no tocante ao fiscal do contrato nº 008/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/08/2026.

Olinda, 24 de agosto de 2026.

RAFAEL ARRUDA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:EBD4867D

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 111/2026

Contrato nº 111/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. - EPP. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUINDO FRESAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, NAS SEGUINTES VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE: RUA FRANCISCO GOMES E RUA DOS COQUEIROS, NO BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA; RUA DA LINHA, NO ALTO DA BONDADE; AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, EM SÍTIO NOVO; RUA DO VENCEDOR E RUA GOLFINHO, EM OURO PRETO; AVENIDA SIGISMUNDO

GONÇALVES, NO VARADOURO; E AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, EM BAIRRO NOVO, DE OLINDA-PE. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses consecutivos. Prazo de Execução: O prazo de execução da obra, será de 03 (três) meses consecutivos. O valor total da contratação é de R$ 3.287.487,12 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos). Assinam: Jefferson Felipe Dias Nicácio e José Alderivan Leite Cabral

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:700D863A

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 38/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Hugo Marcelo Laurindo Galloti, Matrícula nº 70265-0/4, CREA nº 1821290933, para a função de Fiscal do Contrato nº 111/2026, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras, e a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. - EPP, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUINDO FRESAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, NAS SEGUINTES VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE: RUA FRANCISCO GOMES E RUA DOS COQUEIROS, NO BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA; RUA DA LINHA, NO ALTO DA BONDADE; AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, EM SÍTIO NOVO; RUA DO VENCEDOR E RUA GOLFINHO, EM OURO PRETO; AVENIDA SIGISMUNDO GONÇALVES, NO VARADOURO; E AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, EM BAIRRO NOVO.

Art. 2º O servidor acima indicado foi devidamente cientificado de sua nomeação para a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON FELIPE DIAS NICÁCIO
Secretário Executivo de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:6F8EB964

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 39/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Hélder Vinicius Feitoza Marques, Matrícula nº 75527-3, CREA nº 1824225245, para a função de Gestor do Contrato nº 111/2026, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras, e a empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. - EPP, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUINDO FRESAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, NAS SEGUINTES VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE: RUA FRANCISCO GOMES E RUA DOS COQUEIROS, NO BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA; RUA DA LINHA, NO ALTO DA BONDADE; AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, EM SÍTIO NOVO; RUA DO VENCEDOR E RUA GOLFINHO, EM OURO PRETO; AVENIDA SIGISMUNDO GONÇALVES, NO VARADOURO; E AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, EM BAIRRO NOVO.

Art. 2º O servidor acima indicado foi devidamente cientificado de sua nomeação para a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

JEFFERSON FELIPE DIAS NICÁCIO
Secretário Executivo de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:D058B424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA e PRESENCIAL, do tipo contratação paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), visando a seleção e contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde (consultas médicas especializadas, exames especializados e exames laboratoriais), sob regime de mutirão, no âmbito do Município de Orobó/PE. Data Inicial para Credenciamento: 25/08/2026. Por meio da Plataforma Eletrônica: https://licitanet.com.br ou Presencial no endereço Avenida Estácio Coimbra, 19 – Centro – Orobó – PE - Valor Total Estimado: R$ 2.065.389,00 (dois milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais).- Informações e Edital Completo: Disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br/). Esclarecimentos pelo e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br.

Orobó (PE), 24 de agosto de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B2038B97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026-PMO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o resultado do Processo Licitatório nº 034/2026-PMO, referente à **Concorrência Eletrônica nº 009/2026-PMO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em rocha cristalina, incluindo locação técnica dos pontos, mobilização e desmobilização, transporte de equipamentos e materiais, perfuração, revestimento, cimentação, limpeza, desenvolvimento, testes de produção e vazão, coleta e análise físico-química da**

água, fornecimento e instalação de conjuntos motobombas submersas, instalações hidráulicas e elétricas, construção de estruturas de proteção, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, emissão de documentos de responsabilidade técnica e demais atividades necessárias ao funcionamento das estruturas, em localidades indicadas pelo Município de Orocó/PE, resolve:
ADJUDICAR o objeto do certame à empresa:
GEOFONTE POÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 65.600.425/0001-87
Valor global registrado: R$ 2.031.702,87 (dois milhões, trinta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e sete centavos).
Em razão do resultado do certame e da regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, fica **ADJUDICADO** o objeto à empresa acima identificada e **HOMOLOGADA** a **Concorrência Eletrônica nº 009/2026-PMO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Determina-se a formalização da respectiva **Ata de Registro de Preços**, bem como, quando cabível, dos instrumentos contratuais decorrentes, observadas as necessidades da Administração, os quantitativos efetivamente contratados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Orocó/PE, 24 de agosto de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:CCEB8191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026-PMO
Processo Licitatório nº 034/2026-PMO
Concorrência Eletrônica nº 009/2026-PMO

Órgão Gerenciador: Município de Orocó/PE – Prefeitura Municipal.
CNPJ nº: 10.114.767/0001-03.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em rocha cristalina, incluindo locação técnica dos pontos, mobilização e desmobilização, transporte de equipamentos e materiais, perfuração, revestimento, cimentação, limpeza, desenvolvimento, testes de produção e vazão, coleta e análise físico-química da água, fornecimento e instalação de conjuntos motobombas submersas, instalações hidráulicas e elétricas, construção de estruturas de proteção, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, emissão de documentos de responsabilidade técnica e demais atividades necessárias ao funcionamento das estruturas, em localidades indicadas pelo Município de Orocó/PE.
Fornecedor Registrado: GEOFONTE POÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 65.600.425/0001-87.
Valor global registrado: R$ 2.031.702,87 (dois milhões, trinta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e sete centavos).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
Vigência: 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável.
Data da assinatura: 24 de agosto de 2026.
Signatários:
Órgão Gerenciador: CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA – Secretária Municipal de Administração e Finanças.
Fornecedor Registrado: UBIRAJARA DE LIMA LACERDA – Representante legal da GEOFONTE POÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:02727BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.114.767/0001-03, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Adriana Nunes Ribeiro Fernandes.
CONTRATADO: ZECA PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.357.849/0001-58, com sede na Rua Agostinho Pereira de Lima, nº 065, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Serra Talhada/PE, representada pelo Sr. Cícero Carlos Mendes.
OBJETO: Contratação da apresentação do Poeta Cícero Mendes, Poeta Chico Justino e Banda Gibão Surrado, nas atividades culturais da 2ª Cavalgada do Projeto Brígida de Orocó/PE, em comemoração ao Dia Municipal do Vaqueiro, reconhecido como evento de relevante interesse cultural, social e turístico para o Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, conforme documentação constante dos autos.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo as etapas de execução, pagamento e eventual prestação de contas.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

Orocó/PE, 17 de agosto de 2026.

ADRIANA NUNES RIBEIRO FERNANDES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:BB2BC821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026-PMO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026-PMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.114.767/0001-03.
CONTRATADA: GEOFONTE POÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.600.425/0001-87.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em rocha cristalina, compreendendo, de acordo com os itens e quantitativos efetivamente contratados, a locação técnica dos pontos, mobilização e desmobilização de equipamentos, perfuração, fornecimento e aplicação de revestimento, cimentação, limpeza, desenvolvimento, testes de produção e vazão, coleta e análise físico-química da água, fornecimento e instalação de conjuntos motobombas submersas, instalações hidráulicas e elétricas, construção de estruturas de proteção, transporte, fornecimento de materiais e equipamentos,

emissão de documentos de responsabilidade técnica e demais serviços necessários ao funcionamento das estruturas, em localidades indicadas pelo Município de Orocó/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Processo Licitatório nº 034/2026-PMO, da Concorrência Pública nº 009/2026-PMO e da Ata de Registro de Preços nº 005/2026-PMO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.424.491,40 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário, com pagamento dos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da primeira Ordem de Serviço, observados os prazos específicos estabelecidos para cada localidade e ordem de serviço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Orocó/PE, 24 de agosto de 2026**.**

JOÃO ANTÔNIO BARROS LIRA
Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:E50F22A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 FME
Processo Licitatório nº 023/2025-FME – Pregão Eletrônico nº 003/2025-FME.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2025 FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROCÓ/PE. Contratada: FJA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.482.886/0001-40. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2025 FME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte escolar para realização de novas rotas para o Município de Orocó/PE, bem como inclusão de nova dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da continuidade da execução contratual. Prazo: 12 (doze) meses, com início em 21/08/2026 e término em 21/08/2027. Valor R$ 69.228,20 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Mantidos os preços e demais condições econômicas estabelecidos no contrato originário, não implicando o presente Termo Aditivo em acréscimo quantitativo ou financeiro. Dotação Orçamentária incluída: Unidade Gestora 5 – Fundo Municipal de Educação; Órgão Orçamentário 1000 – Fundo Municipal de Educação; Unidade Orçamentária 1100 – Fundo Municipal de Educação; Função 12; Subfunção 782; Programa 1203 – Transporte Escolar; Ação 2.87 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar; Despesa 340 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; Fonte 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 da CF). Fundamentação Legal: Arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 21/08/2026.

Orocó/PE, 21 de agosto de 2026.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:3772B145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a contratação da empresa ZECA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 51.357.849/0001-58, para contratação de apresentação do Poeta Cícero Mendes, Poeta Chico Justino e Banda Gibão Surrado, nas atividades culturais da 2ª Cavalgada do Projeto Brígida de Orocó/PE, em comemoração ao Dia Municipal do Vaqueiro. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Orocó/PE, 17 de agosto de 2026.

ADRIANA NUNES RIBEIRO FERNANDES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:7D9F4BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026-PMO

O Município de Orocó/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 009/2026-PMO**, referente ao Processo Licitatório nº 034/2026-PMO, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em rocha cristalina, incluindo locação técnica dos pontos, mobilização e desmobilização, transporte de equipamentos e materiais, perfuração, revestimento, cimentação, limpeza, desenvolvimento, testes de produção e vazão, coleta e análise físico-química da água, fornecimento e instalação de conjuntos motobombas submersas, instalações hidráulicas e elétricas, construção de estruturas de proteção, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, emissão de documentos de responsabilidade técnica e demais atividades necessárias ao funcionamento das estruturas, em localidades indicadas pelo Município de Orocó/PE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Após a análise da proposta e da documentação de habilitação, e atendidas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foi declarada vencedora do certame a seguinte empresa:
GEOFONTE POÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 65.600.425/0001-87
Valor global registrado: R$ 2.031.702,87 (dois milhões, trinta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

Orocó/PE, 24 de agosto de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:6231C244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.08.13.01

Extrato do Contrato Nº 2026.08.13.01 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026. Processo Administrativo N° 070/2026 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BUNKER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.213.418/0001-75. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMARAS FRIAS PERMANENTES PARA EQUIPAR PONTOS DA SAÚDE, VISANDO ATENDER A REDE PUBLICA DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE

OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 218.280,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e Paulo Roberto Secamillio Busato- Representante Leal.

Ouricuri/PE, 24 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F2CB5300

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.08.13.02

Extrato do Contrato Nº 2026.08.13.02 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026. Processo Administrativo N° 070/2026 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.841.520/0002-83. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMARAS FRIAS PERMANENTES PARA EQUIPAR PONTOS DA SAÚDE, VISANDO ATENDER A REDE PUBLICA DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e José Carlos Borges- Representante legal.

Ouricuri/PE, 24 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6075F8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.08.18.03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.748.147/0001-18. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE KIT EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais**). **Vigência do Contrato:** 12(doze) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e José Reinaldo de Oliveira – Representante Legal.

Ouricuri/PE, 24 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3A0919D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 – PMP

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 – PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, CNPJ nº 10.144.038/0001-91.
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., CNPJ nº 27.284.516/0001-61.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Palmeirina/PE, mediante operação de sistema informatizado, via internet, com rede de estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2023 – PMP por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027, mantidas as demais condições contratuais vigentes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se o disposto no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 12/08/ 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:1819FE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 – PMP

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 – PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, CNPJ nº 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., CNPJ nº 27.284.516/0001-61.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Palmeirina/PE, mediante sistema informatizado, via internet, com rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2023 – PMP por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027, mantidas as demais condições contratuais vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se o disposto no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 12/08/2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:73CBAADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 076/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 059/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística Iguinho e Lulinha, no dia 20 de setembro de 2026, nas festividades da 41ª Maratona de Cruzes, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: IL SHOWS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 450.000,00, conforme detalhamento abaixo:

• Pró-labore do artista: R$ 328.725,00
• Pró- labore dos demais profissionais: 53.640,00
• Logística (trecho 01): R$ 17.145,00
• Logística (trecho 02): R$ 19.980,00
• Carga/Excesso: R$ 8.010,00
• Impostos: R$ 22.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 24 de agosto de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:437B717A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 079/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 062/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Banda Felipão e Forró Moral, no dia 19 de setembro de 2026, nas festividades da 41ª Maratona de Cruzes, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.836.460/0001-64.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00, conforme detalhamento abaixo:

• Impostos Municipais: R$ 7.440,00
• Impostos Federais: 14.865,00
• Despesas com Alimentação: R$ 6.000,00
• Despesas com hospedagem: R$ 10.000,00
• Representação Artística: R$ 30.000,00
• Cachê do Artista: R$ 40.000,00
• Cachê dos Músicos e equipe: R$ 15.000,00
• Despesas com Logística: R$ 18.000,00
• Translado Local: R$ 5.000,00
• Lucro: R$ 3.695,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 24 de agosto de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9712F54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 022/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: a empresa FORTMAIS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.601.037/0001-76.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos, compreendendo 01 (um) Veículo tipo 3/4 caminhão com baú (LOTE 10), 01 (um) Veículo tipo "Hatch" passeio (LOTE 11) e 01 (um) Veículo tipo "Hatch" passeio (LOTE 12), destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 234.700,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:1A95BB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 022/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: a empresa FORTMAIS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.601.037/0001-76.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos, compreendendo 07 (sete) Veículos tipo "Hatch" passeio (LOTE 8), destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026**.**

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:F9363764

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 022/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Educação.
CONTRATADA: a empresa FORTMAIS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.601.037/0001-76.
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos, compreendendo 02 (dois) Caminhões Pipa (Item 6), 01 (um) Caminhão Baú (Item 10) e 03 (três) Veículos tipo Hatch (Item 11), destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 747.500,00 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:BC5870B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 022/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria Municipal Infraestrutura.
CONTRATADA: a empresa FORTMAIS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.601.037/0001-76.
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos, compreendendo 01 (um) Caminhão compactador trucado (Item 3) e 01 (um) Caminhão basculante trucado (Item 4), destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Infraestrutura do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 574.880,00 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:036FE9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 022/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: a empresa FORTMAIS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.601.037/0001-76.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos, compreendendo 01 (um) Veículo tipo "pick-up 4x4" (LOTE 13), destinado ao suporte das atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:55CF919E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 138.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CHRISTIAN ALVES DE MACEDO
CNPJ nº: 41.771.443/0001-63
Objeto: Aquisição de PEÇAS P/ EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinadas ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades Básicas de Saúde (UBS's), vinculados à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.3207.0000 – Desenvolvimento das Ações do Programa Saúde Bucal; 3.3.90.30.52 – Outros Materiais de Consumo

Panelas/PE, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:87A15DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 141.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE REDE (ROTEADOR WIRELESS, SWITCH, CONECTOR CONEX, RÉGUA DE EXTENÇÃO ELÉTRICA E RACK METALICO), destinados à Policlínica de Cruzes, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.149,00 (mil cento e quarenta e nove reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Panelas/PE, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A7D3BBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 142.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de mobiliário destinado à estruturação e organização da Farmácia da Policlínica de Cruzes, compreendendo Kit com 04 (quatro) Cestos Reforçados Empilháveis e Armário Multiuso, visando ao adequado armazenamento, acondicionamento, organização e controle de medicamentos, farmacêuticos e materiais de apoio, contribuindo para a eficiência dos serviços de assistência farmacêutica prestados à população, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.008,00 (mil e oito reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:59AEEBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 143.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de eletrodoméstico destinado à estruturação e organização da Farmácia da Policlínica de Cruzes, compreendendo (Refrigerador doméstico e suporte reforçado articulado para TV) e (liquidificador industrial), destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 3.267,50 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:41829570

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 313.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ n°: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 02 (dois) monitores AOC, destinados ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para gestantes e Crianças de 0 a 6 anos. A aquisição dos equipamentos é necessária para garantir condições adequadas de trabalho à equipe responsável pela execução do programa, proporcionando melhor estrutura para o desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas. Os monitores serão utilizados no registro e atualização de informações, elaboração de relatório, organização de documentos, acompanhamento das famílias atendidas e demais procedimentos necessários à execução das ações do programa, contribuindo para maior agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais, bem como para a continuidade e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas.
Valor: R$ 1.187,20 (mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0801.2399.0000 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:11CE3BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 314.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: A.G.S. REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ n°: 03.104.630/0001-02
Objeto: Aquisição de 02 (dois) liquidificadores industriais, destinados à Cozinha Comunitária. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições para o preparo e a produção das refeições e demais preparações alimentares ofertadas pela unidade. Os liquidificadores industriais são equipamentos essenciais para o processamento de alimentos em maior quantidade, proporcionando maior agilidade, eficiência e padronização no preparo, especialmente diante da demanda diária atendida pela Cozinha Comunitária. A aquisição contribuirá para a melhoria das condições de trabalho da equipe, otimização do tempo de preparo e adequada execução das atividades de produção e distribuição de alimentos, assegurando maior qualidade e eficiência nos serviços prestados à população.
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 –

Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:9AB20AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 327.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CICERO REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ nº: 46.629.190/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da rede da quadra esportiva da Escola José Felipe Barbosa, compreendendo o fornecimento e a instalação de 300 (trezentos) metros de cabo de aço 1/8" revestido em PVC para fixação da tela nas partes superior e inferior da estrutura, mão de obra para reparo das malhas danificadas, além da disponibilização e montagem de andaimes necessários para a execução dos serviços.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental. Fundeb 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 21 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F2D60DF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO EDITAL 02/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARNAMIRIM - PE

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

EDITAL 02/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARNAMIRIM - PE

CATEGORIA A: Produção e operacionalização de eventos culturais para a realização do Palco Cultural de Parnamirim. A proposta deverá contemplar, em etapa única, a montagem de 01 (um) palco (tenda, tablado e sonorização), garantindo a apresentação de, no mínimo, 04 (quatro) manifestações culturais: forró, declamação de poesia, aboio e banda de pífanos.

PROPOSTA SELECIONADA			
AGENTE CULTURAL	**TÍTULO DA PROPOSTA**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**AÇÕES AFIRMATIVAS**
PANKARÁ PRODUÇÕES E EVENTOS / FRANCISCO MARCELO GOMES DOS SANTOS LOPES LTDA	1º PALCO CULTURAL DE PARNAMIRIM	**91**	COTA PESSOA INDÍGENA

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:F15AD3BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 033/2023 – Pregão Eletrônico N°031/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência E Alteração Contratual com Vistas ao reajuste de 4,26% do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTORIOS ODONTÓLOGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO **Contratada:** DILMA ABÍLIO DE A. LIMA MANUTENÇÃO - ME **CNPJ:** 17.509.617/0001-04, **Nova Vigência**: 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 06/02/2026. **Valor do Reajuste:** R$ 4.303,20.

Paudalho, 02 de Fevereiro de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D6791D1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-FMS

OBJETO: Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços de saúde, para prestação de serviços médicos especializados na área de Angiologia e Vascular, destinados ao tratamento esclerosante terapêutico de varizes de membros inferiores, uni ou bilateral, de caráter não estético, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

O Município de Paudalho/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO** apresentada no âmbito do Credenciamento nº 001/2026-FMS.

Após análise da documentação apresentada e sua confrontação com as exigências estabelecidas no Edital, seus anexos e respectivo Termo de Referência, foi proferido o seguinte resultado:

INTERESSADA: SANTA LUZIA OFTALMOLOGIA LTDA.
CNPJ Nº: 57.843.006/0002-29
RESULTADO: HABILITADA E APTA AO CREDENCIAMENTO.

A Comissão de Análise concluiu que a interessada apresentou a documentação exigida, encontrando-se em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, estando apta ao prosseguimento do procedimento de credenciamento.

DO PRAZO RECURSAL

Ficam os interessados **CIENTES da abertura do prazo para interposição de recurso administrativo**, na forma e no prazo estabelecidos no Edital do Credenciamento nº 001/2026-FMS e na legislação aplicável, contado a partir da publicação/divulgação deste resultado.

Eventual recurso deverá ser apresentado pelos meios e condições previstos no instrumento convocatório.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, serão adotadas as providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento.

Paudalho/PE, 21 de agosto de 2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ABCBD963

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 617 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio à servidora da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 809/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ANA PATRICIA SILVA LIMA,** Mat.: 41.338, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 906.314.714-72, RG 4646116-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 03 de agosto de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0F558141

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 618 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio à servidora da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 809/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **CLAUDIA REGINA ALVES DA SILVA,** Mat.: 41.864, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 899.972.634-72, RG 4640087-SSP/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 03 de agosto de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8D69D7DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 619 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 809/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio o servidor **ERBETH SALES BRAGA,** Mat.: 44.518, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 035.802.764-09, RG 5770162-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 03 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 03 de agosto de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:336C7237

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 620 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio à servidora da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 809/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **FABIANA NUNES DO NASCIMENTO FERREIRA,** Mat.: 48.138, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 044.628.894-28, RG 5919498-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 03 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 03 de agosto de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B88824C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 621 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio á servidora da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 809/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE,** Mat.: 10.526, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 447.964.554-34, RG 2871747-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 03 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 03 de agosto de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C9972957

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 622 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio à servidora da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 809/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MARIA KARINA DA SILVA,** Mat.: 41.434, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 027.919.564-84, RG 5464261-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 03 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 03 de agosto de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:CA70DD3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 623 - FME DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio à servidora da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 809/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MIRIAN MARIA DE OLIVEIRA,** Mat.: 43.879, brasileira, portadora do CPF (MF) nº

684.750.634-20, RG 3723420-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 03 de agosto de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:ED6A7B47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625 - FME DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 625 - FME DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio à servidora da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 809/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ROSILDA HIGINO DE SOUSA,** Mat.: 41.164, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 706.823.724-04, RG 2773285-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 04 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 04 de agosto de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:02814909

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641 - FME DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 641 - FME DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio à servidora da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 809/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MARIA JOSE GONCALVES FARIAS DA SILVA,** Mat.: 41.156, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 769.739.994-68, RG 073720494-1-MD/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 17 de agosto de 2026 a 15 de outubro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 17 de agosto de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:AEA8E295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.018/2026

DECRETO Nº 018/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município da Pedra-PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Pedra, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.247/2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada);
CONSIDERANDO a necessidade de melhoria dos indicadores educacionais do município;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada, do monitoramento e da recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.578/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Pedra, estabelecendo diretrizes, princípios e ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças na idade certa, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino da Pedra–PE, em regime de colaboração com o Governo do Estado de Pernambuco e Governo

Federal, com o intuito de garantir a alfabetização ao final do segundo ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º- São objetivos específicos da Política Municipal da Pedra-PE

– Garantir que todas as crianças aprendam a ler e escrever no tempo certo, até o 2º ano, evitando atrasos que impactam toda a trajetória escolar.
– Promover equidade, considerando diferenças sociais, cognitivas, deficiências entre alunos, oportunizando a todos direitos reais de aprender.
– Fortalecer práticas pedagógicas, melhorando o trabalho do professor em sala de aulas, com metodologias mais eficazes, planejamento organizado e foco na aprendizagem.
– Implementar a recomposição da aprendizagem, promovendo ações para recuperar conteúdos não aprendidos em consequencia de dificuldades ou defasagens, ajudando o estudante a "alcançar" o que ficou para trás nas turmas de 3º, 4º e 5º ano, com foco em leitura, escrita e matemática.
– Viabilizar ações de reforço escolar, com foco no desenvolvimento da leitura, escrita e matemática, destinadas aos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;
– Implementar e fortalecer processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa na rede pública municipal de ensino, com foco no acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes;
– Utilizar dados educacionais adquiridos por meio de resultados de avaliações internas e externas, de caráter diagnóstico e formativo para tomada de decisões, promovendo momentos de apropriação e discussão de resultados, envolvendo todos os profissionais da rede públicade ensino.
– Valorizar práticas exitosas, por meio da identificação, sistematização, divulgação e reconhecimento de experiências pedagógicas exitosas, com incentivo à socialização dessas práticas em seminários, encontros pedagógicos e outros espaços formativos da rede municipal de ensino e replicar em outras unidades de ensino;
– Promover o bem-estar docente, por meio de ações de valorização profissional, melhoria das condições de trabalho, formação continuada e oferta de apoio psicossocial aos profissionais da educação;
– Criar estratégias específicas para garantir que alunos com deficiência também sejam alfabetizados, respeitando suas necessidades e ritmos;
– Incentivar práticas de leitura literária no ambiente escolar, com a organização de espaços de leitura, ampliação do acesso a livros e desenvolvimento de ações que promovam a formação de leitores desde a Educação Infantil.
– Promover a formação continuada dos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, de forma diferenciada e específica para cada função, contemplando os profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco: no desenvolvimento da oralidade, da escuta, das interações e da inserção das crianças no universo da cultura escrita, na Educação Infantil; e na alfabetização, com ênfase na leitura e na escrita, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, visando à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
– Organizar formações continuadas destinadas aos demais profissionais da educação que atuam no processo de ensino e aprendizagem, incluindo profissionais responsáveis pela recomposição das aprendizagens e pelo reforço escolar, bem como profissionais de apoio, considerando as especificidades de suas funções e o fortalecimento das práticas de acompanhamento e apoio pedagógico aos estudantes;
– Incentivar o uso de tecnologias educacionais e recursos digitais como ferramentas de apoio ao processo de alfabetização, de forma pedagógica e intencional, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
– Reconhecer, valorizar e divulgar os resultados educacionais das unidades escolares que apresentarem avanços na aprendizagem dos estudantes, especialmente em leitura, escrita e fluência, com base em avaliações externas (SAEB, SAEPE e FLUÊNCIA) incentivando a melhoria contínua do ensino na rede pública municipal;

CAPÍTULO II DO PÚBLICO ALVO

Art. 3º- As ações da Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas considerando o seguinte público-alvo:

– Crianças da Educação Infantil em idades de 4 e 5 anos;

– Estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

– Estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental ainda não alfabetizados 3º, 4º e 5º ano;

– Gestores escolares e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil 4 e 5 anos;

– Gestores escolares e coordenadores pedagógicos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
– Professores da Educação Infantil (4 e 5 anos)

– Professores de turmas do 1º e 2º dos anos iniciais do ensino fundamental

– Professores de turmas do 3º, 4º e 5º dos anos iniciais do ensino fundamental
– Cuidadores de apoio

– Profissionais designados à recomposição das aprendizagens e reforço escolar

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º- A política será organizada nos seguintes eixos estruturantes, em consonância com o Compromisso Criança Alfabetizada:

I – Gestão e Governança educacional;

II – Formação Continuada;

III – Infraestrutura e materiais pedagógicos;

IV – Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas;

V – Avaliação e Monitoramento;

CAPÍTULO IV
DO EIXO ESTRUTURANTE DE GESTÃO E GOVERNANÇA EDUCACIONAL

Art. 5º- O eixo estruturante de gestão e governança educacional tem como finalidade fortalecer a organização, o planejamento e a execução das ações pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, assegurando a implementação efetiva da política de alfabetização.

Art. 6º- São diretrizes do eixo estruturante de gestão e governança educacional:
– Fortalecer o papel dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos como líderes do processo de ensino e aprendizagem;
– Garantir o planejamento, acompanhamento e monitoramento sistemático das ações pedagógicas;
– Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, assegurando alinhamento das ações;
– Assegurar a implementação e o acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico das escolas, com foco na alfabetização na idade certa;
– Fomentar a cultura de uso de dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões;
– Instituir rotinas de acompanhamento pedagógico e administrativo nas unidades escolares;

– Promover a transparência e a responsabilização nos processos de gestão educacional;
– Apoiar a atuação dos conselhos escolares e demais instâncias colegiadas;

– Garantir condições para o funcionamento adequado das unidades escolares, em articulação com os demais eixos estruturantes;
– Acompanhar e avaliar a execução das ações previstas nesta política.

CAPÍTULO V
DO EIXO ESTRUTURANTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 7º- O eixo estruturante de formação continuada tem como finalidade promover o desenvolvimento profissional dos docentes, gestores e demais profissionais da educação, com foco na melhoria das práticas pedagógicas e na garantia da alfabetização na idade certa.

Art. 8º- São diretrizes do eixo estruturante de formação continuada:
– Assegurar a oferta de formação continuada sistemática e alinhada às necessidades da rede pública municipal de ensino;
– Promover formações voltadas às práticas de alfabetização e letramento, considerando as especificidades de cada etapa de ensino;
– Garantir o acompanhamento pedagógico dos professores, com foco na melhoria da prática em sala de aula;
– Articular teoria e prática nas formações, valorizando as experiências docentes;
– Incentivar a troca de experiências e o compartilhamento de boas práticas entre os profissionais da educação;
– Promover o uso de metodologias ativas e estratégias inovadoras no processo de ensino e aprendizagem;
– Alinhar as formações aos resultados das avaliações internas e externas;
– Garantir a participação dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos nos processos formativos;

IX – Fomentar a cultura de formação permanente como elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação;
X - Avaliar continuamente as ações formativas, visando seu aprimoramento.

CAPÍTULO VI
DO EIXO ESTRUTURANTE DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Art. 9º- O eixo estruturante de infraestrutura e materiais pedagógicos tem como finalidade assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, garantindo ambientes educativos organizados, recursos didáticos de qualidade e acesso a materiais que favoreçam o processo de alfabetização.

Art. 10º- São diretrizes do eixo estruturante de infraestrutura e materiais pedagógicos:
– Garantir a organização de ambientes alfabetizadores, favorecendo o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita;
– Fortalecer espaços de incentivo à leitura, como cantinhos de leitura, bibliotecas e salas de leitura;
– Apoiar o desenvolvimento de projetos de leitura nas unidades escolares;
– Ampliar e atualizar o acervo literário das escolas, garantindo diversidade e qualidade dos materiais;
– Assegurar a disponibilização de materiais pedagógicos adequados às diferentes etapas e necessidades de aprendizagem;
– Promover a manutenção e conservação dos espaços escolares, assegurando condições adequadas de funcionamento;
– Acompanhar e monitorar a utilização dos materiais pedagógicos e dos espaços educativos;

CAPÍTULO VII
DO EIXO ESTRUTURANTE DE RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 11.- O eixo estruturante de reconhecimento e compartilhamento de boas práticas tem como finalidade valorizar, incentivar e disseminar experiências exitosas desenvolvidas pelos profissionais da educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, especialmente no processo de alfabetização.

Art. 12.- São diretrizes do eixo estruturante de reconhecimento e compartilhamento de boas práticas:
– Identificar, valorizar e divulgar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;
– Promover momentos de socialização e troca de experiências entre professores, coordenadores e gestores escolares;
– Incentivar a cultura de colaboração e cooperação entre os profissionais da rede municipal de ensino;
– Instituir estratégias de reconhecimento e valorização dos profissionais da educação que se destacam no desenvolvimento de boas práticas pedagógicas;
– Fomentar a sistematização e o registro das práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas;
– Apoiar a realização de eventos, encontros pedagógicos e mostras educacionais para compartilhamento de experiências;
– Estimular o uso de diferentes canais de comunicação para divulgação das boas práticas;
– Promover a articulação entre as unidades escolares para fortalecimento das ações pedagógicas;
– Incentivar práticas inovadoras que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
– Acompanhar e avaliar o impacto das boas práticas no desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VIII
DO EIXO ESTRUTURANTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 13.- O eixo estruturante de avaliação e monitoramento tem como finalidade acompanhar, analisar e orientar o desenvolvimento das ações previstas nesta política, assegurando a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem, especialmente no que se refere à alfabetização, observadas as condições administrativas e orçamentárias do município.

Art. 14.- São diretrizes do eixo estruturante de avaliação e monitoramento:
– Realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas para acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
– Utilizar e analisar dados educacionais como subsídio para o planejamento e replanejamento das ações pedagógicas;
– Acompanhar os indicadores de desempenho da rede municipal de ensino;
– Promover devolutivas pedagógicas às unidades escolares, com base nos resultados das avaliações;
– Fortalecer a cultura de monitoramento contínuo das ações educacionais;
– Subsidiar a tomada de decisões da gestão educacional com base em evidências;
– articular os resultados das avaliações internas e externas com as práticas pedagógicas;
– Acompanhar a execução das ações previstas nos eixos estruturantes desta política;
– Promover a transparência na divulgação dos resultados educacionais;
– Realizar avaliação periódica da implementação da política, visando seu aprimoramento contínuo;
– Promover a apropriação, análise e discussão dos resultados das avaliações pelos profissionais da educação, incentivando o uso pedagógico dos dados para o replanejamento das práticas de ensino e a melhoria da aprendizagem.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 15.- Compete à Secretaria Municipal de Educação:
– Coordenar a implementação da política de alfabetização no âmbito da rede pública municipal de ensino;
– Planejar, orientar e acompanhar as ações desenvolvidas nos eixos estruturantes;
– Promover formações continuadas para os profissionais da educação;
– Disponibilizar suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;
– Monitorar e avaliar a execução da política, com base em indicadores educacionais;
– Promover a articulação entre os diferentes setores envolvidos na execução da política;

– Garantir a transparência das ações e dos resultados alcançados;
– Assegurar, observadas as condições orçamentárias e financeiras do município, os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesta política.

Art. 16.- Compete às equipes gestoras das unidades escolares:
– Implementar as ações previstas nesta política no âmbito da escola;
– Acompanhar e orientar o trabalho pedagógico dos docentes;
– Promover o uso de dados educacionais para o planejamento das ações escolares;
– Garantir a execução do Projeto Político-Pedagógico alinhado às diretrizes desta política;
– Incentivar a participação dos professores nas formações continuadas;
– Promover a articulação entre escola, família e comunidade;
– Acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes e propor intervenções pedagógicas;
– Fomentar a implementação de boas práticas pedagógicas no ambiente escolar.

Art. 17.- Compete aos professores:
– Planejar e executar práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes desta política;
– Participar das formações continuadas ofertadas pela rede;
– Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
– Utilizar os resultados das avaliações para replanejamento das práticas pedagógicas;
– Contribuir para a construção de um ambiente alfabetizador;
– Participar das ações de compartilhamento de boas práticas;
– Registrar e acompanhar o progresso dos estudantes;
– Colaborar com a gestão escolar na implementação das ações pedagógicas.

CAPÍTULO X
DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 18. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e intersetorial, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município.

§ 1º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos na implementação da política;
III – analisar indicadores e resultados de aprendizagem relacionados à alfabetização;
IV – propor estratégias para o fortalecimento das ações de alfabetização;
V – apoiar o monitoramento das metas e dos resultados pactuados pelo Município;
VI – emitir recomendações e sugestões para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

§ 2º O Comitê Estratégico Municipal terá caráter intersetorial e será composto por representantes titulares e suplentes, que serão indicados pelos dirigentes de cada repartição, de acordo com os segmentos abaixo:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização;
III – Coordenação da Educação Infantil (4 e 5 anos);
IV – Coordenação dos Anos Iniciais (1º e 2º ano);
V – Coordenação dos Anos Iniciais (3º ao 5º ano);
VI – Coordenação de Recomposição das Aprendizagens;
VII – Coordenação da Educação Inclusiva;
VIII – Coordenação da Educação do Campo/Rural;
IX – Secretaria Municipal de Saúde;
X – Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI – Conselho Tutelar.
XII - Representantes dos Coordenadores Escolares
XIII - Representantes dos Gestores Escolares
XIV - Representante do Conselho Municipal de Educação

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O Comitê Estratégico Municipal será presidido pelo Coordenador Geral da Política Municipal de Alfabetização.

§ 5º O Vice-Presidente e o secretário serão eleitos entre os membros titulares, na primeira reunião, por maioria simples.

§ 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 7º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 8º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 19. Fica instituída a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

§ 1º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será composta, no mínimo, por:
I – Secretária Municipal de Educação;
II – Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização;
III – Coordenação da Educação Infantil (4 e 5 anos);
IV – Coordenação dos Anos Iniciais (1º e 2º ano);
V – Coordenação dos Anos Iniciais (3º ao 5º ano);
VI – Coordenação de Recomposição das Aprendizagens;
VII – Coordenação da Educação Inclusiva;
VIII – Coordenação da Educação do Campo/Rural;
IX – Secretaria Municipal de Saúde;
X – Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI – Conselho Tutelar.
XII - Representantes dos Coordenadores Escolares
XIII - Representantes dos Gestores Escolares
XIV - Representante do Conselho Municipal de Educação

§ 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica terá como atribuições:

I – planejar, coordenar e executar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar e orientar pedagogicamente as unidades escolares;
III – promover formações continuadas para os profissionais da educação;
IV – monitorar indicadores educacionais e resultados de aprendizagem;
V – produzir relatórios e documentos de acompanhamento da política;
VI – apoiar a implementação de ações de recomposição das aprendizagens e reforço escolar;
VII – desenvolver estratégias para alcance das metas de alfabetização do município.

§ 3º A designação dos profissionais que integrarão a Estrutura Administrativa e Pedagógica será realizada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, contendo nome e função.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos deste decreto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21.- A implementação desta política será realizada de forma contínua e articulada, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 22.- As ações previstas neste Decreto poderão ser revisadas e atualizadas conforme as necessidades da rede municipal de ensino.

Art. 23.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra–PE, 24 de agosto de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:ADA8363C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2026

PORTARIA Nº 506/ 2026

"Dispõe sobre a convocação para realização da Perícia Médica dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Perícia Médica de servidores efetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para PERÍCIA MÉDICA os servidores municipais apresentados na planilha em Anexo.

Art. 2º- Ficam os(as) candidatos(as) convocado(as) para comparecer ao **Centro de Especialidades Médicas Dr. Luiz Gonzaga - CEM, localizado na Avenida Esio Araújo, Número S/N, centro, Pesqueira/PE no dia 21/08/2026**, conforme o seguinte horário:

Grupo 1: Os servidores(as) listados(as) na planilha em anexo como pertencentes ao **primeiro grupo** deverão comparecer às **13h**;

Art. 3º- O não comparecimento do(a) servidor(a) convocado(a) à Perícia Médica, sem justificativa legalmente aceita, implicará na suspensão do pagamento de sua remuneração a partir da data prevista para a avaliação, permanecendo suspenso até que o(a) servidor(a) compareça a nova convocação e seja regularizada sua situação funcional.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pesqueira/PE, 17 de agosto de 2026

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Grupo 1 – 13h00

	NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA
01	Águeda Cristina Araújo de Lima	020.118	Professor "A"	Secretaria de Educação
02	Antônio Clemente Rodrigues Júnior	023.461	Professor "B" História	Secretaria de Educação
03	Cleide Edwirges Carvalho Souza da Silva	028.152	Professor "A"	Secretaria de Educação
04	Daniely de Fátima Roseno	029.261	Professor "A"	Secretaria de Educação
05	Débora Simone Ferreira dos Santos	020.043	Professor "A"	Secretaria de Educação
06	Elijane Maria Machado Ramos	22.898	Professor "A"	Secretaria de Educação
07	Jucimara Aparecida Monteiro	022.379	Merendeira	Secretaria de Educação
08	Kelly Cordeiro da Silva	028.173	Professor "A"	Secretaria de Educação
0G	Maria de Lourdes Góis Máximo Burgos	024.122	Professor "A"	Secretaria de Educação
10	Maria Elciene de Souza Silva	024.917	Professor "A"	Secretaria de Educação
11	Maria Eunice Batista Pereira	23.147	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde
12	Maria José da Silva	023.428	Professor "A"	Secretaria de Educação
13	Maria Luciene Santana da Silva	020.225	Professor "A"	Secretaria de Educação
14	Maurílio Bezerra de Carvalho	20.508	Motorista	Secretaria de Saúde
15	Vaufrides Valença Bezerra	023.694	Professor "B" Ciências	Secretaria de Educação

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:7266B723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/ 2026

PORTARIA Nº 508/ 2026

Institui o Comitê Técnico-Jurídico de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Executivo do Município de Pesqueira e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, supervisar e executar atividades técnicas de caráter geral relativas à gestão de pessoas na administração pública municipal;
CONSIDERANDO a importância da disseminação de boas práticas de gestão de pessoas e do cumprimento das normas e princípios aplicáveis ao setor público;
CONSIDERANDO 0 relatório situacional dos servidores Readaptados, Aposentáveis e Cedidos, apresentado pela assessoria administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a emergência de demandas relativas à gestão de pessoas e a necessidade de constituir um grupo de trabalho unificado para debater tais assuntos, de modo a evitar a duplicidade de esforços e garantir segurança jurídica aos atos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê Técnico-Jurídico de Gestão de Pessoas** no âmbito do Poder Executivo do Município de Pesqueira.

Art. 2º São objetivos do Comitê Técnico-Jurídico de Gestão de Pessoas:
I – Disseminar boas práticas de gestão de pessoas e auxiliar na capacitação contínua dos servidores municipais;
II – Apoiar e orientar a aplicação das normas legais e regulamentares vigentes nos trabalhos e procedimentos internos relacionados à gestão de pessoal;
III – Avaliar de forma unificada as demandas administrativas e jurídicas afetas ao quadro funcional, visando à padronização e otimização dos processos;
IV – Gerenciar e acompanhar as ações atribuídas ao Comitê por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O Comitê será composto pelos secretários/gerente dos seguintes órgãos e secretarias:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Gerente de administração e desenvolvimento de recursos humanos;
III –Secretaria Municipal de Fazenda;
IV –Controladoria-Geral do Município;
V – Procuradoria-Geral do Município;

VI – Secretaria Municipal de Administração;
VII –Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
VIII –Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O Comitê poderá requisitar a inclusão de assistentes técnicos ou servidores municipais para auxiliarem na condução dos trabalhos.

Art. 4º A participação no Comitê Técnico-Jurídico de Gestão de Pessoas é considerada de relevante serviço público não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:8E621476

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 003/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **CESAH – CENTRO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.450.028/0001-78, estabelecida na Rua Dos Coelhos, nº 109, Bairro; Boa Vista, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-550.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO - tem por objetivo aditar o Credenciamento **Nº 002/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato de Credenciamento **Nº 003/2022**, bem como a ratificação das demais cláusulas;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 Inciso II da lei nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 25 de Julho de 2023.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:38A7CC47

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 003/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **SAMARA G.F. SANTANA HOSPEDAGEM,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.052.824/0001-12, estabelecida na Rua Dom Manoel Pereira, nº 233, Bairro Santo Amaro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.050-140.

OBJETO: 1º **TERMO ADITIVO -** tem por objetivo aditar o Credenciamento **Nº 002/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato de Credenciamento **Nº 002/2022**, bem como a ratificação das demais cláusulas;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 Inciso II da lei nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 08 de Junho de 2023.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:56248C3E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

NÚMERO DO CONTRATO Nº 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000

CONTRATADO: BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.282.077/0001-03, com sede na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, nº 330 – Zona: ZL1 Lote 492, Quadra 183, Bairro Distrito Industrial, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.0825-228.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação de nº 058/2022**, **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcro no dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Fica alterada o **Contrato nº 054/2022**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 22 de Agosto de 2023.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:F25458F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 013/2026/FMS CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

-Processo nº 013/2026/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 004/2026.
- Chamamento Público nº 004/2026
-Objeto Nat.: Serviço.
-Descr.: Seleção de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de transporte de usuários do Sistema Municipal de Saúde de Poção-PE para outras unidades de saúde e demais instituições de atendimento

multidisciplinar, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 72.000,00.
-Após o processamento do Credenciamento Nº 004/2026, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **66.572.202 PAULO HENRIQUE DE SOUSA JUNIOR, CNPJ Nº 66.572.202/0001-16**, foi declarado credenciado para o item nº 01, com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 19 de agosto de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:A4D26A4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 013/2026/FMS CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

-Processo nº 013/2026/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 004/2026.
- Chamamento Público nº 004/2026
-Objeto Nat.: Serviço.
-Descr.: Seleção de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de transporte de usuários do Sistema Municipal de Saúde de Poção-PE para outras unidades de saúde e demais instituições de atendimento multidisciplinar, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 72.000,00.
-Após o processamento do Credenciamento Nº 004/2026, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **66.572.202 PAULO HENRIQUE DE SOUSA JUNIOR, CNPJ Nº 66.572.202/0001-16**, foi declarado credenciado para o item nº 01, com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 19 de agosto de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2A60A1B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01/2026 REPUBLICAÇÃO COMPLEMENTO DE CONTEÚDO

ATO Nº 01/2026

Aprova a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação na Rede Municipal de Ensino de Quipapá – PE, cujo o município adere a BNCC da Computação do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIPAPÁ – PE**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre a implementação da Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do mundo digital como competências essenciais para a formação integral dos estudantes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a implementação da Base Nacional Comum Curricular da Computação na Rede Municipal de Ensino de Quipapá – PE, em consonância com a legislação educacional vigente.
Art. 2º A implementação ocorrerá de forma gradual, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e monitorar o processo de implementação da BNCC da Computação, promovendo formações, adequações curriculares e suporte técnico-pedagógico às unidades escolares.
Art. 4º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), planejamentos e demais documentos pedagógicos às diretrizes da BNCC da Computação, observando os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quipapá – PE, 31de julho de 2026.

IVONETE DE AZEVEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

KILMA MARIA THEODÓSIO DOS SANTOS
Diretora de Normatização

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:6E820DBC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 OBJETO: AQUISSIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA/DIESEL S10) PARA OS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FUNDOS E SECRETARIAS COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.789.587,20, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ABERTURA DIA 04/09/2026 ÀS 11H INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:FBF52E4E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2026 – CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026 - Contratação de empresa especializada em engenharia para

execução de serviços de Pavimentação em paralelepídedos graníticios na sede do Município de Quipapá e no Distrito de Nova Vila. R$ 1.748.071,22. Data 10/09/2026 às h10:00, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:7BE43EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 260819PE00008. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260819PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. formação de registro de preços para o fornecimento parcelado de kits de laboratório de informática composto por CPU acoplada ao Monitor, Teclado com fio, mouse com fio e mouse pad destinados a implantar laboratório de informática nas escolas municipais e destinado à secretaria de educação de Quixaba/PE. Valor: R$407.400,70.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 08 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 08 de Setembro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 25/08/2026.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:8B933AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA POR VALOR 012/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 260821DE00012. AGC. Dispensa Nº DV00012/2026. Compra. Contratação de empresa para compra de sacos de lixo, papeis e bobinas plásticas destinados a demanda de unidades básicas de saúde, centro médico e demais prédios vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. O Fundo Municipal de Saúde de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para compra de sacos de lixo, papeis e bobinas plásticas destinados a demanda de unidades básicas de saúde, centro médico e demais prédios vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor Estimado R$ 65.178,40. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 25/08/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EF4F523A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA POR VALOR 021/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 260821DV00021. AGC. Dispensa Nº DV00021/2026. Compra. Contratação de empresa para compra de sacos de lixo, papeis e bobinas plásticas destinados a demanda da secretaria de infraestrutura e demais unidades que compõe a administração pública do Município de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para compra de sacos de lixo, papeis e bobinas plásticas destinados a demanda da secretaria de infraestrutura e demais unidades que compõe a administração pública do Município de Quixaba PE. Valor Estimado R$ 61.758,00. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 25/08/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:328ACE57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2026

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado São Sebastião, delegando à Secretaria Municipal competente a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, **ESTADO DE PERNMABUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.465 de 2017, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação que estabelece a organização administrativa municipal4, e;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/17, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Moradia Legal de Pernambuco junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE);

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana7;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) São Sebastião, situado no Município de Quixaba - PE, com as seguintes características técnicas:
• **Área Total:** 273381,6757 m²
• **Perímetro:** 3607,0522 m;
• **Sistema de Referência:** SIRGAS 2000 UTM Zone 24S.
Art. 2º. Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá adotar as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba - PE, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:6914717A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: INSTAURA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO SÃO SEBASTIÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal nº 04/2026
RESOLVE:
Art. 1º. Abrir o Processo Administrativo REURB-S nº 02/2026, visando à regularização fundiária de interesse social do **Núcleo Urbano Informal Consolidado São Sebastião**, localizado no Município de Quixaba - PE.
Art. 2º. O referido núcleo possui área total de 273381,6757 m2 perímetro de 3607,0522 m, conforme levantamento técnico georreferenciado no sistema SIRGAS 2000 UTM Zone 24S.
Art. 3º. Designar a equipe interdisciplinar para condução dos trabalhos, que observará as etapas de mobilização social, buscas cartorárias, notificações e elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF).
Art. 4º. Fica estabelecido o regime de gratuidade para os beneficiários de baixa renda, conforme os critérios do Programa Moradia Legal Pernambuco.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba - PE, 17 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:198B687E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
ORGÃO SOLICITANTE: Secretária de Infraestrutura do Município de Riacho das Almas/PE.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 068/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2025, firmada entre a FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA - CNPJ nº 04.302.796/0001-98 e o CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ nº 19.493.732/0001-99. Neste sentido, consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento do referido item, para o MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epigrafe;
EMPRESA VENCEDORA:
FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA - CNPJ nº 04.302.796/0001-98, para aquisição de Caminhão 4×2 Compactador de Lixo 12 m³ – Agrale A18000 – Versão 2025/2025. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Características Gerais do Veículo. Tipo: Caminhão 4×2 "toco", novo, zero km. Ano/Modelo mínimo: 2025/2025. Cabine: Em aço. Combustível: Diesel. Ar condicionado: Sim. Controle de emissões: PROCONVE P 8 (Euro 6). Motorização e Transmissão. Motor: 4 cilindros. Potência mínima: 185 cv. Torque mínimo: 700 Nm. Transmissão: 6 marchas à frente + 1 marcha à ré. Chassi e Estrutura. Suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante. Peso Bruto Total (PBT) homologado: 16.000 kg. Entre eixos: Ajustado para melhor adequação ao implemento compactador. Sistemas de Segurança. Freio de serviço com: ABS (Anti Lock Braking System). EBD/EBL (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem). ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade). Implemento – Compactador de Lixo. Capacidade: 12 m³ compactados. Equipamento implementado: completo com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Condições de Entrega e Garantia. Garantia total do veículo e do implemento: 12 meses, sem limite de quilometragem. Emplacamento: primeiro em nome do município; responsabilidade do município, com Proposta Final no Valor Total Valor Total de **R$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais).**

Riacho das Almas/PE, 24 de agosto de 2026

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:D541E76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 – Inexigibilidade ° 021/2026 CONTRATO nº 0155/2026. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27**, situada à Rua: Assis Costa, n° 12, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, neste ato, representada pela sua **Secretária, Wilma Nayara Santos Silva**, brasileira, casada, devidamente inscrita no **RG sob o nº 7794369 SDS/PE e no CPF sob o nº 072.058.654-25**, residente e domiciliada na Vila do Rangel, nº 115, Zona Rural, CEP 55.120-000, Município de Riacho das Almas/PE. Contratada Sra. **Josefa Aparecida Higino da Silva,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.326.854-00, e RG sob o nº 2.234.594 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Jose Lima Fiqueiroa, nº 00144, Centro, Riacho das Almas/PE, CEP: 55120-000, mediante o que dispõe o art 54, parágrafo II da lei 14.133/21 e alterações posteriores para locação do Imóvel situado na Rua Matias Sebastião Ribeiro, nº 19, Santa Terezinha, no Município de Riacho das Almas/PE, que atenda as condições necessária para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas para a Mulher do Município de Riacho das Almas/PE. O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura. No valor global de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Riacho das Almas, 10 de agosto de 2026.

WILMA NAYARA SANTOS SILVA –
CPF Nº 072.058.654-25
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:C1CD2C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 – Inexigibilidade ° 022/2026 CONTRATO nº 0156/2026. Contratante **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.695.825/0001-39, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 149, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). Contratada **o** Sr. Ernesto Vieira da Silva, devidamente inscrito no CPF sob o nº 946.288.824-87, e RG sob nº 4889804, SSP/PE, residente e domiciliado no Sitio Bandeira, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, mediante o que dispõe o art 54, parágrafo II da lei 14.133/21 e alterações posteriores para locação do Imóvel situado na Rua Justo Fernandes da Mota, n° 12, Bairro: Centro, no Município de Riacho das Almas/PE, que atenda as condições necessária para o funcionamento da Biblioteca Municipal Agamenon Magalhães do município de Riacho das Almas-PE. O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura. No valor global de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Riacho das Almas, 10 de agosto de 2026.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Juventude

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:1B28E4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
ORGÃO SOLICITANTE: Secretária de Infraestrutura do Município de Riacho das Almas/PE.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 068/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2025, firmada entre a FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA - CNPJ nº 04.302.796/0001-98 e o CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ nº 19.493.732/0001-99. Neste sentido, consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento do referido item, para o MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2025 do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ nº 19.493.732/0001-99, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA - CNPJ nº 04.302.796/0001-98, para aquisição de Caminhão 4×2 Compactador de Lixo 12 m³ – Agrale A18000 – Versão 2025/2025. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Características Gerais do Veículo. Tipo: Caminhão 4×2 "toco", novo, zero km. Ano/Modelo mínimo: 2025/2025. Cabine: Em aço. Combustível: Diesel. Ar condicionado: Sim. Controle de emissões: PROCONVE P 8 (Euro 6). Motorização e Transmissão. Motor: 4 cilindros. Potência mínima: 185 cv. Torque mínimo: 700 Nm. Transmissão: 6 marchas à frente + 1 marcha à ré. Chassi e Estrutura. Suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante. Peso Bruto Total (PBT) homologado: 16.000 kg. Entre eixos: Ajustado para melhor adequação ao implemento compactador. Sistemas de Segurança. Freio de serviço com: ABS (Anti Lock Braking System). EBD/EBL (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem). ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade). Implemento – Compactador de Lixo. Capacidade: 12 m³ compactados. Equipamento implementado: completo com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Condições de Entrega e Garantia. Garantia total do veículo e do implemento: 12 meses, sem limite de quilometragem. Emplacamento: primeiro em nome do município; responsabilidade do município, com Proposta Final no Valor Total Valor Total de **R$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais)**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2025, em favor da seguinte Empresa: FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA - CNPJ nº 04.302.796/0001-98, para aquisição de Caminhão 4×2 Compactador de Lixo 12 m³ – Agrale A18000 – Versão 2025/2025. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Características Gerais do Veículo. Tipo: Caminhão 4×2 "toco", novo, zero km. Ano/Modelo mínimo: 2025/2025. Cabine: Em aço. Combustível: Diesel. Ar condicionado: Sim. Controle de emissões: PROCONVE P 8 (Euro 6). Motorização e Transmissão. Motor: 4 cilindros. Potência mínima: 185 cv. Torque mínimo: 700 Nm. Transmissão: 6 marchas à frente + 1 marcha à ré. Chassi e Estrutura. Suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante. Peso Bruto Total (PBT) homologado: 16.000 kg. Entre eixos: Ajustado para melhor adequação ao implemento compactador. Sistemas de Segurança. Freio de serviço com: ABS (Anti Lock Braking System). EBD/EBL (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem). ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade). Implemento – Compactador de Lixo. Capacidade: 12 m³ compactados. Equipamento implementado: completo com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Condições de Entrega e Garantia. Garantia total do veículo e do implemento: 12 meses, sem limite de quilometragem. Emplacamento: primeiro em nome do município; responsabilidade do município, com Proposta Final no Valor Total Valor Total de **R$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais)**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 24 de agosto de 2026

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:93DFE0F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu o servidor Helder José Alencar Pedroza, Matrícula 604-1, em 29/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor o gozo de férias referente ao exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro) ;
Art. 2º - O gozo de 11 (onze) dias de ferias será realizado no período de 30.07.2026 a 10.08.2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de agosto de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C5E2D497

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 072/2026

PORTARIA Nº 072/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora FRANCISCA JOSILDA ALVES, Matrícula 2410-1 em 12/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora referente ao exercício do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

Art. 2º- O gozo de 30 (trinta) dias de férias será pelo período de 01/09/2026 até o dia 30/09/2026;

Art. 3º- O pagamento de 1/3 de férias do exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) será realizado na folha de pagamento do mês de agosto de 2026.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4A9B19FD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora MARIA CLEONICE DE SOUZA GOMES, matrícula 345-1 em 18/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de 05 (cinco) dias de férias referente a 2ª(segunda) quinzena, do exercício de 2023 (dois mil e vinte e três);

Art. 2º- Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias referente a 1ª(primeira) quinzena, do exercício do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

Art. 3º - O gozo de férias será pelo período de 19/08/2026 a 02/09/2026;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2026.

DAN VITOR BRAGA VIEIRA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C67C55F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, comunica a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 005/2026 – Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro – PE. Conforme razões detalhadas nos arquivos do processo. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, as empresas foram notificadas em 18/08/2026 para, caso desejassem, apresentar manifestação prévia à anulação. Diante da ausência de manifestação, fica ANULADO o presente objeto, conforme justificativa anexada ao processo. Fica aberto o prazo legal de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para a apresentação de Recurso Administrativo quanto ao ato de anulação, nos termos do Art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e no PNCP.

Salgueiro/PE, 24 de Agosto de 2026.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:184DDAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 196/2026 – Pregão Eletrônico N° 057/2026. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução Reforma e Ampliação do Estádio Cornélio de Barros Muniz – Salgueirão, no Município de Salgueiro-PE. Valor estimado: R$ 647.272,88 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 25/08/2026 ás 08:00h até dia 08/09/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 08/09/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 21/08/2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:0F32FD8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 283/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 245/2025 | DISPENSA 050/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 283/2025 Processo Licitatório 245/2025 | Dispensa 050/2025. OBJETO: Considerando que o objeto do contrato em referência é a aquisição de ecobags e agendas personalizadas para atender a 1ª Jornada Pedagógica da rede pública municipal de ensino de Salgueiro, com prazo de vigência até 29/03/26; Considerando que, durante a execução contratual, a secretaria contratante identificou que os

quantitativos licitados foram insuficientes para atender a demanda das escolas municipais; Considerando que o artigo 125 da Lei Federal 14.133/21 dispõe que o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras; Considerando que os acréscimos contratuais são feitos em comum acordo entre as partes, com expressa concordância da empresa contratada; Cláusula 1ª - Fica aditivado o contrato em referência em 25% do seu valor original, sendo que o valor total do presente termo aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 8.856,25, passando o contrato a ter o novo valor global de R$ 44.281,25. CONTRATADA: EMILY BRINDES CORPORATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 47.288.140/0001-70, com sede na Av. Pontes Vieira, 1079, Sala 18, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, representada por Emily Vitória Barros Temoteo Aquino, CPF 622.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 02 de fevereiro de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:542C91AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, considerando a necessidade de **CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES** conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei 14.133/2021, comunica a **REABERTURA** do Processo Licitatório Nº 071/2026 – Pregão Eletrônico N° 021/2026. Tipo: Serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS com vista à futura e eventual contratação de empresas especializadas na Locação de 12 veículos tipo passeio para desenvolver atividades da Secretaria de Saúde. A convocação dos remanescentes se dará conforme previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes. Data de Reabertura da sessão: **26/08/2026 às 08h00h** por meio do site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 24/08/2026

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C2CC7E38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 014/2026 24 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A HILDO RAGNER PIMENTEL

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Hildo Ragner Pimentel, matrícula nº 1725, funcionário efetivo do Município, admitido em 06 de fevereiro de 2017, para o cargo de condutor de ônibus escolar, licença para trato de interesse particular, pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 2º A licença teve início no dia 05 de agosto de 2026 e terminará em 04 de agosto de 2030.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7F588D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026 24 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 102, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 102, de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Permanece vigente a Portaria nº 42, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de agosto de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E8676C80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: G. ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 58.608.904/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa destinada à aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 20,64 (vinte reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de abril de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:FBBD205B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: G. ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 58.608.904/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa destinada à aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de abril de 2026.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:81C46965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social– CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: G. ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 58.608.904/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa destinada à aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 6.540,20 (seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de abril de 2026.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B5DB7A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: G. ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 58.608.904/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa destinada à aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 14.182,10 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de abril de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:24D69DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: VILLAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 53.609.929/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa destinada à aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 171,00 (cento e setenta e um reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de abril de 2026.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EF598167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: VILLAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 53.609.929/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa destinada à aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 209,00 (duzentos e nove reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de abril de 2026.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:55E0F86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: VILLAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 53.609.929/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa destinada à aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO: R$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:0ED92F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: VILLAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 53.609.929/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa destinada à aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 2.001,20 (dois mil e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de abril de 2026.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:15C47B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: VILLAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 53.609.929/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa destinada à aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de abril de 2026.

FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7A7C1FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: VILLAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 53.609.929/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa destinada à aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DO PREÇO: R$ 13.989,20 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de abril de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:35F889E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO EIRELI ME - CNPJ N.º 18.063.588/0001-98.
OBJETO: Contatação de empresa para o fornecimento de materiais utilizados para promover a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município.
DO PREÇO: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de março de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8EDFE878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 257/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: JC RAMOS E CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ N.º 24.847.874/0001-47.
OBJETO: O presente instrumento e a formalização da contratação da empresa para aquisição de equipamentos de informática do tipo tablets para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
DO PREÇO: R$ 26.082,00 (vinte e seis mil e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de agosto de 2026.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3282CA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sr.ª **ANDREZA ALMEIDA ARAÚJO**, CPF nº 117.605.294-27, para o cargo de provimento em comissão de

COORDENADOR(A) ESCOLAR II, símbolo CC5, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com lotação na unidade escolar do Povoado de Inhanhum.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 03 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), em 18 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:28F56F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar o Sr. **JOÃO PAULO DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **089.909.674-30**, para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE DA GERÊNCIA DO ENSINO DE MÚSICA, Símbolo CC6**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos administrativos retroativos à **01 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 24 de agosto de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:59AD3E94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00013/2026

Contrato Nº: 00026/2026. Processo Nº: 0031/2026. CDC. Inexigível Nº IN00013/2026. Compra. Aquisição de Ovos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE, fruto da Chamada Pública por Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2022 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida – 000210 3390.30 99 Material de Consumo – 12 366 0001 2039 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA – 000352 3390.30 99 Material de Consumo – 12 365 0001 2043 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE – 000368 3390.30 99 Material de Consumo – 12 306 0001 2044 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL – 000369 3390.30 99 Material de Consumo – 12 365 0001 2045 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ– ESCOLA – 000370 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0001 2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – 000371 3390.30 99 Material de Consumo. . Contratado: Ozete Luis de Sousa. Valor R$15.000,00. Vigência: de 28/04/2026 a 28/12/2026.

Santa Terezinha, 28/04/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:661C11C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – ART. 75,II – LEI Nº 14.133/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N°030/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

1.OBJETO:

1.1.Objeto do presente é a Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Boa Vista no Distrito Igarapeba em São Benedito do Sul-PE.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:**PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ:** 18.627.465/0001-32.

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 74.998,88 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).**

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2026

2.DA DISPENSA ELETRÔNICA
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO E TECNICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, Prefeito Municipal de SÃO BENEDITO DO SUL, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa eletrônica, a empresa**PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.627.465/0001-32** devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Bendito do Sul, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeitodo Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:74FB170C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO – UNATTRAN, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025; Aditivo de prazo do contrato original referente: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una e demais órgãos que integram a estrutura da Prefeitura. Contratado (a): NIANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ sob o nº 04.877.036/0001-09. Fica **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, possuindo vigência de 20/08/2026 até 20/08/2027. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2025 que não conflitarem com o presente instrumento. E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una - PE, 14 de agosto de 2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:72510FD3

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO – UNATTRAN, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2025; Aditivo de prazo do contrato original referente: Aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una e demais órgãos que integram a estrutura da Prefeitura. Contratado (a): SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 57.217.661/0001-90. Fica **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, possuindo vigência de 21/08/2026 até 21/08/2027. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 025/2025 que não conflitarem com o presente instrumento. E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una - PE, 14 de agosto de 2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:804AB503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**, referente ao **Processo Licitatório nº 047/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, cujo objeto é o **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**. Após análise da documentação apresentada, foi considerada **CREDENCIADA** a seguinte empresa: **ANTONIO FERREIRA DAS CHAGAS FILHO-ME**, inscrita no **CNPJ nº 21.484.473/0001-81**, representante da atração artística **"Toinho Chagas e Banda"**, para o **Item 03** do Edital – *Apresentação musical de bandas, composta por no mínimo 03 (três) integrantes, dos gêneros Rock Nacional, Classic Rock ou Rock Alternativo*, pelo valor de **R$ 2.433,33 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por apresentação**. Dessa forma, a referida empresa encontra-se **apta e credenciada para realizar apresentações artísticas**, nos termos e condições estabelecidos no Edital do Credenciamento nº 001/2025.

São Bento do Una/PE, **24 de agosto de 2026**.

RUBIANO BARROS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:17D3B333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 026/2026, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **3L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.910.630/0001-95, Rua R. Silveira Lobo, nº 32, Cx. Postal 378, Bairro Poço, Recife – PE, CEP 52061-030, representante exclusivo da banda "**PATUSCO**", para 01 (uma) apresentação musical, no dia 20 de setembro de 2026, na 27º Festa da Galinha de 2026, neste município, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos autos do processo de Licitação nº 046/2026, em conformidade com art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações legais. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 21 de agosto de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Nº 325/2026

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:C807F9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 010/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, SRP nº 001/2026**. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com entrega parcelada, destinados atender às demandas recorrente e essencial, da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente; Coordenadoria da Mulher e Conselho Tutela, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una- PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 1.159.221,81 (um milhão cento e cinquenta e nove mil duzentos e**

vinte e um reais e oitenta e um centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 04 de setembro de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 04 de setembro de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do 04 de setembro de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, **25 de agosto de 2026**

THAMIRES DA SILVA TAVARES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F1440280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026 - SRP Nº 006/2026 Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P-13, bem como de cilindros (botijões) vazios P-13, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS.** Valor Máximo admitido pela UG **R$ 143.758,80** (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 04 de setembro de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 04 de setembro de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 04 de setembro de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 08h00m às 14h00m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una – PE, 25 de agosto de 2026.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:538F7396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026.

Altera o Decreto nº 049, de 02 de julho de 2026, que dispõe sobre normas gerais para realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Poder Legislativo Municipal, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Bento do Una – PREVUNA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Bento do Una – PREVUNA no Censo Previdenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação dos dados cadastrais, funcionais, remuneratórios e previdenciários dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ampliar o prazo inicialmente estabelecido no Decreto nº 049, de 02 de julho de 2026, de modo a possibilitar a regularização cadastral dos segurados que ainda não realizaram o Censo Previdenciário;

DECRETA:
Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 049, de 02 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. O Censo Previdenciário será realizado até o dia 27 de agosto de 2026, nas modalidades presencial e on-line.

§ 1º O agendamento para realização do Censo Previdenciário poderá ser efetuado de forma on-line, através do endereço eletrônico https://prevuna.censoprevidenciario.app.br/, ou presencialmente na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una – PREVUNA.

§ 2º O atendimento presencial será realizado na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una – PREVUNA, situada na Rua Vereador José Manso, nº 41, Centro, São Bento do Una/PE, CEP 55370-162, no horário das 08h00min às 15h00min.

§ 3º A modalidade on-line observará as orientações e os horários disponibilizados no endereço eletrônico oficial do Censo Previdenciário.
§ 4º A prorrogação estabelecida neste artigo aplica-se aos segurados e beneficiários que ainda não tenham realizado o Censo Previdenciário até a data de publicação deste Decreto."

Art. 2º. Fica prorrogado até o dia **27 de agosto de 2026** o prazo para realização do Censo Previdenciário previsto no Decreto nº 049, de 02 de julho de 2026.

Art. 3º. As disposições relativas à suspensão da remuneração, dos proventos de aposentadoria ou da pensão previstas no art. 5º do Decreto nº 049, de 02 de julho de 2026, somente serão aplicadas em razão da não realização do Censo Previdenciário após o encerramento do novo prazo estabelecido neste Decreto, observadas as demais disposições do referido Decreto.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 049, de 02 de julho de 2026, que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 17 de agosto de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:DC893CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 376/2026.

PORTARIA GP Nº 376/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de LETICIA VALENCA ALMEIDA, Mat. nº 113311 do cargo de FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:506DB2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 377/2026.

PORTARIA GP Nº 377/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de YASMIM KAROLAYNNE SIQUEIRA SANTOS, Mat. nº 113619 do cargo de FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:5BA1937A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 378/2026.

PORTARIA GP Nº 378/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 8.381/2026 da Secretaria de Educação, com data de 01/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/07/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
BRENO VALENCA DE MORAES	XXX454594XX	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	F70%	R$ 1.621,00
CATIANA CORDEIRO DA SILVA	XXX722464XX	AUX SERV GERAIS - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	SME	R$ 1.621,00
CRISTINA MARIA DA SILVA CANDIDO	XXX622294XX	INTERPRETE DE LIBRAS - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	F70%	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:FEE70D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 379/2026.

PORTARIA GP Nº 379/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear SANDRA SOCORRO MELO CORDEIRO, CPF: XXX.966.914-XX e RG: XX568XX SDS/PE, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição de JACIRA AMORIM DE SOUZA, Mat.: 112654, diante das férias legais no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:54E14875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 380/2026.

PORTARIA GP Nº 380/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.509/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 01/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/07/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALINE ARAUJO CORDEIRO	XXX782974XX	MÉDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.300,00 por plantão de 24 horas se desempenhado de segunda a sexta-feira
		MÉDICO PLANTONISTA	Plantão	R$ 2.800,00 por plantão de 24 horas se desempenhado aos sábados e domingos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:E0BB4BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 381/2026.

PORTARIA GP Nº 381/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.512/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 01/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 01/07/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ANA CRISTINA BEZERRA DE ALMEIDA	XXX169854XX	AUX SERV GERAIS	HOSPITAL	R$ 1.621,00
GETULIO SILVA DO CARMO	XXX798894XX	MOTORISTA	HOSPITAL	R$ 1.621,00
MARLI CESARIO DA SILVA GUEDES	XXX138484XX	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	R$ 1.621,00
SUELLEN CORDEIRO DA SILVA	XXX755784XX	RECEPCIONISTA	PSF	R$ 1.621,00
VANESSA ITALLA ARAGAO MACHADO	XXX512644XX	BIOMEDICO	HOSPITAL	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:3DDEFB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 382/2026.

PORTARIA GP Nº 382/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a necessidade e interesse público, bem como o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 8.894/2026 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 01/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a cláusula Terceira do contrato de Trabalho nº 0505/2026.

Art. 2º - A cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: CONTRATANTE pagará AO CONTRATADO a importância de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), com vencimento no dia 30 de cada mês, utilizando para tanto recursos oriundos da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL deste Município e identificados através da seguinte rubrica orçamentária: 001002001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:808D6A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 383/2026.

PORTARIA GP Nº 383/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a necessidade e interesse público, bem como o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 8.897/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 01/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a cláusula Terceira do contrato de Trabalho nº 0163/2026.

Art. 2º - A cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: CONTRATANTE pagará AO CONTRATADO a importância de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), com vencimento no dia 30 de cada mês, utilizando para tanto recursos oriundos da SECRETARIA DE SAUDE deste Município e identificados através da seguinte rubrica orçamentária: 0060060020001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:921EEFCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 384/2026.

PORTARIA GP Nº 384/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 8.398/2026 da Secretaria de Administração, com data de 02/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/07/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MARIA LUANA DA SILVA ROCHA	XXX242964XX	ASSIST SOCIAL	ADM	R$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:1C3783C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 385/2026.

PORTARIA GP Nº 385/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4.518/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 02/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/07/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
FABIO DA SILVA	XXX612484XX	VIGIA	FMAS	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de julho de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:975C4DB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 063/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
O Município de São Caetano/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, impressão, processamento e análise de avaliações educacionais (simulados), alinhadas à Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e às habilidades da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, destinadas aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Caetano/PE, compreendendo a disponibilização de plataforma eletrônica para divulgação dos resultados, emissão de relatórios gerenciais e pedagógicos, capacitação dos usuários e suporte técnico. Valor máximo aceitável: R$ 195.405,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinco reais). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 25/08/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/09/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 08/09/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano/PE, 24 de agosto de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:735E99B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N° 007/2026. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. SRP Nº 001/2026**. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 88.660,00**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **04/09/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **04/09/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência (https://saojoaquimdomonte.pe.leg.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Neco Gameleira, snº, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:camarasjm@hotmail.com.

São Joaquim do Monte - PE, 24 de agosto de 2026.

MARIA ISABEL RAIMUNDO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lanna Kaliny Ferreira de Lima
Código Identificador:99CC8E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026, PROCESSO Nº 036/2026, destinado à Contratação da apresentação de shows artísticos que se realizarão nos dias 09 e 12 de setembro de 2026, em comemoração à Festividades de Emancipação Política do Município de São Joaquim do Monte/PE, através das empresas: 01- M A R PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 45.795.016/0001-76, Contrato nº 204/2026, para apresentação de MARCOS ANTÔNIO E BANDA, no dia 09/09/2026, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), 02- SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA – CNPJ Nº 27.260.408/0001-59, Contrato nº 205/2026, para apresentação de SOLANGE ALMEIDA no dia 12/09/2026, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 03 – FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, Contrato nº 206/2026, para apresentação de ROGÉRIO SOM no dia 12/09/2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), 04 – UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 24.462.524/0001-62, Contrato nº 207/2026, para apresentação de UNHA PINTADA no dia 12/09/2026, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

São Joaquim do Monte, 24 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4D0CF97D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026, PROCESSO Nº 037/2026, destinado à Contratação da apresentação de shows artísticos que se realizará no dia de 04 de setembro de 2026, em comemoração à Festividades da Romaria do Município de São Joaquim do Monte/PE, através das empresas: 01- DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 57.685.527/0001-14, Contrato nº 208/2026, para apresentação de WILLIAM SANFONA, no dia 04/09/2026, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

São Joaquim do Monte, 24 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:54984357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2026

PORTARIA Nº 384/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO E CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS COM PLACAS VERMELHAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação e organização do serviço de transporte de passageiros realizado por veículos com Placas Vermelhas;
CONSIDERANDO, o interesse público na segurança, qualidade e eficiência desse serviço essencial;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão de regularização e concessão de autorizações para exploração dos serviços de transporte de passageiros em veículos com placas vermelhas no município de São Joaquim do Monte -PE.
Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - PRESIDENTE: José Manoel Vieira Junior, portador do CPF nº 830.691.354-04, matrícula nº 7563, Secretário de Administração;
II - MEMBRO: Neusivaldo da Silva Carvalho, portador do CPF nº 022.328.534-03, matrícula nº 293174, Diretor;
III - MEMBRO: Airon Pinheiro Vicente, portador do CPF nº 072.408.274-37, matrícula nº 293174, Motorista Categoria D ou E;
IV - MEMBRO: Gabriel Silva Lima, portador do CPF nº 132.811.774-09, representante da Câmara Municipal.
Art. 3° - Compete à comissão:
I- Elaborar normas e procedimentos para regularização do serviço de transporte de passageiros em veículos com placas vermelhas.
II- Analisar e deliberar sobre os pedidos de concessão de autorização para exploração do serviço.
III- Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas.
IV- Sugerir medidas para aprimorar a qualidade e segurança do serviço prestado.
V- Expedir relatórios periódicos sobre a situação do transporte de passageiros do município.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 260/2025 e as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 24 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:CD302DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2026

PORTARIA Nº 385/2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora da Corrida e Caminhada da Emancipação – "São Joaquim do Monte em Movimento – 98 Anos de História", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a realização da Corrida e Caminhada da Emancipação – "São Joaquim do Monte em Movimento – 98 Anos de História", integrante da programação comemorativa alusiva aos 98 anos de emancipação do Município de São Joaquim do Monte/PE;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e execução das atividades relacionadas ao evento;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 831, de 13 de janeiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e conceder premiação, inclusive em pecúnia, aos vencedores de campeonatos e competições esportivas promovidos, organizados, apoiados ou chancelados pelo Município de São Joaquim do Monte/PE;
CONSIDERANDO as disposições constantes do Edital de Publicação e do Regulamento Oficial da Corrida e Caminhada da Emancipação – São Joaquim do Monte em Movimento, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2026, com percurso de aproximadamente 5 km, largada no Parque Olga Mendonça, às 19h;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Corrida e Caminhada da Emancipação – "São Joaquim do Monte em Movimento – 98 Anos de História", destinada a coordenar, acompanhar e adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à realização do evento.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – **JOSÉ NAILSON CAVALCANTE DA SILVA**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, que a presidirá;
II – **FAGNER ALVES DA SILVA**, Diretor de Esportes, membro;
III – **ROBSON BEZERRA DA SILVA**, Diretor de Esportes, membro.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas necessárias à realização da Corrida e Caminhada da Emancipação;
II – acompanhar o processo de inscrições e adotar as providências necessárias à organização dos participantes;
III – acompanhar e fiscalizar a estrutura destinada à realização do evento, incluindo percurso, largada, chegada, hidratação, sinalização, segurança, apoio e demais serviços necessários;
IV – acompanhar o sistema de cronometragem e a apuração dos resultados da prova;
V – verificar o cumprimento das condições e critérios estabelecidos no Edital e no Regulamento Oficial do evento;
VI – deliberar sobre situações relacionadas à classificação ou eventual desclassificação dos participantes, observadas as regras previamente estabelecidas;
VII – homologar os resultados oficiais da competição, após a conclusão dos procedimentos de apuração;
VIII – identificar os atletas classificados e encaminhar as informações e documentos necessários aos setores competentes para fins de pagamento das premiações previstas no Edital e no Regulamento, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 831, de 13 de janeiro de 2026;
IX – adotar medidas destinadas à preservação da segurança dos atletas, servidores, colaboradores e público participante;
X – solucionar os casos omissos e deliberar sobre situações não previstas expressamente no Edital ou no Regulamento, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e interesse público;
XI – praticar os demais atos necessários à organização e à regular execução do evento.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar o apoio e a colaboração de outros órgãos e Secretarias Municipais, bem como dos servidores públicos necessários à adequada execução do evento, respeitadas as atribuições de cada unidade administrativa.
Art. 5º As decisões da Comissão deverão observar as disposições do Edital de Publicação, do Regulamento Oficial da Corrida e Caminhada da Emancipação, da Lei Ordinária Municipal nº 831, de 13 de janeiro de 2026, e das demais normas aplicáveis.
Art. 6º A participação na Comissão Organizadora não ensejará pagamento de remuneração, gratificação ou vantagem adicional, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 7º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão de todas as atividades relacionadas ao evento, compreendendo a homologação do resultado, o encaminhamento da relação dos vencedores para pagamento das premiações e a resolução de eventuais pendências administrativas decorrentes da competição.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 24 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:47A361FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMAS

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para a aquisição de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO E CONSUMO, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 69.389,12. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 27/08/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 09/09/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:9DA32395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 ADM

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a serem destinados para a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade Urbana do Município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 1.941.894,44. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 25/08/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 08/09/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:A0D7D50A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 053/2026

EMENTA: Institui, em caráter temporário, a Comissão Gestora Municipal e a Equipe Técnica de Apoio para subsidiar o Fórum Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação na avaliação do Plano Municipal de Educação vigente e na elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação, de duração decenal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, inciso VI, 211 e 214 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a gestão democrática do ensino público, o regime de colaboração e o planejamento educacional decenal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação e disciplina a cooperação entre os entes federativos em matéria educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, especialmente os arts. 6º, 7º, § 4º, 8º, § 2º, e 34, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e disciplina a elaboração, a governança, o monitoramento e a avaliação dos planos decenais municipais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação de Pernambuco - PEE/PE, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.066, de 29 de fevereiro de 2024, especialmente os arts. 43 a 48, 68 e 69, que institui o Fórum Municipal de Educação - FME e define suas competências relativas às Conferências Municipais de Educação e ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 052/2026, que regulamenta a organização e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de São José da Coroa Grande - FME/SJCG;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o Plano Municipal de Educação referente ao decênio anterior e de elaborar, com fundamentação técnica, participação social e articulação intersetorial, a proposta do novo Plano Municipal de Educação,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de São José da Coroa Grande, a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica de Apoio, de caráter temporário, como instâncias auxiliares do Fórum Municipal de Educação de São José da Coroa Grande - FME/SJCG e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão Gestora Municipal e a Equipe Técnica de Apoio atuarão de forma articulada na avaliação do Plano Municipal de Educação vigente e na elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação, de duração decenal.

§ 2º A atuação das instâncias temporárias instituídas por este Decreto não substitui nem restringe as competências legais do FME/SJCG, do Conselho Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, do Chefe do Poder Executivo ou da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º A avaliação compreenderá a análise do cumprimento das metas e estratégias, dos indicadores educacionais, da execução orçamentária, das desigualdades educacionais e territoriais, dos fatores que favoreceram ou limitaram a implementação do Plano e das recomendações para o novo período decenal.

Art. 2º O processo observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público;
II - gestão democrática e participação dos diferentes segmentos educacionais e sociais;
III - regime de colaboração entre os entes federativos e articulação intersetorial das políticas públicas;
IV - promoção da qualidade, da equidade, da inclusão, da diversidade e da garantia do direito à educação;
V - utilização de dados oficiais, indicadores verificáveis e evidências educacionais;
VI - compatibilidade entre objetivos, metas, estratégias, capacidade institucional e disponibilidade orçamentária;
VII - respeito às competências legais do FME/SJCG e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A articulação com o FME/SJCG observará as seguintes disposições:

I - o FME/SJCG exercerá as competências de monitoramento, avaliação, participação social, coordenação das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento da tramitação legislativa previstas na Lei Municipal nº 1.066/2024 e em seu Decreto regulamentador;
II - a Comissão Gestora Municipal coordenará as etapas técnico-operacionais do processo e submeterá ao FME/SJCG o plano de trabalho, o relatório de avaliação, o texto-base e a proposta consolidada do novo Plano Municipal de Educação;
III - as Conferências Municipais de Educação serão convocadas, planejadas e coordenadas pelo FME/SJCG, com o apoio técnico e administrativo da Comissão Gestora Municipal, da Equipe Técnica de Apoio e da Secretaria Municipal de Educação;
IV - a proposta final, após apreciação do FME/SJCG, será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para análise administrativa e posterior submissão ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL

Art. 4º Compete à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação:

I - aprovar, em articulação com o FME/SJCG, o plano de trabalho, o cronograma, a metodologia e os instrumentos de participação social;
II - coordenar as etapas técnico-operacionais de avaliação do Plano vigente e de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;
III - mobilizar os órgãos públicos, os profissionais da educação, os conselhos, as instituições de ensino, os estudantes, as famílias e as organizações da sociedade civil;
IV - instituir, orientar e acompanhar grupos de trabalho temáticos;
V - solicitar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação quando necessário, informações, estudos, diagnósticos e notas técnicas aos órgãos e às entidades competentes;
VI - apoiar o FME/SJCG na realização de consultas públicas, audiências, seminários, conferências e outros espaços participativos;
VII - analisar e aprovar tecnicamente o relatório de avaliação, o texto-base e a proposta consolidada, submetendo-os à apreciação do FME/SJCG;
VIII - assegurar a consonância da proposta com o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação, a legislação aplicável e a realidade educacional do Município;
IX - encaminhar ao FME/SJCG a proposta consolidada, acompanhada do relatório conclusivo e da minuta de projeto de lei;
X - prestar apoio técnico ao FME/SJCG e à Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento da tramitação do projeto de lei perante a Câmara Municipal;
XI - apoiar a divulgação do novo Plano Municipal de Educação após sua aprovação.

Art. 5º A Comissão Gestora Municipal será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação, com 2 (dois) representantes, sendo um deles o Coordenador Institucional;
II - Fórum Municipal de Educação de São José da Coroa Grande - FME/SJCG;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;
IV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-Fundeb;
V - Poder Legislativo Municipal;
VI - trabalhadores da educação pública municipal, com 2 (dois) representantes, assegurada a participação de docente e de profissional de apoio técnico, administrativo ou pedagógico;
VII - gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
VIII - estudantes da educação básica;
IX - pais, mães ou responsáveis por estudantes;
X - Rede Estadual de Ensino;
XI - instituições privadas ou comunitárias de ensino com atuação no Município;
XII - Conselho Tutelar;
XIII - Secretaria Municipal de Saúde;
XIV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
XV - organizações, movimentos ou entidades da sociedade civil com atuação na defesa do direito à educação.

§ 1º Cada órgão, instituição ou segmento contará com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, ressalvadas as quantidades previstas nos incisos I e VI do caput.

§ 2º A representação do FME/SJCG será exercida por membros regularmente nomeados para o Fórum e formalmente indicados por sua coordenação ou por seu Plenário.

§ 3º Os órgãos, as instituições e os segmentos indicarão formalmente seus representantes, que serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação formal do órgão, da instituição ou do segmento representado e publicação de novo ato de designação.

§ 5º A ausência injustificada do membro titular em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas poderá ensejar sua substituição, após comunicação à representação responsável.

§ 6º Poderão ser convidados especialistas, representantes de órgãos públicos e integrantes da sociedade civil para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 6º A coordenação da Comissão Gestora Municipal será exercida por:

I - Coordenador Institucional, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e designado na Portaria de composição;
II - Vice-Coordenador, eleito entre os membros titulares da Comissão;
III - Relator-Geral, eleito entre os membros titulares da Comissão.

§ 1º Compete ao Coordenador Institucional convocar e presidir as reuniões, representar a Comissão, articular-se com o FME/SJCG e supervisionar a execução do plano de trabalho.
§ 2º Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador Institucional em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.
§ 3º Compete ao Relator-Geral consolidar as atas, os relatórios, as deliberações e a versão final dos documentos submetidos à Comissão.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA, DOS GRUPOS DE TRABALHO E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º A Equipe Técnica de Apoio será composta por servidores e colaboradores com experiência nas áreas de planejamento, gestão, avaliação, estatística, financiamento e políticas educacionais, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Equipe Técnica atuará sob orientação da Comissão Gestora Municipal e em articulação com o FME/SJCG e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Equipe Técnica de Apoio organizar-se-á em Grupos de Trabalho Temáticos - GTs, abrangendo, no mínimo:

I - diagnóstico, indicadores, monitoramento e avaliação;
II - educação infantil e alfabetização;
III - ensino fundamental, aprendizagem e fluxo escolar;
IV - educação de jovens e adultos, educação especial, diversidade e equidade;
V - gestão democrática, valorização e formação dos profissionais da educação;
VI - financiamento, infraestrutura, tecnologia, alimentação e transporte escolar;
VII - educação ambiental, sustentabilidade socioambiental e resiliência climática.

Parágrafo único. A Comissão Gestora Municipal poderá criar, fundir ou reorganizar grupos temáticos, desde que preservados os eixos indispensáveis ao diagnóstico e à elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 9º Compete à Equipe Técnica de Apoio e aos respectivos GTs:

I - levantar, organizar e analisar dados educacionais, demográficos, sociais, financeiros e territoriais;
II - elaborar a matriz de avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente;
III - produzir diagnósticos, relatórios, notas técnicas e subsídios para as deliberações da Comissão Gestora Municipal e do FME/SJCG;
IV - elaborar, sob orientação da Comissão, o relatório de avaliação, o texto-base e a proposta técnica do novo Plano Municipal de Educação;
V - prestar apoio técnico e metodológico às consultas públicas, às Conferências Municipais de Educação e aos demais espaços de participação social;
VI - sistematizar as contribuições recebidas, indicando, de forma fundamentada, sua incorporação, adequação ou não acolhimento;

VII - manter organizada a documentação técnica e administrativa produzida durante o processo.

Art. 10. A Comissão Gestora Municipal contará com Secretaria Executiva, composta por servidores designados na Portaria de composição.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:

I - organizar as reuniões, as convocações e as pautas;
II - elaborar atas, registros e expedientes administrativos;
III - receber, organizar, arquivar e disponibilizar os documentos produzidos pela Comissão e pelos GTs;
IV - acompanhar o cronograma e os prazos estabelecidos;
V - prestar apoio às consultas públicas, às audiências e às Conferências Municipais de Educação;
VI - promover a comunicação institucional e a publicidade dos trabalhos.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Art. 11. A reunião de instalação da Comissão Gestora Municipal será convocada pelo Coordenador Institucional no prazo de até 10 (dez) dias, contado da publicação da Portaria de designação.

§ 1º Na reunião de instalação serão eleitos o Vice-Coordenador e o Relator-Geral.

§ 2º A Comissão aprovará seu plano de trabalho no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da reunião de instalação, e o submeterá à ciência e à apreciação do FME/SJCG.

§ 3º O cronograma deverá prever, no mínimo, diagnóstico, avaliação do Plano vigente, elaboração do texto-base, participação social, Conferência Municipal de Educação, consolidação da proposta final e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A Comissão Gestora Municipal reunir-se-á ordinariamente conforme o calendário aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador Institucional ou requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou de seus suplentes em exercício.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Coordenador Institucional, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 3º As reuniões e deliberações serão registradas em ata, e os documentos aprovados serão identificados, datados, arquivados e encaminhados ao FME/SJCG quando relacionados às suas competências.

Art. 13. A participação social será assegurada por mecanismos presenciais, híbridos ou digitais, com ampla divulgação, acessibilidade e prazo razoável para apresentação de contribuições.

Parágrafo único. As contribuições recebidas serão sistematizadas pela Equipe Técnica de Apoio, apreciadas pela Comissão Gestora Municipal e submetidas ao FME/SJCG nos documentos de sua competência.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação dará publicidade ao cronograma, às convocações, às atas, aos relatórios, ao texto-base, às contribuições sistematizadas e à proposta final, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e pela legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico, administrativo, financeiro e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora Municipal, da Equipe Técnica de Apoio e da Secretaria Executiva, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 16. A participação na Comissão Gestora Municipal, na Equipe Técnica de Apoio, nos GTs e na Secretaria Executiva será considerada serviço público de relevante interesse social e não ensejará remuneração, vínculo funcional, trabalhista ou previdenciário de qualquer natureza.

Art. 17. A Comissão Gestora Municipal, a Equipe Técnica de Apoio, os GTs e a Secretaria Executiva serão extintos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da publicação da lei que aprovar o novo Plano Municipal de Educação, após a entrega do acervo documental à Secretaria Municipal de Educação, ao FME/SJCG e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande – PE, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:E9493FCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00092/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA A JOVINO LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa A JOVINO LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de Prorrogação de PRAZO, iniciando em 20/08/2026 até 20/08/2027 e Aditivo de 25% do VALOR Total de R$ 9.389,48 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme dotações originárias.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 20 de Agosto de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração

_____
A JOVINO LTDA
CNPJ nº 10.287.282/0001-03

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8134DB83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo.**Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) servidor(a)**EDNALDO DE SOUSA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de**CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado(a) na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 24 de agosto de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Yasmin Yone Aguiar Feitosa
Código Identificador:28E4557C

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº: 00037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R$ 945.210,31 (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e dez reais e trinta e um centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 24 de Agosto de 2026.

TESTEMUNHAS
_____
_____

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 29.050.310/0001-00

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:A856F004

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 070/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

Processo Nº: 070/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Instalação de Bombas, com reposição de peças, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Egito – PE. Lote 1: Nap – Engenharia e Energia Solar Ltda. CNPJ: 58.645.601/0001-31, pelo valor de R$70.000,00.

São José do Egito, 24/08/2026.

FAUSTO ALVES CAMPOS.
Secretário Municipal de Agricultura.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:05112B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 070/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

Processo Nº: 070/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Instalação de Bombas, com reposição de peças, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Egito – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fausto Alves Campos, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Carlos Eduardo Ricardo de Oliveira, Agente Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 24/08/2026.

FAUSTO ALVES CAMPOS.
Secretário Municipal de Agricultura.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3A87A512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PAAP Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PAAP Nº 015/2026
CONTRATADA: NASHER INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 32.010.434/0001-69

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP nº 015/2026, instaurado em face da empresa **NASHER INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, em razão de descumprimentos verificados durante a execução do Contrato Administrativo nº 214/2024.
O referido contrato foi celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 054/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024, tendo como objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com periodicidade mínima de 04 (quatro) visitas mensais, incluindo mão de obra especializada e reposição de peças**.
O objeto contratual está diretamente vinculado à manutenção dos serviços de saúde e, especificamente, ao **Programa Saúde Bucal**, conforme previsão da própria contratação, cuja despesa está vinculada à dotação destinada à manutenção dos serviços de saúde e ao Programa Saúde Bucal.
A vigência inicial do contrato compreendia o período de 20/08/2024 a 20/08/2025, tendo sido posteriormente prorrogada, por meio do Primeiro Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses, com vigência até **20/08/2026**. A própria contratada reconhece expressamente a prorrogação.
Durante a execução contratual foram registradas diversas ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, envolvendo, entre outros:

a) problemas relacionados à substituição de estofados de cadeiras odontológicas;
b) demora na devolução de equipamentos retirados para manutenção;
c) persistência de problemas técnicos em equipamentos após intervenções;
d) demora na manutenção de autoclave;
e) não realização integral de visitas técnicas programadas;
f) permanência de pendências de atendimento em Unidades de Saúde da Família.

A Contratada foi regularmente cientificada e apresentou Defesa Prévia.
Em sua manifestação, alegou, em síntese, ausência de grave dano, inexistência de abandono contratual, realização posterior dos serviços, dificuldades técnicas, necessidade de peças, reprogramações, suposta inclusão de atividades estranhas ao objeto contratual e ausência de comprovação suficiente das imputações.
A defesa também sustentou que algumas ordens de serviço teriam incluído atividades de instalação em unidades novas, que não estariam claramente compreendidas no objeto contratual.
Ao final, requereu o arquivamento do procedimento ou, subsidiariamente, a aplicação de penalidade menos gravosa.
É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CONTRADITÓRIO
A preliminar suscitada pela Contratada quanto ao prazo de defesa merece ser analisada.
A empresa afirma que a comunicação inicial ocorreu em 16 de junho de 2026, com concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis, embora o procedimento cogitasse a aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar.
Posteriormente, contudo, consta que a Contratada teve acesso integral aos autos em 07 de julho de 2026, todavia os autos do processo sempre estiveram a disposição para analise e cópias, vindo o representante da empresa só nesta data para reprodução de cópias.
Considerando que a finalidade das garantias previstas nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 é assegurar efetivamente o contraditório e a ampla defesa, e tendo a empresa apresentado manifestação extensa, com análise individualizada das imputações, **não se identifica prejuízo concreto ao exercício da defesa**.

III – DO REGIME JURÍDICO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratação está submetida à Lei nº 14.133/2021. O art. 104, IV, da referida Lei confere à Administração a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Por sua vez, o contrato estabelece expressamente como infrações:

• dar causa à inexecução parcial;
• dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• dar causa à inexecução total;
• ensejar o retardamento da execução ou entrega sem motivo justificado;
• entre outras hipóteses.

O contrato também estabelece que a Contratada deve:

• comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, **com a devida comprovação**;
• atender às determinações regulares do fiscal ou gestor;
• reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
• responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

Portanto, não se trata de obrigações abertas ou subjetivas. Havia obrigações objetivamente estabelecidas no contrato.

IV – DA NATUREZA ESSENCIAL DO SERVIÇO AFETADO

O objeto contratado não consistia em simples atividade administrativa ou serviço acessório.
A Contratada foi contratada para assegurar a **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades municipais de saúde**, com obrigação mínima de quatro visitas mensais.
A contratação está vinculada à **Atenção Primária à Saúde e ao Programa Saúde Bucal**, conforme a própria dotação orçamentária do contrato.
Assim, a adequada execução contratual possui relação direta com a capacidade de funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Família.
A indisponibilidade de equipamentos odontológicos não representa apenas um inconveniente contratual.
Pode comprometer:

• consultas odontológicas;
• procedimentos previamente agendados;
• atendimento dos usuários;
• funcionamento dos consultórios;
• produtividade das equipes de saúde bucal;
• continuidade da assistência odontológica prestada pelo Município.

Portanto, **o bem jurídico atingido pela inexecução ultrapassa o patrimônio financeiro da Administração**, alcançando a própria continuidade e eficiência do serviço público de saúde.

V – DA ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS

A defesa sustenta que a Administração não teria demonstrado adequadamente o nexo causal, o dano e as circunstâncias concretas.
A alegação não merece acolhimento. Todavia, situação diversa ocorre quando a empresa, após constatado o descumprimento, apresenta **fatos novos destinados a justificar ou excluir sua responsabilidade**.

Nesse caso, é indispensável que tais fatos sejam acompanhados de elementos objetivos capazes de demonstrá-los. E essa obrigação não decorre apenas de princípio geral.
Está expressamente prevista no próprio contrato, que determina que a Contratada deve comunicar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo **com a devida comprovação**.
Portanto, não basta afirmar:
"houve necessidade de peça";
"o equipamento estava em manutenção";
"houve dificuldade técnica";
"a equipe foi reprogramada";
"o fabricante precisava ser acionado";
"o atendimento seria realizado posteriormente".
Era necessário apresentar os documentos correspondentes.
Por exemplo:

• ordem de serviço;
• relatório técnico;
• diagnóstico;
• identificação do equipamento;
• identificação da peça;
• solicitação de peça;
• comprovante de aquisição;
• comunicação ao fabricante;
• previsão de chegada;
• registro de retirada;
• registro de devolução;
• relatório de conclusão;
• comunicação formal à Administração;
• comprovação da reprogramação.

A ausência de documentação técnica suficiente **não pode transformar uma alegação unilateral em fato comprovado**.

VI – DA INSUFICIÊNCIA DA TESE DE QUE O SERVIÇO FOI POSTERIORMENTE EXECUTADO

A Contratada argumenta que determinadas obrigações foram posteriormente cumpridas.
Tal circunstância, quando comprovada, pode ser considerada como atenuante.
Entretanto, **o cumprimento posterior não elimina automaticamente a infração anteriormente praticada**.
Em especial, quando se trata de manutenção de equipamentos destinados à prestação de serviços de saúde, o elemento temporal possui relevância.
Um equipamento que deveria estar disponível para atendimento em determinada data e permanece indisponível durante o período necessário ao atendimento não produz o mesmo resultado que um equipamento reparado posteriormente.
A execução tardia pode reparar parcialmente a obrigação material, mas não necessariamente elimina os efeitos produzidos durante o período de indisponibilidade.
O Tribunal de Contas da União, em sua regulamentação das sanções sob a Lei nº 14.133/2021, considera como inexecução parcial o fato de deixar de executar parcela do objeto ou executá-lo de modo defeituoso, ainda que exista algum aproveitamento pela Administração.
Logo, o fato de parte dos serviços ter sido executada não impede a caracterização de **inexecução parcial**.

VII – DA REITERAÇÃO DAS FALHAS
Outro elemento relevante é que não se está diante de episódio isolado.
A própria defesa reconhece a existência de **seis ocorrências relacionadas à execução contratual**.
A documentação defensiva também registra a existência de visitas técnicas, recolhimento de equipamentos, intervenções e respostas a notificações.
Esses fatos demonstram que houve execução parcial do contrato.
Contudo, justamente porque houve execução parcial, mas acompanhada de sucessivas falhas, atrasos e pendências, não é possível reduzir o caso à simples inexistência de execução.
A Administração não está afirmando que a empresa jamais prestou qualquer serviço.
O que se reconhece é que **a execução não alcançou o padrão de regularidade, continuidade e tempestividade exigido pelo objeto contratado**.

VIII – DA INEXECUÇÃO PARCIAL COM GRAVE REPERCUSSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

O art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021 tipifica como infração:

"dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo."

A presente hipótese se enquadra nesse dispositivo.
Isso porque:

• o objeto era diretamente vinculado à manutenção de equipamentos odontológicos;
• o contrato exigia periodicidade mínima de quatro visitas mensais;
• houve reiteradas ocorrências;
• existiram pendências em múltiplas unidades;
• houve atrasos e não conclusão de programações;
• as justificativas apresentadas não foram suficientemente comprovadas;
• o serviço afetado integra a assistência pública de saúde bucal.

Não se exige, para a caracterização da infração, que toda a rede odontológica municipal seja paralisada.
O dispositivo legal fala em **grave dano ao funcionamento dos serviços públicos**, e não em paralisação absoluta de todo o serviço.
A própria regulamentação do TCU define a inexecução parcial qualificada como aquela em que a conduta de deixar de executar parcela do objeto resulta em dano relevante à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos.
No presente caso, a relevância decorre da natureza do objeto, da repetição das falhas e da afetação de equipamentos necessários ao atendimento odontológico.

IX – DO RETARDAMENTO INJUSTIFICADO

Também se verifica a hipótese prevista no art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021.
A própria defesa admite que determinadas programações não foram integralmente concluídas na data inicialmente estabelecida.
A alegação de que parte do serviço teria sido posteriormente realizada não afasta o retardamento.
Para afastar essa responsabilidade seria necessária a comprovação de motivo legítimo, superveniente e devidamente documentado.
O contrato, inclusive, exige comunicação prévia dos motivos impeditivos, acompanhada da respectiva comprovação.
Assim, **a ausência de comprovação das justificativas apresentadas impede que elas sejam utilizadas como excludentes de responsabilidade**.

X – DAS ORDENS DE SERVIÇO E DA ALEGAÇÃO DE ATIVIDADES ESTRANHAS AO OBJETO

A Contratada afirma que algumas ordens de serviço teriam incluído atividades de instalação ou preparação de equipamentos em unidades novas, além das atividades de manutenção.
Esse argumento deve ser considerado apenas naquilo que efetivamente se comprovar.
Entretanto, essa circunstância **não afasta as demais obrigações incontroversamente previstas no contrato**, especialmente a manutenção preventiva e corretiva e a realização das visitas periódicas.
Assim, eventual discussão sobre determinado item específico de uma ordem de serviço não é suficiente para afastar as demais ocorrências comprovadas.

XI – DA CONFIGURAÇÃO DO ART. 155, II E VII

Diante do conjunto probatório, reconheço que as condutas da Contratada se enquadram nas seguintes infrações:

Art. 155, II
Inexecução parcial do contrato com grave repercussão no funcionamento do serviço público, diante da natureza do objeto e das reiteradas falhas na manutenção dos equipamentos odontológicos destinados às unidades municipais de saúde.
Art. 155, VII
Retardamento da execução contratual sem motivo suficientemente justificado e comprovado, diante do não cumprimento tempestivo das programações e obrigações de atendimento.
Esses enquadramentos estão expressamente previstos no próprio Contrato nº 214/2024.

XII – DA MULTA

O contrato prevê, para a infração correspondente ao item **11.1.2**, multa compensatória entre **5% e 30% do valor contratual**.
A escolha do percentual deve considerar o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

• natureza e gravidade;
• peculiaridades do caso;
• agravantes e atenuantes;
• danos decorrentes;
• eventual programa de integridade.

O TCU igualmente adota a necessidade de dosimetria individualizada, considerando a natureza e gravidade da infração, peculiaridades, agravantes e atenuantes e danos.
No presente caso, constituem fatores agravantes:
a) natureza essencial do serviço;
b) vinculação direta à assistência odontológica pública;
c) reiteração das falhas;
d) ocorrência de pendências em diferentes unidades;
e) descumprimento de programação de atendimento;
f) ausência de comprovação documental suficiente das justificativas apresentadas;
g) necessidade de reiteradas intervenções da fiscalização.

Como fatores atenuantes, reconheço:
a) inexistência de prova de fraude;
b) inexistência de declaração falsa;
c) inexistência de comportamento inidôneo demonstrado;
d) execução parcial de parte do objeto;
e) apresentação de respostas administrativas às notificações.
Diante desse conjunto, considero adequada a fixação da multa em **10% (dez por cento) do valor contratual**, percentual situado dentro da faixa expressamente prevista no contrato e proporcional à gravidade concretamente reconhecida.
Considerando o valor contratual de **R$ 44.279,88**, a multa corresponde a:
10% = R$ 4.427,99

XIII – DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO

A aplicação do impedimento encontra fundamento direto no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
A norma estabelece que o impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações dos incisos **II a VII do art. 155**, quando não se justificar penalidade mais grave.
No presente caso, foram reconhecidas as hipóteses dos incisos **II e VII**.
O próprio Contrato nº 214/2024 estabelece expressamente:
"Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens '11.1.2', '11.1.3' e '11.1.4' (...)".
Portanto, a aplicação da sanção não representa criação de penalidade não prevista.
Ao contrário, constitui consequência expressamente prevista no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
A orientação normativa do TCU é no mesmo sentido: sua regulamentação atual prevê impedimento para a inexecução parcial que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos e para o retardamento injustificado, com gradação conforme a gravidade.
Considerando a gravidade concreta, a reiteração e a natureza do serviço afetado, mas inexistindo elementos que justifiquem a sanção mais grave de declaração de inidoneidade, **fixo o impedimento em 02 (dois) anos**.
A penalidade ficará restrita ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de São Lourenço da Mata/PE**, nos termos do art. 156, §4º.

XIV – DA PROPORCIONALIDADE

A penalidade aplicada não decorre exclusivamente da existência de falhas formais.
A sanção decorre da conjugação de:
inexecução parcial + reiteração + atraso injustificado + ausência de comprovação das justificativas + natureza essencial do serviço + repercussão sobre a saúde bucal.
A proporcionalidade exige justamente que esses elementos sejam considerados conjuntamente.
O TCU já ressaltou que a imposição de sanções severas exige adequada mensuração da conduta e do grau de reprovação.
No presente caso, a Administração não aplica a declaração de inidoneidade.
Aplica:

• multa de 10%;
• impedimento por 2 anos.

Trata-se de resposta proporcional à gravidade reconhecida.

XV – DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA NÃO PRORROGAÇÃO

O Primeiro Termo Aditivo prorrogou o contrato até **20/08/2026**.
Considerando que a presente decisão é proferida após o termo final de vigência, **não se determina a extinção unilateral de contrato já expirado pelo advento do prazo**.
Todavia, o encerramento da vigência **não impede a apuração e aplicação de penalidades relativas aos fatos ocorridos durante a execução contratual**.
Assim, fica expressamente reconhecido que:
o encerramento da vigência pelo advento do termo final não afasta a responsabilidade administrativa da Contratada pelas infrações praticadas durante a execução do Contrato nº 214/2024.
Fica igualmente determinado que **não haverá prorrogação ou renovação do vínculo contratual**, devendo a Administração adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos.

XVI – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
O próprio contrato estabelece expressamente que a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Determino, portanto, que a Secretaria Municipal de Saúde apure eventual dano financeiro decorrente da execução inadequada, inclusive:

• contratação emergencial de terceiros;
• despesas adicionais;
• peças adquiridas em razão do inadimplemento;
• serviços extraordinários;
• custos decorrentes da necessidade de substituição da contratada;
• demais prejuízos comprovadamente vinculados à conduta.

Caso identificados, deverão ser objeto de cobrança específica.

XVII – DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. **5º, 104, IV, 115, 137, 138, 139, 155, incisos II e VII, 156, incisos II e III e §§1º, 3º, 4º, 7º e 9º, 157, 158, 161, 166 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem

como nas Cláusulas pertinentes do Contrato Administrativo nº 214/2024,

DECIDO:

CONHECER da Defesa Prévia apresentada pela empresa NASHER INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
2.REJEITAR os argumentos defensivos capazes de afastar a responsabilidade contratual, porquanto as justificativas apresentadas não foram acompanhadas, em extensão suficiente, de documentação técnica capaz de comprovar os fatos impeditivos ou justificantes alegados.
RECONHECER que a Contratada praticou a infração prevista no **art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021**, consistente em dar causa à **inexecução parcial do contrato com grave repercussão sobre o funcionamento do serviço público**, em razão das falhas reiteradas na manutenção dos equipamentos odontológicos destinados às Unidades de Saúde da Família.
RECONHECER a ocorrência da infração prevista no **art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021**, consistente no **retardamento da execução contratual sem motivo suficientemente justificado e comprovado**.
APLICAR à empresa a penalidade de **MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO**, nos termos do item 11.2.4.4 do Contrato nº 214/2024.**Valor da multa: R$ 4.427,99 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).**
APLICAR à empresa NASHER INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**, com fundamento no art. 156, III e §4º, da Lei nº 14.133/2021.
RECONHECER que o Contrato Administrativo nº 214/2024 teve sua vigência encerrada pelo advento do termo final em **20/08/2026**, não sendo cabível, nesta data, declarar sua extinção unilateral por inadimplemento, sem prejuízo das penalidades ora aplicadas em razão das infrações praticadas durante a execução contratual.
DETERMINAR que não seja promovida nova prorrogação ou renovação do vínculo com a empresa, observada a sanção de impedimento ora aplicada.
DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde que adote imediatamente as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos das UBS/USF, evitando qualquer interrupção do atendimento à população.
DETERMINAR à fiscalização e à gestão contratual que realizem levantamento dos eventuais prejuízos financeiros causados pela execução inadequada do contrato, para fins de ressarcimento, se comprovados.

DETERMINAR o registro da penalidade de impedimento nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, após o encerramento da fase recursal, nos termos da legislação aplicável.
DETERMINAR a publicação da presente decisão na forma legal.
INTIMAR a Contratada da presente decisão, assegurando-lhe o direito de apresentar recurso administrativo no prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
O recurso deverá observar o efeito previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 19 de agosto de 2026.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4FECBF09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATA DA REUNIÃO OPRDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE – CMAS

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhoes de São Vicente Férrer,situada na Rua João Araújo, nº 15, Centro, município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A reunião se iniciou com a saudação de boas vindas da Presidente, a Sra. Alice Cavalcanti Correia de Oliveira, que agradeceu a presença de todos. Logo após realizou a leitura da pauta do dia que consiste nos seguintes assuntos: Leitura e deliberação da ata da reunião anterior(17/06/2026); Apresentação da Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado da Assitência Social- CREAS; Eleição da nova Mesa Diretora; Informes e Coffee Breck. Dando prosseguimento facultou a palavra à senhora Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, que fez a leitura da ata anterior do dia 17 de junho de 2026, que após lida foi colocada para análise e delideração dos membros presentes, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Logo após, a preseidente convidou os representantes do CREAS, Ana Maria Pereira, Coordenadora e o Wellington Barbosa da Silva, Psicologo, para realizarem sua apresentação com a finalidade de informar aos conselheiros todos as ações realizadas por esse servioço tão essencial à nossa comunidade. Em seguida, o Senhor Wellington Barbosa da Silva iniciou sua esplanação relatando que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, é um serviço da Assistência Social que atende pessoas e famílias que tiveram seus direitos violados, oferecendo acompanhamento especializado para superar essas situações. Ou seja, crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso ou negligência; mulheres em situação de violência doméstica; idosos e pessoas com deficiência vítimas de nigligência ou abandono; pessoas com vínculos familiares fragilizados; adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade); pessoas em outras situações de violações de direitos. Continuando a senhorita Ana Maraia Pereira, informou que no CREAS são oferecidos os seguintes serviços: 1. Acolhimento e escuta qualificada; 2. Atendimento psicológico e social; 3. Orientação sobre direitos; 4. Acompanhamento familiar; 5. Elaboração de Plano de Atendimento Individual ou Familiar; 6. Encaminhamentos para as redes de serviços (Saúde, Educação, Justiça, Segurança Pública, entre outros). Esclareceu ainda o que o CREAS não faz: 1.Não concede benefícios como: Bolsa Família, BPC; Não realiza internações; 2. Não faz atendimento médico ou psicológico clínico; 3. Não substitui a atuação da Polícia, do Judiciário ou do Ministério Público. Fazendo novamente o uso da palavra, o Senhor Wellington Barbosa da Silva, explicou que geralmente as demandas chegam ao CREAS por encaminhamentos do: CRAS, Conselho Tutelar, Delegacia, Ministério Público; Poder Judiciário; Escolas; Unidades de Saúde ou por demanda espontânea (quando a própria pessoa/usuário procura o serviço). Continuou afirmando que por esta razão é muito importante o trabalho da rede, pois o CREAS não trabalha sozinho. Ele atua em parceria com toda a rede de proteção, como Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, Segurança Pública e demais serviços da Assistência Social e essa articulação garante um atendimento mais completo e efetivo para os usuários. Disse ainda que o CREAS existe para acolher, proteger e garantir direitos e que mais do que atender situações de violência e violação de direito, sua função é fortalecer as pessoas e suas famílias, ajudando-as a reconstruir suas vidas com dignidade, autonomia e acesso às políticas públicas, após a apresentação os represntantes do CREAS foram aplaudidos pelos presentes, Em seguida, a presidente usou a palavra e agradeceu aos convidados pela excelente apresentação e prosseguiu para o próximo assunto: Eleição da nova composição da Mesa Diretora para o período de 1 ano. Explicou que só poderiam concorrer

ao cargo de presidente e vice-presidente, os membros titulares de cada entidade e que dessa vez será presidente um membro do governo e vice-presidente um membro da sociedade civil. Sendo assim, perguntou quem se canditava aos cargos, surgindo as seguintes pessoas : Leonora Campos da Silva, representação do Governo e Maria de Fátima Alves de Lima, representação da Sociedade Civil, colocadas para aprovação dos membros presentes, as mesmas foram eleitas por unanimidade. Em seguida, a atual presidente Alice Cavalcanti Correia explicou que o mandato se iniciará a partir do dia 02 de agosto de 2026 e irá até o dia 02 de agosto de 2027. Logo após, agradeceu o apoio de todos os membros durante seu período na presidência e que continua à disposição para ajudar no que for preciso, sendo aplaudida por todos. Não havendo mais nada a tratar a presidente convidou a todos para o coffee breck e encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos. Eu, Maria Helena Carlos Souto Maior Borba, _____, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei, li e encerro a presente ata que depois de lida e aprovada por todos, segue devidamente assinada por mim e demais membros participantes._____

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:AD3DEF7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EWG SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.361.604/0001-96** representado neste ato pela Sra. Maria Do Socorro De Sá Sampaio, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o Nº 819.XXX.XXX-87, doravante aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **EWG SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **03.792.129/0001-78**, empresa privada situada a rua Francisco de Carvalho Barros, nº 141 APT;B – Bairro: centro- Mirandiba-PE, por intermédio de seu representante legal o Sr.º Luiz Wanderley Gomes Da Silva, portador do CPF nº 641.XXX.XXX-87, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 161/2025, firmado em 16 de abril de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
A Secretaria de e Infraestrutura e Serviços Públicos solicita o presente termo aditivo, de acordo com a solicitação da Contratada, datada de 26 de junho do corrente ano, de prorrogação da vigência por 90 (noventa) dias. O prazo adicional é necessário para finalização dos procedimentos administrativos necessários ao encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Pelo presente fica aditivado por **90 (noventa) dias** a vigência do referido contrato e da execução da obra.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 01 de julho de 2026

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:E9263143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 098/2026 - DISPENSA Nº. 029/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, NÃO CONTEMPLADOS NA CONTRATAÇÃO VIGENTE.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
ALENCAR MOVEIS E ELETRO LTDA	51.659.559/0001-69	**R$ 16.520,00**

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, que, após a análise dos referidos documentos, observou-se que a empresa atende as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R$ 16.520,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte reais).** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:028345F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 138 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Portaria Nº 138 de 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência

Social – CMAS de Sirinhaém/PE, para o mandato 2026/2028.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO, PREFEITO DESIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as bases para a gestão e o controle social da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDOque, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, a organização da Assistência Social tem como uma de suas diretrizes a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, que reconhece os Conselhos Municipais de Assistência Social como instâncias deliberativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;
CONSIDERANDOo disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, no que se refere à participação e representação da sociedade civil na composição das instâncias de controle social da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDOo disposto no art. 30 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, que estabelece, entre os requisitos para o repasse de recursos da Assistência Social aos Municípios, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
CONSIDERANDOa importância do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS como instância de participação, deliberação, acompanhamento e controle social da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela LOAS;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a regularidade do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sirinhaém/PE e o exercício de suas competências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDOas indicações dos representantes governamentais e dos segmentos da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDOa necessidade de formalizar a nomeação dos membros titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social durante o mandato**2026/2028**;
CONSIDERANDOa necessidade de atualização do ato administrativo anteriormente expedido para a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
ART. 1º. –**NOMEAR**membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM -PE". para o biênio de 2027/2028.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
TITULAR: CARLA RENATA DA SILVA FERREIRA
SUPLENTE: ADRIELLE MARIA DA SILVA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: GERLANIO LUIZ DA SILVA ROSÁRIO
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: ANA KARLA BARRETO SOARES
SUPLENTE: VICTORIA CAROLYNE BARRETO SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARAS AS MULHERES
TITULAR: LARYSSA FERNANDA NASCIMENTO OLIVEIRA
SUPLENTE: WILMA DA PAZ MARINHO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: Fabiano Lucas da Silva
SUPLENTE: Silvânia Maria de Araújo Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Maria Sthefanie Gomes Silva
SUPLENTE: Ítalo Gabriel Fernandes Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL
SEGUIMENTO RELIGIOSO
TITULAR: MARIA DILMA RODRIGUES DA CRUZ SILVA
SUPLENTE:CASSIA BETANIA ALBUQUERQUE MARINHO COSTA

USUÁRIOS DO SUAS (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)
TITULAR:MARLI MARIA DA SILVA
SUPLENTE: SEVERINA CRISTINE DA SILVA

USUÁRIOS DO SUAS (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC)
TITULAR: ALEX JOSÉ DO NASCIMENTO
SUPLENTE: MÉRCIA CRISTINA ARAÚJO PEREIRA

USUÁRIOS DO SUAS (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC)
TITULAR:PAMELA LAIZA ELIZA ERNESTO SILVA
SUPLENTE:LINDINALVA DA SILVA

TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: ELISSANDRA MARIA DOS SANTOS
SUPLENTE: DANIELE PRICILA DOS SANTOS ARAÚJO

TRABALHADORES DO SUAS
TÍTULAR: FLÁVIA MARIA BARBOSA SILVA
SUPLENTE: BIANKA BEATRIZ VIANNA
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sirinhaém/PE, 20 de agosto de 2026

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:966D500F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 501/2026.

EMENTA: altera os dispositivos da Lei Municipal nº. 435/2024 que implementa o Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), de 12 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 4º, incisos I e VI; art. 7°, parágrafo IX alinea a) e d) da Lei Municipal nº. 435/2024 de 12 de junho de 2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

· Art. 4º incisos I e VI:
I - 1º Ano – 85% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 1º ano). Até o final do 2º Bimestre os 15% de alunos que não foram alfabetizados no 1º ano, deverão estar alfabetizados no 2º ano;

VI - Plano de ação para os alunos que não alcançarem níveis satisfatórios de aprendizagem ao final do 1º semestre.
· Art. 7º, parágrafo IX:
a) O Assistente de Alfabetização receberá uma bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por turma, podendo ficar em mais de uma turma dependendo da disponibilidade da escola.
d) O professor que atingir a meta estipulada de 85% no 1° ano e 100% no 2° ano de estudantes alfabetizados receberá um bônus no valor de R$ 3.000,00.
e) As turmas multisseriadas (1º e 2º ano) contarão como uma única turma e o professor será premiado uma única vez, respeitando os percentuais estabelecidos no item anterior.

Art. 2°. Ficam acrescidos o paragráfo único, alineas: A, B, C, D e E, do art. 5° da Lei Municipal n°. 435/2024 de 12 de junho de 2024 com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os estudantes para serem considerados alfabetizados devem de acordo com o MEC:

A. Leem textos simples com compreensão;
B. Localizam informações explícitas em textos curtos, como em bilhete, crônica e fragmento de conto infantil;
C. Leitura e compreensão de tirinhas e histórias em quadrinhos, incluindo a interpretação da linguagem verbal e não verbal;
D. Escrevam ortograficamente palavras com regularidades diretas entre fonemas e letras;
E. Escrevam textos que circulam na vida cotidiana, ainda que com desvios ortográficos ou de segmentação. Fonte: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_basica/relatorio_da_pesquisa_alfabetiza_brasil.pdf

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:4BF5760D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à Contratação direta de artista para realização de apresentações musicais na tradicional Festa Cultural do mês de Setembro em Solidão-PE.

REFERÊNCIA
Inexigibilidade Nº 007/2026Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026
Atração Musical: Shirley Carvalhaes
Contrato nº 101/2026
Valor do contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA, CNPJ nº 21.937.827/0001-04. Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 12/09/2026, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 05 de agosto de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante
Representante Legal

ANDERSON SILVA SANTANA
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C3FFFD5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 07/2026

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 07/2026

FUNDAMENTO: Art. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a Cláusula 5 e Cláusula 9 do Contrato N.º 00140/2026.

DECISÃO: Acato a conclusão opinativa do Relatório da CPAR, por restar suficientemente debatida a questão eDECIDO pelaextinção contratual**,**tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP:55.750-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpar.surubim2025@outlook.com.

Surubim, 24 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B75A0140

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - A.M

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **A.M FERNANDES,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **23.065.260/0001-40,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **cirurgicaitaminas@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:EF95D4C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ENDOMED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **70.104.344/0001-26,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **ENDOMED.NE@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4512D143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - IS 8

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **30.597.921/0001-44,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitacao@is8.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D6C57C5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LIDER MED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **LIDER MED LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **41.516.065/0001-71,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **lidermeddistribuidora01@gmail.com** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:48ABE4DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MEDBRASIL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **63.063.868/0001-50,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitacao01medbrasilatacadista@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:2D749495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MEDIAL SAUDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim – PE.** Convocamos a MEDIAL SAUDE CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **63.177.106/0001-85,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: medialsaudecd1@outlook.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:0C77DE7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- MEGAMED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **MEGAMED COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **05.932.624/0001-60,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: megamed.comercio@hotmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:DC1508A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - NNMED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **15.218.561/0001-39,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: licitacao.nnmed@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:A22032EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SAUDENORD

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **62.077.080/0001-30,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: licitacaoecontrato@saudenord.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4A030D80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - UDILIFE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **34.061.908/0001-27,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: licita@udilife.com.br. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:3CA4FB61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- VERLUMA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim – PE.** Convocamos a VERLUMA COMERCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **63.679.550/0001-07,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: verlumacomercio@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6BA46CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AK INOVAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **AK INOVAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **53.696.164/0001-61,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **adm.lcmed1@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6E345EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - D.E.A CALCADOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **D.E.A CALCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **52.331.094/0001-85,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **deacalcadoslicitacao@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B58FA794

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - L.C EMPREENDIMENTOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **06.349.848/0001-07,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **deacalcadoslicitacao@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6380FABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- LRG COMERCIO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **LRG COMERCIO EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **12.386.373/0001-21,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **unisport@unisport.net.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:45862F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MAIS ESPORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **47.484.691/0001-00,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **unisport@unisport.net.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:9F442D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MIX POPULAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MIX POPULAR MM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.904.871/0001-68,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **gustavochalega98@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:A5F7D334

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - OUTLET HOME

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **52.699.545/0001-31,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **homeofficepalmares@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8E223B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RMM SPORTS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **22.382.705/0001-53,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **rmmsportsbrasil@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D2879095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - G. FONSECA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus, para atender as necessidades do Município de Surubim – PE. C**onvocamos a empresa **GRAFICA FONSECA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.513.512/0001-63,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: licitacao.graficafonseca@gmail.com**.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 24 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F8A37ADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 041/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

Processo Nº: 041/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2026, para Aquisição imediata e urgente de Materiais para Reforma dos Vestiários da Quadra de Borborema, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tabira/PE. Lote 5: Mosini, Maia & Cia Ltda. CNPJ: 43.850.771/0001-80, pelo valor de R$8.693,00 Lotes 1, 2, 4, 6: Paulo Patricio de Souza Meneses. CNPJ: 11.920.215/0001-47, pelo valor de R$83.329,54.

Tabira, 24/08/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D135D024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 034/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Processo Nº: 034/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00027/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada Fraldas descartáveis Geriátricas e Infantil, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$453.390,00. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 08 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da

sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 24/08/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6E15FCC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 035/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

Processo Nº: 035/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00028/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual prestação de serviços de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares em atendimento as demandas da Saúde, com fornecimento e gestão de profissionais, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$536.400,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 19/08/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4C196C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 041/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

Processo Nº: 041/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Materiais para Reforma dos Vestiários da Quadra de Borborema, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 24/08/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3BAA63B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO REVOGO O CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026. PROCESSO Nº: 038/2026

REVOGO o Credenciamento Nº 00001/2026. Processo Nº: 038/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e/ou Profissional para prestação de serviços em Arbitragem Esportiva, destinados à realização de Campeonatos e demais Eventos Esportivos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Desporte de Tabira/PE. Justificativa: O processo foi Cancelado. Justificativa: As planilhas com quantitativos e valores serão reajustadas.

Tabira, 24/08/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:A378F3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026. PROCESSO Nº: 040/2026

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00023/2026. Processo Nº: 040/2026. PRG. Compra. Aquisição parcelada de Sacos de Lixo, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Justificativa: O processo foi Cancelado. Justificativa: Empresa vencedora foi desclassificada, as demais possuem valores superiores a nossa planilha basica.

Tabira, 24/08/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C971BC8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00046/2026. Processo Nº: 00097/2026. **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS, LOCALIZADA NA VILA IGREJINHA, SN, ZONA RURAL, TACAIMBÓ-PE**. para atendimento de necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó. PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: CESAR LOPES DA SILVA . CPF: 094.526.544-14. Valor R$500,00 (quinhentos reais) por um período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade.

Tacaimbó, 23 de julho 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3D267201

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE INEXIGIBILIDADE Nº00002/2026 ERRATA

Na publicação da Inexigibilidade nº 00002, datada de: 28 de maio de 2026, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE**,** ONDE LÊ-SE: 00005, PASSA-SE A LER: 00002.As demais informações permanecem inalteradas.

Tacaimbó, 24 de agosto de 2026.

EVODIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contração.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1657FBEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE INEXIGIBILIDADE Nº 00045/2026 ERRATA

Na publicação do Inexigibilidade nº00045, datada de:23 de julho de 2026, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS, LOCALIZADA NA VILA IGREJINHA, SN, ZONA RURAL, TACAIMBÓ-PE**, ONDE LÊ-SE: 00047, PASSA-SE A LER:00045. As demais informações permanecem inalteradas.

Tacaimbó, 24 de agosto de 2026.

EVODIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3EAB3AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 54

DECRETO Nº 54, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, na forma que indica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 06 de outubro de 2025 sucede as comemorações da tradicional **Festa do Maxixe**, evento cultural de grande relevância para a história e identidade do povo tacaimboense;
CONSIDERANDO que a festividade movimenta a economia local, atrai visitantes e fortalece a preservação das tradições culturais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos servidores municipais a participação nas celebrações, contribuindo para o fortalecimento da cultura e do lazer comunitário;
CONSIDERANDO, ainda, que não haverá prejuízo aos serviços essenciais à população, os quais deverão manter funcionamento normal, em especial saúde, limpeza pública e demais atividades de caráter inadiável;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia **06 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, em virtude da realização da Festa do Maxixe.
Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais deverão manter seu funcionamento normal, a fim de assegurar a continuidade do atendimento à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante
Código Identificador:D56B6C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMT Nº 008/2026 – 3ª CHAMADA
O **MUNICÍPIO DE TACARATU/PE** torna público que foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** o Processo Licitatório PMT nº 065/2026, Dispensa de Licitação PMT nº 008/2026 – 3ª Chamada, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para reforma da Sala de Raio X da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho, no Município de Tacaratu/PE**, em favor da empresa **ROBSON LEITE DE CALDAS CONSTRUTORA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.866.205/0001-83**, pelo valor global de **R$ 83.500,34 (oitenta e três mil, quinhentos reais e trinta e quatro centavos)**. **Data da adjudicação e homologação:** 22 de agosto de 2026.

Tacaratu/PE, 22 de agosto de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA-
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E96372D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum para o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social (órgão participante) de Taquaritinga do Norte, com vigência até o final do exercício financeiro de 2026. Valor: R$368.615,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 09 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 24/08/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7DBC7B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 039/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 008/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedo de vias públicas na Comunidade do Jerimum e Loteamento Alto da Boa Vista (SEDE) em Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$717.600,68. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Taquaritinga do Norte, 24/08/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0E9B259A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da Fundata 33903000 - Material de Consumo | COD. 1190. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 33903000 - Material de Consumo | COD. 1202 33903000 - Material de Consumo | COD. 1203Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030204281.065 - Reequipamento e Aquisição de Veículos para Hospital Municipal 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1213 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1214 Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030204282.134 - Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 - Material de Consumo | COD. 1224 33903000 - Material de Consumo | COD. 1225 33903000 - Material de Consumo | COD. 1226. Contratado: Volga Comercial de Equipamentos Ltda. CNPJ nº 42.580.139/0001-00. Valor: R$22.050,00. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

MARIA DO SOCORRO LUCIO.
Presidente da FUNDATA – Interina.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:33284BBD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00032/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da Fundata 33903000 - Material de Consumo | COD. 1190. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 33903000 - Material de Consumo | COD. 1202 33903000 - Material de Consumo | COD. 1203Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030204281.065 - Reequipamento e Aquisição de Veículos para Hospital Municipal 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1213 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1214 Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030204282.134 - Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 - Material de Consumo | COD. 1224 33903000 - Material de Consumo | COD. 1225 33903000 - Material de Consumo | COD. 1226. Contratado: Supertec Informatica & Cartuchos Ltda. CNPJ nº 13.563.033/0001-91. Valor: R$850,00. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

MARIA DO SOCORRO LUCIO.
Presidente da FUNDATA – Interina.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4A889388

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00033/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da Fundata 33903000 - Material de Consumo | COD. 1190. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 33903000 - Material de Consumo | COD. 1202 33903000 - Material de Consumo | COD. 1203Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030204281.065 - Reequipamento e Aquisição de Veículos para Hospital Municipal 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1213 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1214 Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030204282.134 - Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 - Material de Consumo | COD. 1224 33903000 - Material de Consumo | COD. 1225 33903000 - Material de Consumo | COD. 1226. Contratado: N C Distribuidora de Produtos e Servicos Ltda. CNPJ nº 23.496.174/0001-92. Valor: R$900,00. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

MARIA DO SOCORRO LUCIO.
Presidente da FUNDATA – Interina.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E0E16D34

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00034/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da Fundata 33903000 - Material de Consumo | COD. 1190. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 33903000 - Material de Consumo | COD. 1202 33903000 - Material de Consumo | COD. 1203Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030204281.065 - Reequipamento e Aquisição de Veículos para Hospital Municipal 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1213 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1214 Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030204282.134 - Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 - Material de Consumo | COD. 1224 33903000 - Material de Consumo | COD. 1225 33903000 - Material de Consumo | COD. 1226. Contratado: M3 Business Group Ltda. CNPJ nº 54.494.740/0001-50. Valor: R$769,94. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

MARIA DO SOCORRO LUCIO.
Presidente da FUNDATA – Interina.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E4E769A3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da Fundata 33903000 - Material de Consumo | COD. 1190. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 33903000 - Material de Consumo | COD. 1202 33903000 - Material de Consumo | COD. 1203Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030204281.065 - Reequipamento e Aquisição de Veículos para Hospital Municipal 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1213 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1214 Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030204282.134 - Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 - Material de Consumo | COD. 1224 33903000 - Material de Consumo | COD. 1225 33903000 - Material de Consumo | COD. 1226. Contratado: Expressvps Tecnologia Ltda. CNPJ nº 35.092.174/0001-06. Valor: R$2.703,80. Vigência: de 16/08/2026 a 16/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

MARIA DO SOCORRO LUCIO.
Presidente da FUNDATA – Interina.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A6EF0AC0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da Fundata 33903000 - Material de Consumo | COD. 1190. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 33903000 - Material de Consumo | COD. 1202 33903000 - Material de Consumo | COD. 1203Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030204281.065 - Reequipamento e Aquisição de Veículos para Hospital Municipal 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1213 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1214 Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030204282.134 - Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 - Material de Consumo | COD. 1224 33903000 - Material de Consumo | COD. 1225 33903000 - Material de Consumo | COD. 1226. Contratado: Metdata Tecnologia da Informacao Eireli. CNPJ nº 28.584.157/0003-92. Valor: R$3.269,97. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

MARIA DO SOCORRO LUCIO.
Presidente da FUNDATA – Interina.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B8582806

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00037/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1012204282.132 - Gestão Administrativa da Fundata 33903000 - Material de Consumo | COD. 1190. Órgão: 02.00 -

PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030200212.133 - Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1201 33903000 - Material de Consumo | COD. 1202 33903000 - Material de Consumo | COD. 1203Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030204281.065 - Reequipamento e Aquisição de Veículos para Hospital Municipal 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1213 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1214 Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 030204282.134 - Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 - Material de Consumo | COD. 1224 33903000 - Material de Consumo | COD. 1225 33903000 - Material de Consumo | COD. 1226. Contratado: Licita Shop Comercio e Servicos Ltda. CNPJ nº 50.958.011/0001-57. Valor: R$540,00. Vigência: de 18/08/2026 a 18/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

MARIA DO SOCORRO LUCIO.
Presidente da FUNDATA – Interina.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B8E214BE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00049/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 411 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812200202.121 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 921 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 33903000 - Material de Consumo | COD. 976 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.124 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 33903000 - Material de Consumo | COD. 1020 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.125 - Bloco da Proteção Social Básica 33903000 - Material de Consumo | COD. 1050 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.126 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1084 / 1338 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.128 – PROCADSUAS 33903000 - Material de Consumo | COD. 1142 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1371 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0812204862.149 - Manutenção da Coordenadoria da Mulher 33903000 - Material de Consumo | COD. 1372 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1373 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. Contratado: CH3 Eletro e Eletronicos Ltda. CNPJ: 39.581.101/0001-39. Valor: R$12.500,00. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2B828385

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00050/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 411 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812200202.121 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 921 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 33903000 - Material de Consumo | COD. 976 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.124 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 33903000 - Material de Consumo | COD. 1020 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.125 - Bloco da Proteção Social Básica 33903000 - Material de Consumo | COD. 1050 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.126 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1084 / 1338 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.128 – PROCADSUAS 33903000 - Material de Consumo | COD. 1142 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1371 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0812204862.149 - Manutenção da Coordenadoria da Mulher 33903000 - Material de Consumo | COD. 1372 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1373 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. Contratado: M3. Business Group Ltda. CNPJ: 54.494.740/0001-50. Valor: R$865,11. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:33F6653D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00051/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 411 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812200202.121 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 921 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 33903000 - Material de Consumo | COD. 976 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.124 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 33903000 - Material de Consumo | COD. 1020 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.125 - Bloco da Proteção Social Básica 33903000 - Material de Consumo | COD. 1050 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.126 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1084 / 1338 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.128 – PROCADSUAS 33903000 - Material de Consumo | COD. 1142 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1371 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0812204862.149 - Manutenção da Coordenadoria da Mulher 33903000 - Material de Consumo | COD. 1372 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1373 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. Contratado: Expressvps Tecnologia Ltda. CNPJ: 35.092.174/0001-06. Valor: R$4.151,49. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0BAC0485

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00052/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 411 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812200202.121 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 921 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 33903000 - Material de Consumo | COD. 976 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.124 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 33903000 - Material de Consumo | COD. 1020 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.125 - Bloco da Proteção Social Básica 33903000 - Material de Consumo | COD. 1050 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.126 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1084 / 1338 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.128 – PROCADSUAS 33903000 - Material de Consumo | COD. 1142 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1371 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0812204862.149 - Manutenção da Coordenadoria da Mulher 33903000 - Material de Consumo | COD. 1372 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1373 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. Contratado: Metdata Tecnologia da Informacao Eireli. CNPJ: 28.584.157/0003-92. Valor: 8.719,92. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FAAF69FC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00053/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 411 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão:

02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812200202.121 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 921 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 33903000 - Material de Consumo | COD. 976 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.124 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 33903000 - Material de Consumo | COD. 1020 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.125 - Bloco da Proteção Social Básica 33903000 - Material de Consumo | COD. 1050 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.126 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1084 / 1338 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.128 – PROCADSUAS 33903000 - Material de Consumo | COD. 1142 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1371 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0812204862.149 - Manutenção da Coordenadoria da Mulher 33903000 - Material de Consumo | COD. 1372 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1373 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. Contratado: Finatto Comercio Ltda. CNPJ: 29.236.209/0001-30. Valor: 2.274,00. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 17/08/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1FA88CB8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00054/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 411 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812200202.121 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 921 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 33903000 - Material de Consumo | COD. 976 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.124 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 33903000 - Material de Consumo | COD. 1020 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.125 - Bloco da Proteção Social Básica 33903000 - Material de Consumo | COD. 1050 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.126 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1084 / 1338 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.128 – PROCADSUAS 33903000 - Material de Consumo | COD. 1142 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1371 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0812204862.149 - Manutenção da Coordenadoria da Mulher 33903000 - Material de Consumo | COD. 1372 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1373 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. Contratado: Tmesp Rocha Servicos e Tecnologia. CNPJ: 46.208.429/0001-70. Valor: 495,90. Vigência: de 19/08/2026 a 19/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 18/08/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F82DB553

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 074/2026

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (REURB) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e, especialmente, pelo artigo 97, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a relevância do direito social a moradia (art. 6° da CF/88) como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento da cidade para garantia do bem-estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição da República de 1988);

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana (REURB) é um instrumento de política urbana com objetivo de integrar núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, que estabelecem as normas gerais da Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.987/2019 e na Lei Municipal n° 2.046/2021;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a finalidade de coordenar, analisar e dar andamento aos processos administrativos da REURB no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Art. 2° A Comissão será composta por servidores municipais, representantes das seguintes pastas:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
II - 02 (dois) representantes da Tributação/Setor do Cadastro Imobiliário;

III - 01 (um) representante da Secretaria da Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Articulação;
V - 01 (um) representante do Departamento Jurídico/Procuradoria.
Parágrafo único. Caberá à autoridade máxima dos órgãos supracitados a indicação dos integrantes do Comitê, sendo nomeados em seguida por meio de portaria específica do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como presidente um dos representantes do Setor do Cadastro Imobiliário.

Art. 3° Compete à Comissão:
I - Receber e processar os requerimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB);
II - Identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados;
III - Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária
IV - Promover a articulação com os cartórios de registro de imóveis e demais órgãos competentes;
V - Elaborar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
VI - Classificar, se for o caso, as modalidades de REURB;
VII - Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – "CRF";
VIII - Emitir Título de Legitimação Fundiária – "TLF";
IX - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
X - Propor medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental em áreas ocupadas de forma irregular, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá contar com suportes técnicos e/ou consultoria e assessoria de servidores públicos municipais ou de pessoas terceirizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte/PE, 24 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:95339F99

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00142/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. CREDENCIAMENTO nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO**: **A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **22/08/2026 a 22/08/2027**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **BASE LEGAL**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA**: JOSE PAULO DA SILVA. CNPJ nº 58.727.375/0001-38.

Taquaritinga do Norte - PE, 21 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:298D2046

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00145/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. CREDENCIAMENTO nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO**: **A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **22/08/2026 a 22/08/2027**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **BASE LEGAL**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA**: ARISSON CESAR SOUZA DA SILVA. CNPJ nº 62.074.966/0001-20.

Taquaritinga do Norte - PE, 21 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CDB6C8D0

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00146/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00046/2025. CREDENCIAMENTO nº 00004/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00011/2025. OBJETO**: **A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **22/08/2026 a 22/08/2027**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. **BASE LEGAL**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA**: RONALDO JOAO SANTOS DE OLIVEIRA. CNPJ nº 60.738.138/0001-14.

Taquaritinga do Norte - PE, 21 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:48275386

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00148/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00060/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00013/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO**: **A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **25/08/2026 à 25/08/2027**, cujo objeto é a Locação de Imóvel, localizado na Rua Projetada C e Projetada D, Lot. Orlando Marcelino, S/n – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento da Marcenaria Municipal**. BASE LEGAL**: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADO**: AFONSO MARTINS DE OLIVEIRA. CPF nº ***.741.834-68.

Taquaritinga do Norte - PE, 24 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FDB700BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA/PE, inscrito no CNPJ nº 09.111.921/0001-04, torna público o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS CONSTANTES DA TABELA SIGTAP/SUS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA/PE. O procedimento será realizado na forma eletrônica, para contratações paralelas e não excludentes, com escolha do prestador pelo beneficiário, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Período para apresentação dos requerimentos e documentos: das 08h00 do dia 26 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 25 de agosto de 2027, permanecendo o cadastramento aberto durante toda a vigência do edital. Valor global anual estimado: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). A unidade executora dos serviços deverá estar localizada a uma distância rodoviária máxima de 35 km da sede do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha/PE. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, sob o ID nº 506160. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pela plataforma ou pelo e-mail cplterezinha@gmail.com.

Terezinha/PE, 24 de agosto de 2026.

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5FE8CB4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA–PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026 – **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, VALOR GLOBAL: **R$ 133.678,30 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:0AD41AC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM MODALIDADES DIVERSAS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS, CAMPEONATOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E/OU AÇÕES ESPORTIVAS APOIADAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

CONTRATO Nº 181/2026 – **EVOLUX 360 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.181.728/0001-06, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 69.850,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2C8266D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 022/2026
Objeto:1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recursos oriundos do MINSITÉRIO DO ESPORTE, PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-093289, conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item fracassado:1

TIMBAÚBA - PE, 24 de agosto de 2026

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marina de Fatima de Lira Silva
Código Identificador:5C8DA8ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO
REFERÊNCIA: PAAP N.º 016/2026.
EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 294/2024 e Cláusula 17 da Ata de Registro de Preços nº 129/2025.
Considerando a análise do recurso interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP nº 016/2026, DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a decisão atacada que aplicou à empresa a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco, e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa no percentual de 10% (dez por cento), correspondente ao valor de R$ 871,22 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.
Outrossim, DETERMINO que a empresa interessada seja informada da presente decisão.

Toritama-PE, 24 de agosto de 2026.

EDUARDO JORGE ACCIOLY LINS
Secretario Executivo de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:A4C48ED7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.423.434/0001-03**, a empresa **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.299.794/0001-64**, a empresa **CPLL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.279.456/0001-42**, a empresa **F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.979.668/0001-32**, a empresa **GM COMÉRCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.547.931/0001-82**, a empresa **HENRIQUE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.493.885/0001-95**, a empresa **J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.450.441/0001-63**, a empresa **I9PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.491.167/0001-66**, e a empresa **MAXCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.401.890/0001-90**.

CONSIDERANDO o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 011/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo complementar de materiais de construção, hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia **12/08/2026**, que teve como licitantes vencedores: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, no valor total de **R$ 3.781,51 (Três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**; **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI,** no valor total de **R$ 28.213,67 (Vinte e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**; **CPLL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, no valor total de **R$ 3.056,72 (Três mil e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos); F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES** no valor total de **R$ 194.369,26 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos); GM COMÉRCIO LTDA** no valor total de **R$ 9.544,49 (Nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); HENRIQUE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA** no valor de **R$ 14.160,00 (Quatorze mil, cento e sessenta reais); I9PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA** no valor total de **R$ 23.363,34 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos); J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS LTDA** no valor total de **R$ 2.330,22 (Dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos); MAXCON CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor total de **R$ 11.356,58 (Onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Município de Toritama
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretário:
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:ECC8EAB9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 040/2026
PROCESSO FMS Nº 022/2026
DISPENSA FMS Nº 010/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA:GOLD FARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.912.005/0001-36.**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição emergencial de medicamentos, materiais médico-hospitalares e equipamentos médicos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas do Município, visando assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos à assistência prestada à população.

VALOR GLOBAL: R$ 184.870,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: **10/08/2026.**

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7F139610

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO SECT N° 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SECT N° 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT N° 020/2026

CONTRATANTE: A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n°. 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA: A empresa COGRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 06.064.114/0002-62.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de automação para identificação, etiquetagem, leitura de código de barras e coleta de dados destinados à operacionalização do sistema de gestão do almoxarifado para a Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia do Poder Executivo do Município de Toritama PE.

VALOR GLOBAL: R$ 36.266,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:D282E7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO SMS N° 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SMS N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMS N° 024/2026

CONTRATANTE:A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF n° 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA: A empresa GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 12.423.787/0002-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de plataforma de inteligência conversacional em modelo SaaS (Software as a Service), com automatização e emulação de conversa humana utilizando a API Oficial WhatsApp Business Meta, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama PE.

VALOR GLOBAL: R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 23 de julho de 2027.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:59553D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 103/2026.

PORTARIA GP Nº 103/2026.

REVOGA A PORTARIA GP Nº 102/2026 E INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O CARGO/FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TORITAMA – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o novo FUNDEB, em seu artigo 14, §1º, tornou necessária a adequação do modelo de seleção dos gestores escolares, especialmente para atendimento aos critérios técnicos de mérito e desempenho exigidos para habilitação do município ao recebimento da complementação da União na modalidade VAAR – Valor Anual Aluno Resultado.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação-PNE), estabelece, em sua Meta 18.a, a seleção de diretores por processo seletivo baseado em critérios técnicos de mérito e desempenho, seguido de escuta da comunidade escolar

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 439, de 21 de agosto de 2026, que regulamenta os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada destinado ao provimento do cargo/função de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2026, que disciplina o Processo de Seleção Pública Simplificada para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, o acompanhamento, a transparência, a impessoalidade, a isonomia, a segurança, a regularidade e a lisura de todas as etapas do Processo de Seleção;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento dos procedimentos relacionados às inscrições, avaliações, análise documental, recursos, resultados e demais atos necessários à execução do certame;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para o cargo/função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE,

referente ao Edital nº 001/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para o cargo/função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE**:

I – PRESIDENTE:
Nome: Aluízio Severino de Arruda
Cargo/Função: Professor
II – VICE-PRESIDENTE:
Nome: Renata Adjaina Silva de Araújo
Cargo/Função: Professora

III – SECRETÁRIO: Islania Silva da Rocha
Cargo/Função: Professora

IX – MEMBRO:
Nome: Josefa Simone de Barros
Cargo/Função: Professora
V – MEMBRO:
Nome: Carmem Geórgia Siqueira Patriota
Cargo/Função: Professora

§ 1º A Presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, cabendo-lhe as atribuições previstas no Art. 6º desta Portaria.

§ 2º Nas ausências, afastamentos ou impedimentos do(a) Presidente, a Presidência será exercida pelo(a) Vice-Presidente designado(a) no inciso II deste artigo.

§ 3º Compete ao(à) Secretário(a) da Comissão organizar os registros, atas, documentos, comunicações, relatórios e demais expedientes produzidos no decorrer do Processo de Seleção.

§ 4º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição legal específica em contrário.

Art. 3º Compete à Comissão Coordenadora:
– coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do Processo de Seleção Pública Simplificada;
– assegurar o cumprimento das disposições constantes no Decreto Municipal regulamentador, no Edital nº 001/2026 e em seus respectivos anexos;
– acompanhar os procedimentos referentes às inscrições dos candidatos;

– analisar e deliberar, nos limites de sua competência, sobre o deferimento e o indeferimento das inscrições;
– verificar a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos, conforme exigências previstas no Edital;
– acompanhar e fiscalizar a realização do Curso Formativo Preparatório em Gestão Escolar;
– acompanhar a elaboração, organização e aplicação da Prova Escrita, resguardadas as atribuições específicas da instituição responsável por sua execução;
– acompanhar os procedimentos de segurança, sigilo, organização e aplicação das avaliações integrantes do Processo de Seleção;
– acompanhar e validar os procedimentos relativos à correção e à divulgação dos resultados da Prova Escrita;
– proceder à análise dos títulos e das experiências profissionais apresentados pelos candidatos, observando rigorosamente os critérios e a tabela de pontuação previstos no Edital;
– validar a composição da banca responsável pela realização da Entrevista Individual;
– assegurar que os membros da banca de Entrevista Individual atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e não possuam relação direta com a Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE e seus profissionais, de forma a garantir a imparcialidade e a lisura do processo avaliativo;
– acompanhar a realização das Entrevistas Individuais, observando a aplicação da Matriz de Avaliação estabelecida no Edital;
– garantir que os critérios utilizados nas avaliações sejam objetivos, previamente definidos, transparentes, isonômicos e aplicados uniformemente a todos os candidatos; XV – receber, analisar e deliberar sobre os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, observados os prazos, procedimentos e critérios estabelecidos no Edital;
– solicitar, quando necessário, esclarecimentos, informações ou documentos aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou à instituição responsável pela execução técnica de etapas do Processo de Seleção;
– promover a correção de erros materiais identificados nas publicações, documentos ou resultados do Processo de Seleção, respeitados os princípios da Administração Pública e assegurada a devida publicidade;
– acompanhar a elaboração e publicação dos resultados preliminares e definitivos de cada etapa;
– consolidar a pontuação obtida pelos candidatos nas diferentes etapas, observando os respectivos pesos definidos no Edital;
– acompanhar a elaboração da classificação final dos candidatos, observando os critérios de desempate previstos no Edital;
– elaborar atas, registros, relatórios e outros documentos necessários à comprovação e à transparência dos atos praticados durante o certame;
– encaminhar o resultado final do Processo de Seleção à autoridade competente para homologação;
– encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após a homologação, a relação dos candidatos classificados, acompanhada da documentação necessária;
– assegurar a adequada organização, guarda e arquivamento da documentação referente ao Processo de Seleção;
– prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, quando formalmente solicitadas;
– analisar situações procedimentais não expressamente previstas no Edital, submetendo-as à autoridade competente e, quando envolverem matéria jurídica, à Assessoria Jurídica do Município, vedada a criação ou alteração de critérios, requisitos, etapas ou regras do certame;
– encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ou à Assessoria Jurídica do Município as questões cuja natureza ultrapasse as atribuições da Comissão;
– praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do Processo de Seleção.
Art. 4º A Comissão Coordenadora deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, razoabilidade e interesse público.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão guardar sigilo sobre informações de caráter reservado, especialmente aquelas relacionadas ao conteúdo das avaliações antes de sua aplicação, aos dados pessoais dos candidatos e aos documentos cujo acesso antecipado possa comprometer a lisura do Processo de Seleção, sempre em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Parágrafo único. A obrigação de sigilo permanecerá mesmo após o encerramento dos trabalhos da Comissão, quando se tratar de informações protegidas por lei.
Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora, além das atribuições inerentes à condição de membro, coordenar os trabalhos da Comissão; convocar e presidir suas reuniões; distribuir atividades entre os membros; assegurar o cumprimento do cronograma; assinar atas, comunicações e expedientes; encaminhar os resultados e demais documentos às autoridades competentes; e adotar as providências administrativas necessárias ao regular funcionamento da Comissão.
Art. 7º O membro da Comissão que possuir relação de parentesco, interesse pessoal, vínculo ou qualquer outra situação que possa comprometer sua imparcialidade em relação a determinado candidato deverá declarar-se impedido de participar da análise ou deliberação correspondente.
§ 1º O impedimento deverá ser registrado em ata.
§ 2º Na hipótese prevista no caput, o membro impedido não participará da discussão, análise, avaliação ou decisão relacionada ao candidato envolvido.
Art. 8º As reuniões e deliberações da Comissão Coordenadora deverão ser registradas em ata, contendo, sempre que necessário:
– data, horário e local;
– identificação dos membros presentes;

– assuntos discutidos;
– decisões adotadas;
– eventuais impedimentos ou ocorrências relevantes;
– assinatura dos membros participantes.

Art. 9º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.
§ 2º As decisões que produzam efeitos sobre a classificação e eliminação dos candidatos deverão ser devidamente fundamentadas e registradas.
Art. 10 A Comissão Coordenadora poderá contar com o apoio técnico, administrativo, jurídico, pedagógico e operacional de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e de outros órgãos da Administração Municipal, quando necessário à execução de suas atribuições.
Parágrafo único. A participação de servidores ou profissionais em atividades de apoio não lhes confere a condição de membros da Comissão Coordenadora.
Art. 11 A eventual contratação de instituição especializada para execução de etapas do Processo de Seleção não afasta as atribuições de acompanhamento, fiscalização, validação e controle exercidas pela Comissão Coordenadora.

Art. 12 A Comissão Coordenadora exercerá suas atribuições durante todo o período de execução do Processo de Seleção Pública, permanecendo constituída até a conclusão dos procedimentos

relacionados ao resultado final, homologação e encaminhamento da documentação correspondente.

Parágrafo único. A Comissão poderá ser convocada posteriormente para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas aos atos praticados durante o Processo de Seleção.

Art. 13. Fica revogada a Portaria GP nº 102, de 20 de agosto de 2026.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 24 de agosto 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:7FBBF86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PARECER CME Nº 01/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama – PE

Assunto: Adoção do Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (CEDIM-PE) como referencial curricular para a Rede Municipal de Ensino.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama encaminhou a este Conselho Municipal de Educação (CME), ofício de nº 283 de 27 de julho de 2026, solicitando o parecer desse CME quanto à adoção do **Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco** (CEDIM-PE), como documento de referência para a implementação da Educação Digital na Rede Municipal de Ensino.

O currículo foi elaborado pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco em regime de colaboração com a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Pernambuco (UNDIME/PE), em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a BNCC Computação, a Política Nacional de Educação Digital e demais normas nacionais vigentes, constituindo-se como referencial para os sistemas de ensino do Estado e dos municípios.

A proposta busca fortalecer o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes, promovendo o pensamento computacional, a cultura digital, a educação midiática, a cidadania digital e o uso ético, crítico e responsável das tecnologias, incluindo a Inteligência Artificial.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise fundamenta-se na:

• Constituição Federal de 1988;
• Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• Lei Federal nº 13.415/2017 – Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
• Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica;
• Resolução CNE/CEB nº 2 de 21 março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre uso dos dispositivos digitais nos espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;
• Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
• Parecer CEE/PE nº 035/2026;
• Lei Federal nº 15.388/2026 - Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
• Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (CEDIM-PE).

O Parecer do CEE/PE nº 035/2026 reconhece o Currículo de Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE), como referencial curricular para os sistemas de ensino, respeitando a autonomia dos municípios para sua implementação conforme suas realidades.
A proposta contempla o desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, ao mundo digital, à cultura digital, à educação midiática e ao uso responsável das tecnologias, favorecendo a formação integral das crianças e dos estudantes e sua participação crítica na sociedade contemporânea.

III – ANÁLISE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após análise da documentação apresentada, este Conselho entende que a adoção do Currículo de Educação Digital e Midiática de Pernambuco (CEDIM-PE), representa importante avanço para a Rede Municipal de Ensino de Toritama.

O documento está alinhado às políticas nacionais e estadual de educação, fortalecendo a inovação pedagógica e promovendo aprendizagens essenciais para as crianças e os estudantes da Educação Básica.

Destaca-se que sua implementação deverá ocorrer de forma gradual, integrada ao currículo já existente, respeitando a autonomia pedagógica das Unidades Escolares e considerando as condições de infraestrutura, formação dos profissionais e recursos disponíveis.

Este Conselho recomenda que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia promova:

• formação continuada para professores e equipes gestoras;
• integração da Educação Digital às diferentes áreas do conhecimento;
• incentivo ao uso ético, seguro e responsável das tecnologias digitais;
• desenvolvimento de ações voltadas à educação midiática e à cidadania digital;
• utilização pedagógica da Inteligência Artificial de forma crítica e responsável;
• acompanhamento e avaliação contínua da implementação do currículo.

IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator manifesta-se favoravelmente à adoção do Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (CEDIM-PE) enquanto referencial curricular para a Rede Municipal de Ensino de Toritama, recomendando sua implementação progressiva em todas as etapas da Educação Básica, em consonância com a legislação vigente e respeitada a autonomia do Sistema Municipal de Ensino.

É o parecer.

Toritama – PE, 24 de agosto de 2026.

Relatores: Jozeilda Grinauria Menino e Joais Martins Silva
Aprovado pelo Plenário em 24/08/2026.

Conselheiros Municipais de Educação:

KARINY BEATRIZ DE LIMA SILVA

ANTÔNIO HELENO DA SILVA

SIMONE ÁUREA DA SILVA

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

SAMELLY EVANS A. O. DE LIMA

OZIVANIA LOPES DA SILVA

OSENIR ARRUDA DA SILVA

ALEXSANDRO BEZERRA SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toritama – CME

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:4011838E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026

Dispõe sobre a adoção e a implementação do Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (CEDIM-PE) como referencial curricular para a Rede Municipal de Ensino de Toritama – PE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORITAMA – CME**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.415/2017 – Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, que define aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelas crianças e estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica – complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2 de 21 março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre uso dos dispositivos digitais nos espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PE nº 035/2026, que aprova o Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (CEDIM-PE) como referencial curricular para o Sistema Estadual de Ensino e para os Sistemas Municipais de Ensino, respeitada a autonomia dos entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026 - Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE)**;**

CONSIDERANDO o Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (CEDIM-PE), elaborado em regime de colaboração entre a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Pernambuco (UNDIME/PE), alinhado à BNCC e às políticas nacionais de Educação Digital;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 01/2026, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Toritama;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica adotado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Toritama, o Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (CEDIM-PE) como referencial curricular para a implementação da Educação Digital na Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das Unidades Escolares e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A implementação do Currículo de Educação Digital e Midiática deverá ocorrer de forma progressiva, articulada ao currículo da Rede Municipal de Ensino e integrada às diferentes áreas do conhecimento.

Art. 3º A Educação Digital constitui componente essencial da formação integral das crianças e aos estudantes, devendo promover o desenvolvimento de conhecimentos, competências, habilidades e atitudes necessárias ao exercício da cidadania na cultura digital.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da implementação do Currículo de Educação Digital e Midiática:

I – Desenvolver o pensamento computacional;
II – Promover o uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias digitais;
III – fortalecer a cultura digital no ambiente escolar;
IV – desenvolver competências relacionadas à educação midiática e ao combate à desinformação;
V – estimular a criatividade, a inovação, a colaboração e a resolução de problemas;
VI – incentivar a produção de conhecimentos e conteúdos digitais de forma ética e responsável;
VII – promover o exercício da cidadania digital;
VIII – preparar as crianças e os estudantes para compreender e utilizar a Inteligência Artificial de forma crítica, ética e consciente;
IX – contribuir para a formação integral das crianças e dos estudantes diante dos desafios da sociedade contemporânea.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º A implementação do Currículo de Educação Digital e Midiática deverá contemplar, de forma articulada:

I – Pensamento Computacional;
II – Mundo Digital;
III – Cultura Digital;
IV – Educação Midiática;
V – utilização pedagógica das tecnologias digitais;
VI – desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (CEDIM-PE).

Art. 6º A Educação Digital deverá ser desenvolvida de forma transversal às diferentes áreas do conhecimento, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

I – orientar as unidades escolares quanto à implementação desta Resolução;
II – promover programas permanentes de formação continuada para professores, diretores e equipes pedagógicas;
III – elaborar orientações pedagógicas complementares;
IV – incentivar práticas pedagógicas inovadoras mediadas por tecnologias digitais;
V – promover ações voltadas ao uso ético, seguro e responsável das tecnologias;
VI – fomentar ações de educação midiática e cidadania digital;

VII – estimular o uso pedagógico da Inteligência Artificial, observando princípios éticos, legais e educacionais;
VIII – acompanhar e avaliar a implementação do currículo.

CAPÍTULO V
DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 8º As Unidades Escolares deverão:

I – incorporar as orientações do Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (CEDIM-PE) em seus Projetos Político-Pedagógicos;
II – promover práticas pedagógicas integradas às tecnologias digitais;
III – desenvolver projetos que estimulem criatividade, pensamento crítico e inovação;
IV – incentivar o uso responsável das mídias digitais;
V – promover ações de prevenção à desinformação, ao *cyberbullying* e às demais formas de violência no ambiente digital.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 9º A formação continuada dos profissionais da educação deverá contemplar:

I – Competências digitais docentes;
II – Pensamento Computacional;
III – Cultura Digital;
IV – Educação Midiática;
V – Inteligência Artificial aplicada à educação;
VI – segurança, ética e cidadania digital;
VII – práticas pedagógicas inovadoras.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO

Art. 10. A implementação do Currículo de Educação Digital e Midiática do Estado de Pernambuco (CEDIM-PE) será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Conselho Municipal de Educação, considerando:

I – desenvolvimento das competências digitais das crianças e dos estudantes;
II – integração curricular;
III – participação dos profissionais de educação nas ações de formação;
IV – fortalecimento das práticas pedagógicas e;
V – melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 11. A implementação desta Resolução observará os princípios da educação inclusiva; assegurando acessibilidade digital, tecnologias assistivas e estratégias pedagógicas adequadas às crianças e aos estudantes da Educação Especial, bem como às diferentes modalidades da Educação Básica.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia buscará, de forma progressiva, ampliar as condições de infraestrutura tecnológica das Unidades Escolares, incluindo conectividade, equipamentos, recursos digitais e materiais pedagógicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação desta Resolução e poderá expedir orientações complementares quando necessário.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama – PE, 24 de agosto de 2026.

ALEXSANDRO BEZERRA SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toritama – CME

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:097AB0E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Processo Licitatório/PMT nº 060/2026 – Concorrência Presencial/PMT nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça no Bairro Bom Jesus, no Município de Triunfo – PE, fica retificado nos seguintes termos:
Onde se lê:
"Menor Preço Global."
Leia-se:
"Empreitada por Preço Unitário."

Triunfo/PE, 24 de agosto de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D5F1ED46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Processo Licitatório/PMT nº 061/2026 – Concorrência Presencial/PMT nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para rede de abastecimento de Água do Sítio Belizário (Alto do vento e Machado) no Município de Triunfo – PE, fica retificado nos seguintes termos:
Onde se lê:
"Menor Preço Global."
Leia-se:
"Empreitada por Preço Unitário."
Permanecem **inalterados os demais termos e condições do processo licitatório**.

Triunfo/PE, 24 de agosto de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:AC8D2E31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2026

Processo Administrativo nº: 011/2026. Pregão Eletrônico nº 001/2026. Serviço. Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da câmara municipal de Tupanatinga/PE, sem condutor e

sem fornecimento de combustível, com despesas de revisão e manutenção por conta da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor Mensal: R$ 17.526,94. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 11 de setembro de 2026. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: camara@tupanatinga.pe.leg.br; ou através do Fone: (87) 3856-1197, também poderão ser obtidas presencialmente na Sala da CPL, localizada na Praça Coronel José Emílio de Melo, nº 04 – Centro – Tupanatinga/PE – CEP 55.540-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

Tupanatinga-PE, 24 de agosto de 2026.

FLAVIO ROBERTO RODRIGUES REGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:4B3BFEB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Processo Nº: 008/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Veículos 0km, tipo passeio, conforme Proposta nº 11293112000126001/2026 do Ministério da Saúde e Emenda Parlamentar Federal nº 39310006/2026, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. Valor: R$195.032,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 Às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 24/08/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F29D4604

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE, por meio de sua agente de contratação, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 005/2026 - Dispensa Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos destinados à composição de kit de identificação civil, para fins de emissão de carteira de identidade, mediante contratação de empresa especializada no fornecimento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. O valor máximo estimado é de R$ 11.723,29 (onze mil setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos). O recebimento das propostas terá início em 25 de agosto de 2026, às 08h00, encerrando-se o prazo para envio das propostas e dos documentos de habilitação em 27 de agosto de 2026, às 23h59, por meio do sistema eletrônico BNC, disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com. O julgamento dos documentos de proposta e habilitação ocorrerá no dia 28 de agosto de 2026, às 10h00. Informações sobre o edital podem ser obtidas nos seguintes canais: https://www.pnpc.gov.br, https://www.bnc.org.br, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, mediante solicitação. Mais informações podem ser obtidas no endereço Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 24 de agosto de 2026.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:BA01F3F7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. **Empresa Vencedora:** AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.171.660/0001-39, com os itens 4, 8, 18, 22, 31, 32 e 34. **Valor total:** R$ 30.648,55 (trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 18 de agosto de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:367E1985

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. **Empresa Vencedora:** CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.287/0001-36, com os itens 24, 25 e 26. **Valor total:** R$ 30.648,55 (trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 18 de agosto de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:5B634054

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. **Empresa Vencedora:** LPG MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.549.937/0001-14, com os itens 7, 9, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23

e 28. **Valor total:** R$ 60.940,01 (sessenta mil novecentos e quarenta reais e um centavo). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 18 de agosto de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:846CAB12

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. **Empresa Vencedora:** SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49, com os itens 1, 2, 10, 11, 12 e 14. **Valor total:** R$ 14.874,28 (quatorze mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 18 de agosto de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:53FC0222

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. **Empresa Vencedora:** TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.165/0001-09, com os itens 3 e 6. **Valor total:**R$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 18 de agosto de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:15CF67D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 – FME

Processo Administrativo nº 008/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. **Contratada:** CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.287/0001-36. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. **Valor Total:** R$ 30.648,55 (trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **Data da assinatura:** 19 de agosto de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:09F6E3E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026 – FME

Processo Administrativo nº 008/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. **Contratada:** SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. **Valor Total:** R$ 14.874,28 (quatorze mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **Data da assinatura:** 18 de agosto de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:C536812E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 – FME

Processo Administrativo nº 008/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE. **Contratada:** TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.165/0001-09. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados à manutenção, renovação e ampliação das bandas escolares, bandas marciais e fanfarras das escolas da rede municipal de ensino de Vertente do Lério/PE. **Valor Total:** R$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta reais) **Data da assinatura:** 19 de agosto de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:14D4F5EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO 64/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

Proc. Licitatório n.º 64/2026 – Credenciamento n.º 07/2026

O Município de Vicência, através da Comissão de Contratação**,** torna público que realizará Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas visando a prestação de serviços de Marceneiro para atender as necessidades do município de Vicência/PE.
Regime Legal: Atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes
Período de credenciamento: a partir de 25/08/2026 a 25/08/2027 das 08h às 14h, no prédio da Prefeitura de Vicência, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - centro - Vicência/PE ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 24 de abril de 2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DB424330

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 062/2026, PREGÃO ELETRÔNICO A Nº 019/2026

No Aviso de licitação de Edital, Processo Nº: 062/2026, Pregão Eletrônico a Nº 019/2026, publicado na página 207, Edição 4166 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 21/08/2026. **ONDE SE LÊ:** Local: Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://bbmnet.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://bbmnet.com.br/ **LEIA-SE:** Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital. As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 24 de agosto de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1B2BF3C6

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 063/2026, PREGÃO ELETRÔNICO A Nº 020/2026

No Aviso de licitação de Edital, Processo Nº: 063/2026, Pregão Eletrônico a Nº 020/2026, publicado na página 207, Edição 4166 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 21/08/2026. **ONDE SE LÊ:** Local: Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://bbmnet.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://bbmnet.com.br/ **LEIA-SE:** Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital. As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 24 de agosto de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:236EC89D

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 057/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026, cujoobjetoé **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário, mediante locação de veículos automotores com motorista, seguro, manutenção, lavagem e quilometragem livre, destinados ao deslocamento de estudantes universitários do Município de Vicência/PE para instituições de ensino superior localizadas no Município do Recife/PE**.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - WILLIAM E. BORBA LTDA.
CNPJ nº.14.876.648/0001-30.
Valor total: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Vicência/PE, 24 de agosto de 2026.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A21BC04B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO Nº. 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de 12.000 (doze mil) Kits de Cestas Básicas para o ano corrente, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Combate a Fome, através de benefícios eventuais**. Valor Estimado: **R$ 1.549.800,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).** Recebimento de Propostas a partir: 25/08/2026. Data da sessão:08 de setembro de 2026. Horário da Disputa:08h30min (horário de Brasília). Local:Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://bbmnet.com.br/. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro - Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://bbmnet.com.br/, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 24 de agosto de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3C6272B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº. 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de equipamentos e gabinetes odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 114.233,65 (cento e catorze mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 25/08/2026. Data da sessão:08 de setembro de 2026. Horário da Disputa:10h30min (horário de Brasília). Local:Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://bbmnet.com.br/. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias - https://bbmnet.com.br/, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 24 de agosto de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:13E988E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL
PORTARIA N. 10-2026

PORTARIA Nº 10/2026

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais, previstas na Portaria n° 6/2023, que delega as atribuições de editar e publicar portarias administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual responsabilidade funcional decorrente de possível perda de prazo processual nos feitos nº **0004586-58.2025.8.17.3590** e **0001283-73.2025.5.06.0201**;

CONSIDERANDO que a observância dos prazos processuais constitui dever funcional inerente ao exercício das atribuições jurídicas de procurador(a) municipal, exigindo do agente responsável atuação diligente;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, impondo-se a instauração de procedimento administrativo próprio para esclarecer as circunstâncias dos casos;

CONSIDERANDO que a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar não implica juízo antecipado de responsabilidade, destinando-se exclusivamente à apuração regular dos fatos, com garantia do contraditório, ampla defesa e devido processo legal administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de **Processo Administrativo Disciplinar**, visando à adoção das medidas legais pertinentes para apuração da responsabilidade funcional da Procuradora **Andrea Christina Portela Gouveia Manço**, matrícula 1527, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Nomear as servidoras **Manuela Vasconcelos de Andrade, André Lins e Silva Pires** *e* **Pauliana Oliveira de Souza Dantas,** para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 4 de agosto de 2026.

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/PE Nº. 1.129-A – Mat. 969

Publicado por:
Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima
Código Identificador:7F5FD67A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL
PORTARIA N. 11-2026

PORTARIA Nº 11/2026

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais, previstas na Portaria n° 6/2023, que delega as atribuições de editar e publicar portarias administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual responsabilidade funcional decorrente de possível perda de prazo processual no feito nº **0800285-85.2015.4.05.8300**;

CONSIDERANDO que a observância dos prazos processuais constitui dever funcional inerente ao exercício das atribuições jurídicas do procurador municipal, exigindo do agente responsável atuação diligente;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, impondo-se a instauração de procedimento administrativo próprio para esclarecer as circunstâncias dos casos;

CONSIDERANDO que a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar não implica juízo antecipado de responsabilidade, destinando-se exclusivamente à apuração regular dos fatos, com garantia do contraditório, ampla defesa e devido processo legal administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar abertura de **Processo Administrativo Disciplinar**, visando à adoção das medidas legais pertinentes para apuração da responsabilidade funcional da Procurador **André Lins e Silva Pires**, matrícula 893, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Nomear as servidoras **Pauliana Oliveira de Souza Dantas**, **Manuela Vasconcelos de Andrade** *e* **Andrea Christina Portela Gouveia Manço,** para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 4 de agosto de 2026.

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/PE Nº. 1.129-A– Mat. 969

Publicado por:
Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima
Código Identificador:7B1FCA53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL
PORTARIA N. 12-2026

PORTARIA Nº 12/2026

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais, previstas na Portaria n° 6/2023, que delega as atribuições de editar e publicar portarias administrativas;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício de nº 238/2026**, expedido pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as respectivas responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo integrada pelos servidores **André Lins e Silva Pires**, Procurador do Município, matrícula funcional nº 893; **Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima,** Técnico Jurídico, matrícula 8365; e **Lívia Gerlane Barbosa da Silva Nogueira,** Técnica Jurídica, matrícula n° 20591, para, sob a

presidência do primeiro, apurar, no prazo de 60 dias, as supostas condutas ilegais praticadas pelo servidor **Holmes Alves de Mendonça Neto**, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 13 de maio de 2026.

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/PE Nº. 1.129-A – Mat. 969

Publicado por:
Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima
Código Identificador:6E3C3413

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL
PORTARIA N. 15-2026

Portaria nº 15, de 19 de agosto de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sob o Rito Ordinário, e dá outras providências.

O **SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2023 c/c que delega as atribuições de editar e publicar portarias administrativas.

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 02345.000.192/2026, da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, que requisitou a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos ocorridos no Colégio Municipal em Tempo Integral 3 de Agosto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e individualização das eventuais responsabilidades funcionais dos servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar integrada pelos servidores **Ana Cláudia Dantas Sena**, Procuradora do Município, matrícula funcional nº 894**, Lívia Gerlane Barbosa da Silva Nogueira**, Técnica Jurídica, matrícula funcional nº 20592, e **Henrenson Luiz de Andrade**, Técnico Jurídico, matrícula funcional nº 673, para, sob a presidência da primeira, apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as supostas condutas irregulares praticadas pelos servidores **José Gabriel Feliciano dos Santos**, matrícula nº 192435 (art. 113, incisos I, III, IX e XI, da Lei nº 3.701/2012**); Josevania Augustinha Rafael Martins**, matrícula nº 2804 (art. 113, incisos I, III, IX e XI, da Lei nº 3.701/2012); **Romário Cavalcanti da Silva, matrícula** nº 110132 (art. 113, incisos I, III, V, VI, IX e XII, da Lei nº 3.701/2012); e **Atílyo Vinícius de Lima**, matrícula nº 182132 (art. 113, incisos I, III, V, VI e IX, da Lei nº 3.701/2012), bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 24 de agosto de 2026.

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/PE Nº. 1.129-A – MAT. 969

Publicado por:
Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima
Código Identificador:169C233E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL
PORTARIA N. 16-2026

Portaria nº 16, de 19 de agosto de 2026

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) e dá outras providências.

O SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais, previstas na Portaria n° 6/2023, que delega as atribuições de editar e publicar portarias administrativas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 683/2026 – GAB/SMSBE;

CONSIDERANDO a premente necessidade da Administração Pública apurar o suposto descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 029/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar a abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade — PAAP nº 3/2026**, visando à adoção das medidas legais pertinentes em face da empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.646.580/0001-52**, situada na **Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3431-D, Centro, Nova Mamoré/RO, CEP 76.857-000**, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 013/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 029/2025 — Pregão Eletrônico nº 024/2025**, referente ao fornecimento parcelado de materiais e equipamentos permanentes, especialmente em razão do suposto descumprimento da **Ordem de Fornecimento nº 001/2026**, expedida para entrega de **01 máquina de lavar 16kg**, no valor de **R$ 2.250,00**, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, sem que tenha havido a entrega do item até a presente data, apesar das comunicações e notificação extrajudicial encaminhadas pela Administração.

Art. 2°. Nomear os servidores **Ana Cláudia Dantas Sena**, Procuradora do Município, matrícula funcional nº 894**, Lívia Gerlane Barbosa da Silva Nogueira**, Técnica Jurídica, matrícula funcional nº 20592, e **Henrenson Luiz de Andrade**, Técnico Jurídico, matrícula funcional nº 673, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº. 3/2026,** com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 24 de agosto de 2026.

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/PE Nº. 1.129-A – Mat. 969

Publicado por:
Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima
Código Identificador:8FEC8CF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: Município de Xexéu/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.289.929/0001-07.
CONTRATADA: Instituto de Gestão Social de Pernambuco – IGESPE, CNPJ nº 35.667.831/0001-04.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica atuante na área de saúde pública, interessada em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Xexéu/PE junto ao Sistema Único de Saúde/SUS.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 15 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 8.160.360,00 (oito milhões, cento e sessenta mil, trezentos e sessenta reais), a serem pagos mensalmente no valor de R$ 680.030,00 (seiscentos e oitenta mil e trinta reais), mediante aferição e atesto dos procedimentos/ações executadas.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6B29C20A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: Município de Xexéu/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.289.929/0001-07.
CONTRATADA: Instituto de Gestão Social de Pernambuco – IGESPE, CNPJ nº 35.667.831/0001-04.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica atuante na área de saúde pública, interessada em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Xexéu/PE junto ao Sistema Único de Saúde/SUS.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 8.160.360,00 (oito milhões, cento e sessenta mil, trezentos e sessenta reais), a serem pagos mensalmente no valor de R$ 680.030,00 (seiscentos e oitenta mil e trinta reais), mediante aferição e atesto dos procedimentos/ações executadas.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F3BABD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/206

REABERTURA DE SESSÃO PARA NEGOCIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA DOS LICITANTES REMANESCENTES

O Município de Xexéu/PE, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura de **sessão pública para negociação e apresentação de proposta reformulada**, em razão da desclassificação da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar, observada a ordem de classificação do certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA AV. MÁRIO MELO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, DESTINADA A PROPORCIONAR ÁREA DE LAZER, CONVIVÊNCIA SOCIAL E PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, CONTEMPLANDO ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO URBANO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CALÇADAS ACESSÍVEIS E ESTRUTURAS QUE PROMOVAM SEGURANÇA E BEM-ESTAR À POPULAÇÃO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202535390006.**
A sessão ocorrerá na data de 26/08/2026 ás 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 24 de agosto de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1FB1A482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQS. N.OSº 7241/2026 – 7902/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 319/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR os requerimentos de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrados sob os n.os° 7241/2026 e 7902/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **TATHIANA TELES DE ANDRADE ROCHA**, matrícula funcional **n.° 14.945**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 319/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 24 de agosto de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:39AC09A0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 014/2026

A **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUCAS DE MELO PEREIRA,** matrícula nº 48.377, CREA-PE 1821675770/PE, como Fiscal do **Contrato de nº 381/2025**, Processo Licitatório de nº 190/2024 – Concorrência n° 010/2024. Em substituição à PORTARIA SEIN nº 002/2026.

Empresa contratada: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.556.524/0001-21** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, REFERENTE ÀS OBRAS DE

CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de julho de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:30B2B1E8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 015/2026

A **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUCAS DE MELO PEREIRA,** matrícula nº 48.377, CREA-PE 1821675770/PE, como Fiscal do **Contrato de nº 382/2025**, Processo Licitatório de nº 190/2024 – Concorrência n° 010/2024. Em substituição à PORTARIA SEIN nº 003/2026.

Empresa contratada: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.556.524/0001-21** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de julho de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:D5C5D687

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 016/2026

A **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUCAS DE MELO PEREIRA,** matrícula nº 48.377, CREA-PE 1821675770/PE, como Fiscal do **Contrato de nº 384/2025**, Processo Licitatório de nº 190/2024 – Concorrência n° 010/2024. Em substituição à PORTARIA SEIN nº 005/2026.

Empresa contratada: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.556.524/0001-21** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de julho de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:1C3E0715

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 017/2026

A **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUCAS DE MELO PEREIRA,** matrícula nº 48.377, CREA-PE 1821675770/PE, como Fiscal do **Contrato de nº 384/2025**, Processo Licitatório de nº 190/2024 – Concorrência n° 010/2024. Em substituição à PORTARIA SEIN nº 005/2026.

Empresa contratada: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.556.524/0001-21** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de julho de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:E686BBA1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 018/2026

A **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO,** matrícula nº 12054, CREA Nº 1824064659/PE e **RAFAEL FERNANDES SILVA,** matrícula nº 48.893, CREA-PE Nº 91481/PE, para atuarem com Gestor e Fiscal, respectivamente, do **Contrato de nº 382/2026**, Processo Licitatório de nº 195/2026 – Concorrência n° 001/2026.

Empresa contratada: **T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.096.959/0001-51.** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE VILA TORRES GALVÃO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONTEMPLANDO O ESCOPO REPROGRAMADO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS, COM VISTAS Á CONCLUSÃO DOS OBJETOS PACTUADOS. LOTE 1: CONVÊNIO Nº 889505/2019 – OPERAÇÃO Nº 1065.857-10/2019 E LOTE 02: CONVÊNIO Nº 895198/2019 – OPERAÇÃO Nº 1066.231.41/2019 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 05 de agosto de 2026.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:DB08AA42

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 237/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 237/2026
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
PROCESSO Nº 325/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTISSÍMA VIRGEM (A.C.D.S.V),** inscrito no **CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42**, para apresentação artística **BANDA COLO DE DEUS.** No dia 04/09/2026 às 20hs, Local: Praça João Pessoa, Centro, Paulista/PE. Com duração de 1:30hs no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Em decorrência das festividades de emancipação do Município do Paulista/PE.
A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 24 de agosto de 2026.

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:3811697C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADM Nº180/2026 – CHAMADA PÚBLICA N°002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REMOÇÃO, ESTADIA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS, OU PARTE DESTE. AUTORIZAÇÃO PARA CONSERTOS OU REPAROS DE VEÍCULOS, VISTORIAS TÉCNICAS POR MOTIVO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO (LEI Nº 9.503/1997) OU À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E. G., ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS E DEMAIS NORMAS APLICADAS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, NA ESPÉCIE LEILÃO, PARA ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS NÃO RETIRADOS NO PRAZO ESTABELECIDO NA FORMA PREVISTA NAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA-PE, por meio da **Secretaria de Licitações, Compras e Contratos – Selicc**, torna público o resultado da Chamada Pública nº 002/2026, Processo Administrativo nº180/2026.

EMPRESA HABILITADA E CREDENCIADA:

1 – **VIP GESTÃO E LOGISTICA S.A., CNPJ: 08.187.134/0001-75. Endereço: Av. Engenheiro Emiliano Macieira, 01, Módulo 01, Distrito Industrial, Maracanã, São Luís/MA, Cep.: 65.095-602**.

Paulista-PE, 24 de agosto de 2026.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:AA567650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 696/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 696/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, regulamenta o processo de escolha dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejinho-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e regulamenta o processo de escolha, designação, exercício, avaliação e acompanhamento dos Gestores Escolares das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Brejinho, Estado de Pernambuco.

§ 1º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal será exercida na forma desta Lei, observados:
I – O art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;
II – Os arts. 3º, inciso VIII, 14, 14-A e 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – O art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
IV – O Plano Municipal de Educação de Brejinho em vigência;
V – A Lei Municipal nº 312, de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e suas alterações;
VI – As demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à educação pública.

§ 2º O processo de escolha de que trata esta Lei será fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, de modo a assegurar a habilitação de profissionais com conhecimentos, competências e perfil adequados ao exercício da gestão escolar.

§ 3º O disposto nesta Lei aplica-se às unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidas pelo Município, observadas as respectivas etapas, modalidades, características e complexidades administrativas e pedagógicas.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I – **Rede Municipal de Ensino:** o conjunto de órgãos, instituições e unidades escolares públicas mantidas e administradas pelo Município de Brejinho;
II – **Unidade escolar:** a instituição pública municipal destinada à oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental ou de outras etapas e modalidades sob responsabilidade do Município;
III – **Gestor Escolar:** o profissional designado para exercer a direção administrativa, financeira e pedagógica de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;
IV – **Gestor Escolar Adjunto:** o profissional designado, quando previsto na estrutura administrativa municipal, para auxiliar o Gestor Escolar e substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos legais;

V – **Comunidade escolar:** o conjunto formado pelos estudantes, pais ou responsáveis, profissionais do magistério, demais servidores em exercício na unidade escolar e representantes da comunidade local;
VI – **Gestão Democrática:** o processo de organização e administração da educação pública fundamentado na participação, no diálogo, na transparência, na corresponsabilidade, na autonomia pedagógica e no controle social;
VII – **Mérito:** o conjunto de conhecimentos, formação, experiência profissional, competências e habilidades demonstrados pelo candidato;
VIII – **Desempenho:** a capacidade demonstrada pelo candidato ou pelo Gestor Escolar para planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações administrativas, financeiras e pedagógicas da unidade escolar;
IX – **Plano de Trabalho da Gestão Escolar:** o instrumento de planejamento que estabelece diagnóstico, objetivos, metas, estratégias, ações, prazos, responsáveis e indicadores para o período da gestão;
X – **Processo seletivo:** o procedimento público destinado à habilitação e à classificação dos candidatos à função de Gestor Escolar, realizado conforme esta Lei, seu regulamento e o respectivo edital;
XI – **Cadastro de reserva:** a relação dos candidatos aprovados e não designados inicialmente, destinada ao preenchimento de vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo;
XII – **Gestor pro tempore:** o profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
temporariamente para assegurar o funcionamento de unidade escolar em situação de vacância ou ausência de candidato habilitado.

Art. 3º - O exercício da função de Gestor Escolar não constitui provimento efetivo nem gera direito à incorporação permanente de gratificação, vantagem ou remuneração correspondente à função, observada a legislação municipal.

§ 1º A aprovação no processo seletivo não assegura direito automático à designação, gerando apenas expectativa de exercício da função, observadas:
I – A ordem de classificação, quando estabelecida por unidade escolar;
II – A compatibilidade da experiência e da formação do candidato com a etapa ou modalidade de ensino atendida;
III – A existência de vaga;
IV – A necessidade administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
V – O prazo de validade do processo seletivo;
VI – Os critérios definidos nesta Lei, em regulamento e no edital.

§ 2º A designação para a função de Gestor Escolar será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O exercício da função de Gestor Escolar dependerá da assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, pelo qual o designado se obrigará a cumprir esta Lei, o Plano de Trabalho da Gestão Escolar e as normas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 4º - São diretrizes da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal:

I – Elaboração coletiva e execução do Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar;

II – Participação dos profissionais da educação, dos estudantes e das famílias nos espaços de discussão e decisão da escola;
III – Atuação permanente e regular dos Conselhos Escolares;
IV – Planejamento da gestão com base em diagnóstico e em evidências educacionais;
V – Monitoramento sistemático dos indicadores de acesso, frequência, permanência, aprendizagem, alfabetização e fluxo escolar;
VI – Estabelecimento de metas de melhoria da qualidade do ensino;
VII – Articulação entre a unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e os demais órgãos da Administração Pública;
VIII – Formação continuada dos Gestores Escolares e dos profissionais da educação;
IX – Divulgação periódica das ações, dos resultados e da aplicação dos recursos destinados à unidade escolar;
X – Promoção da busca ativa dos estudantes em situação de infrequência, abandono ou risco de evasão;
XI – Adoção de práticas de gestão que assegurem o atendimento educacional inclusivo;
XII – Participação da comunidade escolar na avaliação institucional da unidade de ensino.

Art. 5º - São objetivos da Gestão Democrática:

I – Assegurar a participação da comunidade escolar na definição das prioridades da unidade de ensino;
II – Promover a melhoria contínua da qualidade social da educação;
III – Fortalecer a autonomia e a responsabilidade das unidades escolares;
IV – Assegurar o cumprimento da proposta pedagógica e do calendário escolar;
V – Elevar os níveis de aprendizagem e garantir a alfabetização dos estudantes na idade adequada;
VI – Reduzir as desigualdades educacionais;
VII – Fortalecer a confiança, o diálogo e a cooperação entre escola, família e comunidade;
VIII – Garantir transparência e controle social sobre os atos da gestão escolar;
IX – Profissionalizar a gestão das unidades escolares;

X – Selecionar gestores com conhecimentos, competências e habilidades compatíveis com a função;
XI – Assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais;
XII – Promover a correta aplicação e a regular prestação de contas dos recursos públicos;
XIII – Desenvolver mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da gestão escolar;
XIV – Garantir a proteção integral e o melhor interesse das crianças e dos adolescentes atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 6º - A gestão das unidades escolares será exercida de forma integrada pelos seguintes agentes e instâncias:
I – Gestor Escolar;
II – Gestor Escolar Adjunto, quando houver;
III – Coordenação pedagógica;
IV – Secretário escolar;
IV – Apoio pedagógico, quando houver;
IV – Conselho Escolar;
V – Demais órgãos colegiados e instâncias de participação existentes na unidade escolar;
VI – Comunidade escolar.

§ 1º A inexistência de Gestor Escolar Adjunto ou de outra função de apoio não afastará a responsabilidade do Gestor Escolar pelo regular funcionamento da unidade.

§ 2º A organização da equipe gestora observará o porte da unidade escolar, o número de matrículas, os turnos de funcionamento, as etapas e modalidades ofertadas, a legislação municipal e as diretrizes da Secretária Municipal de Educação e Esportes.

§ 3º As funções dos integrantes da equipe gestora serão exercidas de maneira articulada, respeitadas as competências próprias de cada cargo ou função.

Art. 7º - A função de Gestor Escolar será exercida por integrante do quadro efetivo do Magistério Público Municipal que:

I – Tenha sido aprovado em processo seletivo realizado na forma desta Lei;
II – Atenda aos requisitos previstos nesta Lei e no edital;
III – Seja designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
IV – Assine Termo de Compromisso e Responsabilidade;
V – Apresente e defenda o Plano de Trabalho da Gestão Escolar no prazo estabelecido nesta Lei.

§ 1º O Gestor Escolar cumprirá jornada semanal de 40 (quarenta) horas-relógio, distribuídas nos 5 (cinco) dias úteis da semana, observados os turnos de funcionamento e as necessidades da unidade escolar.

§ 2º A jornada de trabalho deverá ser cumprida prioritariamente na unidade escolar para a qual o profissional tenha sido designado.

§ 3º O Gestor Escolar deverá estar disponível para atender às demandas institucionais da unidade nos diferentes turnos, respeitados a jornada, o descanso legal e as normas administrativas aplicáveis.

§ 4º A remuneração ou gratificação pelo exercício da função observará a Lei Municipal nº 312, de 2009, e as demais normas municipais pertinentes.

§ 5º É vedada a incorporação da gratificação de gestão escolar à remuneração permanente do servidor, salvo previsão expressa em legislação municipal específica.

Art. 8º - O período de gestão será de 2 (dois) anos, contado da data da designação, sendo permitida a participação do gestor escolar em novo processo seletivo para o período de gestão subsequente, inclusive após o término de eventual recondução, desde que o profissional:

I – Inscreva-se e participe de novo processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos;
II – Seja novamente aprovado e classificado, observadas as regras estabelecidas nesta Lei e no respectivo edital;
III – Obtenha resultado satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas durante o período de gestão;
IV – Esteja com as prestações de contas regulares;
V – Tenha cumprido satisfatoriamente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
VI – Não esteja sujeito às vedações previstas nesta Lei.

§ 1º A conclusão do período de gestão não gera direito à recondução, à permanência na função ou à aprovação em novo processo seletivo.

§ 2º A participação e a aprovação do gestor em novo processo seletivo serão consideradas nova designação, não havendo renovação automática do período de gestão.

§ 3º O gestor escolar que concluir o período de gestão, inclusive o decorrente de recondução, poderá concorrer aos processos seletivos posteriores, desde que cumpra os requisitos previstos nesta Lei e no respectivo edital.

Art. 9º - Compete ao Gestor Escolar, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação municipal:

I – Representar oficialmente a unidade escolar;
II – Dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades administrativas, financeiras e pedagógicas;
III – Assegurar o cumprimento da legislação educacional, do calendário escolar, do regimento e das normas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
IV – Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

V – Elaborar, apresentar, executar e monitorar o Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
VI – Acompanhar os indicadores de acesso, frequência, permanência, aprendizagem, alfabetização e fluxo escolar;
VII – Adotar medidas para prevenção da infrequência, da evasão e do abandono escolar;
VIII – Promover a busca ativa escolar, em articulação com os órgãos competentes;
IX – Garantir condições para o atendimento educacional inclusivo;
X – Estimular a formação continuada dos profissionais em exercício na unidade;
XI – Promover a participação da comunidade escolar nas decisões institucionais;
XII – Apoiar e assegurar o regular funcionamento do Conselho Escolar;
XIII – Administrar os recursos materiais, patrimoniais e financeiros sob responsabilidade da unidade;
XIV – Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados, nos prazos e formas definidos pela legislação;
XV – Manter atualizados os registros escolares, administrativos e financeiros;
XVI – Zelar pela conservação do patrimônio público;
XVII – Assegurar o tratamento respeitoso e isonômico aos estudantes, famílias, profissionais e demais integrantes da comunidade escolar;
XVIII – Comunicar às autoridades competentes situações que possam representar violação de direitos de crianças ou adolescentes;
XIX – Prestar as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelos órgãos de controle e pelos conselhos legalmente constituídos;
XX – Garantir a publicidade dos atos e resultados da gestão, ressalvadas as informações protegidas por sigilo;
XXI – Cumprir com as determinações da Secretária de Educação e Esportes.
XXII– Exercer outras atribuições compatíveis com a função, previstas em regulamento.

Art. 10 - O Gestor Escolar responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício da função, na forma da legislação.

§ 1º A responsabilidade pela gestão dos recursos financeiros não afasta as competências fiscalizadoras e deliberativas do Conselho Escolar ou de unidade executora própria, quando existente.

§ 2º O Gestor Escolar deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes qualquer irregularidade administrativa, financeira, patrimonial ou pedagógica de que tenha conhecimento.

§ 3º A omissão injustificada diante de irregularidade conhecida poderá caracterizar descumprimento de dever funcional, observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES

Seção I
Das disposições gerais

Art. 11 - A escolha dos Gestores Escolares será realizada mediante processo seletivo público fundamentado em critérios técnicos de mérito, desempenho e/ou escolha da comunidade escolar, destinado aos integrantes do quadro efetivo do Magistério Público Municipal que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O processo seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e acompanhado por Comissão constituída especificamente para essa finalidade.

§ 2º O processo seletivo será regido por esta Lei, por Regimento, pelo respectivo edital e pelas demais normas aplicáveis.

§ 3º A opção do processo com escolha da comunidade escolar fica a critério do Secretário Municipal de Educação e Esportes e será realizada somente com os candidatos aprovados previamente na avaliação de mérito e desempenho.

§ 4º O edital indicará, no mínimo:
I – As unidades escolares e o número de vagas;
II – O prazo de validade do processo seletivo;
III – O cronograma das etapas;
IV – Os procedimentos de inscrição;
V – A documentação exigida;
VI – O conteúdo programático;
VII – Os critérios de avaliação, pontuação, aprovação, classificação e desempate;
VIII – A tabela de pontuação dos títulos e da experiência profissional;
IX – Os critérios para a realização da escolha pela comunidade escolar (eleição escolar), se for o caso.
X – Os procedimentos para apresentação de recursos;
XI – As regras do cadastro de reserva;
XII – O modelo do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
XIII – Os meios oficiais de divulgação dos atos do processo seletivo;
XIV – As regras para atendimento especial e garantia de acessibilidade aos candidatos;
XV – Outras informações necessárias à realização do processo.

§ 5º O edital poderá prever inscrição para unidade escolar específica ou para classificação geral na Rede Municipal de Ensino.

§ 6º A Administração Pública garantirá publicidade, impessoalidade, transparência, isonomia e acessibilidade em todas as fases do processo seletivo.

Art. 12 - O processo de escolha dos Gestores Escolares compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Inscrição e análise documental, de caráter eliminatório;
II – Prova escrita de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;

III – Entrevista profissional, de caráter eliminatório e classificatório;
IV – Avaliação psicológica, de caráter eliminatório, realizada por profissional habilitado;
V – Avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório;
VI – Escolha pela comunidade escolar (de acordo com §3º do Art. 12);
VII – Homologação e publicação do resultado final;
VIII – Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX – Apresentação e defesa do Plano de Trabalho da Gestão Escolar após a designação.

§ 1º A prova escrita avaliará os conhecimentos necessários à gestão escolar, incluindo:
I – Legislação educacional;
II – Gestão pedagógica;
III – Gestão administrativa e financeira;
IV – Planejamento e avaliação educacional;
V – Gestão de pessoas;
VI – Inclusão e equidade;
VII – Políticas públicas de educação;
VIII – Competências gerais e específicas da gestão escolar;
IX – Normas municipais aplicáveis ao magistério e ao sistema de ensino.

§ 2º Será eliminado na prova escrita o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total.

§ 3º Na entrevista profissional, o candidato será avaliado, entre outros aspectos, quanto:
I – Ao conhecimento sobre gestão pública e gestão escolar;
II – À capacidade de liderança;
III – À comunicação e à argumentação;
IV – À capacidade de tomada de decisão e resolução de problemas;
V – Ao compromisso com a aprendizagem dos estudantes;
VI – À compreensão das dimensões e competências da gestão escolar;
VII – À capacidade de planejamento e trabalho em equipe;
VIII – Ao compromisso com os deveres funcionais do Magistério Público Municipal.

§ 4º Será eliminado na entrevista o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos, em escala de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 5º A avaliação psicológica observará as normas expedidas pelo Conselho Federal de Psicologia, será realizada por profissional regularmente habilitado e terá por finalidade verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições da função.

§ 6º A avaliação psicológica não poderá fundamentar-se em critérios discriminatórios, religiosos, político-partidários, filosóficos ou estranhos às atribuições da gestão escolar.

§ 7º A avaliação de títulos considerará a formação acadêmica, a formação continuada, a experiência profissional no magistério e a experiência em gestão ou coordenação pedagógica, conforme pontuação definida no edital.

§ 8º A classificação final será definida mediante fórmula estabelecida no edital, observados o caráter e o peso de cada etapa.

Art. 13 - O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato motivado da administração Municipal.

§ 1º Os candidatos aprovados e não designados integrarão cadastro de reserva.

§ 2º O cadastro de reserva poderá ser utilizado para:
I – Preenchimento de vaga decorrente de criação ou abertura de unidade escolar;
II – Substituição de Gestor Escolar em caso de vacância;
III – Atendimento de necessidade temporária decorrente de afastamento superior ao período definido em regulamento;
IV – Preenchimento de vaga não ocupada no momento da designação inicial.

§ 3º A designação de candidato integrante do cadastro de reserva observará a classificação, a formação, a experiência profissional, a compatibilidade com a etapa ou modalidade de ensino e as necessidades da Rede Municipal.

§ 4º A aprovação fora do número inicial de vagas não assegura direito subjetivo à designação.

Seção II
Dos requisitos para participação

Art. 14 - Poderá participar do processo seletivo para Gestor Escolar o servidor que, cumulativamente:
I – Seja ocupante de cargo efetivo integrante do quadro do Magistério Público Municipal de Brejinho;
II – Esteja em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, ressalvadas as hipóteses de licença-prêmio, licença sem vencimentos ou licença para participar de cursos de pós-graduação previstas no § 2º deste artigo;
III – Possua diploma de curso superior de licenciatura plena, devidamente reconhecido pelo órgão competente;
IV – Possua, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal até a data estabelecida no edital;
V – Possua pós-graduação na área de educação ou certificado de conclusão de curso de Gestão Escolar ofertado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme dispuser o edital;
VI – Tenha disponibilidade para o cumprimento de jornada semanal de 40 (quarenta) horas-relógio;
VII – Tenha disponibilidade para o exercício da função nos turnos de funcionamento da unidade escolar;

VIII – Não esteja submetido a impedimento legal ou administrativo para o exercício de cargo ou função pública;
IX – Não tenha sofrido penalidade de demissão, destituição de função ou outra sanção incompatível com o exercício da gestão escolar, respeitados os prazos legais de reabilitação;
X – Não esteja cumprindo penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
XI – Não possua condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função, observada a legislação aplicável;
XII – Não esteja cumprindo sanção decorrente de ato de improbidade administrativa que imponha perda da função pública ou suspensão dos direitos políticos;
XIII – Esteja em situação regular perante a Justiça Eleitoral e, quando aplicável, perante o serviço militar;
XIV – Apresente a documentação e as declarações exigidas no edital;
XV – Não incorra em hipótese constitucional ou legal de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI – Apresente declaração de disponibilidade e compatibilidade de horários;
XVII – Não tenha contas relativas ao exercício anterior de função de gestão escolar julgadas irregulares por decisão definitiva, salvo quando demonstrada a regularização ou a ausência de responsabilidade pessoal;
XVIII – Atenda aos demais requisitos previstos nesta Lei e no edital.

§ 1º Não poderá participar do processo seletivo o servidor que, na data da inscrição:
I – Esteja readaptado em atividade incompatível com as atribuições da gestão escolar;
II – Esteja afastado de suas funções por motivo de saúde por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, ressalvada avaliação específica da capacidade laboral pelos órgãos competentes;
III – Esteja afastado para realização de curso cuja carga horária ou condições sejam incompatíveis com o exercício da função;
IV – Tenha sido destituído da função de Gestor Escolar ou Gestor Escolar Adjunto em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;
V – Esteja impedido de exercer função pública por decisão administrativa ou judicial.

§ 2º O servidor em gozo de licença-prêmio, licença sem vencimentos ou licença para participar de cursos de pós-graduação poderá inscrever-se e participar do processo seletivo, desde que reassuma o exercício do cargo antes da data estabelecida para a designação.

§ 3º O edital especificará os documentos destinados à comprovação dos requisitos, podendo exigir:
I – Documento oficial de identificação;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Comprovante de residência;
IV – Diploma ou certificado de formação;
V – Certidões eleitorais;
VI – Certidões criminais emitidas pelos órgãos competentes;
VII – Termo de posse ou declaração funcional;
VIII – Certidão de tempo de serviço;
IX – Currículo profissional;
X – Certificado de curso de Gestão Escolar;
XI – Declarações de inexistência de impedimento;
XII – Outros documentos pertinentes à função.

§ 4º A exigência de certidões e declarações deverá observar os princípios da razoabilidade, da finalidade, da proteção de dados pessoais e da presunção de inocência.

§ 5º A existência de inquérito, ação judicial ou processo administrativo sem decisão definitiva não implicará eliminação automática do candidato, salvo quando houver afastamento cautelar ou impedimento expressamente determinado pela autoridade competente.

§ 6º A falsidade de declaração ou a apresentação de documento falso ou adulterado acarretará:
I – O indeferimento ou cancelamento da inscrição;
II – A eliminação do processo seletivo;
III – A anulação da aprovação ou da designação, caso já realizada;
IV – A apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal;

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15 - Fica instituída, no âmbito de cada processo de escolha dos Gestores Escolares, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, responsável pela organização, coordenação, supervisão e fiscalização do procedimento de seleção.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento será constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e composta pelos seguintes membros titulares:
I – O Secretário Municipal de Educação e Esportes e Esportes, que a presidirá;
II – 1 (um) representante do órgão de assessoramento jurídico do Município;
III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IV – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;
V – 1 (um) representante dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 2º Para cada membro titular será designado 1 (um) suplente, pertencente ao mesmo órgão ou segmento representado.

§ 3º A Comissão poderá contar com o apoio técnico de profissionais ou instituições especializadas para:
I – Elaboração e aplicação da prova escrita;
II – Realização das entrevistas;
III – Realização da avaliação psicológica;
IV – Análise de títulos e experiência profissional;

V – Análise dos recursos;
VI– Realização de outras atividades técnicas necessárias ao processo seletivo.

§ 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada, ressalvado o pagamento de diárias ou outras indenizações legalmente cabíveis.

§ 5º As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 6º As reuniões, deliberações e ocorrências relevantes do processo seletivo serão registradas em ata.

§ 7º A Comissão funcionará até a homologação definitiva do resultado e a conclusão da análise dos recursos, sem prejuízo de atuação posterior quando necessária à apuração de irregularidades relacionadas ao certame.

Art. 16. - Compete à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo:
I – Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo;
II – Elaborar ou aprovar o edital e submetê-lo à apreciação jurídica;
III – Garantir o cumprimento desta Lei, do regulamento e do edital;
IV – Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de inscrição;
V – Verificar o atendimento dos requisitos legais pelos candidatos;
VI – Assegurar a igualdade de condições entre os participantes;
VII – Adotar as medidas necessárias à garantia de acessibilidade aos candidatos;
VIII – Definir os procedimentos de identificação, segurança, aplicação e correção das avaliações;
IX – Acompanhar a elaboração, aplicação e correção da prova escrita;
X – Organizar e acompanhar as entrevistas profissionais;
XI – Garantir que a avaliação psicológica seja realizada por profissional habilitado e em conformidade com as normas aplicáveis;
XII – Analisar ou acompanhar a análise dos títulos e da experiência profissional;
XIII – Organizar e acompanhar o processo eletivo da eleição escolar da comunidade escolar;
XIV – Divulgar os resultados preliminares e definitivos de cada etapa;
XV – Receber, instruir, analisar e julgar os recursos administrativos;
XVI – Realizar diligências para esclarecimento, complementação ou confirmação de informações e documentos;
XVII – Apurar denúncias e indícios de irregularidades relacionados ao processo seletivo;
XVIII – Excluir candidato que pratique fraude ou descumpra as normas do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
XIX – Elaborar a classificação final dos candidatos;
XX – Encaminhar o resultado final ao Chefe do Poder Executivo para homologação;
XXI – Expedir comunicados, instruções e orientações necessárias à realização do certame;
XXII – Praticar os demais atos indispensáveis ao regular desenvolvimento do processo seletivo.

§ 1º Os atos de caráter geral da Comissão serão publicados nos meios oficiais indicados no edital.

§ 2º As decisões de indeferimento, eliminação ou alteração de pontuação deverão ser motivadas.

§ 3º É vedado à Comissão criar, após a publicação do edital, requisitos, critérios de pontuação ou causas de eliminação não previstos nesta Lei ou no instrumento convocatório.

Art. 17. - Não poderá integrar a Comissão de Acompanhamento, nem atuar como elaborador, examinador, entrevistador, psicólogo ou avaliador de títulos, aquele que:
I – Seja candidato no processo seletivo;
II – Seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito;
III – Tenha relação profissional, societária ou econômica que possa comprometer sua imparcialidade;
IV – Mantenha amizade íntima ou inimizade notória com candidato;

V – Tenha atuado como procurador, defensor ou representante de candidato;
VI – Possua interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo;
VII – Esteja em outra situação que possa comprometer a imparcialidade ou a credibilidade do certame.

§ 1º O membro ou profissional que incorrer em hipótese de impedimento ou suspeição deverá comunicar imediatamente o fato ao presidente da Comissão e afastar-se dos atos relacionados ao candidato.

§ 2º A omissão dolosa de impedimento ou suspeição sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração civil e penal.

§ 3º Reconhecido o impedimento, o membro titular será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VI
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I
Da inscrição e da análise documental

Art. 18. - A inscrição no processo seletivo será realizada na forma, no período e pelos meios definidos no edital.

§ 1º A inscrição deverá ser efetuada por meio eletrônico, preferencialmente pelo google formulários, mediante o preenchimento regular de Ficha de Inscrição e anexo dos seguintes documentos:

Cópias digitalizadas da Cédula de Identidade, do CPF, e do Título de Comprovante de Residência atualizado;
Certidões negativas de antecedentes Cível e criminal;
Certidão de quitação das obrigações eleitorais da Justiça Eleitoral;
Certidão de Crimes da Justiça Eleitoral;
Termo de Posse ou Declaração do IRH da Prefeitura Municipal de Brejinho, comprovando seu vínculo empregatício e tempo de exercício.
Curriculum Vitae;

§ 2º A inscrição implicará:
I – O conhecimento e a aceitação das normas desta Lei e do edital;
II – A responsabilidade do candidato pela veracidade das informações fornecidas;
III – A autorização para o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à realização do certame, observada a legislação aplicável;
IV – A compromisso de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo.

§ 3º O candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital, os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no §3º do art. 15 desta Lei.

§ 4º A Comissão poderá conceder prazo para saneamento de falhas formais ou complementação de documento, desde que:
I – Não se trate de requisito que deveria estar preenchido até a data da inscrição;
II – Não haja alteração substancial da candidatura;
III – Seja assegurado tratamento isonômico aos candidatos.

§ 5º Será indeferida a inscrição do candidato que:
I – Não preencher os requisitos legais;
II – Não apresentar a documentação indispensável;
III – Prestar declaração falsa;
IV – Utilizar documento falso, adulterado ou pertencente a terceiro;
V – Realizar inscrição fora do prazo;
VI – Incorrer em impedimento previsto nesta Lei.

§ 6º O resultado preliminar das inscrições será publicado em ordem alfabética, com indicação das inscrições deferidas e indeferidas.

§ 7º O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no edital, observado o mínimo de 1 (um) dia útil.

Seção II
Da prova escrita de conhecimentos

Art. 19. - A prova escrita de conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório e avaliará os conhecimentos necessários ao exercício da gestão escolar.

§ 1º A prova poderá ser composta por questões objetivas, discursivas ou por ambas, conforme estabelecido no edital.

§ 2º O conteúdo programático abrangerá:

I – Constituição Federal, especialmente as normas relativas à educação e à Administração Pública;
II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – legislação do FUNDEB;
IV –Plano Municipal de Educação;
V – Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI – Base Nacional Comum Curricular e normas curriculares aplicáveis;
VII – Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal -PCCR, Lei Ordinária do Executivo nº 312/2009;
VIII – Gestão pedagógica e currículo;
IX – Gestão administrativa, financeira e patrimonial;
X – Gestão de pessoas e relações interpessoais;
XI – Planejamento estratégico e avaliação institucional;
XII – Indicadores educacionais e avaliação da aprendizagem;
XIII – Educação inclusiva, equidade e diversidade;
XIV – Alfabetização na idade certa;
XV – Mecanismos de prevenção da evasão e do abandono escolar;
XVI – Transparência, controle social e prestação de contas;
XVII – Competências e atribuições do Gestor Escolar.

§ 3º A prova será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 4º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos ou aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação total.

§ 5º O candidato que não alcançar a pontuação mínima será eliminado do processo seletivo.

§ 6º O edital estabelecerá:
I – Data, horário e local da prova;
II – Duração da avaliação;
III – Número e natureza das questões;
IV – Critérios de correção;
V – Materiais permitidos e proibidos;

VI – Procedimentos de identificação;
VII – Critérios para atendimento especial;
VIII – Hipóteses de eliminação.

§ 7º Após a aplicação da prova, serão divulgados o gabarito preliminar ou os critérios preliminares de correção, garantindo-se prazo para recurso.

Seção III
Da entrevista profissional

Art. 20. - Os candidatos aprovados na prova escrita serão submetidos à entrevista profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º A entrevista será realizada por banca composta por, no mínimo, 3 (três) avaliadores, designados pela Comissão de Acompanhamento.

§ 2º A banca deverá contar, preferencialmente, com profissionais com formação ou experiência em educação, gestão pública, gestão escolar, administração ou áreas correlatas.

§ 3º A entrevista deverá utilizar roteiro previamente elaborado, critérios objetivos e ficha individual de avaliação.

§ 4º Serão avaliados, entre outros, os seguintes aspectos:
I – Conhecimento sobre gestão pública e gestão educacional;
II – Capacidade de liderança e mobilização da equipe;
III – Habilidade de comunicação;
IV – Capacidade de planejamento;
V – Aptidão para resolução de conflitos e tomada de decisões;
VI – Compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;
VII – Compreensão das dimensões pedagógica, administrativa, financeira e relacional da gestão;
VIII – Conhecimento das políticas educacionais municipais;
IX – Compromisso com a ética, a transparência e o interesse público;
X – Capacidade de articulação com as famílias e a comunidade;
XI – Disposição para acompanhamento dos indicadores e resultados escolares;
XII – Compromisso com os deveres funcionais do Magistério Público Municipal.

§ 5º A entrevista será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os seguintes conceitos:

I – Ótimo: nota igual ou superior a 90 (noventa) pontos;
II – Bom: nota igual ou superior a 80 (oitenta) e inferior a 90 (noventa) pontos;
III – Suficiente: nota igual ou superior a 70 (setenta) e inferior a 80 (oitenta) pontos;
IV – Insuficiente: nota inferior a 70 (setenta) pontos.

§ 6º Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos.

§ 7º A entrevista será gravada em áudio ou em áudio e vídeo, quando houver disponibilidade técnica, exclusivamente para assegurar transparência, revisão e exercício do direito de recurso.

§ 8º Os registros da entrevista serão mantidos pelo prazo estabelecido em regulamento, observadas a proteção dos dados pessoais e as regras de acesso às informações.

§ 9º A ausência injustificada do candidato no horário designado implicará sua eliminação.

Seção IV
Da avaliação psicológica

Art. 21. - A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e será destinada a verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições e responsabilidades da função de Gestor Escolar.

§ 1º A avaliação será realizada por psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, observadas as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

§ 2º O edital deverá apresentar, de forma objetiva e fundamentada, as atribuições necessárias e as características psicológicas necessárias ao exercício da função de gestor.

§ 3º A avaliação poderá considerar, na medida em que sejam relevantes para o exercício da gestão escolar:
I – Equilíbrio emocional;
II – Capacidade de organização e produtividade;
III – Relacionamento interpessoal;
IV – Capacidade de liderança;
V – Tomada de decisão;
VI – Tolerância à pressão;
VII – Comunicação;
VIII – Flexibilidade e adaptação;
IX – Responsabilidade;
X – Resolução de conflitos.

§ 4º É vedada a avaliação de convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas, bem como o emprego de critérios discriminatórios ou sem relação direta com as atribuições da função.

§ 5º O resultado será expresso pelos conceitos:
I – Apto;
II – Inapto.

§ 6º O resultado de inaptidão deverá ser fundamentado em documento técnico, preservado o sigilo das informações psicológicas.

§ 7º Será assegurado ao candidato considerado inapto:
I – Conhecimento das razões técnicas do resultado, em entrevista devolutiva individual;
II – Acesso aos documentos permitidos pelas normas profissionais;
III – Possibilidade de ser assistido por psicólogo de sua confiança;
IV – Interposição de recurso ou pedido de revisão por banca distinta, na forma do edital.

§ 8º Os documentos psicológicos deverão ser guardados, utilizados e descartados conforme as normas profissionais e a legislação de proteção de dados pessoais.

Seção V
Da avaliação de títulos e da experiência profissional

Art. 22. - A avaliação de títulos e da experiência profissional terá caráter exclusivamente classificatório e será realizada após a aprovação do candidato nas etapas eliminatórias.

§ 1º Poderão ser pontuados:
I – Doutorado na área da educação ou da gestão pública;
II – Mestrado na área da educação ou da gestão pública;
III – Especialização em Gestão Escolar, Gestão Educacional, Coordenação Pedagógica ou área correlata;
IV – Outras especializações na área da educação;
V – Cursos de formação continuada relacionados à gestão escolar;
VI – Curso de Gestão Escolar ofertado ou reconhecido pelo Ministério da Educação;
VII – Experiência no exercício da função de Gestor Escolar;
VIII – Experiência como Gestor Escolar Adjunto;
IX – Experiência em coordenação ou supervisão pedagógica;
X – Tempo de exercício no magistério;
XI – Experiência em funções técnicas ou administrativas na área educacional.

§ 2º O edital estabelecerá os títulos aceitos, a pontuação individual, a pontuação máxima e os documentos comprobatórios.

§ 3º Não será permitida a contagem cumulativa do mesmo período de experiência profissional para mais de uma categoria de pontuação.

§ 4º Somente serão considerados os títulos:
I – Concluídos até a data definida no edital;
II – Expedidos por instituições legalmente reconhecidas;
III – Relacionados às áreas estabelecidas no instrumento convocatório;
IV – Apresentados no prazo e na forma definidos no edital.

§ 5º Os documentos poderão ser apresentados:
I – Em original;
II – Em cópia autenticada;
III – Em cópia acompanhada do original para conferência;

IV – Em formato eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada.

§ 6º A Comissão poderá realizar diligências para confirmar a validade e a autenticidade dos documentos.

§ 7º Documento falso ou adulterado acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

Seção VI
Da Escolha Pela Comunidade Escolar

Art. 23. - A escolha pela comunidade através de eleição escolar será realizada por voto direto, secreto e facultativo da comunidade escolar.

§ 1º A eleição escolar terá caráter democrático e integrará o processo de escolha de maneira opcional por decisão do Secretário Municipal de Educação e Esportes, conforme mencionado no 3º parágrafo do artigo 12.

§ 2º O resultado da eleição escolar será observado na designação, ressalvadas hipóteses de ilegalidade, fraude, desistência ou perda dos requisitos pelo candidato.

§ 3º A realização da eleição escolar não afasta a competência legal do Chefe do Poder Executivo para formalizar a designação.

Art. 25 -Terão direito a voto:

I – Profissionais do magistério em efetivo exercício na unidade;

II – Demais servidores em efetivo exercício na unidade;
III – Pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado;
IV – Estudantes regularmente matriculados com idade igual ou superior a 12 anos;
V – Estudantes da Educação de Jovens e Adultos, independentemente da idade mínima prevista no inciso IV, desde que possuam capacidade civil para o ato ou atendam aos critérios do edital.

§ 1º Cada pessoa terá direito a apenas um voto por unidade escolar, ainda que pertença a mais de um segmento.

§ 2º Pai, mãe ou responsável que possua mais de um estudante matriculado na mesma unidade terá direito a um único voto.

§ 3º Havendo estudantes matriculados em unidades distintas, o responsável poderá votar em cada unidade.

§ 4º Não será permitido voto por procuração.

Art. 24. -A lista preliminar de votantes será divulgada com antecedência mínima de cinco dias úteis da eleição escolar.

§ 1º Caberá pedido de inclusão, exclusão ou correção de dados no prazo estabelecido no edital.

§ 2º A lista definitiva será publicada antes da votação.

§ 3º A divulgação observará a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 25. - Para assegurar equilíbrio entre os segmentos, o resultado da eleição escolar poderá ser calculado mediante voto proporcional, observados os seguintes pesos:
I – Cinquenta por cento para o segmento dos profissionais da educação e demais servidores;
II – Cinquenta por cento para o segmento formado por estudantes, pais e responsáveis.

§ 1º Dentro de cada segmento, o resultado será calculado pela proporção de votos válidos recebidos pelo candidato.

§ 2º O edital apresentará previamente a fórmula de cálculo.

§ 3º Quando não houver estudantes aptos a votar, o percentual correspondente será atribuído aos pais ou responsáveis.

§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar divisão interna dos pesos, preservado o equilíbrio entre profissionais da escola e usuários do serviço educacional.

Art. 26. - A eleição escolar será válida quando participar, no mínimo:
I – Trinta por cento dos profissionais e servidores aptos;
II – Vinte por cento dos pais, responsáveis e estudantes aptos.

§ 1º Não atingido o quórum, será realizada nova eleição escolar no prazo definido pela Comissão.

§ 2º Persistindo a ausência de quórum, a designação poderá considerar o resultado obtido, a classificação técnica e o interesse público, mediante decisão motivada.

Art. 27. - Será considerado escolhido pela comunidade o candidato que obtiver o maior índice ponderado de votos válidos.

§ 1º Em caso de candidatura única, a comunidade poderá votar:
I – Favoravelmente ao candidato;
II – Contrariamente ao candidato;
III – Em branco.

§ 2º O candidato único será considerado aprovado na eleição escolar se obtiver mais votos favoráveis do que contrários.

§ 3º Não sendo aprovado, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá:
I – Convocar outro candidato habilitado;
II – Reabrir o processo;
III – Designar gestor pro tempore até a realização de novo procedimento.

Art. 28. - Em caso de empate no resultado da eleição escolar, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Maior nota na fase de habilitação técnica;
II – Maior nota na prova escrita;

III – Maior nota na entrevista;
IV – Maior experiência em gestão escolar;
V – Maior tempo no Magistério Público Municipal;
VI – Maior idade.

CAPÍTULO VII
DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 29. - A classificação preliminar será obtida mediante aplicação da fórmula e dos pesos definidos no edital, consideradas as notas da prova escrita, da entrevista e da avaliação de títulos.

§ 1º A avaliação psicológica será considerada para fins de aptidão ou inaptidão, não sendo convertida em pontuação classificatória.

§ 2º Somente constará da classificação final o candidato que:
I – Tiver sua inscrição deferida;
II – Obtiver a pontuação mínima exigida na prova escrita;
III – Obtiver a pontuação mínima exigida na entrevista;
IV – For considerado apto na avaliação psicológica;
V – Obtiver maioria dos votos favoráveis na h escolar.
VI – Cumprir os demais requisitos estabelecidos nesta Lei e no edital.

§ 3º O resultado preliminar indicará:
I – O nome ou o número de inscrição do candidato;
II – A pontuação obtida em cada etapa classificatória;
III – A nota final;
IV – A classificação preliminar;
V – A situação de aprovado, classificado, eliminado ou inapto, conforme o caso.

§ 4º A publicação deverá preservar as informações pessoais desnecessárias à transparência do certame.

§ 5º Após o julgamento dos recursos, será publicada a classificação definitiva.

Art. 30. - Em caso de empate na nota final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com preferência ao candidato de maior idade, na forma da legislação de proteção à pessoa idosa;
II – Maior nota na prova escrita;
III – Maior nota na entrevista profissional;
IV – Maior pontuação em experiência de gestão escolar;
V – Maior pontuação em títulos acadêmicos;
VI – Maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Brejinho;
VII – Maior tempo total de exercício no magistério público;

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, poderá ser realizado sorteio público, com convocação prévia dos interessados.

Art. 31. - Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra os atos e resultados do processo seletivo.

§ 1º Caberá recurso, especialmente, contra:
I – O indeferimento da inscrição;
II – O gabarito preliminar e as questões da prova escrita;
III – A nota da prova escrita;
IV – A pontuação da entrevista;
V – O resultado da avaliação psicológica;
VI – A pontuação atribuída aos títulos e à experiência profissional;
VII – A classificação preliminar;
VIII – A eliminação do candidato;
IX – Autros atos que afetem direito ou interesse individual do participante.

§ 2º O prazo para recurso será de, no mínimo, 1 (um) dia útil, contado da publicação oficial do ato impugnado.

§ 3º O recurso deverá:
I – Identificar o candidato;
II – Indicar o ato impugnado;
III – Apresentar fundamentação clara, objetiva e individualizada;
IV – Formular pedido específico;
V – Ser apresentado no prazo e pelo meio estabelecido no edital.

§ 4º Não serão admitidos recursos:
I – Coletivos;
II – Apresentados fora do prazo;
III – Sem fundamentação;
IV – Que não identifiquem o candidato ou o ato impugnado;
V – Destinados apenas a rediscutir matéria já decidida sem apresentação de fundamento novo.

§ 5º Os recursos serão julgados pela Comissão de Acompanhamento ou por banca revisora designada para essa finalidade.

§ 6º O recurso contra avaliação realizada por examinador, entrevistador ou psicólogo deverá ser analisado, preferencialmente, por profissional distinto daquele que proferiu a avaliação inicial.

§ 7º A decisão do recurso será motivada e disponibilizada ao candidato, preservadas as informações protegidas por sigilo.

§ 8º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da Comissão.

§ 9º A alteração de gabarito ou critério de correção que produza efeito geral será aplicada a todos os candidatos submetidos à mesma situação.

§ 10 Esgotada a instância administrativa prevista no edital, o resultado será considerado definitivo no âmbito do processo seletivo.

Art. 32. - Concluídas as etapas e julgados os recursos, a Comissão encaminhará o resultado final ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.

§ 1º O ato de homologação será publicado:

I – No Diário Oficial adotado pelo Município;
II – No sítio eletrônico oficial da Prefeitura;
III – Nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
IV – Nos demais meios definidos no edital.

§ 2º A homologação conterá a classificação final e a relação dos candidatos considerados habilitados.

§ 3º O processo seletivo poderá ser anulado total ou parcialmente quando constatada ilegalidade insanável.

§ 4º A anulação deverá ser precedida de procedimento administrativo, com decisão motivada e respeito aos direitos dos candidatos de boa-fé.

§ 5º Quando o vício for sanável e não comprometer a igualdade entre os candidatos, deverão ser preservados os atos regularmente praticados.

CAPÍTULO VIII
DA DESIGNAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Art. 33. - Os candidatos aprovados e classificados poderão ser designados para a função de Gestor Escolar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as vagas, a classificação e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A designação será formalizada mediante portaria.

§ 2º Para a designação, o candidato deverá:
I – Comprovar a manutenção dos requisitos exigidos para participação;
II – Apresentar declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
III – Demonstrar compatibilidade de horários, quando houver acumulação constitucionalmente permitida;
IV – Apresentar os documentos atualizados exigidos pela Administração;
V – Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VI – Comprometer-se a cumprir a jornada semanal de 40 (quarenta) horas-relógio;
VII – Comprometer-se a elaborar, apresentar, defender e executar o Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

§ 3º A unidade escolar de designação deverá considerar:
I – A classificação do candidato;
II – A opção realizada no ato da inscrição, quando houver;
III – A etapa ou modalidade de ensino em que o candidato possua formação ou experiência;
IV – O porte e a complexidade da unidade escolar;
V – As necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal;
VI – O interesse público, mediante decisão motivada.

§ 4º O candidato convocado que não apresentar a documentação ou não assumir a função no prazo fixado será considerado desistente, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 5º A desistência ou a perda do prazo permitirá a convocação do candidato seguinte.

§ 6º A designação não afasta a natureza jurídica do cargo ou da função de direção prevista na legislação municipal, nem impede a destituição nas hipóteses estabelecidas nesta Lei.

§ 7º O período de gestão será de 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

Art. 34. - O Gestor Escolar designado deverá apresentar e defender o Plano de Trabalho da Gestão Escolar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do início do exercício.

§ 1º O Plano de Trabalho será elaborado com base:
I – No Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
II – Nos resultados e indicadores educacionais da escola;
III – Nas metas do Plano Municipal de Educação;
IV – Nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
V – Na política municipal e nacional de alfabetização na idade adequada;
VI – Nas necessidades identificadas mediante diagnóstico da comunidade escolar.

§ 2º O Plano deverá conter, no mínimo:

I – Identificação e caracterização da unidade escolar;
II – Diagnóstico administrativo, pedagógico, financeiro e socioeducacional;
III – Análise dos indicadores de acesso, frequência, permanência, aprendizagem e fluxo;
IV – Objetivos gerais e específicos;
V – Metas para o biênio da gestão;
VI – Ações e estratégias destinadas ao alcance das metas;
VIII – Medidas para melhoria da aprendizagem;
IX – Medidas de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

X – Ações para alfabetização dos estudantes na idade adequada;
XI – Estratégias de prevenção e enfrentamento da evasão, do abandono e da infrequência;
XII – Ações de inclusão, equidade e atendimento à diversidade;
XIII – Estratégias de participação das famílias e da comunidade;
XIV – Ações para formação e valorização dos profissionais;
XV – Planejamento administrativo, financeiro e patrimonial;
XVI – Cronograma de execução;
XVII –Responsáveis pelas ações;
XVIII – Indicadores de acompanhamento e avaliação;
XIX– Formas de divulgação e prestação de contas dos resultados.

§ 3º O Plano será apresentado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e à Comissão de Acompanhamento ou a comissão técnica designada para essa finalidade.

§ 4º A defesa do Plano será realizada em reunião técnica, podendo contar com a participação do Conselho Escolar.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá determinar ajustes no Plano para adequá-lo:
I – À legislação educacional;
II – Às políticas públicas vigentes;

III – Às metas da Rede Municipal;
IV – À realidade orçamentária;
V – Às necessidades da unidade escolar.

§ 6º O Plano aprovado constituirá compromisso de gestão e será utilizado como referência para o acompanhamento e a avaliação do Gestor Escolar.

§ 7º O Plano será atualizado sempre que houver alteração relevante no diagnóstico, nas políticas educacionais ou nas condições de funcionamento da unidade, mediante justificativa.

§ 8º O Plano deverá ser apresentado semestralmente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, acompanhado de relatório sobre o cumprimento das metas.

Art. 35. - O desempenho do Gestor Escolar será acompanhado e avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com participação do Conselho Escolar e das instâncias definidas em regulamento.

§ 1º A avaliação será realizada, no mínimo, uma vez por ano, sem prejuízo do acompanhamento semestral do Plano de Trabalho.

§ 2º A avaliação considerará, entre outros, os seguintes critérios:
I – Cumprimento do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
II – Evolução dos indicadores de aprendizagem;
III – Resultados relacionados à alfabetização na idade adequada;
IV – Frequência e permanência dos estudantes;
V – Redução da evasão, do abandono e da reprovação;
VI – Cumprimento do calendário e da carga horária escolar;
VII – Qualidade da gestão pedagógica;
VIII – Regularidade da gestão administrativa e documental;
IX – Regularidade da aplicação e da prestação de contas dos recursos;
X – Conservação do patrimônio público;
XI – Funcionamento do Conselho Escolar;
XII – Participação da comunidade escolar;
XIII – Gestão de pessoas e clima organizacional;
XIV – Promoção da inclusão, da equidade e da proteção dos estudantes;
XV – Cumprimento das determinações legais e das orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
XVI – Transparência da gestão;
XVII – Capacidade de planejamento, liderança e resolução de problemas;
XVIII – Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

§ 3º O processo de avaliação deverá assegurar:
I – Critérios previamente divulgados;
II – Utilização de evidências e documentos verificáveis;
III – Manifestação do Conselho Escolar;
IV – Ciência do gestor acerca dos resultados;
V – Oportunidade de apresentação de esclarecimentos;
VI – Possibilidade de recurso ou pedido de reconsideração;
VII – Elaboração de plano de melhoria quando forem identificadas insuficiências sanáveis.

§ 4º O resultado da avaliação poderá ser classificado como:
I – Satisfatório;
II – Satisfatório com ressalvas;
III – Insatisfatório.

§ 5º O resultado satisfatório com ressalvas implicará elaboração de Plano de Melhoria da Gestão, contendo:

I – As deficiências identificadas;

II – As medidas corretivas;
III – Os responsáveis pelo acompanhamento;
IV – Os prazos para cumprimento;
V – Os resultados esperados.

§ 6º A avaliação insatisfatória poderá fundamentar procedimento de destituição da função quando:
I – Resultar de descumprimento grave das atribuições;
II – Houver reincidência no descumprimento do Plano de Melhoria;
III – Ficar demonstrado prejuízo relevante à unidade escolar ou ao direito à educação;
IV – Ocorrer irregularidade administrativa, financeira, patrimonial ou pedagógica.

§ 7º A destituição não ocorrerá automaticamente em razão de resultado educacional isolado, devendo ser consideradas:
I – As condições sociais e educacionais da comunidade atendida;
II – Os recursos humanos e materiais disponibilizados;
III – As características da etapa ou modalidade de ensino;
IV – Situações excepcionais que tenham afetado o funcionamento da unidade;
V – O conjunto das ações efetivamente realizadas pelo gestor.

§ 8º Qualquer medida de destituição deverá observar procedimento administrativo próprio, com contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

CAPÍTULO IX
DOS AFASTAMENTOS, DA SUBSTITUIÇÃO E DA VACÂNCIA

Art. 36. - O Gestor Escolar será substituído em seus afastamentos e impedimentos temporários:
I – Pelo Gestor Escolar Adjunto, quando houver;
II – Por servidor atuante no quadro pedagógico da rede municipal, designado temporariamente pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação fundamentada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
III – Por candidato aprovado e classificado no cadastro de reserva, quando o afastamento justificar substituição por período prolongado.

§ 1º A substituição temporária não gera direito à permanência na função após o retorno do titular ou o encerramento da situação que a motivou.

§ 2º O substituto deverá preencher, sempre que possível, os requisitos previstos nesta Lei para o exercício da gestão escolar.

§ 3º Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes avaliará a necessidade de designação formal de substituto.

§ 4º O servidor afastado da função de Gestor Escolar por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, por motivo que não seja decorrente de licença para tratamento da própria saúde ou em licença maternidade, poderá deixar de perceber a gratificação correspondente à função durante o afastamento, observada a legislação municipal.

§ 5º A suspensão da gratificação dependerá de ato administrativo formal e observará a natureza do afastamento e as normas remuneratórias aplicáveis.

Art. 37. - A vacância da função de Gestor Escolar ocorrerá em razão de:
I – Término do período de gestão;
II – Renúncia;
III – Aposentadoria;
IV – Falecimento;
V – Exoneração ou destituição da função;
VI – Demissão do cargo efetivo;
VII – Posse em cargo, emprego ou função incompatível;
VIII – Perda dos requisitos necessários ao exercício da função;
IX – Afastamento definitivo da Rede Municipal de Ensino;
X – Decisão judicial;
XI – Incapacidade permanente para o exercício da função, reconhecida pelos órgãos competentes;
XII – Outras hipóteses previstas em lei.

§ 1º A renúncia deverá ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Ocorrendo a vacância, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes adotará imediatamente as medidas necessárias à continuidade das atividades escolares.

§ 3º A vacância não interromperá a execução do Projeto Político-Pedagógico, do calendário escolar, dos programas educacionais e das obrigações administrativas e financeiras da unidade.

Art. 38. - Ocorrendo vacância durante o prazo de validade do processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo poderá designar candidato aprovado e integrante do cadastro de reserva.

§ 1º A designação observará:
I – A ordem de classificação;
II – A unidade escolar ou a região para a qual o candidato tenha concorrido, quando aplicável;
III – A formação e a experiência profissional;
IV – A compatibilidade com a etapa ou modalidade de ensino;

V – A disponibilidade do candidato;
VI – As necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Quando o processo seletivo tiver sido realizado por unidade escolar específica, será convocado, preferencialmente, candidato classificado para a respectiva unidade.

§ 3º Na inexistência de candidato classificado para a unidade, poderá ser convocado candidato de outra unidade ou da classificação geral, desde que manifeste concordância.

§ 4º O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de vacância exercerá a função:
I – Pelo período restante da gestão, quando faltar menos de 1 (um) ano para seu término;
II – Pelo prazo definido no ato de designação, quando faltar período igual ou superior a 1 (um) ano;
III – Sem prejuízo da realização de novo processo seletivo, quando necessário.

§ 5º A recusa de convocação para unidade distinta daquela indicada na inscrição não implicará exclusão do cadastro de reserva, salvo disposição expressa e previamente estabelecida no edital.

CAPÍTULO X
DA DESIGNAÇÃO PRO TEMPORE

Art. 39. - Na inexistência de candidato aprovado, na ausência de interessados, na insuficiência do cadastro de reserva ou em situação excepcional que comprometa a continuidade do serviço educacional, o Chefe do Poder Executivo poderá designar Gestor Escolar pro tempore.

§ 1º A designação pro tempore:
I – Terá caráter excepcional e temporário;
II – Deverá ser motivada;
III – Recairá, preferencialmente, sobre servidor efetivo do Magistério Público Municipal;
IV – Observará, sempre que possível, os requisitos previstos no art. 15 desta Lei;
V – Não dispensará a realização ou reabertura de processo seletivo.

§ 2º O ato de designação indicará:
I – A unidade escolar;
II – A justificativa;
III – O período da designação;
IV – As atribuições;
V – A jornada de trabalho;
VI – A remuneração ou gratificação devida;
VII – As metas prioritárias da gestão temporária.

§ 3º A designação pro tempore terá duração máxima de 12 (doze) meses, admitida uma prorrogação, mediante justificativa fundamentada e desde que esteja em andamento processo destinado à escolha do gestor definitivo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá iniciar ou reabrir o processo seletivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da designação pro tempore, ressalvada situação excepcional devidamente justificada.

§ 5º O gestor pro tempore estará sujeito:
I – Às atribuições e responsabilidades previstas nesta Lei;
II – À apresentação de plano de ação emergencial;
III – À prestação de contas;
IV – À avaliação de desempenho;
V – À destituição nas hipóteses previstas nesta Lei.

§ 6º A designação pro tempore não gera direito à continuidade, recondução ou preferência em processo seletivo posterior.

CAPÍTULO XI
DA DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 40. - O Gestor Escolar poderá ser destituído da função antes do término do período de gestão quando ocorrer:
I – Descumprimento grave ou reiterado das atribuições previstas nesta Lei;
II – Descumprimento injustificado do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
III – Resultado insatisfatório em avaliação de desempenho, observadas as condições previstas no art. 30;
IV – Descumprimento de Plano de Melhoria da Gestão;
V – Irregularidade na aplicação, administração ou prestação de contas de recursos públicos;
VI – Descumprimento de dever funcional ou legal;
VII – Prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação;
VIII – Prática de ilícito penal, civil ou administrativo incompatível com a função;
IX – Violação dos princípios da Administração Pública;
X – Omissão diante de situação grave que envolva a segurança ou os direitos dos estudantes;
XI – Prática de assédio, discriminação, violência institucional ou tratamento degradante;
XII – Uso da função para promoção político-partidária, vantagem pessoal ou favorecimento indevido;
XIII – Abandono da função;
XIV – Descumprimento injustificado de determinações legais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
XV – Ausência reiterada e injustificada da unidade escolar;
XVI – Perda de requisito necessário à designação;

XVII – Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
XVIII – Recusa injustificada em apresentar documentos, informações ou prestações de contas;
XIX – Comprometimento comprovado do funcionamento administrativo ou pedagógico da unidade;
XX – Outras hipóteses previstas na legislação municipal.

§ 1º A destituição deverá ser precedida de procedimento administrativo que assegure:
I – Comunicação formal dos fatos atribuídos ao gestor;
II – Acesso aos documentos e elementos de prova;
III – Prazo razoável para defesa;
IV – Possibilidade de produção de provas;
V – Decisão motivada;
VI – Direito a recurso administrativo.

§ 2º A destituição da função de gestão não implicará, por si só, penalidade sobre o cargo efetivo do servidor, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar quando cabível.

§ 3º Quando a conduta também configurar infração disciplinar, os fatos serão encaminhados à autoridade competente para apuração.

§ 4º A simples divergência pedagógica ou administrativa, desacompanhada de ilegalidade, descumprimento funcional ou prejuízo comprovado, não constituirá motivo suficiente para a destituição.

Art. 41. - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá determinar o afastamento preventivo do Gestor Escolar quando sua permanência na função puder:
I – Comprometer a apuração dos fatos;
II – Causar risco aos estudantes, aos servidores ou ao patrimônio público;
III – Prejudicar a continuidade dos serviços educacionais;
IV – Interferir na produção ou preservação de provas.

§ 1º O afastamento preventivo:
I – Terá caráter cautelar;
II – Não constituirá penalidade;
III – Será formalizado por ato motivado;
IV – Vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida uma prorrogação por igual período mediante justificativa;
V – Assegurará a manutenção da remuneração do cargo efetivo, observada a legislação quanto à gratificação de função.

§ 2º Durante o afastamento, será designado substituto na forma desta Lei.

§ 3º Concluído o procedimento sem comprovação dos fatos, o gestor será reconduzido à função, salvo se já encerrado o respectivo período de gestão.

Art. 42. - O procedimento de destituição poderá ser iniciado:
I – De ofício pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
II – Por representação do Conselho Escolar;
III – Por relatório dos órgãos de controle;
IV – Por denúncia fundamentada de integrante da comunidade escolar;
V – Por resultado de avaliação de desempenho;
VI – Por determinação judicial ou recomendação de órgão competente.

§ 1º A denúncia deverá conter, sempre que possível:
I – A identificação dos fatos;
II – A indicação do período em que ocorreram;
III – Documentos ou elementos que permitam sua verificação;
IV – Identificação do denunciante, ressalvadas as hipóteses legais de proteção de identidade.

§ 2º Denúncia anônima poderá ser apurada quando contiver elementos mínimos de verossimilhança.

§ 3º A autoridade competente realizará análise preliminar para verificar a existência de justa causa para instauração do procedimento.

§ 4º O procedimento será conduzido por comissão imparcial, cujos membros não poderão incorrer nas hipóteses de impedimento ou suspeição previstas no art. 18 desta Lei.

§ 5º A decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e parecer jurídico.

CAPÍTULO XII
DOS CONSELHOS ESCOLARES E DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 43. - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão manter Conselho Escolar regularmente constituído, observadas a legislação municipal e as normas do sistema de ensino.

§ 1º O Conselho Escolar terá funções consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e de acompanhamento, respeitadas as competências próprias da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e do Gestor Escolar.

§ 2º A composição do Conselho Escolar assegurará, sempre que possível, a representação:
I – Dos profissionais do magistério;
II – Dos demais servidores;

III – Dos estudantes, considerada a idade e a etapa de ensino;
IV – Dos pais ou responsáveis;
V – Da comunidade local;
VI – Da equipe gestora.

§ 3º Os representantes dos segmentos serão escolhidos por seus pares, em processo transparente.

§ 4º O Gestor Escolar deverá fornecer ao Conselho as informações e os documentos necessários ao exercício de suas atribuições, ressalvados os dados protegidos por sigilo.

Art. 44. - Compete ao Conselho Escolar, sem prejuízo das atribuições previstas em legislação específica:
I – Participar da elaboração e da avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
II – Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
III – Acompanhar os indicadores educacionais;
IV – Apreciar relatórios administrativos, pedagógicos e financeiros;
V – Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à unidade;
VI – Participar da avaliação institucional;
VII – Estimular a participação das famílias e da comunidade;
VIII – Propor ações para melhoria da aprendizagem e do ambiente escolar;
IX – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes irregularidades de que tenha conhecimento;
X – Emitir manifestação sobre a gestão escolar quando solicitado;
XI – Participar do acompanhamento do Plano de Melhoria da Gestão;
XII – Apoiar ações de inclusão, equidade, proteção e busca ativa.

Parágrafo único. A manifestação do Conselho Escolar sobre a gestão deverá ser fundamentada e registrada em ata, vedada sua utilização para perseguição pessoal, político-partidária ou discriminação.

Art. 45. - A participação da comunidade escolar será promovida por meio de:
I – Conselho Escolar;
II – Reuniões pedagógicas e administrativas;
III – Assembleias escolares;
IV – Associações de pais e mestres;
V – Grêmios estudantis, quando cabíveis;
VI – Eleição escolar/consultas e audiências públicas;
VII – Avaliação institucional;
VIII – Fóruns, conferências e conselhos de educação;

IX – Outros mecanismos definidos em regulamento.

§ 1º As unidades escolares deverão promover, no mínimo uma vez por ano, reunião ampliada destinada à apresentação:
I – Dos resultados educacionais;
II – Do cumprimento das metas do Plano de Trabalho;
III – Da execução dos recursos financeiros;
IV – Das ações desenvolvidas;
V – Das prioridades para o período seguinte.

§ 2º A participação da comunidade não afastará a responsabilidade legal do Gestor Escolar nem as competências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO XIII
DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 46. - Os atos relacionados ao processo seletivo e à gestão escolar serão divulgados pelos meios oficiais do Município, observados os princípios da publicidade e da transparência.

§ 1º Serão divulgados, conforme aplicável:
I – Edital e anexos;
II – Retificações;
III – Relação de inscrições deferidas e indeferidas;
IV – Locais e horários das avaliações;
V – Gabaritos;
VI – Resultados preliminares e definitivos;
VII – Decisões de recursos;
VIII – Classificação final;
IX – Homologação;
X – Atos de designação e destituição;
XI – Relatórios gerais de acompanhamento da gestão.

§ 2º A divulgação ocorrerá, no mínimo:
I – No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal;
II – No Diário Oficial adotado pelo Município (AMUPE);
III – Nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
IV – Nos murais das unidades escolares, quando pertinente.

§ 3º É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo.

§ 4º A Administração poderá utilizar outros meios de comunicação, sem que estes substituam as publicações oficiais.

Art. 47. - O tratamento de dados pessoais realizado no processo seletivo e na gestão escolar observará a legislação aplicável.

§ 1º Serão coletados apenas os dados necessários:
I – À identificação dos candidatos;
II – À verificação dos requisitos;

III – À realização das avaliações;
IV – À classificação;
V – À designação;
VI – Ao acompanhamento da gestão;
VII – Ao cumprimento de obrigações legais.

§ 2º Não serão divulgados publicamente:
I – Número integral de documentos pessoais;
II – Endereço residencial;
III – Informações médicas;
IV – Dados psicológicos;
V – Certidões pessoais;
VI – Outros dados sem relevância para a transparência do certame.

§ 3º O acesso a dados sigilosos será limitado aos agentes públicos e profissionais cuja atuação seja necessária.

§ 4º Os documentos serão armazenados pelo prazo previsto em lei, regulamento ou tabela de temporalidade documental.

CAPÍTULO XIV
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES

Art. 48. - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes promoverá formação inicial e continuada destinada aos Gestores Escolares.

§ 1º A formação compreenderá, entre outros temas:
I – Legislação educacional;
II – Gestão pedagógica e curricular;
III – Gestão administrativa e financeira;
IV – Gestão de pessoas;
V – Gestão de resultados;
VI – Avaliação da aprendizagem;
VII – Alfabetização na idade adequada;
VIII – Educação inclusiva;
IX – Planejamento estratégico;
X – Liderança e mediação de conflitos;
XI – Proteção integral de crianças e adolescentes;
XII – Transparência, controle e prestação de contas;
XIII – Tecnologias educacionais;
XIV – Proteção de dados;
XV – Saúde, segurança e clima escolar.

§ 2º A participação nos cursos e atividades definidos como obrigatórios integrará as responsabilidades do Gestor Escolar.

§ 3º A recusa injustificada ou a ausência reiterada em formação obrigatória poderá ser considerada na avaliação de desempenho.

§ 4º O Município poderá celebrar parcerias com instituições públicas de ensino, órgãos governamentais e entidades especializadas para oferta das formações.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 49. - Os Gestores Escolares em exercício na data de publicação desta Lei permanecerão em suas funções até:
I – O término do período estabelecido no respectivo ato de designação;
II – A designação dos candidatos aprovados no primeiro processo seletivo realizado com fundamento nesta Lei;
III – A ocorrência de vacância ou destituição;
IV – O prazo definido em regulamento.

§ 1º A permanência transitória não gera direito à recondução automática.

§ 2º Os gestores em exercício permanecerão sujeitos:
I – Às atribuições previstas nesta Lei;
II – À apresentação ou atualização do Plano de Trabalho;
III – À avaliação de desempenho;
IV – À prestação de contas;
V – Às hipóteses de destituição.

§ 3º O Poder Executivo estabelecerá cronograma de transição que preserve a continuidade do calendário, dos programas e das atividades administrativas e pedagógicas.

Art. 50. - O primeiro processo seletivo realizado com fundamento nesta Lei deverá ser iniciado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação do regulamento.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 90 (noventa) dias, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º O Município poderá aproveitar atos regularmente praticados em processo seletivo em andamento, desde que:
I – Sejam compatíveis com esta Lei;
II – Tenham observado critérios técnicos de mérito e desempenho;
III – Tenham assegurado publicidade e isonomia;
IV – Não tenham sido anulados ou suspensos;
V – Haja manifestação jurídica favorável.

§ 3º O aproveitamento não poderá prejudicar direitos dos candidatos nem alterar, após sua realização, critérios de avaliação ou classificação.

Art. 51. - Os Gestores Escolares já designados na data de publicação desta Lei deverão apresentar ou adequar seu Plano de Trabalho da Gestão Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O Plano deverá observar o art. 36 desta Lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá conceder prazo adicional de até 30 (trinta) dias para ajustes.

§ 3º O primeiro relatório semestral será apresentado em até 6 (seis) meses após a aprovação do Plano.

Art. 52. - Até a regulamentação integral desta Lei, permanecem aplicáveis, no que não forem incompatíveis, as normas municipais vigentes relativas:
I – À estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
II – Ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
III – À remuneração e gratificação da gestão escolar;
IV – Aos Conselhos Escolares;
V – À prestação de contas;
VI – Aos processos administrativos disciplinares.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Parágrafo único. O regulamento disporá, especialmente, sobre:
I – Procedimentos de seleção;
II – Pesos e fórmulas de classificação;
III – Atribuições complementares da Comissão;
IV – Perfil profissiográfico da função;
V – Avaliação psicológica;
VI – Avaliação de desempenho;
VII – Substituição e afastamento;
VIII – Designação pro tempore;
IX – Elaboração do Plano de Trabalho;
X – Funcionamento dos Conselhos Escolares;
XI – Proteção de dados;
XII – Procedimentos de destituição;
XIII – Modelos de documentos.

Art. 54. - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá expedir instruções normativas, portarias, resoluções e orientações complementares necessárias à execução desta Lei.

§ 1º Os atos complementares não poderão:
I – Criar requisitos de candidatura não previstos em lei;
II – Eliminar etapas obrigatórias;
III – Reduzir garantias de defesa e recurso;
IV – Contrariar os princípios da gestão democrática;
V – Afastar os critérios técnicos de mérito e desempenho.

§ 2º As normas complementares serão publicadas nos meios oficiais do Município.

Art. 55. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A implementação das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais relativas à educação.

Art. 56. - Os prazos previstos nesta Lei serão contados:
I – Em dias corridos, quando assim expressamente indicado;

II – Em dias úteis, nos procedimentos de recurso e defesa;
III – Excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º O prazo que terminar em dia sem expediente administrativo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2º O edital poderá estabelecer prazos superiores aos previstos nesta Lei, vedada sua redução quando comprometer o contraditório ou a ampla defesa.

Art. 57. - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ouvida a Comissão de Acompanhamento e o órgão de assessoramento jurídico, quando necessário.

Parágrafo único. A decisão deverá observar:
I – Os princípios da Administração Pública;
II – A legislação educacional;
III – A gestão democrática;
IV – A isonomia;
V – O interesse público;
VI – O direito à educação.

Art. 58. - Ficam revogadas as disposições municipais em contrário.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 24 de agosto de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
DIRETRIZES PARA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

O edital do processo de escolha dos Gestores Escolares deverá conter, no mínimo:

identificação do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
fundamento legal do processo seletivo;
número de vagas e unidades escolares;
requisitos para inscrição;
impedimentos;
cronograma;
forma e período de inscrição;
documentos exigidos;
regras para atendimento especial;
etapas do processo;
conteúdo programático;
critérios da prova escrita;
critérios da entrevista;
regras da avaliação psicológica;
tabela de títulos e experiência profissional;
nota mínima de 70% na prova escrita;
nota mínima de 70 pontos na entrevista;
critérios de classificação e desempate;
prazo e forma dos recursos;
regras do cadastro de reserva;
período de gestão;
jornada de 40 horas semanais;
regras de designação;
modelo do Termo de Compromisso;
orientações para o Plano de Trabalho;
formas de publicidade;
hipóteses de eliminação;
regras de proteção de dados;
prazo de validade;
demais disposições necessárias.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, declaro, para participação no processo seletivo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Brejinho-PE, que:

I – conheço e aceito as normas da lei, do regulamento e do edital;
II – preencho os requisitos exigidos para participação;
III – não estou cumprindo sanção administrativa incompatível com a função;
IV – não possuo condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da gestão escolar;

V – não estou cumprindo sanção por ato de improbidade que impeça o exercício da função pública;
VI – não incorro em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
VII – possuo disponibilidade para jornada semanal de 40 horas;
VIII – apresentarei documentos verdadeiros e autênticos;
IX – comunicarei qualquer alteração das condições declaradas;
X – autorizo o tratamento dos dados necessários à realização do processo seletivo.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações poderá resultar em eliminação, anulação da designação e responsabilização administrativa, civil e penal.

Brejinho-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
TABELA REFERENCIAL DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A pontuação definitiva será estabelecida no edital, observados os seguintes parâmetros:

Item	Título ou experiência	Pontuação máxima
1	Doutorado na área da educação ou gestão pública	10 pontos
2	Mestrado na área da educação ou gestão pública	8 pontos
3	Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Educacional	6 pontos
4	Outra especialização na área da educação	4 pontos
5	Curso de Gestão Escolar ofertado ou reconhecido pelo MEC	4 pontos
6	Formação continuada relacionada à gestão escolar	4 pontos
7	Experiência como Gestor Escolar	10 pontos
8	Experiência como Gestor Adjunto	6 pontos
9	Experiência em coordenação ou supervisão pedagógica	6 pontos
10	Tempo de exercício no magistério público	6 pontos

Observações:
A pontuação máxima da etapa será definida no edital.
O mesmo título não poderá ser pontuado mais de uma vez.
O mesmo período de experiência não poderá ser computado simultaneamente em categorias distintas.
O edital definirá os documentos comprobatórios e os limites por item.

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo: _____
Nome do candidato: _____
Número de inscrição: _____
Etapa ou ato recorrido: _____
Fundamentação:

Pedido:

Documentos anexados:

Brejinho-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____, designado para exercer a função de Gestor Escolar da unidade _____, comprometo-me a:

I – cumprir a Constituição, as leis e as normas educacionais;
II – exercer a função com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
III – cumprir a jornada de 40 horas semanais;
IV – apresentar e executar o Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
V – zelar pela aprendizagem, frequência e permanência dos estudantes;
VI – promover ambiente inclusivo, seguro e acolhedor;
VII – administrar adequadamente os recursos públicos;
VIII – prestar contas nos prazos estabelecidos;
IX – manter atualizados os registros escolares;
X – preservar o patrimônio público;
XI – apoiar o Conselho Escolar;
XII – assegurar a participação da comunidade;
XIII – cumprir as orientações legais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
XIV – participar das formações obrigatórias;

XV – submeter-me às avaliações de desempenho;
XVI – comunicar irregularidades;
XVII – observar a proteção de dados pessoais;
XVIII – realizar transição organizada ao final da gestão;
XIX – entregar documentos, senhas institucionais, inventários, prestações de contas e demais informações ao sucessor;
XX – responder pelos atos praticados no exercício da função.

Brejinho-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Gestor Escolar

_____
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO VI
ESTRUTURA MÍNIMA DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR

1. Identificação
Nome da unidade escolar;
endereço;
etapas e modalidades atendidas;
número de estudantes;
número de turmas;
turnos de funcionamento;
equipe escolar;
nome do gestor.
2. Diagnóstico
resultados de aprendizagem;
níveis de alfabetização;
frequência;
abandono e evasão;
aprovação e reprovação;
distorção idade-ano;
inclusão e atendimento especializado;
participação familiar;
infraestrutura;
recursos financeiros;
clima escolar;
necessidades formativas.
3. Objetivos
objetivo geral;
objetivos específicos.
4. Metas para o biênio
As metas deverão ser:
específicas;
mensuráveis;
alcançáveis;
relevantes;
vinculadas a prazo.

5. Plano de ação

Ação	Meta relacionada	Prazo	Responsável	Recursos	Indicador

6. Detalhamento dos primeiros seis meses
O gestor deverá descrever as ações prioritárias, o cronograma, os responsáveis e os resultados esperados.

7. Monitoramento
periodicidade;
instrumentos;
indicadores;
reuniões de acompanhamento;

participação do Conselho Escolar;
apresentação à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

8. Avaliação
resultados alcançados;
dificuldades;
medidas corretivas;
revisão de metas;
evidências documentais.

ANEXO VII
MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL DA GESTÃO

Unidade escolar: _____
Gestor: _____
Período avaliado: _____
1. Metas previstas

2. Ações realizadas

3. Resultados alcançados

4. Indicadores educacionais
matrícula;
frequência;
abandono;
aprovação;
reprovação;
alfabetização;
resultados de aprendizagem.
5. Execução financeira
6. Participação da comunidade
7. Dificuldades identificadas
8. Medidas corretivas
9. Metas para o semestre seguinte

Brejinho-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Gestor Escolar

_____
Representante do Conselho Escolar

_____
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ANEXO VIII
CRITÉRIOS REFERENCIAIS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
A avaliação periódica deverá considerar:

Dimensão	Critérios
Gestão pedagógica	aprendizagem, alfabetização, acompanhamento docente e execução do projeto pedagógico
Gestão administrativa	registros, calendário, organização, cumprimento das normas e atendimento
Gestão financeira	aplicação dos recursos, transparência e prestação de contas
Gestão de pessoas	liderança, diálogo, mediação de conflitos e clima organizacional
Participação	atuação do Conselho Escolar e envolvimento da comunidade
Inclusão e equidade	atendimento à diversidade, acessibilidade e proteção dos estudantes
Resultados	frequência, permanência, aprovação e evolução dos indicadores
Planejamento	execução do Plano de Trabalho e cumprimento das metas
Patrimônio	conservação, inventário e uso adequado dos bens
Transparência	publicidade das ações, relatórios e acesso às informações

O instrumento de avaliação deverá estabelecer pesos, evidências, escala de pontuação e critérios de resultado satisfatório, satisfatório com ressalvas ou insatisfatório.

ANEXO IX
ROTEIRO PARA TRANSIÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

O gestor que deixar a função deverá entregar ao sucessor:

I – relação dos servidores e respectivas funções;
II – relação de estudantes e turmas;
III – calendário escolar;
IV – Projeto Político-Pedagógico;
V – Plano de Trabalho e relatórios;
VI – livros e registros escolares;
VII – inventário patrimonial;
VIII – saldos e extratos financeiros;
IX – prestações de contas pendentes;
X – contratos, convênios e programas em execução;
XI – chaves, senhas e acessos institucionais;
XII – processos administrativos em andamento;
XIII – relação de demandas urgentes;
XIV – demais documentos necessários.

A transição será registrada em termo próprio, assinado pelo gestor que deixa a função, pelo sucessor e por representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 696/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, regulamenta o processo de escolha dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejinho-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e regulamenta o processo de escolha, designação, exercício, avaliação e acompanhamento dos Gestores Escolares das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Brejinho, Estado de Pernambuco.

§ 1º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal será exercida na forma desta Lei, observados:
I – O art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;
II – Os arts. 3º, inciso VIII, 14, 14-A e 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – O art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
IV – O Plano Municipal de Educação de Brejinho em vigência;
V – A Lei Municipal nº 312, de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e suas alterações;
VI – As demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à educação pública.

§ 2º O processo de escolha de que trata esta Lei será fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, de modo a assegurar a habilitação de profissionais com conhecimentos, competências e perfil adequados ao exercício da gestão escolar.

§ 3º O disposto nesta Lei aplica-se às unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidas pelo Município, observadas as respectivas etapas, modalidades, características e complexidades administrativas e pedagógicas.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I – **Rede Municipal de Ensino:** o conjunto de órgãos, instituições e unidades escolares públicas mantidas e administradas pelo Município de Brejinho;
II – **Unidade escolar:** a instituição pública municipal destinada à oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental ou de outras etapas e modalidades sob responsabilidade do Município;
III – **Gestor Escolar:** o profissional designado para exercer a direção administrativa, financeira e pedagógica de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;
IV – **Gestor Escolar Adjunto:** o profissional designado, quando previsto na estrutura administrativa municipal, para auxiliar o Gestor Escolar e substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos legais;

V – **Comunidade escolar:** o conjunto formado pelos estudantes, pais ou responsáveis, profissionais do magistério, demais servidores em exercício na unidade escolar e representantes da comunidade local;
VI – **Gestão Democrática:** o processo de organização e administração da educação pública fundamentado na participação, no diálogo, na transparência, na corresponsabilidade, na autonomia pedagógica e no controle social;
VII – **Mérito:** o conjunto de conhecimentos, formação, experiência profissional, competências e habilidades demonstrados pelo candidato;
VIII – **Desempenho:** a capacidade demonstrada pelo candidato ou pelo Gestor Escolar para planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações administrativas, financeiras e pedagógicas da unidade escolar;
IX – **Plano de Trabalho da Gestão Escolar:** o instrumento de planejamento que estabelece diagnóstico, objetivos, metas, estratégias, ações, prazos, responsáveis e indicadores para o período da gestão;
X – **Processo seletivo:** o procedimento público destinado à habilitação e à classificação dos candidatos à função de Gestor Escolar, realizado conforme esta Lei, seu regulamento e o respectivo edital;
XI – **Cadastro de reserva:** a relação dos candidatos aprovados e não designados inicialmente, destinada ao preenchimento de vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo;
XII – **Gestor pro tempore:** o profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
temporariamente para assegurar o funcionamento de unidade escolar em situação de vacância ou ausência de candidato habilitado.

Art. 3º - O exercício da função de Gestor Escolar não constitui provimento efetivo nem gera direito à incorporação permanente de gratificação, vantagem ou remuneração correspondente à função, observada a legislação municipal.

§ 1º A aprovação no processo seletivo não assegura direito automático à designação, gerando apenas expectativa de exercício da função, observadas:
I – A ordem de classificação, quando estabelecida por unidade escolar;
II – A compatibilidade da experiência e da formação do candidato com a etapa ou modalidade de ensino atendida;
III – A existência de vaga;
IV – A necessidade administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
V – O prazo de validade do processo seletivo;
VI – Os critérios definidos nesta Lei, em regulamento e no edital.

§ 2º A designação para a função de Gestor Escolar será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O exercício da função de Gestor Escolar dependerá da assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, pelo qual o designado se obrigará a cumprir esta Lei, o Plano de Trabalho da Gestão Escolar e as normas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 4º - São diretrizes da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal:

I – Elaboração coletiva e execução do Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar;

II – Participação dos profissionais da educação, dos estudantes e das famílias nos espaços de discussão e decisão da escola;
III – Atuação permanente e regular dos Conselhos Escolares;
IV – Planejamento da gestão com base em diagnóstico e em evidências educacionais;
V – Monitoramento sistemático dos indicadores de acesso, frequência, permanência, aprendizagem, alfabetização e fluxo escolar;
VI – Estabelecimento de metas de melhoria da qualidade do ensino;
VII – Articulação entre a unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e os demais órgãos da Administração Pública;
VIII – Formação continuada dos Gestores Escolares e dos profissionais da educação;
IX – Divulgação periódica das ações, dos resultados e da aplicação dos recursos destinados à unidade escolar;
X – Promoção da busca ativa dos estudantes em situação de infrequência, abandono ou risco de evasão;
XI – Adoção de práticas de gestão que assegurem o atendimento educacional inclusivo;
XII – Participação da comunidade escolar na avaliação institucional da unidade de ensino.

Art. 5º - São objetivos da Gestão Democrática:

I – Assegurar a participação da comunidade escolar na definição das prioridades da unidade de ensino;
II – Promover a melhoria contínua da qualidade social da educação;
III – Fortalecer a autonomia e a responsabilidade das unidades escolares;
IV – Assegurar o cumprimento da proposta pedagógica e do calendário escolar;
V – Elevar os níveis de aprendizagem e garantir a alfabetização dos estudantes na idade adequada;
VI – Reduzir as desigualdades educacionais;
VII – Fortalecer a confiança, o diálogo e a cooperação entre escola, família e comunidade;
VIII – Garantir transparência e controle social sobre os atos da gestão escolar;
IX – Profissionalizar a gestão das unidades escolares;
X – Selecionar gestores com conhecimentos, competências e habilidades compatíveis com a função;
XI – Assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais;
XII – Promover a correta aplicação e a regular prestação de contas dos recursos públicos;
XIII – Desenvolver mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da gestão escolar;
XIV – Garantir a proteção integral e o melhor interesse das crianças e dos adolescentes atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 6º - A gestão das unidades escolares será exercida de forma integrada pelos seguintes agentes e instâncias:
I – Gestor Escolar;
II – Gestor Escolar Adjunto, quando houver;
III – Coordenação pedagógica;
IV – Secretário escolar;
IV – Apoio pedagógico, quando houver;
IV – Conselho Escolar;
V – Demais órgãos colegiados e instâncias de participação existentes na unidade escolar;
VI – Comunidade escolar.

§ 1º A inexistência de Gestor Escolar Adjunto ou de outra função de apoio não afastará a responsabilidade do Gestor Escolar pelo regular funcionamento da unidade.

§ 2º A organização da equipe gestora observará o porte da unidade escolar, o número de matrículas, os turnos de funcionamento, as etapas e modalidades ofertadas, a legislação municipal e as diretrizes da Secretária Municipal de Educação e Esportes.

§ 3º As funções dos integrantes da equipe gestora serão exercidas de maneira articulada, respeitadas as competências próprias de cada cargo ou função.

Art. 7º - A função de Gestor Escolar será exercida por integrante do quadro efetivo do Magistério Público Municipal que:

I – Tenha sido aprovado em processo seletivo realizado na forma desta Lei;
II – Atenda aos requisitos previstos nesta Lei e no edital;
III – Seja designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
IV – Assine Termo de Compromisso e Responsabilidade;
V – Apresente e defenda o Plano de Trabalho da Gestão Escolar no prazo estabelecido nesta Lei.

§ 1º O Gestor Escolar cumprirá jornada semanal de 40 (quarenta) horas-relógio, distribuídas nos 5 (cinco) dias úteis da semana, observados os turnos de funcionamento e as necessidades da unidade escolar.

§ 2º A jornada de trabalho deverá ser cumprida prioritariamente na unidade escolar para a qual o profissional tenha sido designado.

§ 3º O Gestor Escolar deverá estar disponível para atender às demandas institucionais da unidade nos diferentes turnos, respeitados a jornada, o descanso legal e as normas administrativas aplicáveis.

§ 4º A remuneração ou gratificação pelo exercício da função observará a Lei Municipal nº 312, de 2009, e as demais normas municipais pertinentes.

§ 5º É vedada a incorporação da gratificação de gestão escolar à remuneração permanente do servidor, salvo previsão expressa em legislação municipal específica.

Art. 8º - O período de gestão será de 2 (dois) anos, contado da data da designação, sendo permitida a participação do gestor escolar em novo processo seletivo para o período de gestão subsequente, inclusive após o término de eventual recondução, desde que o profissional:

I – Inscreva-se e participe de novo processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos;
II – Seja novamente aprovado e classificado, observadas as regras estabelecidas nesta Lei e no respectivo edital;
III – Obtenha resultado satisfatório nas avaliações de desempenho realizadas durante o período de gestão;
IV – Esteja com as prestações de contas regulares;
V – Tenha cumprido satisfatoriamente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
VI – Não esteja sujeito às vedações previstas nesta Lei.

§ 1º A conclusão do período de gestão não gera direito à recondução, à permanência na função ou à aprovação em novo processo seletivo.

§ 2º A participação e a aprovação do gestor em novo processo seletivo serão consideradas nova designação, não havendo renovação automática do período de gestão.

§ 3º O gestor escolar que concluir o período de gestão, inclusive o decorrente de recondução, poderá concorrer aos processos seletivos posteriores, desde que cumpra os requisitos previstos nesta Lei e no respectivo edital.

Art. 9º - Compete ao Gestor Escolar, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação municipal:

I – Representar oficialmente a unidade escolar;
II – Dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades administrativas, financeiras e pedagógicas;
III – Assegurar o cumprimento da legislação educacional, do calendário escolar, do regimento e das normas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
IV – Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
V – Elaborar, apresentar, executar e monitorar o Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
VI – Acompanhar os indicadores de acesso, frequência, permanência, aprendizagem, alfabetização e fluxo escolar;
VII – Adotar medidas para prevenção da infrequência, da evasão e do abandono escolar;
VIII – Promover a busca ativa escolar, em articulação com os órgãos competentes;
IX – Garantir condições para o atendimento educacional inclusivo;
X – Estimular a formação continuada dos profissionais em exercício na unidade;
XI – Promover a participação da comunidade escolar nas decisões institucionais;
XII – Apoiar e assegurar o regular funcionamento do Conselho Escolar;
XIII – Administrar os recursos materiais, patrimoniais e financeiros sob responsabilidade da unidade;
XIV – Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados, nos prazos e formas definidos pela legislação;
XV – Manter atualizados os registros escolares, administrativos e financeiros;
XVI – Zelar pela conservação do patrimônio público;
XVII – Assegurar o tratamento respeitoso e isonômico aos estudantes, famílias, profissionais e demais integrantes da comunidade escolar;
XVIII – Comunicar às autoridades competentes situações que possam representar violação de direitos de crianças ou adolescentes;
XIX – Prestar as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelos órgãos de controle e pelos conselhos legalmente constituídos;
XX – Garantir a publicidade dos atos e resultados da gestão, ressalvadas as informações protegidas por sigilo;
XXI – Cumprir com as determinações da Secretária de Educação e Esportes.
XXII– Exercer outras atribuições compatíveis com a função, previstas em regulamento.

Art. 10 - O Gestor Escolar responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício da função, na forma da legislação.

§ 1º A responsabilidade pela gestão dos recursos financeiros não afasta as competências fiscalizadoras e deliberativas do Conselho Escolar ou de unidade executora própria, quando existente.

§ 2º O Gestor Escolar deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes qualquer irregularidade administrativa, financeira, patrimonial ou pedagógica de que tenha conhecimento.

§ 3º A omissão injustificada diante de irregularidade conhecida poderá caracterizar descumprimento de dever funcional, observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES

Seção I
Das disposições gerais

Art. 11 - A escolha dos Gestores Escolares será realizada mediante processo seletivo público fundamentado em critérios técnicos de mérito, desempenho e/ou escolha da comunidade escolar, destinado aos integrantes do quadro efetivo do Magistério Público Municipal que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O processo seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e acompanhado por Comissão constituída especificamente para essa finalidade.

§ 2º O processo seletivo será regido por esta Lei, por Regimento, pelo respectivo edital e pelas demais normas aplicáveis.

§ 3º A opção do processo com escolha da comunidade escolar fica a critério do Secretário Municipal de Educação e Esportes e será realizada somente com os candidatos aprovados previamente na avaliação de mérito e desempenho.

§ 4º O edital indicará, no mínimo:
I – As unidades escolares e o número de vagas;
II – O prazo de validade do processo seletivo;
III – O cronograma das etapas;
IV – Os procedimentos de inscrição;
V – A documentação exigida;
VI – O conteúdo programático;
VII – Os critérios de avaliação, pontuação, aprovação, classificação e desempate;
VIII – A tabela de pontuação dos títulos e da experiência profissional;
IX – Os critérios para a realização da escolha pela comunidade escolar (eleição escolar), se for o caso.
X – Os procedimentos para apresentação de recursos;
XI – As regras do cadastro de reserva;
XII – O modelo do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
XIII – Os meios oficiais de divulgação dos atos do processo seletivo;
XIV – As regras para atendimento especial e garantia de acessibilidade aos candidatos;
XV – Outras informações necessárias à realização do processo.

§ 5º O edital poderá prever inscrição para unidade escolar específica ou para classificação geral na Rede Municipal de Ensino.

§ 6º A Administração Pública garantirá publicidade, impessoalidade, transparência, isonomia e acessibilidade em todas as fases do processo seletivo.

Art. 12 - O processo de escolha dos Gestores Escolares compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Inscrição e análise documental, de caráter eliminatório;
II – Prova escrita de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
III – Entrevista profissional, de caráter eliminatório e classificatório;
IV – Avaliação psicológica, de caráter eliminatório, realizada por profissional habilitado;
V – Avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório;
VI – Escolha pela comunidade escolar (de acordo com §3º do Art. 12);
VII – Homologação e publicação do resultado final;
VIII – Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX – Apresentação e defesa do Plano de Trabalho da Gestão Escolar após a designação.

§ 1º A prova escrita avaliará os conhecimentos necessários à gestão escolar, incluindo:
I – Legislação educacional;
II – Gestão pedagógica;
III – Gestão administrativa e financeira;
IV – Planejamento e avaliação educacional;
V – Gestão de pessoas;
VI – Inclusão e equidade;
VII – Políticas públicas de educação;
VIII – Competências gerais e específicas da gestão escolar;
IX – Normas municipais aplicáveis ao magistério e ao sistema de ensino.

§ 2º Será eliminado na prova escrita o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total.

§ 3º Na entrevista profissional, o candidato será avaliado, entre outros aspectos, quanto:
I – Ao conhecimento sobre gestão pública e gestão escolar;
II – À capacidade de liderança;
III – À comunicação e à argumentação;
IV – À capacidade de tomada de decisão e resolução de problemas;
V – Ao compromisso com a aprendizagem dos estudantes;
VI – À compreensão das dimensões e competências da gestão escolar;
VII – À capacidade de planejamento e trabalho em equipe;
VIII – Ao compromisso com os deveres funcionais do Magistério Público Municipal.

§ 4º Será eliminado na entrevista o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos, em escala de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 5º A avaliação psicológica observará as normas expedidas pelo Conselho Federal de Psicologia, será realizada por profissional regularmente habilitado e terá por finalidade verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições da função.

§ 6º A avaliação psicológica não poderá fundamentar-se em critérios discriminatórios, religiosos, político-partidários, filosóficos ou estranhos às atribuições da gestão escolar.

§ 7º A avaliação de títulos considerará a formação acadêmica, a formação continuada, a experiência profissional no magistério e a experiência em gestão ou coordenação pedagógica, conforme pontuação definida no edital.

§ 8º A classificação final será definida mediante fórmula estabelecida no edital, observados o caráter e o peso de cada etapa.

Art. 13 - O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato motivado da administração Municipal.

§ 1º Os candidatos aprovados e não designados integrarão cadastro de reserva.

§ 2º O cadastro de reserva poderá ser utilizado para:
I – Preenchimento de vaga decorrente de criação ou abertura de unidade escolar;
II – Substituição de Gestor Escolar em caso de vacância;
III – Atendimento de necessidade temporária decorrente de afastamento superior ao período definido em regulamento;
IV – Preenchimento de vaga não ocupada no momento da designação inicial.

§ 3º A designação de candidato integrante do cadastro de reserva observará a classificação, a formação, a experiência profissional, a compatibilidade com a etapa ou modalidade de ensino e as necessidades da Rede Municipal.

§ 4º A aprovação fora do número inicial de vagas não assegura direito subjetivo à designação.

Seção II
Dos requisitos para participação

Art. 14 - Poderá participar do processo seletivo para Gestor Escolar o servidor que, cumulativamente:
I – Seja ocupante de cargo efetivo integrante do quadro do Magistério Público Municipal de Brejinho;
II – Esteja em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, ressalvadas as hipóteses de licença-prêmio, licença sem vencimentos ou licença para participar de cursos de pós-graduação previstas no § 2º deste artigo;
III – Possua diploma de curso superior de licenciatura plena, devidamente reconhecido pelo órgão competente;
IV – Possua, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal até a data estabelecida no edital;
V – Possua pós-graduação na área de educação ou certificado de conclusão de curso de Gestão Escolar ofertado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme dispuser o edital;
VI – Tenha disponibilidade para o cumprimento de jornada semanal de 40 (quarenta) horas-relógio;
VII – Tenha disponibilidade para o exercício da função nos turnos de funcionamento da unidade escolar;

VIII – Não esteja submetido a impedimento legal ou administrativo para o exercício de cargo ou função pública;
IX – Não tenha sofrido penalidade de demissão, destituição de função ou outra sanção incompatível com o exercício da gestão escolar, respeitados os prazos legais de reabilitação;
X – Não esteja cumprindo penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
XI – Não possua condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função, observada a legislação aplicável;
XII – Não esteja cumprindo sanção decorrente de ato de improbidade administrativa que imponha perda da função pública ou suspensão dos direitos políticos;
XIII – Esteja em situação regular perante a Justiça Eleitoral e, quando aplicável, perante o serviço militar;
XIV – Apresente a documentação e as declarações exigidas no edital;
XV – Não incorra em hipótese constitucional ou legal de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI – Apresente declaração de disponibilidade e compatibilidade de horários;
XVII – Não tenha contas relativas ao exercício anterior de função de gestão escolar julgadas irregulares por decisão definitiva, salvo quando demonstrada a regularização ou a ausência de responsabilidade pessoal;
XVIII – Atenda aos demais requisitos previstos nesta Lei e no edital.

§ 1º Não poderá participar do processo seletivo o servidor que, na data da inscrição:
I – Esteja readaptado em atividade incompatível com as atribuições da gestão escolar;
II – Esteja afastado de suas funções por motivo de saúde por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, ressalvada avaliação específica da capacidade laboral pelos órgãos competentes;
III – Esteja afastado para realização de curso cuja carga horária ou condições sejam incompatíveis com o exercício da função;
IV – Tenha sido destituído da função de Gestor Escolar ou Gestor Escolar Adjunto em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;
V – Esteja impedido de exercer função pública por decisão administrativa ou judicial.

§ 2º O servidor em gozo de licença-prêmio, licença sem vencimentos ou licença para participar de cursos de pós-graduação poderá inscrever-se e participar do processo seletivo, desde que reassuma o exercício do cargo antes da data estabelecida para a designação.

§ 3º O edital especificará os documentos destinados à comprovação dos requisitos, podendo exigir:
I – Documento oficial de identificação;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Comprovante de residência;
IV – Diploma ou certificado de formação;
V – Certidões eleitorais;
VI – Certidões criminais emitidas pelos órgãos competentes;
VII – Termo de posse ou declaração funcional;
VIII – Certidão de tempo de serviço;
IX – Currículo profissional;
X – Certificado de curso de Gestão Escolar;
XI – Declarações de inexistência de impedimento;
XII – Outros documentos pertinentes à função.

§ 4º A exigência de certidões e declarações deverá observar os princípios da razoabilidade, da finalidade, da proteção de dados pessoais e da presunção de inocência.

§ 5º A existência de inquérito, ação judicial ou processo administrativo sem decisão definitiva não implicará eliminação automática do candidato, salvo quando houver afastamento cautelar ou impedimento expressamente determinado pela autoridade competente.

§ 6º A falsidade de declaração ou a apresentação de documento falso ou adulterado acarretará:
I – O indeferimento ou cancelamento da inscrição;
II – A eliminação do processo seletivo;
III – A anulação da aprovação ou da designação, caso já realizada;
IV – A apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal;

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15 - Fica instituída, no âmbito de cada processo de escolha dos Gestores Escolares, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, responsável pela organização, coordenação, supervisão e fiscalização do procedimento de seleção.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento será constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e composta pelos seguintes membros titulares:
I – O Secretário Municipal de Educação e Esportes e Esportes, que a presidirá;
II – 1 (um) representante do órgão de assessoramento jurídico do Município;
III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IV – 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;
V – 1 (um) representante dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 2º Para cada membro titular será designado 1 (um) suplente, pertencente ao mesmo órgão ou segmento representado.

§ 3º A Comissão poderá contar com o apoio técnico de profissionais ou instituições especializadas para:
I – Elaboração e aplicação da prova escrita;
II – Realização das entrevistas;
III – Realização da avaliação psicológica;
IV – Análise de títulos e experiência profissional;
V – Análise dos recursos;
VI– Realização de outras atividades técnicas necessárias ao processo seletivo.

§ 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada, ressalvado o pagamento de diárias ou outras indenizações legalmente cabíveis.

§ 5º As decisões da Comissão serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 6º As reuniões, deliberações e ocorrências relevantes do processo seletivo serão registradas em ata.

§ 7º A Comissão funcionará até a homologação definitiva do resultado e a conclusão da análise dos recursos, sem prejuízo de atuação posterior quando necessária à apuração de irregularidades relacionadas ao certame.

Art. 16. - Compete à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo:
I – Planejar, organizar, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo;
II – Elaborar ou aprovar o edital e submetê-lo à apreciação jurídica;
III – Garantir o cumprimento desta Lei, do regulamento e do edital;
IV – Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de inscrição;
V – Verificar o atendimento dos requisitos legais pelos candidatos;
VI – Assegurar a igualdade de condições entre os participantes;
VII – Adotar as medidas necessárias à garantia de acessibilidade aos candidatos;
VIII – Definir os procedimentos de identificação, segurança, aplicação e correção das avaliações;
IX – Acompanhar a elaboração, aplicação e correção da prova escrita;
X – Organizar e acompanhar as entrevistas profissionais;
XI – Garantir que a avaliação psicológica seja realizada por profissional habilitado e em conformidade com as normas aplicáveis;
XII – Analisar ou acompanhar a análise dos títulos e da experiência profissional;
XIII – Organizar e acompanhar o processo eletivo da eleição escolar da comunidade escolar;
XIV – Divulgar os resultados preliminares e definitivos de cada etapa;
XV – Receber, instruir, analisar e julgar os recursos administrativos;
XVI – Realizar diligências para esclarecimento, complementação ou confirmação de informações e documentos;
XVII – Apurar denúncias e indícios de irregularidades relacionados ao processo seletivo;
XVIII – Excluir candidato que pratique fraude ou descumpra as normas do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
XIX – Elaborar a classificação final dos candidatos;
XX – Encaminhar o resultado final ao Chefe do Poder Executivo para homologação;
XXI – Expedir comunicados, instruções e orientações necessárias à realização do certame;
XXII – Praticar os demais atos indispensáveis ao regular desenvolvimento do processo seletivo.

§ 1º Os atos de caráter geral da Comissão serão publicados nos meios oficiais indicados no edital.

§ 2º As decisões de indeferimento, eliminação ou alteração de pontuação deverão ser motivadas.

§ 3º É vedado à Comissão criar, após a publicação do edital, requisitos, critérios de pontuação ou causas de eliminação não previstos nesta Lei ou no instrumento convocatório.

Art. 17. - Não poderá integrar a Comissão de Acompanhamento, nem atuar como elaborador, examinador, entrevistador, psicólogo ou avaliador de títulos, aquele que:
I – Seja candidato no processo seletivo;
II – Seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito;
III – Tenha relação profissional, societária ou econômica que possa comprometer sua imparcialidade;
IV – Mantenha amizade íntima ou inimizade notória com candidato;

V – Tenha atuado como procurador, defensor ou representante de candidato;
VI – Possua interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo;
VII – Esteja em outra situação que possa comprometer a imparcialidade ou a credibilidade do certame.

§ 1º O membro ou profissional que incorrer em hipótese de impedimento ou suspeição deverá comunicar imediatamente o fato ao presidente da Comissão e afastar-se dos atos relacionados ao candidato.

§ 2º A omissão dolosa de impedimento ou suspeição sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração civil e penal.

§ 3º Reconhecido o impedimento, o membro titular será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VI
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I
Da inscrição e da análise documental

Art. 18. - A inscrição no processo seletivo será realizada na forma, no período e pelos meios definidos no edital.

§ 1º A inscrição deverá ser efetuada por meio eletrônico, preferencialmente pelo google formulários, mediante o preenchimento regular de Ficha de Inscrição e anexo dos seguintes documentos:
Cópias digitalizadas da Cédula de Identidade, do CPF, e do Título de Comprovante de Residência atualizado;
Certidões negativas de antecedentes Cível e criminal;
Certidão de quitação das obrigações eleitorais da Justiça Eleitoral;
Certidão de Crimes da Justiça Eleitoral;
Termo de Posse ou Declaração do IRH da Prefeitura Municipal de Brejinho, comprovando seu vínculo empregatício e tempo de exercício.
Curriculum Vitae;

§ 2º A inscrição implicará:
I – O conhecimento e a aceitação das normas desta Lei e do edital;
II – A responsabilidade do candidato pela veracidade das informações fornecidas;
III – A autorização para o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à realização do certame, observada a legislação aplicável;
IV – A compromisso de acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo.

§ 3º O candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital, os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no §3º do art. 15 desta Lei.

§ 4º A Comissão poderá conceder prazo para saneamento de falhas formais ou complementação de documento, desde que:
I – Não se trate de requisito que deveria estar preenchido até a data da inscrição;
II – Não haja alteração substancial da candidatura;
III – Seja assegurado tratamento isonômico aos candidatos.

§ 5º Será indeferida a inscrição do candidato que:
I – Não preencher os requisitos legais;
II – Não apresentar a documentação indispensável;
III – Prestar declaração falsa;
IV – Utilizar documento falso, adulterado ou pertencente a terceiro;
V – Realizar inscrição fora do prazo;
VI – Incorrer em impedimento previsto nesta Lei.

§ 6º O resultado preliminar das inscrições será publicado em ordem alfabética, com indicação das inscrições deferidas e indeferidas.

§ 7º O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido no edital, observado o mínimo de 1 (um) dia útil.

Seção II
Da prova escrita de conhecimentos

Art. 19. - A prova escrita de conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório e avaliará os conhecimentos necessários ao exercício da gestão escolar.

§ 1º A prova poderá ser composta por questões objetivas, discursivas ou por ambas, conforme estabelecido no edital.

§ 2º O conteúdo programático abrangerá:

I – Constituição Federal, especialmente as normas relativas à educação e à Administração Pública;
II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – legislação do FUNDEB;
IV –Plano Municipal de Educação;
V – Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI – Base Nacional Comum Curricular e normas curriculares aplicáveis;
VII – Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal -PCCR, Lei Ordinária do Executivo nº 312/2009;
VIII – Gestão pedagógica e currículo;
IX – Gestão administrativa, financeira e patrimonial;
X – Gestão de pessoas e relações interpessoais;
XI – Planejamento estratégico e avaliação institucional;
XII – Indicadores educacionais e avaliação da aprendizagem;
XIII – Educação inclusiva, equidade e diversidade;
XIV – Alfabetização na idade certa;
XV – Mecanismos de prevenção da evasão e do abandono escolar;
XVI – Transparência, controle social e prestação de contas;
XVII – Competências e atribuições do Gestor Escolar.

§ 3º A prova será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 4º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos ou aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação total.

§ 5º O candidato que não alcançar a pontuação mínima será eliminado do processo seletivo.

§ 6º O edital estabelecerá:
I – Data, horário e local da prova;
II – Duração da avaliação;
III – Número e natureza das questões;
IV – Critérios de correção;
V – Materiais permitidos e proibidos;
VI – Procedimentos de identificação;
VII – Critérios para atendimento especial;
VIII – Hipóteses de eliminação.

§ 7º Após a aplicação da prova, serão divulgados o gabarito preliminar ou os critérios preliminares de correção, garantindo-se prazo para recurso.

Seção III
Da entrevista profissional

Art. 20. - Os candidatos aprovados na prova escrita serão submetidos à entrevista profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º A entrevista será realizada por banca composta por, no mínimo, 3 (três) avaliadores, designados pela Comissão de Acompanhamento.

§ 2º A banca deverá contar, preferencialmente, com profissionais com formação ou experiência em educação, gestão pública, gestão escolar, administração ou áreas correlatas.

§ 3º A entrevista deverá utilizar roteiro previamente elaborado, critérios objetivos e ficha individual de avaliação.

§ 4º Serão avaliados, entre outros, os seguintes aspectos:
I – Conhecimento sobre gestão pública e gestão educacional;
II – Capacidade de liderança e mobilização da equipe;
III – Habilidade de comunicação;
IV – Capacidade de planejamento;
V – Aptidão para resolução de conflitos e tomada de decisões;
VI – Compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;
VII – Compreensão das dimensões pedagógica, administrativa, financeira e relacional da gestão;
VIII – Conhecimento das políticas educacionais municipais;
IX – Compromisso com a ética, a transparência e o interesse público;
X – Capacidade de articulação com as famílias e a comunidade;
XI – Disposição para acompanhamento dos indicadores e resultados escolares;
XII – Compromisso com os deveres funcionais do Magistério Público Municipal.

§ 5º A entrevista será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados os seguintes conceitos:

I – Ótimo: nota igual ou superior a 90 (noventa) pontos;
II – Bom: nota igual ou superior a 80 (oitenta) e inferior a 90 (noventa) pontos;
III – Suficiente: nota igual ou superior a 70 (setenta) e inferior a 80 (oitenta) pontos;
IV – Insuficiente: nota inferior a 70 (setenta) pontos.

§ 6º Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos.

§ 7º A entrevista será gravada em áudio ou em áudio e vídeo, quando houver disponibilidade técnica, exclusivamente para assegurar transparência, revisão e exercício do direito de recurso.

§ 8º Os registros da entrevista serão mantidos pelo prazo estabelecido em regulamento, observadas a proteção dos dados pessoais e as regras de acesso às informações.

§ 9º A ausência injustificada do candidato no horário designado implicará sua eliminação.

Seção IV
Da avaliação psicológica

Art. 21. - A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e será destinada a verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições e responsabilidades da função de Gestor Escolar.

§ 1º A avaliação será realizada por psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, observadas as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

§ 2º O edital deverá apresentar, de forma objetiva e fundamentada, as atribuições necessárias e as características psicológicas necessárias ao exercício da função de gestor.

§ 3º A avaliação poderá considerar, na medida em que sejam relevantes para o exercício da gestão escolar:
I – Equilíbrio emocional;
II – Capacidade de organização e produtividade;
III – Relacionamento interpessoal;
IV – Capacidade de liderança;
V – Tomada de decisão;
VI – Tolerância à pressão;
VII – Comunicação;
VIII – Flexibilidade e adaptação;
IX – Responsabilidade;
X – Resolução de conflitos.

§ 4º É vedada a avaliação de convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas, bem como o emprego de critérios discriminatórios ou sem relação direta com as atribuições da função.

§ 5º O resultado será expresso pelos conceitos:
I – Apto;
II – Inapto.

§ 6º O resultado de inaptidão deverá ser fundamentado em documento técnico, preservado o sigilo das informações psicológicas.

§ 7º Será assegurado ao candidato considerado inapto:
I – Conhecimento das razões técnicas do resultado, em entrevista devolutiva individual;
II – Acesso aos documentos permitidos pelas normas profissionais;
III – Possibilidade de ser assistido por psicólogo de sua confiança;
IV – Interposição de recurso ou pedido de revisão por banca distinta, na forma do edital.

§ 8º Os documentos psicológicos deverão ser guardados, utilizados e descartados conforme as normas profissionais e a legislação de proteção de dados pessoais.

Seção V
Da avaliação de títulos e da experiência profissional

Art. 22. - A avaliação de títulos e da experiência profissional terá caráter exclusivamente classificatório e será realizada após a aprovação do candidato nas etapas eliminatórias.

§ 1º Poderão ser pontuados:
I – Doutorado na área da educação ou da gestão pública;
II – Mestrado na área da educação ou da gestão pública;
III – Especialização em Gestão Escolar, Gestão Educacional, Coordenação Pedagógica ou área correlata;
IV – Outras especializações na área da educação;
V – Cursos de formação continuada relacionados à gestão escolar;
VI – Curso de Gestão Escolar ofertado ou reconhecido pelo Ministério da Educação;
VII – Experiência no exercício da função de Gestor Escolar;
VIII – Experiência como Gestor Escolar Adjunto;
IX – Experiência em coordenação ou supervisão pedagógica;
X – Tempo de exercício no magistério;
XI – Experiência em funções técnicas ou administrativas na área educacional.

§ 2º O edital estabelecerá os títulos aceitos, a pontuação individual, a pontuação máxima e os documentos comprobatórios.

§ 3º Não será permitida a contagem cumulativa do mesmo período de experiência profissional para mais de uma categoria de pontuação.

§ 4º Somente serão considerados os títulos:
I – Concluídos até a data definida no edital;
II – Expedidos por instituições legalmente reconhecidas;
III – Relacionados às áreas estabelecidas no instrumento convocatório;

IV – Apresentados no prazo e na forma definidos no edital.

§ 5º Os documentos poderão ser apresentados:
I – Em original;
II – Em cópia autenticada;
III – Em cópia acompanhada do original para conferência;

IV – Em formato eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada.

§ 6º A Comissão poderá realizar diligências para confirmar a validade e a autenticidade dos documentos.

§ 7º Documento falso ou adulterado acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

Seção VI
Da Escolha Pela Comunidade Escolar

Art. 23. - A escolha pela comunidade através de eleição escolar será realizada por voto direto, secreto e facultativo da comunidade escolar.

§ 1º A eleição escolar terá caráter democrático e integrará o processo de escolha de maneira opcional por decisão do Secretário Municipal de Educação e Esportes, conforme mencionado no 3º parágrafo do artigo 12.

§ 2º O resultado da eleição escolar será observado na designação, ressalvadas hipóteses de ilegalidade, fraude, desistência ou perda dos requisitos pelo candidato.

§ 3º A realização da eleição escolar não afasta a competência legal do Chefe do Poder Executivo para formalizar a designação.

Art. 25 -Terão direito a voto:

I – Profissionais do magistério em efetivo exercício na unidade;
II – Demais servidores em efetivo exercício na unidade;
III – Pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado;
IV – Estudantes regularmente matriculados com idade igual ou superior a 12 anos;
V – Estudantes da Educação de Jovens e Adultos, independentemente da idade mínima prevista no inciso IV, desde que possuam capacidade civil para o ato ou atendam aos critérios do edital.

§ 1º Cada pessoa terá direito a apenas um voto por unidade escolar, ainda que pertença a mais de um segmento.

§ 2º Pai, mãe ou responsável que possua mais de um estudante matriculado na mesma unidade terá direito a um único voto.

§ 3º Havendo estudantes matriculados em unidades distintas, o responsável poderá votar em cada unidade.

§ 4º Não será permitido voto por procuração.

Art. 24. -A lista preliminar de votantes será divulgada com antecedência mínima de cinco dias úteis da eleição escolar.

§ 1º Caberá pedido de inclusão, exclusão ou correção de dados no prazo estabelecido no edital.

§ 2º A lista definitiva será publicada antes da votação.

§ 3º A divulgação observará a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 25. - Para assegurar equilíbrio entre os segmentos, o resultado da eleição escolar poderá ser calculado mediante voto proporcional, observados os seguintes pesos:
I – Cinquenta por cento para o segmento dos profissionais da educação e demais servidores;
II – Cinquenta por cento para o segmento formado por estudantes, pais e responsáveis.

§ 1º Dentro de cada segmento, o resultado será calculado pela proporção de votos válidos recebidos pelo candidato.

§ 2º O edital apresentará previamente a fórmula de cálculo.

§ 3º Quando não houver estudantes aptos a votar, o percentual correspondente será atribuído aos pais ou responsáveis.

§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar divisão interna dos pesos, preservado o equilíbrio entre profissionais da escola e usuários do serviço educacional.

Art. 26. - A eleição escolar será válida quando participar, no mínimo:
I – Trinta por cento dos profissionais e servidores aptos;
II – Vinte por cento dos pais, responsáveis e estudantes aptos.

§ 1º Não atingido o quórum, será realizada nova eleição escolar no prazo definido pela Comissão.

§ 2º Persistindo a ausência de quórum, a designação poderá considerar o resultado obtido, a classificação técnica e o interesse público, mediante decisão motivada.

Art. 27. - Será considerado escolhido pela comunidade o candidato que obtiver o maior índice ponderado de votos válidos.

§ 1º Em caso de candidatura única, a comunidade poderá votar:
I – Favoravelmente ao candidato;
II – Contrariamente ao candidato;
III – Em branco.

§ 2º O candidato único será considerado aprovado na eleição escolar se obtiver mais votos favoráveis do que contrários.

§ 3º Não sendo aprovado, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá:
I – Convocar outro candidato habilitado;
II – Reabrir o processo;
III – Designar gestor pro tempore até a realização de novo procedimento.

Art. 28. - Em caso de empate no resultado da eleição escolar, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Maior nota na fase de habilitação técnica;
II – Maior nota na prova escrita;

III – Maior nota na entrevista;
IV – Maior experiência em gestão escolar;
V – Maior tempo no Magistério Público Municipal;
VI – Maior idade.

CAPÍTULO VII
DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 29. - A classificação preliminar será obtida mediante aplicação da fórmula e dos pesos definidos no edital, consideradas as notas da prova escrita, da entrevista e da avaliação de títulos.

§ 1º A avaliação psicológica será considerada para fins de aptidão ou inaptidão, não sendo convertida em pontuação classificatória.

§ 2º Somente constará da classificação final o candidato que:
I – Tiver sua inscrição deferida;
II – Obtiver a pontuação mínima exigida na prova escrita;
III – Obtiver a pontuação mínima exigida na entrevista;
IV – For considerado apto na avaliação psicológica;
V – Obtiver maioria dos votos favoráveis na h escolar.
VI – Cumprir os demais requisitos estabelecidos nesta Lei e no edital.

§ 3º O resultado preliminar indicará:
I – O nome ou o número de inscrição do candidato;
II – A pontuação obtida em cada etapa classificatória;
III – A nota final;
IV – A classificação preliminar;
V – A situação de aprovado, classificado, eliminado ou inapto, conforme o caso.

§ 4º A publicação deverá preservar as informações pessoais desnecessárias à transparência do certame.

§ 5º Após o julgamento dos recursos, será publicada a classificação definitiva.

Art. 30. - Em caso de empate na nota final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com preferência ao candidato de maior idade, na forma da legislação de proteção à pessoa idosa;
II – Maior nota na prova escrita;
III – Maior nota na entrevista profissional;
IV – Maior pontuação em experiência de gestão escolar;
V – Maior pontuação em títulos acadêmicos;
VI – Maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Brejinho;
VII – Maior tempo total de exercício no magistério público;

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, poderá ser realizado sorteio público, com convocação prévia dos interessados.

Art. 31. - Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra os atos e resultados do processo seletivo.

§ 1º Caberá recurso, especialmente, contra:
I – O indeferimento da inscrição;
II – O gabarito preliminar e as questões da prova escrita;
III – A nota da prova escrita;
IV – A pontuação da entrevista;
V – O resultado da avaliação psicológica;
VI – A pontuação atribuída aos títulos e à experiência profissional;
VII – A classificação preliminar;
VIII – A eliminação do candidato;
IX – Autros atos que afetem direito ou interesse individual do participante.

§ 2º O prazo para recurso será de, no mínimo, 1 (um) dia útil, contado da publicação oficial do ato impugnado.

§ 3º O recurso deverá:
I – Identificar o candidato;
II – Indicar o ato impugnado;
III – Apresentar fundamentação clara, objetiva e individualizada;
IV – Formular pedido específico;
V – Ser apresentado no prazo e pelo meio estabelecido no edital.

§ 4º Não serão admitidos recursos:
I – Coletivos;
II – Apresentados fora do prazo;
III – Sem fundamentação;
IV – Que não identifiquem o candidato ou o ato impugnado;
V – Destinados apenas a rediscutir matéria já decidida sem apresentação de fundamento novo.

§ 5º Os recursos serão julgados pela Comissão de Acompanhamento ou por banca revisora designada para essa finalidade.

§ 6º O recurso contra avaliação realizada por examinador, entrevistador ou psicólogo deverá ser analisado, preferencialmente, por profissional distinto daquele que proferiu a avaliação inicial.

§ 7º A decisão do recurso será motivada e disponibilizada ao candidato, preservadas as informações protegidas por sigilo.

§ 8º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da Comissão.

§ 9º A alteração de gabarito ou critério de correção que produza efeito geral será aplicada a todos os candidatos submetidos à mesma situação.

§ 10 Esgotada a instância administrativa prevista no edital, o resultado será considerado definitivo no âmbito do processo seletivo.

Art. 32. - Concluídas as etapas e julgados os recursos, a Comissão encaminhará o resultado final ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.

§ 1º O ato de homologação será publicado:

I – No Diário Oficial adotado pelo Município;
II – No sítio eletrônico oficial da Prefeitura;
III – Nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
IV – Nos demais meios definidos no edital.

§ 2º A homologação conterá a classificação final e a relação dos candidatos considerados habilitados.

§ 3º O processo seletivo poderá ser anulado total ou parcialmente quando constatada ilegalidade insanável.

§ 4º A anulação deverá ser precedida de procedimento administrativo, com decisão motivada e respeito aos direitos dos candidatos de boa-fé.

§ 5º Quando o vício for sanável e não comprometer a igualdade entre os candidatos, deverão ser preservados os atos regularmente praticados.

CAPÍTULO VIII
DA DESIGNAÇÃO, DO PLANO DE TRABALHO E DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Art. 33. - Os candidatos aprovados e classificados poderão ser designados para a função de Gestor Escolar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as vagas, a classificação e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A designação será formalizada mediante portaria.

§ 2º Para a designação, o candidato deverá:
I – Comprovar a manutenção dos requisitos exigidos para participação;
II – Apresentar declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
III – Demonstrar compatibilidade de horários, quando houver acumulação constitucionalmente permitida;
IV – Apresentar os documentos atualizados exigidos pela Administração;
V – Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VI – Comprometer-se a cumprir a jornada semanal de 40 (quarenta) horas-relógio;
VII – Comprometer-se a elaborar, apresentar, defender e executar o Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

§ 3º A unidade escolar de designação deverá considerar:
I – A classificação do candidato;
II – A opção realizada no ato da inscrição, quando houver;
III – A etapa ou modalidade de ensino em que o candidato possua formação ou experiência;
IV – O porte e a complexidade da unidade escolar;
V – As necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal;
VI – O interesse público, mediante decisão motivada.

§ 4º O candidato convocado que não apresentar a documentação ou não assumir a função no prazo fixado será considerado desistente, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 5º A desistência ou a perda do prazo permitirá a convocação do candidato seguinte.

§ 6º A designação não afasta a natureza jurídica do cargo ou da função de direção prevista na legislação municipal, nem impede a destituição nas hipóteses estabelecidas nesta Lei.

§ 7º O período de gestão será de 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

Art. 34. - O Gestor Escolar designado deverá apresentar e defender o Plano de Trabalho da Gestão Escolar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do início do exercício.

§ 1º O Plano de Trabalho será elaborado com base:
I – No Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
II – Nos resultados e indicadores educacionais da escola;
III – Nas metas do Plano Municipal de Educação;
IV – Nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
V – Na política municipal e nacional de alfabetização na idade adequada;
VI – Nas necessidades identificadas mediante diagnóstico da comunidade escolar.

§ 2º O Plano deverá conter, no mínimo:

I – Identificação e caracterização da unidade escolar;
II – Diagnóstico administrativo, pedagógico, financeiro e socioeducacional;
III – Análise dos indicadores de acesso, frequência, permanência, aprendizagem e fluxo;
IV – Objetivos gerais e específicos;
V – Metas para o biênio da gestão;
VI – Ações e estratégias destinadas ao alcance das metas;
VIII – Medidas para melhoria da aprendizagem;
IX – Medidas de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
X – Ações para alfabetização dos estudantes na idade adequada;
XI – Estratégias de prevenção e enfrentamento da evasão, do abandono e da infrequência;
XII – Ações de inclusão, equidade e atendimento à diversidade;
XIII – Estratégias de participação das famílias e da comunidade;
XIV – Ações para formação e valorização dos profissionais;
XV – Planejamento administrativo, financeiro e patrimonial;
XVI – Cronograma de execução;
XVII –Responsáveis pelas ações;
XVIII – Indicadores de acompanhamento e avaliação;
XIX– Formas de divulgação e prestação de contas dos resultados.

§ 3º O Plano será apresentado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e à Comissão de Acompanhamento ou a comissão técnica designada para essa finalidade.

§ 4º A defesa do Plano será realizada em reunião técnica, podendo contar com a participação do Conselho Escolar.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá determinar ajustes no Plano para adequá-lo:
I – À legislação educacional;
II – Às políticas públicas vigentes;

III – Às metas da Rede Municipal;
IV – À realidade orçamentária;
V – Às necessidades da unidade escolar.

§ 6º O Plano aprovado constituirá compromisso de gestão e será utilizado como referência para o acompanhamento e a avaliação do Gestor Escolar.

§ 7º O Plano será atualizado sempre que houver alteração relevante no diagnóstico, nas políticas educacionais ou nas condições de funcionamento da unidade, mediante justificativa.

§ 8º O Plano deverá ser apresentado semestralmente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, acompanhado de relatório sobre o cumprimento das metas.

Art. 35. - O desempenho do Gestor Escolar será acompanhado e avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com participação do Conselho Escolar e das instâncias definidas em regulamento.

§ 1º A avaliação será realizada, no mínimo, uma vez por ano, sem prejuízo do acompanhamento semestral do Plano de Trabalho.

§ 2º A avaliação considerará, entre outros, os seguintes critérios:
I – Cumprimento do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
II – Evolução dos indicadores de aprendizagem;
III – Resultados relacionados à alfabetização na idade adequada;
IV – Frequência e permanência dos estudantes;
V – Redução da evasão, do abandono e da reprovação;
VI – Cumprimento do calendário e da carga horária escolar;
VII – Qualidade da gestão pedagógica;
VIII – Regularidade da gestão administrativa e documental;

IX – Regularidade da aplicação e da prestação de contas dos recursos;
X – Conservação do patrimônio público;
XI – Funcionamento do Conselho Escolar;
XII – Participação da comunidade escolar;
XIII – Gestão de pessoas e clima organizacional;
XIV – Promoção da inclusão, da equidade e da proteção dos estudantes;
XV – Cumprimento das determinações legais e das orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
XVI – Transparência da gestão;
XVII – Capacidade de planejamento, liderança e resolução de problemas;
XVIII – Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

§ 3º O processo de avaliação deverá assegurar:
I – Critérios previamente divulgados;
II – Utilização de evidências e documentos verificáveis;
III – Manifestação do Conselho Escolar;
IV – Ciência do gestor acerca dos resultados;
V – Oportunidade de apresentação de esclarecimentos;
VI – Possibilidade de recurso ou pedido de reconsideração;
VII – Elaboração de plano de melhoria quando forem identificadas insuficiências sanáveis.

§ 4º O resultado da avaliação poderá ser classificado como:
I – Satisfatório;
II – Satisfatório com ressalvas;
III – Insatisfatório.

§ 5º O resultado satisfatório com ressalvas implicará elaboração de Plano de Melhoria da Gestão, contendo:

I – As deficiências identificadas;
II – As medidas corretivas;
III – Os responsáveis pelo acompanhamento;
IV – Os prazos para cumprimento;
V – Os resultados esperados.

§ 6º A avaliação insatisfatória poderá fundamentar procedimento de destituição da função quando:
I – Resultar de descumprimento grave das atribuições;
II – Houver reincidência no descumprimento do Plano de Melhoria;
III – Ficar demonstrado prejuízo relevante à unidade escolar ou ao direito à educação;
IV – Ocorrer irregularidade administrativa, financeira, patrimonial ou pedagógica.

§ 7º A destituição não ocorrerá automaticamente em razão de resultado educacional isolado, devendo ser consideradas:
I – As condições sociais e educacionais da comunidade atendida;
II – Os recursos humanos e materiais disponibilizados;
III – As características da etapa ou modalidade de ensino;
IV – Situações excepcionais que tenham afetado o funcionamento da unidade;
V – O conjunto das ações efetivamente realizadas pelo gestor.

§ 8º Qualquer medida de destituição deverá observar procedimento administrativo próprio, com contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

CAPÍTULO IX
DOS AFASTAMENTOS, DA SUBSTITUIÇÃO E DA VACÂNCIA

Art. 36. - O Gestor Escolar será substituído em seus afastamentos e impedimentos temporários:
I – Pelo Gestor Escolar Adjunto, quando houver;
II – Por servidor atuante no quadro pedagógico da rede municipal, designado temporariamente pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação fundamentada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
III – Por candidato aprovado e classificado no cadastro de reserva, quando o afastamento justificar substituição por período prolongado.

§ 1º A substituição temporária não gera direito à permanência na função após o retorno do titular ou o encerramento da situação que a motivou.

§ 2º O substituto deverá preencher, sempre que possível, os requisitos previstos nesta Lei para o exercício da gestão escolar.

§ 3º Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes avaliará a necessidade de designação formal de substituto.

§ 4º O servidor afastado da função de Gestor Escolar por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, por motivo que não seja decorrente de licença para tratamento da própria saúde ou em licença maternidade, poderá deixar de perceber a gratificação correspondente à função durante o afastamento, observada a legislação municipal.

§ 5º A suspensão da gratificação dependerá de ato administrativo formal e observará a natureza do afastamento e as normas remuneratórias aplicáveis.

Art. 37. - A vacância da função de Gestor Escolar ocorrerá em razão de:
I – Término do período de gestão;
II – Renúncia;

III – Aposentadoria;
IV – Falecimento;
V – Exoneração ou destituição da função;
VI – Demissão do cargo efetivo;
VII – Posse em cargo, emprego ou função incompatível;
VIII – Perda dos requisitos necessários ao exercício da função;
IX – Afastamento definitivo da Rede Municipal de Ensino;
X – Decisão judicial;
XI – Incapacidade permanente para o exercício da função, reconhecida pelos órgãos competentes;
XII – Outras hipóteses previstas em lei.

§ 1º A renúncia deverá ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Ocorrendo a vacância, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes adotará imediatamente as medidas necessárias à continuidade das atividades escolares.

§ 3º A vacância não interromperá a execução do Projeto Político-Pedagógico, do calendário escolar, dos programas educacionais e das obrigações administrativas e financeiras da unidade.

Art. 38. - Ocorrendo vacância durante o prazo de validade do processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo poderá designar candidato aprovado e integrante do cadastro de reserva.

§ 1º A designação observará:
I – A ordem de classificação;
II – A unidade escolar ou a região para a qual o candidato tenha concorrido, quando aplicável;
III – A formação e a experiência profissional;
IV – A compatibilidade com a etapa ou modalidade de ensino;
V – A disponibilidade do candidato;
VI – As necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Quando o processo seletivo tiver sido realizado por unidade escolar específica, será convocado, preferencialmente, candidato classificado para a respectiva unidade.

§ 3º Na inexistência de candidato classificado para a unidade, poderá ser convocado candidato de outra unidade ou da classificação geral, desde que manifeste concordância.

§ 4º O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de vacância exercerá a função:
I – Pelo período restante da gestão, quando faltar menos de 1 (um) ano para seu término;
II – Pelo prazo definido no ato de designação, quando faltar período igual ou superior a 1 (um) ano;
III – Sem prejuízo da realização de novo processo seletivo, quando necessário.

§ 5º A recusa de convocação para unidade distinta daquela indicada na inscrição não implicará exclusão do cadastro de reserva, salvo disposição expressa e previamente estabelecida no edital.

CAPÍTULO X
DA DESIGNAÇÃO PRO TEMPORE

Art. 39. - Na inexistência de candidato aprovado, na ausência de interessados, na insuficiência do cadastro de reserva ou em situação excepcional que comprometa a continuidade do serviço educacional, o Chefe do Poder Executivo poderá designar Gestor Escolar pro tempore.

§ 1º A designação pro tempore:
I – Terá caráter excepcional e temporário;
II – Deverá ser motivada;
III – Recairá, preferencialmente, sobre servidor efetivo do Magistério Público Municipal;
IV – Observará, sempre que possível, os requisitos previstos no art. 15 desta Lei;
V – Não dispensará a realização ou reabertura de processo seletivo.

§ 2º O ato de designação indicará:
I – A unidade escolar;
II – A justificativa;
III – O período da designação;
IV – As atribuições;
V – A jornada de trabalho;
VI – A remuneração ou gratificação devida;
VII – As metas prioritárias da gestão temporária.

§ 3º A designação pro tempore terá duração máxima de 12 (doze) meses, admitida uma prorrogação, mediante justificativa fundamentada e desde que esteja em andamento processo destinado à escolha do gestor definitivo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá iniciar ou reabrir o processo seletivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da designação pro tempore, ressalvada situação excepcional devidamente justificada.

§ 5º O gestor pro tempore estará sujeito:

I – Às atribuições e responsabilidades previstas nesta Lei;
II – À apresentação de plano de ação emergencial;
III – À prestação de contas;
IV – À avaliação de desempenho;
V – À destituição nas hipóteses previstas nesta Lei.

§ 6º A designação pro tempore não gera direito à continuidade, recondução ou preferência em processo seletivo posterior.

CAPÍTULO XI
DA DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 40. - O Gestor Escolar poderá ser destituído da função antes do término do período de gestão quando ocorrer:
I – Descumprimento grave ou reiterado das atribuições previstas nesta Lei;
II – Descumprimento injustificado do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
III – Resultado insatisfatório em avaliação de desempenho, observadas as condições previstas no art. 30;
IV – Descumprimento de Plano de Melhoria da Gestão;
V – Irregularidade na aplicação, administração ou prestação de contas de recursos públicos;
VI – Descumprimento de dever funcional ou legal;
VII – Prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação;
VIII – Prática de ilícito penal, civil ou administrativo incompatível com a função;
IX – Violação dos princípios da Administração Pública;
X – Omissão diante de situação grave que envolva a segurança ou os direitos dos estudantes;
XI – Prática de assédio, discriminação, violência institucional ou tratamento degradante;
XII – Uso da função para promoção político-partidária, vantagem pessoal ou favorecimento indevido;
XIII – Abandono da função;
XIV – Descumprimento injustificado de determinações legais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
XV – Ausência reiterada e injustificada da unidade escolar;
XVI – Perda de requisito necessário à designação;
XVII – Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
XVIII – Recusa injustificada em apresentar documentos, informações ou prestações de contas;
XIX – Comprometimento comprovado do funcionamento administrativo ou pedagógico da unidade;
XX – Outras hipóteses previstas na legislação municipal.

§ 1º A destituição deverá ser precedida de procedimento administrativo que assegure:
I – Comunicação formal dos fatos atribuídos ao gestor;
II – Acesso aos documentos e elementos de prova;
III – Prazo razoável para defesa;
IV – Possibilidade de produção de provas;
V – Decisão motivada;
VI – Direito a recurso administrativo.

§ 2º A destituição da função de gestão não implicará, por si só, penalidade sobre o cargo efetivo do servidor, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar quando cabível.

§ 3º Quando a conduta também configurar infração disciplinar, os fatos serão encaminhados à autoridade competente para apuração.

§ 4º A simples divergência pedagógica ou administrativa, desacompanhada de ilegalidade, descumprimento funcional ou prejuízo comprovado, não constituirá motivo suficiente para a destituição.

Art. 41. - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá determinar o afastamento preventivo do Gestor Escolar quando sua permanência na função puder:
I – Comprometer a apuração dos fatos;
II – Causar risco aos estudantes, aos servidores ou ao patrimônio público;
III – Prejudicar a continuidade dos serviços educacionais;
IV – Interferir na produção ou preservação de provas.

§ 1º O afastamento preventivo:
I – Terá caráter cautelar;
II – Não constituirá penalidade;
III – Será formalizado por ato motivado;
IV – Vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida uma prorrogação por igual período mediante justificativa;
V – Assegurará a manutenção da remuneração do cargo efetivo, observada a legislação quanto à gratificação de função.

§ 2º Durante o afastamento, será designado substituto na forma desta Lei.

§ 3º Concluído o procedimento sem comprovação dos fatos, o gestor será reconduzido à função, salvo se já encerrado o respectivo período de gestão.

Art. 42. - O procedimento de destituição poderá ser iniciado:
I – De ofício pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
II – Por representação do Conselho Escolar;
III – Por relatório dos órgãos de controle;
IV – Por denúncia fundamentada de integrante da comunidade escolar;
V – Por resultado de avaliação de desempenho;
VI – Por determinação judicial ou recomendação de órgão competente.

§ 1º A denúncia deverá conter, sempre que possível:
I – A identificação dos fatos;
II – A indicação do período em que ocorreram;
III – Documentos ou elementos que permitam sua verificação;
IV – Identificação do denunciante, ressalvadas as hipóteses legais de proteção de identidade.

§ 2º Denúncia anônima poderá ser apurada quando contiver elementos mínimos de verossimilhança.

§ 3º A autoridade competente realizará análise preliminar para verificar a existência de justa causa para instauração do procedimento.

§ 4º O procedimento será conduzido por comissão imparcial, cujos membros não poderão incorrer nas hipóteses de impedimento ou suspeição previstas no art. 18 desta Lei.

§ 5º A decisão final caberá ao Chefe do Poder Executivo, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e parecer jurídico.

CAPÍTULO XII
DOS CONSELHOS ESCOLARES E DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 43. - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão manter Conselho Escolar regularmente constituído, observadas a legislação municipal e as normas do sistema de ensino.

§ 1º O Conselho Escolar terá funções consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e de acompanhamento, respeitadas as competências próprias da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e do Gestor Escolar.

§ 2º A composição do Conselho Escolar assegurará, sempre que possível, a representação:
I – Dos profissionais do magistério;
II – Dos demais servidores;
III – Dos estudantes, considerada a idade e a etapa de ensino;
IV – Dos pais ou responsáveis;
V – Da comunidade local;
VI – Da equipe gestora.

§ 3º Os representantes dos segmentos serão escolhidos por seus pares, em processo transparente.

§ 4º O Gestor Escolar deverá fornecer ao Conselho as informações e os documentos necessários ao exercício de suas atribuições, ressalvados os dados protegidos por sigilo.

Art. 44. - Compete ao Conselho Escolar, sem prejuízo das atribuições previstas em legislação específica:
I – Participar da elaboração e da avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
II – Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
III – Acompanhar os indicadores educacionais;
IV – Apreciar relatórios administrativos, pedagógicos e financeiros;
V – Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à unidade;
VI – Participar da avaliação institucional;
VII – Estimular a participação das famílias e da comunidade;
VIII – Propor ações para melhoria da aprendizagem e do ambiente escolar;
IX – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes irregularidades de que tenha conhecimento;
X – Emitir manifestação sobre a gestão escolar quando solicitado;
XI – Participar do acompanhamento do Plano de Melhoria da Gestão;
XII – Apoiar ações de inclusão, equidade, proteção e busca ativa.

Parágrafo único. A manifestação do Conselho Escolar sobre a gestão deverá ser fundamentada e registrada em ata, vedada sua utilização para perseguição pessoal, político-partidária ou discriminação.

Art. 45. - A participação da comunidade escolar será promovida por meio de:
I – Conselho Escolar;
II – Reuniões pedagógicas e administrativas;
III – Assembleias escolares;
IV – Associações de pais e mestres;
V – Grêmios estudantis, quando cabíveis;
VI – Eleição escolar/consultas e audiências públicas;
VII – Avaliação institucional;
VIII – Fóruns, conferências e conselhos de educação;

IX – Outros mecanismos definidos em regulamento.

§ 1º As unidades escolares deverão promover, no mínimo uma vez por ano, reunião ampliada destinada à apresentação:
I – Dos resultados educacionais;
II – Do cumprimento das metas do Plano de Trabalho;
III – Da execução dos recursos financeiros;
IV – Das ações desenvolvidas;
V – Das prioridades para o período seguinte.

§ 2º A participação da comunidade não afastará a responsabilidade legal do Gestor Escolar nem as competências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO XIII
DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 46. - Os atos relacionados ao processo seletivo e à gestão escolar serão divulgados pelos meios oficiais do Município, observados os princípios da publicidade e da transparência.

§ 1º Serão divulgados, conforme aplicável:
I – Edital e anexos;
II – Retificações;
III – Relação de inscrições deferidas e indeferidas;
IV – Locais e horários das avaliações;
V – Gabaritos;
VI – Resultados preliminares e definitivos;
VII – Decisões de recursos;
VIII – Classificação final;
IX – Homologação;
X – Atos de designação e destituição;
XI – Relatórios gerais de acompanhamento da gestão.

§ 2º A divulgação ocorrerá, no mínimo:
I – No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal;
II – No Diário Oficial adotado pelo Município (AMUPE);
III – Nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
IV – Nos murais das unidades escolares, quando pertinente.

§ 3º É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo.

§ 4º A Administração poderá utilizar outros meios de comunicação, sem que estes substituam as publicações oficiais.

Art. 47. - O tratamento de dados pessoais realizado no processo seletivo e na gestão escolar observará a legislação aplicável.

§ 1º Serão coletados apenas os dados necessários:
I – À identificação dos candidatos;
II – À verificação dos requisitos;

III – À realização das avaliações;
IV – À classificação;
V – À designação;
VI – Ao acompanhamento da gestão;
VII – Ao cumprimento de obrigações legais.

§ 2º Não serão divulgados publicamente:
I – Número integral de documentos pessoais;
II – Endereço residencial;
III – Informações médicas;
IV – Dados psicológicos;
V – Certidões pessoais;
VI – Outros dados sem relevância para a transparência do certame.

§ 3º O acesso a dados sigilosos será limitado aos agentes públicos e profissionais cuja atuação seja necessária.

§ 4º Os documentos serão armazenados pelo prazo previsto em lei, regulamento ou tabela de temporalidade documental.

CAPÍTULO XIV
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES

Art. 48. - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes promoverá formação inicial e continuada destinada aos Gestores Escolares.

§ 1º A formação compreenderá, entre outros temas:
I – Legislação educacional;
II – Gestão pedagógica e curricular;
III – Gestão administrativa e financeira;
IV – Gestão de pessoas;
V – Gestão de resultados;
VI – Avaliação da aprendizagem;
VII – Alfabetização na idade adequada;
VIII – Educação inclusiva;
IX – Planejamento estratégico;
X – Liderança e mediação de conflitos;
XI – Proteção integral de crianças e adolescentes;
XII – Transparência, controle e prestação de contas;

XIII – Tecnologias educacionais;
XIV – Proteção de dados;
XV – Saúde, segurança e clima escolar.

§ 2º A participação nos cursos e atividades definidos como obrigatórios integrará as responsabilidades do Gestor Escolar.

§ 3º A recusa injustificada ou a ausência reiterada em formação obrigatória poderá ser considerada na avaliação de desempenho.

§ 4º O Município poderá celebrar parcerias com instituições públicas de ensino, órgãos governamentais e entidades especializadas para oferta das formações.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 49. - Os Gestores Escolares em exercício na data de publicação desta Lei permanecerão em suas funções até:
I – O término do período estabelecido no respectivo ato de designação;
II – A designação dos candidatos aprovados no primeiro processo seletivo realizado com fundamento nesta Lei;
III – A ocorrência de vacância ou destituição;
IV – O prazo definido em regulamento.

§ 1º A permanência transitória não gera direito à recondução automática.

§ 2º Os gestores em exercício permanecerão sujeitos:
I – Às atribuições previstas nesta Lei;
II – À apresentação ou atualização do Plano de Trabalho;
III – À avaliação de desempenho;
IV – À prestação de contas;
V – Às hipóteses de destituição.

§ 3º O Poder Executivo estabelecerá cronograma de transição que preserve a continuidade do calendário, dos programas e das atividades administrativas e pedagógicas.

Art. 50. - O primeiro processo seletivo realizado com fundamento nesta Lei deverá ser iniciado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação do regulamento.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 90 (noventa) dias, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º O Município poderá aproveitar atos regularmente praticados em processo seletivo em andamento, desde que:
I – Sejam compatíveis com esta Lei;
II – Tenham observado critérios técnicos de mérito e desempenho;
III – Tenham assegurado publicidade e isonomia;
IV – Não tenham sido anulados ou suspensos;
V – Haja manifestação jurídica favorável.

§ 3º O aproveitamento não poderá prejudicar direitos dos candidatos nem alterar, após sua realização, critérios de avaliação ou classificação.

Art. 51. - Os Gestores Escolares já designados na data de publicação desta Lei deverão apresentar ou adequar seu Plano de Trabalho da Gestão Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O Plano deverá observar o art. 36 desta Lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá conceder prazo adicional de até 30 (trinta) dias para ajustes.

§ 3º O primeiro relatório semestral será apresentado em até 6 (seis) meses após a aprovação do Plano.

Art. 52. - Até a regulamentação integral desta Lei, permanecem aplicáveis, no que não forem incompatíveis, as normas municipais vigentes relativas:
I – À estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
II – Ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
III – À remuneração e gratificação da gestão escolar;
IV – Aos Conselhos Escolares;
V – À prestação de contas;
VI – Aos processos administrativos disciplinares.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Parágrafo único. O regulamento disporá, especialmente, sobre:
I – Procedimentos de seleção;
II – Pesos e fórmulas de classificação;
III – Atribuições complementares da Comissão;
IV – Perfil profissiográfico da função;

V – Avaliação psicológica;
VI – Avaliação de desempenho;
VII – Substituição e afastamento;
VIII – Designação pro tempore;
IX – Elaboração do Plano de Trabalho;
X – Funcionamento dos Conselhos Escolares;
XI – Proteção de dados;
XII – Procedimentos de destituição;
XIII – Modelos de documentos.

Art. 54. - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá expedir instruções normativas, portarias, resoluções e orientações complementares necessárias à execução desta Lei.

§ 1º Os atos complementares não poderão:
I – Criar requisitos de candidatura não previstos em lei;
II – Eliminar etapas obrigatórias;
III – Reduzir garantias de defesa e recurso;
IV – Contrariar os princípios da gestão democrática;
V – Afastar os critérios técnicos de mérito e desempenho.

§ 2º As normas complementares serão publicadas nos meios oficiais do Município.

Art. 55. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A implementação das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais relativas à educação.

Art. 56. - Os prazos previstos nesta Lei serão contados:
I – Em dias corridos, quando assim expressamente indicado;
II – Em dias úteis, nos procedimentos de recurso e defesa;
III – Excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º O prazo que terminar em dia sem expediente administrativo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2º O edital poderá estabelecer prazos superiores aos previstos nesta Lei, vedada sua redução quando comprometer o contraditório ou a ampla defesa.

Art. 57. - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ouvida a Comissão de Acompanhamento e o órgão de assessoramento jurídico, quando necessário.

Parágrafo único. A decisão deverá observar:
I – Os princípios da Administração Pública;
II – A legislação educacional;
III – A gestão democrática;
IV – A isonomia;
V – O interesse público;
VI – O direito à educação.

Art. 58. - Ficam revogadas as disposições municipais em contrário.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 24 de agosto de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
DIRETRIZES PARA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

O edital do processo de escolha dos Gestores Escolares deverá conter, no mínimo:

identificação do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
fundamento legal do processo seletivo;
número de vagas e unidades escolares;
requisitos para inscrição;
impedimentos;
cronograma;
forma e período de inscrição;
documentos exigidos;
regras para atendimento especial;
etapas do processo;
conteúdo programático;
critérios da prova escrita;

critérios da entrevista;
regras da avaliação psicológica;
tabela de títulos e experiência profissional;
nota mínima de 70% na prova escrita;
nota mínima de 70 pontos na entrevista;
critérios de classificação e desempate;
prazo e forma dos recursos;
regras do cadastro de reserva;
período de gestão;
jornada de 40 horas semanais;
regras de designação;
modelo do Termo de Compromisso;
orientações para o Plano de Trabalho;
formas de publicidade;
hipóteses de eliminação;
regras de proteção de dados;
prazo de validade;
demais disposições necessárias.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, declaro, para participação no processo seletivo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Brejinho-PE, que:

I – conheço e aceito as normas da lei, do regulamento e do edital;
II – preencho os requisitos exigidos para participação;
III – não estou cumprindo sanção administrativa incompatível com a função;
IV – não possuo condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da gestão escolar;
V – não estou cumprindo sanção por ato de improbidade que impeça o exercício da função pública;
VI – não incorro em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
VII – possuo disponibilidade para jornada semanal de 40 horas;
VIII – apresentarei documentos verdadeiros e autênticos;
IX – comunicarei qualquer alteração das condições declaradas;
X – autorizo o tratamento dos dados necessários à realização do processo seletivo.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações poderá resultar em eliminação, anulação da designação e responsabilização administrativa, civil e penal.

Brejinho-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
TABELA REFERENCIAL DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A pontuação definitiva será estabelecida no edital, observados os seguintes parâmetros:

Item	Título ou experiência	Pontuação máxima
1	Doutorado na área da educação ou gestão pública	10 pontos
2	Mestrado na área da educação ou gestão pública	8 pontos
3	Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Educacional	6 pontos
4	Outra especialização na área da educação	4 pontos
5	Curso de Gestão Escolar ofertado ou reconhecido pelo MEC	4 pontos
6	Formação continuada relacionada à gestão escolar	4 pontos
7	Experiência como Gestor Escolar	10 pontos
8	Experiência como Gestor Adjunto	6 pontos
9	Experiência em coordenação ou supervisão pedagógica	6 pontos
10	Tempo de exercício no magistério público	6 pontos

Observações:
A pontuação máxima da etapa será definida no edital.
O mesmo título não poderá ser pontuado mais de uma vez.
O mesmo período de experiência não poderá ser computado simultaneamente em categorias distintas.
O edital definirá os documentos comprobatórios e os limites por item.

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo: _____
Nome do candidato: _____
Número de inscrição: _____
Etapa ou ato recorrido: _____
Fundamentação:

Pedido:

Documentos anexados:

Brejinho-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____, designado para exercer a função de Gestor Escolar da unidade _____, comprometo-me a:

I – cumprir a Constituição, as leis e as normas educacionais;
II – exercer a função com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
III – cumprir a jornada de 40 horas semanais;
IV – apresentar e executar o Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
V – zelar pela aprendizagem, frequência e permanência dos estudantes;
VI – promover ambiente inclusivo, seguro e acolhedor;
VII – administrar adequadamente os recursos públicos;
VIII – prestar contas nos prazos estabelecidos;
IX – manter atualizados os registros escolares;
X – preservar o patrimônio público;
XI – apoiar o Conselho Escolar;
XII – assegurar a participação da comunidade;
XIII – cumprir as orientações legais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
XIV – participar das formações obrigatórias;
XV – submeter-me às avaliações de desempenho;
XVI – comunicar irregularidades;
XVII – observar a proteção de dados pessoais;
XVIII – realizar transição organizada ao final da gestão;
XIX – entregar documentos, senhas institucionais, inventários, prestações de contas e demais informações ao sucessor;
XX – responder pelos atos praticados no exercício da função.

Brejinho-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Gestor Escolar

_____
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO VI
ESTRUTURA MÍNIMA DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR

1. Identificação
Nome da unidade escolar;
endereço;
etapas e modalidades atendidas;
número de estudantes;
número de turmas;
turnos de funcionamento;
equipe escolar;
nome do gestor.
2. Diagnóstico
resultados de aprendizagem;
níveis de alfabetização;
frequência;
abandono e evasão;
aprovação e reprovação;
distorção idade-ano;
inclusão e atendimento especializado;
participação familiar;
infraestrutura;
recursos financeiros;
clima escolar;
necessidades formativas.
3. Objetivos
objetivo geral;
objetivos específicos.
4. Metas para o biênio
As metas deverão ser:

específicas;
mensuráveis;
alcançáveis;
relevantes;
vinculadas a prazo.

5. Plano de ação

Ação	Meta relacionada	Prazo	Responsável	Recursos	Indicador

6. Detalhamento dos primeiros seis meses
O gestor deverá descrever as ações prioritárias, o cronograma, os responsáveis e os resultados esperados.

7. Monitoramento
periodicidade;
instrumentos;
indicadores;
reuniões de acompanhamento;

participação do Conselho Escolar;
apresentação à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

8. Avaliação
resultados alcançados;
dificuldades;
medidas corretivas;
revisão de metas;
evidências documentais.

ANEXO VII
MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL DA GESTÃO

Unidade escolar: _____
Gestor: _____
Período avaliado: _____
1. Metas previstas

2. Ações realizadas

3. Resultados alcançados

4. Indicadores educacionais
matrícula;
frequência;
abandono;
aprovação;
reprovação;
alfabetização;
resultados de aprendizagem.
5. Execução financeira
6. Participação da comunidade
7. Dificuldades identificadas
8. Medidas corretivas
9. Metas para o semestre seguinte

Brejinho-PE, ____ de _____ de _____.

_____
Gestor Escolar

_____
Representante do Conselho Escolar

_____
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ANEXO VIII
CRITÉRIOS REFERENCIAIS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
A avaliação periódica deverá considerar:

Dimensão	Critérios
Gestão pedagógica	aprendizagem, alfabetização, acompanhamento docente e execução do projeto pedagógico
Gestão administrativa	registros, calendário, organização, cumprimento das normas e atendimento
Gestão financeira	aplicação dos recursos, transparência e prestação de contas

Gestão de pessoas	liderança, diálogo, mediação de conflitos e clima organizacional
Participação	atuação do Conselho Escolar e envolvimento da comunidade
Inclusão e equidade	atendimento à diversidade, acessibilidade e proteção dos estudantes
Resultados	frequência, permanência, aprovação e evolução dos indicadores
Planejamento	execução do Plano de Trabalho e cumprimento das metas
Patrimônio	conservação, inventário e uso adequado dos bens
Transparência	publicidade das ações, relatórios e acesso às informações

O instrumento de avaliação deverá estabelecer pesos, evidências, escala de pontuação e critérios de resultado satisfatório, satisfatório com ressalvas ou insatisfatório.

ANEXO IX
ROTEIRO PARA TRANSIÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

O gestor que deixar a função deverá entregar ao sucessor:

I – relação dos servidores e respectivas funções;
II – relação de estudantes e turmas;
III – calendário escolar;
IV – Projeto Político-Pedagógico;
V – Plano de Trabalho e relatórios;
VI – livros e registros escolares;
VII – inventário patrimonial;
VIII – saldos e extratos financeiros;
IX – prestações de contas pendentes;
X – contratos, convênios e programas em execução;
XI – chaves, senhas e acessos institucionais;
XII – processos administrativos em andamento;
XIII – relação de demandas urgentes;
XIV – demais documentos necessários.

A transição será registrada em termo próprio, assinado pelo gestor que deixa a função, pelo sucessor e por representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B34C4D96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICA SOBRE DROGAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Política sobre Drogas, torna pública a Retificação do cronograma do Edital de convocação da eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Cabo de Santo Agostinho/PE no biênio 2026-2028, considerando as deliberações da reunião da Comissão Eleitoral realizada em 18 de agosto de 2026:

ONDE SE LÊ:

4. DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital Via Diário Oficial	31 de julho de 2026
Inscrições Formulário eletrônico: https://forms.gle/42oT7W9EECPq2T646	De 03 a 17 de agosto de 2026
Publicização da lista preliminar de instituições e organizações habilitadas Via e-mails e na Sede da Casa dos Conselhos	19 de agosto 2026
Prazo recursal da lista preliminar Via e-mail: cmpircabo2026@gmail.com	De 19 a 24 de agosto de 2026
Publicização da lista definitiva de instituições e organizações habilitadas Via e-mails e na Sede da Casa dos Conselhos	26 de agosto de 2026
Plenária de eleição Em local a ser definido	1º de setembro de 2026
Prazo recursal da plenária de eleição Via e-mail: cmpircabo2026@gmail.com	De 1º a 04 de setembro de 2026
Homologação definitiva do processo eleitoral Via Diário Oficial, e-mails e na Sede da Casa dos Conselhos	09 de setembro de 2026
Posse e primeira reunião ordinária	A definir data e local

LEIA-SE:

4. DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital Via Diário Oficial	31 de julho de 2026
Inscrições Formulário eletrônico: https://forms.gle/42oT7W9EECPq2T646	De 03 a 24 de agosto de 2026
Publicização da lista preliminar de instituições e organizações habilitadas	26 de agosto 2026

Via e-mails e na Sede da Casa dos Conselhos	
Prazo recursal da lista preliminar Via e-mail: cmpircabo2026@gmail.com	De 26 a 31 de agosto de 2026
Publicização da lista definitiva de instituições e organizações habilitadas Via e-mails e na Sede da Casa dos Conselhos	02 de setembro de 2026
Plenária de eleição Em local a ser definido	09 de setembro de 2026
Prazo recursal da plenária de eleição Via e-mail: cmpircabo2026@gmail.com	09 a 14 de setembro de 2026
Homologação definitiva do processo eleitoral Via Diário Oficial, e-mails e na Sede da Casa dos Conselhos	16 de setembro de 2026
Posse e primeira reunião ordinária	A definir data e local

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2026.

PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE
Secretária De Assistência Social, Direitos Humanos E Política Sobre Drogas

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:EB02DB96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.

A **PREFEITURA DE CAULÇADO - PE**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei **ALDIR BLANC-2(PNAB)** Instituída pela Portaria Nº 130/2026, publicada no Diário Oficial do Município, em 17 de abril de 2026, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2026** para Fomento a Produções Culturais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB), torna público o resultado preliminar da fase de habilitação, conforme tabela anexa.

Calçado PE, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO DA LEI: Aldir Blanc-2 (PNAB) 2026
01. Isabella Karolina Ferreira de amorim
02. José Adrian Valentim de Lima
03. José Antônio Silva Medeiros
04. Vinicius Santana Marques

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE HABILITAÇÃO

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Maria Eduarda da Rocha Pedroza (Pessoa Física)	Lembracinhas ccom garrafas PPET	Artesanato	APROVADO	
02	Ketlen Celyne da Rocha Vilela (Pessoa Física)	Oficina de artesanato em Macramê	Artesanato	APROVADO	-
03	Ana Flávia Cordeiro (Pessoa Física)	Grupo Aliança	Música	APROVADO	
04	Débora de França Nascimento (Pessoa Física)	Vozes e contos do nosso Brasil	Música	APROVADO	
05	Decio Alves de Almeida (Pessoa Física)	Grupo Ccultural raízes do agreste	Música	APROVADO	
06	Irandir Machado Pereira (Pessoa Física)	Cesta de cipó	Artesanato	REPROVADO	Pendência em débitos fiscais estaduais
07	Gislanda da Silva Duarte (Pessoa Física)	Oficina de artesanato com Garrafa PET e EVA	Artesanato	APROVADO	
08	Lucas de Lima Barbosa (Pessoa Física)	Oficina de cestinha artesanais em papelão	Artesanato	APROVADO	
09	Maria Lucicleide de Lima Silva Barbosa (Pessoa Física)	Flores e arranjos artesanal com EVA	Artesanato	APROVADO	
10	Lucilene Pereira da Silva (Pessoa Física)	Artesanato	Artesanato	APROVADO	
11	Janiely Ferreira de Carvalho Rodrigues (Pessoa Física)	Artes em EVA entre outros	Artesanato	APROVADO	
12	Maria Eliane Ferreira (Pessoa Física)	Crochê Encatado	Artesanato	APROVADO	
13	Lucas Aciole Pedroza (Pessoa Física)	Por trás do palco	Audiovisual/Oficinas	APROVADO	
14	Damiana Edjane Ferreira de Amorim (Pessoa Física)	Entres fios e memórias – A arte do crochê	Artesanato	APROVADO	
15	Maria Yris Andrade de Oliveira (Pessoa Física)	Oficina de fotografia: Olhares do meu lugar	Fotografia	APROVADO	
16	Igor Pereira Almeida (Pessoa Física)	Música na escola: Sons que transformam	Música	APROVADO	
17	Marta Gabryella da Silva Nogueira (Pessoa Física)	Quadrilha junina Vale Dourado	Dança/Coletivo de dança	APROVADO	
18	Maria Luciana Andrade de Melo Silva (Pessoa Física)	Exposição em um evento cultural	Artesanato	APROVADO	
19	Andryelle Layse de Melo Silva (Pessoa Física)	Exposição em evento cultural	Artes Plásticas	APROVADO	
20	Maria Luciene Andrade de Melo (Pessoa Física)	Artesanato, exposição em um evento cultural	Artesanato	APROVADO	
21	Maria de Lourdes Andrade (Pessoa Física)	Exposição	Artesanato	APROVADO	
22	Maria Luciana Silva dos Santos (Pessoa Física)	Reisado da Prata	Cultura Popular	APROVADO	
23	Lucimere de Lima Solva Inácio (Pessoa	Pequenos artistas, grandes criações	Artesanato	APROVADO	

	Física)				
24	Rodolfo Inacio de Melo Lima (Pessoa Física)	Luz que transforma	Artesanato	REPROVADO	Ausência de comprovação de atuação cultural
25	Eraldo Lourenço de Melo (Pessoa Física)	Artes plásticas	Artes Plásticas	REPROVADO	Pendência em débitos fiscais estaduais
26	Idaiana de Lima Silva (Pessoa Física)	Memória e identidade local com teatro de EVA	Cultura Popular	APROVADO	
27	Pedro Lucas Rodrigues dos Santos (Pessoa Física)	Banda Vertise	Música	APROVADO	
28	Cacilda Silva dos Santos (Pessoa Física)	Boneca de Pano: Arte que inclui	Artesanato	REPROVADO	Ausência de página de ficha de inscrição e ausência de comprovação de atuação cultural

Caçado-PE 24 de agosto de 2026

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional de Calçado-PE

ILKA REJANE BARROS DE MEDEIROS
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:AAE0C87E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - FLAVIO AUTOPEÇAS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 dias do mês de agosto de **2026**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 20/08/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, com exclusividade para as empresas sediadas a um raio de 100 Km (cem quilômetros) dos limites do Município de Carnaíba PE, conforme Decreto Municipal nº 019/2024 e conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.
Empresa **FLAVIO AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ nº 37.497.921/0001-11**, com sede à ROD PE 320, N 2017, BAIRRO CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 3854-1548 e (87) 9960-37328/EMAIL: flavioautopecas0712@gmail.com, representada por **FLAVIO LOCIO DA SILVA**, (Brasileira, casada), residente e domiciliado(a) em ROD PE 320, 2017, CENTRO, CARNAIBA, PE, CEP 56820000, CNHº n. 03541124733 Órgão de Emissão DETRAN-PE, **CPF nº 051.018.874-55.**

LOTE 1: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -						*** PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.	UND	1	R$10.000,00	R$10.000,00	**47 %**
Valor Total do Lote R$ 10.000,00						

LOTE 2: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO						*** PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO	UND	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	**45 %**
Valor Total do Lote R$ 23.000,00						

LOTE 4: VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA						*** PERCENTUAL DE DESCONTO %**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	
01	VEÍCULOS ALOCADOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA.	UND	1	R$ 227.937,80	R$ 227.937,80	**41 %**
Valor Total do Lote R$ 227.937,80						

LOTE 5: VEÍCULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA						* PERCENTUAL DE DESCONTO %
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
01	VEÍCULOS ALOCADOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DE CARNAÍBA, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	1	R$7.658,00	R$ 7.658,00	47 %
Valor Total do Lote R$ 7.658,00						

LOTE 6: VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRAESTRUTURA						* PERCENTUAL DE DESCONTO %
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
01	VEÍCULOS ALOCADOS NA SEC. DE INFRAESTRUTURA	UND	1	R$403.618,38	R$ 403.618,38	42 %
Valor Total do Lote R$ 403.618,38						

- Valor total com percentual de desconto, lote 1: **R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Sendo o percentual de desconto aplicado correspondente a 47% para o lote 1.

- Valor total com percentual de desconto, lote 2: **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**
Sendo o percentual de desconto aplicado correspondente a 45% para o lote 2.

- Valor total com percentual de desconto, lote 4: **R$ 227.937,80 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).**
Sendo o percentual de desconto aplicado correspondente a 41% para o lote 4.

- Valor total com percentual de desconto, lote 5: **R$ 7.658,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).**
Sendo o percentual de desconto aplicado correspondente a 47% para o lote 5.

- Valor total com percentual de desconto, lote 6: **R$ 403.618,38 (quatrocentos e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).**
Sendo o percentual de desconto aplicado correspondente a 42% para o lote 6.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 21 de agosto de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ nº. 37.497.921/0001-11
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:C30352F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **Município de Chã Grande/PE**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE **Chã Grande/PE** por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de **03 (três)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e

Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **Município de Chã Grande/PE** por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total **de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para reconhecimento e a premiação de **03 (três) entidades e/ou coletivos**, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) cada prêmio
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

• Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, **sem considerar pontuações adicionais de bonificações**, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
• Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.5 A **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE** enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.6 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE**, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

• Pontos de Cultura não certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
• Pontos de Cultura não certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
• Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
• Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **00:01 horas do dia 24/08/2026 até às 23:59 horas do dia 11/09/2026, por meio do E-mail:** pnab2pncvcgrande@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **INSCRIÇÃO**. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (**Anexo 3 deste edital**);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Chã Grande/PE:

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital **ou seja, anterior a 21 de agosto de 2024)**.
Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (**Anexo 4**), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
Autodeclaração para Certificação de Bônus Extra (**Anexo IX**)
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem, ou seja, pessoas de vulnerabilidade comprovada. A entidade ou Coletivo indicados neste caso, deve agendar um horário **na Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE**, para que seja gravado sua inscrição seguindo as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE**não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, ou qualquer outro motivo de impedimento.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: **01 (uma) vaga**;

7.2 Bônus Extra

pessoas indígenas: 05 (cinco) Pontos;
pessoas com deficiência: 05 (cinco) Pontos;

7.3 As cotas e bônus extras serão destinadas para:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.4 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. **Procedimento de heteroidentificação.**
7.5 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.6 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas
7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela **Sra. Elma Albuquerque Campos – Diretora de Cultura**;
Etapa de Habilitação - realizada pela **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE**, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela **Sra. Elma Albuquerque Campos – Diretora de Cultura**, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (Cento e cinco) Pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do "a" ao "r", nesta ordem;
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no **Site do Município de Chã Grande/PE** https://chagrande.pe.gov.br/ , no Diário Oficial da AMUPE e nas redes sociais do município @prefeituradechagrande, e na CultBR.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE.
O recurso deverá ser apresentado por meio do E-mail: pnab2pncvcgrande@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO DE SELEÇÃO** no prazo de 3(três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no **Site do Município de Chã Grande/PE** https://chagrande.pe.gov.br/ , no Diário Oficial da AMUPE e nas redes sociais do município @prefeituradechagrande, e na CultBR.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do E-mail: pnab2pncvcgrande@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **HABILITAÇÃO**:

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos ou autodeclaração de residência (**Anexo 12**) acompanhado de comprovações como: contrato de aluguel, certidão de casamento, e outros;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (**Anexo 4**) na Fase de Seleção;

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
Declaração de Democratização de Recursos (**Anexo 11**), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
órgãos e entidades públicas;
instituições com fins lucrativos;
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural, acrescido do contrato de locação.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE** consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE** poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no **Site do Município de Chã Grande/PE** https://chagrande.pe.gov.br/ , no Diário Oficial da AMUPE e nas redes sociais do município @prefeituradechagrande, e na CultBR.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE,** que deve ser apresentado por meio do E-mail: pnab2pncvcgrande@gmail.com, contendo no assunto **obrigatoriamente** o título **RECURSO HABILITAÇÃO** no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no **Site do Município de Chã Grande/PE** https://chagrande.pe.gov.br/ , no Diário Oficial da AMUPE e nas redes sociais do município @prefeituradechagrande, e na CultBR.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2 Na data do pagamento do prêmio a **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE,** verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
Se o agente cultural for **pessoa física (Representante do coletivo)**:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa
da União;
II - Certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo
III - Certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (**Expedida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE);**
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho
Links para obtenção das certidões:
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
http://www.tst.jus.br/certidao
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa
da União;
III - certidão negativa de débitos relativo aos créditos tributários estaduais;
IV - certidão negativa de débitos relativo ao créditos tributários municipal (**Expedida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE);**
V- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho
Links para obtenção das certidões:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
http://www.tst.jus.br/certidao

12.2.1 **A Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE,** realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (**Anexo 4**).
12.4 **A Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE**, notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 **Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes**.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou
mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.12 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.14 A **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE** não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de **180 (Cento e oitenta dias)** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE**.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE** e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE** e pelo **Ministério da Cultura**, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE**, por meio do endereço eletrônico e-mail culturachãgrande@gmail.com **e telefone 81-99292.4842.**

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)
Anexo 9: Autodeclaração para Certificação de Bônus Extra
Anexo 10: Declaração de Pertencimento a Povos e Comunidades Indígenas, Quilombolas e Tradicionais
Anexo 11: Modelo Declaração de Democratização de Recursos

Anexo 12: Modelo de Autodeclaração de Residência

CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	21/08/2026
Inscrições/Propostas	De 24.08 a 11/09/2026
Análise do Mérito Cultural	De 14 a 18/09/2026
Divulgação/resultado da análise do mérito cultural (habilitados ou inabilitados)	21/09/2026
Recursos ao resultado do mérito cultural	De 22 a 24/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos	28/09/2026
Habilitação (entrega dos documentos)	De 29.09 a 02/10/2026
Divulgação/ resultados dos habilitados	05/10/2026
Recursos ao resultado da análise documental	De 06 a 08/10/2026
Divulgação do resultado dos recursos com lista fina	09/10/2026
Verificação da adimplência da pessoa candidata com lista final	13/10/2026
Notificação situação de inadimplência	14/10/2026
Período para o candidato resolver situação de inadimplência	De 15 a 19/10/2026
Recebimento dos recursos	A partir de 23 de outubro de 2026

Chã Grande/PE, 21 de agosto de 2026.

Secretaria de Turismo e Cultura
SRA. ELMA ALBUQUERQUE CAMPOS –
Diretora De Cultura

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS
CATEGORIAS
A)- Prêmios de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) cada - Podem concorrer nesta categoria Coletivos informais e Entidades Culturais (com ou sem CNPJ), com trajetória ligadas às culturas populares e tradicionais ou não.

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	CATEGORIA A – PRÊMIO PARA RECONHECIMENTO DE PONTOS DE CULTURA	03 (três) vagas	R$ 10.000,00 (Dez mil reais) cada

Atenção! Este edital garante 01 (uma) vaga para coletivos ou entidades de CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, em consonância as cotas.

COTAS

COTAS	
LIVRE CONCORRÊNCIA	2 VAGAS
PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)	1 VAGA

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Chã Grande/PE, 21 de agosto de 2026.

Secretaria de Turismo e Cultura
SRA. ELMA ALBUQUERQUE CAMPOS –
Diretora de Cultura

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE
DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras,	0	5	10	

	com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.				
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 – Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Entidades ou Coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	**03 pontos**
Entidades ou Coletivos constituídos por pessoas indígenas	**05 pontos**
Entidades ou Coletivos constituídos por mulheres	**03 pontos**
Entidades ou Coletivos constituídos por pessoas com deficiência	**05 pontos**

Em caso de empate será adotado os critérios constantes do Edital no item 9.9

Chã Grande/PE, 21 de agosto de 2026.

Secretaria de Turismo e Cultura
SRA. ELMA ALBUQUERQUE CAMPOS –
Diretora de Cultura

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE
DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) **CATEGORIA A**

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Culturas tradicionais e populares
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3 Bairro:	2.3.4 Número:	2.3.5 Complemento:
2.3.6 CEP:		
2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital		

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?			
( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária		
4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?			
( )	Culturas indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
( )	Culturas Populares	( )	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artísticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade

( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
( )	Outra. Qual?		

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)
Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Autorizo a Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE e o **Ministério da Cultura a publicar** e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Chã Grande/PE, de de 2026

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE

DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
A **Secretaria de Turismo e Cultura do município de Chã Grande/PE**, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
5.Nome:	

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

Chã Grande/PE, de de 2026.

Nome e assinatura do Representante do Coletivo

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE
DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 003/2026 **– CULTURA VIVA**, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

ATENÇÃO!! Para pessoas negra enviar junto a esta declaração foto colorida segurando RG, e para Pessoas Indígena, enviar documento que comprove ser indígena, como registro da FUNAI ou Declaração de pertencimento a comunidades e povos tradicionais (Anexo 10) assinada pelo Líder da comunidade .

Chã Grande/PE, de de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE
DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Edital 003/2026 - CULTURA VIVA**, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Atenção!! Junto a esta declaração enviar Laudo Médico ou comprovante de recebimento de Beneficiário por PCD.
Chã Grande/PE, de de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE
DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
Termos em que peço deferimento.

Chã Grande/PE, de 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE
DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

• Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural:				
CPF ou CNPJ (se entidade):				
• Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				
• Valor da Premiação				
O valor da premiação concedida é de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**			Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).	

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Chã Grande/PE, de de 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 09
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade ____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de (cidade/estado)_____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF nº _____ declaro para os devidos fins, que pertenço a povos e comunidades tradicionais.
OBS: ANEXAR JUNTO A DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES INDÍGENAS ASSINADA PELO RESPONSÁVEL (Anexo X).
Chã Grande/PE, de de 2026.
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS
(Para proponentes concorrentes ao indutor de pertencimento do Agente)
Eu, _____, pessoa portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do RG nº XXXXXXXXXX, liderança do Povo e/ou Comunidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do território DE POVOS E COMINIDADES DE MATRIZ AFRICANA, DECLARO para fins de participação neste Edital, que o/a proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa portadora do CPF no XXX.XXX.XXX-XX , é pertencente ao segmento: ( )povos indígenas ( )comunidades quilombolas ( )povos ciganos ( ) ribeirinhos ( )povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana ( )pescador artesanal ( )benzedeiros ( )extrativista ( ) Outra: _____(Se marcou "outra", especifique obrigatoriamente o segmento ao qual pertence, conforme Decreto no 8.750/2016.). Declaro ainda que, o/a proponente integra o mesmo povo e comunidade tradicional a que pertenço, partilhando os valores, costumes e modos de vida de nossa coletividade, sendo reconhecido(a) como membro de nossa comunidade tradicional. Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa deste Edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____/PE , ____ de de 2026.

Cidade

_____
Assinatura do responsável

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 11
MODELO DECLARAÇÃO DE DEMOCRATIZAÇÃO DE RECURSOS

A **Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Chã Grande/PE**

A entidade/coletivo [Nome do Ponto de Cultura ou Proponente], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número], por intermédio de seu representante legal, declara que as ações financiadas com recursos da PNAB/PNCV seguirão os princípios da democratização do acesso cultural, comprometendo-se a:
1. **Acesso Gratuito e Universal:** Garantir que as atividades de (oficinas/ensaios/apresentações) sejam 100% gratuitas para a comunidade local.
2. **Territorialidade e Descentralização:** Atuar prioritariamente em [Nome do Bairro/Comunidade], promovendo o intercâmbio cultural em áreas com menor oferta de equipamentos públicos de cultura.
3. **Acessibilidade Ativa:** Implementar medidas como (intérpretes de Libras/espaços adaptados/material em braile) para assegurar a participação de pessoas com deficiência.
4. **Inclusão de Grupos Prioritários:** Adotar estratégias que facilitem a participação de populações negras, indígenas, povos tradicionais e beneficiários de programas sociais, em consonância com as cotas e diretrizes da PNAB.
5. **Transparência e Participação:** Manter canais abertos com a comunidade para a construção colaborativa das atividades e prestar contas da aplicação dos recursos públicos conforme exigido pelo Ministério da Cultura.

Chã Grande/PE, de de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CHÃ GRANDE/PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 12
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, [Nome Completo], portador do documento de identificação [tipo e número], do CPF Nº , declaro sob as penas da lei, que resido (endereço...) a (informar o tempo).
Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

Chã Grande/PE, de de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:0DDD3B98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

O**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Vinte e Um de Abril,01 Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **27 de agosto de 2026** para o e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais destinados à preparação de candidatos ao concurso para Soldado da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), mediante disponibilização de curso preparatório online, fornecimento de material didático impresso (apostila) e suporte aos participantes durante o período de acesso ao conteúdo para atender as demandas da casa da juventude do Município de Lagoa de Itaenga – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais destinados à preparação de candidatos ao concurso para Soldado da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), mediante disponibilização de curso preparatório online, fornecimento de material didático impresso (apostila) e suporte aos participantes durante o período de acesso ao conteúdo para atender as demandas da casa da juventude do Município de Lagoa de Itaenga – PE.	Horas	220/ horas		

1. Das especificações do fornecimento

• vide aulas gravadas;
• material didático digital complementar;
• apostila física;
• resolução de questões;
• simulados;
• conteúdo atualizado conforme o edital vigente;
• acesso remoto à plataforma.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO O conteúdo será estruturado conforme o edital vigente da Polícia Militar de Pernambuco, podendo sofrer atualizações sempre que houver publicação de novo edital. Entre as disciplinas normalmente abordadas estão: • Língua Portuguesa; • História de Pernambuco; • Raciocínio Lógico; • Informática; • Direito Constitucional; • Direitos Humanos; • Redação; • Exercícios e Simulados

Forma de Pagamento: Serão realizados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.

Do Local de Entrega: No município de Lagoa de Itaenga.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5.**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 24 de agosto de 2026.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento de Contratações

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:6FAE4228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.177 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 725.000,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO, MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco, mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 21 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**600.000,00**
154529032.280 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E REALIZAÇÕES DE AÇÕES 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	**701000**	**125.000,00**
Total		**725.000,00**

ANEXO II **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
41224022.269 – CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS 33707000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**

41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
41235031.555 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PMAT 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
41235032.994 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**25.000,00**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.189 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
154518101.194 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIA, ENCOSTAS E MURO DE ARRIMO 44905100 – OBRAS E INATALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
154518101.196 – EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
154518101.562 – CONSRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
154518101.567 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – FEM 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	**701000**	**50.000,00**
154518101.567 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – FEM 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
Total		**725.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8BCE0C78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.178 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 21 de agosto de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	**600000**	**200.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	**621000**	**50.000,00**
Total		**250.000,00**

ANEXO II **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS) 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**250.000,00**
Total		**250.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:C4BDB231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LISTA DAS PROPOSTAS SUPLENTES CONVOCADAS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CHÃ GRANDE CRIATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE TORNA PÚBLICA LISTA DAS PROPOSTAS SUPLENTES CONVOCADAS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CHÃ GRANDE CRIATIVO**
CLASSIFICADOS CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL
Categoria B – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
03	FEIRA CULTURAL CRIATIVA	Gilvanice Maria de França Santos	054.XXX.XXX-25	09	10	10	09	09	09	10		03	69	SUPLENTE

Categoria D – Diversidade Cultural para Fomento em Áreas Periféricas

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	CRITÉRIO G	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
03	QUADRINHO REGIONAL - A ESTRELA DALVA	Marcello Victor de Oliveira	165.XXX.XXX-85	09	09	09	09	09	09	09			63	SUPLENTE

ATENÇÃO!! PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: DE 25. A 28.08.2026

Chã Grande/PE, 24 de Agosto de 2026.

Secretaria de Turismo e Cultura
SRA. ELMA ALBUQUERQUE CAMPOS –
Diretora de Cultura

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:D911025B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTABELECE ROTINAS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PARCELA DO ABONO DOS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE TENHAM EXERCIDO, EFETIVAMENTE, ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO NO PERÍODO DE MARÇO DE 2001 A DEZEMBRO DE 2006.

O MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, através das Secretarias Municipais de Administração e da Secretaria de Educação, em cumprimento ao que dispõe o art. 4º, do Decreto Municipal nº 017, de 06 de junho de 2024 e,
CONSIDERANDO que os valores referentes a terceira parcela do precatório do abono FUNDEF já se encontram depositados em conta específica do município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.282, de 08 de março de 2024 autorizou o Poder Executivo do Município de Flores-PE a realizar o pagamento extraordinário do passivo FUNDEF, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados decorrente do Processo nº 0000150-15.2006.4.05.8303, em que o Município obteve provimento favorável em desfavor da União Federal, destinando o valor correspondente ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor principal, em forma de abono aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o valor principal da terceira parcela é de R$ 4.766.649,60 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), acrescido da taxa SELIC que corresponde ao valor de R$ 3.116.593,74 (três milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), acrescido da atualização do alvará até a entrada do crédito R$ 2.052.651,68, totalizando o montante de R$ 9.935.895,02 (nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).
CONSIDERANDO que quando do pagamento da 1ª parcela (2024), foi reservado o percentual de 10% (dez por cento) do montante devido aos profissionais da educação, o qual correspondeu, a época, ao valor de R$ 649.354,40 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para o pagamento de valores discutidos na esfera administrativa ou judicial, aos profissionais que tenham exercido, efetivamente, atividades do magistério e que não haviam sido contemplados nas planilhas apresentadas e/ou tenham vindo a óbito antes do efetivo pagamento;
CONSIDERANDO que após os pagamentos administrativos e judiciais, a reserva legal, da primeira parcela, resultou no saldo remanescente, devidamente aplicado, até a data de 17 de março de 2026, no montante de R$ 727.438,02 (setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos), valor correspondente a reserva técnica e aos valores não pleiteados;
CONSIDERANDO que a segunda parcela o saldo devido aos profissionais da educação correspondeu ao montante de R$ 4.995.424,91 (60% de 8.325.708,19) acrescido de R$ 727.438,02 (saldo remanescente da 1ª parcela) totalizou o montante de R$ 5.722.862,93 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**;**
CONSIDERANDO que após pagamento da segunda parcela o saldo remanescente, acrescido da reserva legal, devidamente aplicado, resultou num saldo de R$ 1.321.022,37 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos) em data de 31/07/2026;
CONSIDERANDO que a terceira parcela o saldo devido aos profissionais da educação corresponde ao montante de R$ 4.866.835,73 (60% de R$ 8.111.392,88), acrescido do saldo remanescente da segunda parcela (R$ 1.321.022,37), totaliza o montante de **R$ 6.187.858,10 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico-Jurídico exarado pela Empressa de Assessoria Jurídica que orienta a adoção de medidas administrativas e jurídicas para pagamento dos créditos a quem de direito, bem como da necessidade imperiosa de reservar cotas não reclamadas por credores identificados nas 1ª e 2ª parcelas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos, competências, requisitos e prazos complementares para habilitação dos credores para recebimento dos valores referentes a terceira e última parcela dos precatórios FUNDEF do período compreendido entre 03/2001 a dez/2006:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos operacionais, rotinas e critérios para pagamento dos recursos extraordinários recebidos pelo município, decorrente do passivo FUNDEF oriundo do Precatório Requisitório nº 20238303018210013, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor principal, da terceira parcela do período de março de 2001 a dezembro de 2006.
§ 1º. O abono será proporcional à jornada de trabalho e ao número de meses trabalhados no período a que se refere o *caput* deste artigo, e considerará os valores creditados a título de precatórios do FUNDEF, acrescidos do saldo remanescente da segunda parcela, reduzidos da reserva legal de 7,5% (sete e meio por cento), que corresponde a R$ 464.089,36 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), para o pagamento de valores discutidos na esfera administrativa ou judicial, aos profissionais que tenham exercido, efetivamente, atividades do magistério.
§ 2º. O valor bruto destinado aos profissionais do magistério nesta terceira parcela é de R$ 6.187.858,10 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Deduzida a reserva legal de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), prevista no § 1º deste artigo, o valor líquido disponível para rateio corresponde a R$ 5.723.768,74 (cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a ser distribuído proporcionalmente entre os beneficiários conforme o fator de multiplicação estabelecido neste ato.
§3º. O cálculo do valor do abono de indenização e restituição considerará os períodos trabalhados de cada ano do período disposto no *caput* deste artigo, e o quantitativo de horas, obedecendo os critérios estabelecidos no art. 2º, desta Portaria.
Art. 2º A definição dos valores individuais de cada beneficiário(a), de que tratam os ANEXOS IV, V, VI e VII, referem-se ao período de março de 2001 a dezembro de 2006, seguindo os seguintes parâmetros:
I - levantamento das horas trabalhadas anuais, deduzido o montante correspondente às suspensões, licenças para tratamentos de assuntos pessoais e cedências, observadas em cada mês/ano, compondo o total laborado individual (TLI), compiladas por CPF, no período compreendido entre março de 2001 a dezembro de 2006;
II – cálculo dos valores creditados a título de precatórios do FUNDEF, reduzidos da reserva legal de 7,5% (sete e meio por cento) para o pagamento de valores discutidos na esfera administrativa ou judicial;
III - cálculo da Razão entre a quota parte dos valores creditados a título de precatórios do FUNDEF, reduzidos da reserva legal de 7,5% (sete e meio por cento) para o pagamento de valores discutidos na esfera administrativa ou judicial e o total de horas trabalhadas anuais (THT), resultando no Fator de Multiplicação (FM), que corresponde a R$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos);
IV - multiplicação do total laborado individual (TLI) pelo fator de multiplicação anual (FM), resultando no valor individual (VI) do abono de cada beneficiário(a) referente ao período de março de 2001 a dezembro de 2006.
§ 1º Caso o(a) profissional possua mais de uma matrícula efetivamente ativa no período de março de 2001 a dezembro de 2006, os valores apresentados conforme inc. I deste artigo serão resultantes do somatório das matrículas.
§ 2º Serão divulgados, conforme cronograma previamente definido, obedecidas às diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados):
I – a Relação Preliminar contendo os(as) beneficiários(as), carga horária, o período efetivamente trabalhado, ano a ano, e valor total individual das horas trabalhadas, constantes dos ANEXOS IV, V, VI e VII;
II – a Relação Final dos Beneficiários após o julgamento dos recursos interpostos ou após o término do prazo para sua interposição.
§ 3º O montante individual só será fornecido ao titular ou seu representante legal, mediante requerimento exclusivamente presencial junto a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF.
Art. 3º Será admitido recurso administrativo contestando:
I - ausência na relação de beneficiários;
II - o valor total das horas efetivamente trabalhadas e restituição individual de cada beneficiário;

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos, obrigatória e exclusivamente na forma presencial, conforme cronograma previamente definido, considerando o prazo preclusivo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação da relação de beneficiários prevista no §2º, do art. 2º, desta Portaria Conjunta;
§ 2º Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e na forma estabelecida, com os devidos documentos comprobatórios, obedecidos os seguintes critérios:
I - ser subscrito pelo recorrente ou por procurador legalmente constituído;
II - ser instruído com cópia da carteira de identidade oficial com foto do recorrente, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e-mail, telefone, número de conta corrente do titular e endereço residencial do recorrente;
III - documentos que corroborem suas alegações e informe e comprovem o período e as horas trabalhadas no período de março de 2001 a dezembro de 2006, tais como:
contracheques;
certidão de tempo de serviço expedida pela Secretaria de Administração;
atos de nomeação e exoneração;
contratos e suas rescisões e,
extrato de contribuição do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.
§3º Todos os recursos interpostos serão analisados pela Assessoria Jurídica contratada e a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o encerramento do prazo recursal, conforme cronograma.
§ 4º Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:
I - não forem interpostos presencialmente ou através de procurador legalmente constituído;
II - não apresentarem documentação comprobatória nos termos do Inc. III, do § 2º deste artigo, ou apresentarem-na de forma ilegível;
III - forem propostos de forma intempestiva;
§ 5º Cada beneficiário(a), bem como seus herdeiros, poderão interpor somente 01 (um) recurso questionando o quantitativo dos anos e/ou meses efetivamente trabalhados, bem como, as respectivas cargas horárias, devendo anexar a documentação comprobatória referente a cada ano que deseja a correção, não sendo permitido o aditamento ou envio de documentação após interposição do recurso.
§ 6º Serão desconsiderados documentos encaminhados que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte daquela Comissão.
§ 7º Se constatado o envio de documentação fraudulenta, o recurso será indeferido, respondendo o(a) beneficiário(a) nas esferas administrativa, civil e penal.
§ 8º Caso a fraude seja comprovada após a finalização do pagamento, os valores eventualmente percebidos indevidamente deverão ser devolvidos ao Erário Municipal.
Art. 4º Após o julgamento dos recursos interpostos, será divulgada a Relação dos resultados dos recursos e a Relação Final consolidada, conforme cronograma constante do ANEXO III.
Parágrafo único. Da Relação Final não caberá recurso administrativo.
Art. 5º O valor individual total do abono, a que faz jus cada beneficiário(a) será oficialmente depositado na conta corrente pessoal em que o beneficiário recebe seus vencimentos ou proventos, no caso de pessoa que mantenha, no momento do pagamento, vínculo funcional, ativo ou inativo, temporário e/ou estatutário com a Secretaria da Educação do Município de Flores-PE.
§ 1º O pagamento do abono para os(as) beneficiários(as) que não possuam vínculo com a Secretaria da Educação do município de Flores-PE, será realizado através de pagamento administrativo, via rede bancária, nos endereço bancário já devidamente informado pelo titular do abono, quando do pagamento de uma ou mais parcelas.
§ 2º Caso o beneficiário possua outra conta bancária ou tenha interesse em que o pagamento se dê noutro endereço bancário, deverá informar a Comissão, na forma do ANEXO I, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da públicação desta Portaria.
§ 3º. Os valores a serem pagos aos profissionais de que trata o *caput* deste artigo, não poderão ser efetivados em contas salários, devendo, nesses casos, serem informadas as competentes contas correntes.
Art. 6º Os herdeiros dos beneficiários terão o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Relação Final de Beneficiários, para requerer administrativamente o pagamento do abono.
Parágrafo único. O pagamento do abono aos herdeiros fica condicionado à apresentação de alvará judicial.
Art. 7º Os servidores do magistério aposentados antes de março de 2001, não terão direito ao abono dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.
Art. 8º Para efetivar o recurso, o titular ou seu representante legal, precisará conhecer todas as normas e regras estabelecidas nesta Portaria Conjunta, a qual será divulgada nos locais de costume de publicação no município, no sítio https://flores.pe.gov.br/transparencia//portais/index/precatorios-do-fundef e no Diário Oficial da AMUPE.
Art. 9º O recurso poderá ser realizado na forma do ANEXO II desta Portaria Conjunta, e deverá ser preenchido e assinado presencialmente ou por meio de procurador, regularmente instituído através de instrumento público, exclusivamente na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Flores, situada à Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores/PE, no período constante do ANEXO III desta Portaria Conjunta.
Parágrafo único. O recurso deverá ser preenchido com todas as informações que comprovem o exercício no magistério no período de março/2001 a dezembro/2006, na forma do § 2º, do art. 3º desta Portaria Conjunta.
Art. 10 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, requerimentos em caráter condicional, realizados via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas da presente Portaria, tão pouco requerimento preenchido sem assinatura do requerente ou seu representante legal.
Art. 11 O decurso do prazo de que trata §1º, do art. 3º, desta Portaria Conjunta, vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do beneficiário, com todas as condições, normas e exigências constantes na presente Portaria, no Decreto Municipal nº 017/2024 e na Lei Municipal nº 1.282/2024 com as alterações da Lei Municipal nº 1.291/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
Art. 12 Os recorrentes deverão observar o calendário de eventos de que trata o ANEXO III, desta Portaria Conjunta.
Art. 13 A relação dos beneficiários com os quantitativos individuais de horas efetivamente trabalhadas e a relação final, pós análise de recursos, serão divulgados em mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Flores e no Diário Oficial da Amupe.
Art. 14 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes aos requerimentos, recursos e pagamentos é de responsabilidade exclusiva do beneficiário ou interessado.
Art. 15 A documentação do processo ficará arquivada na Prefeitura Municipal de Flores/PE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado do processo.

Art. 16 Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a todo o processo e pagamento, inclusive ao resultado.
Art. 17 Os resultados e eventuais alterações nas datas das próximas etapas, conforme o caso, serão divulgadas oficialmente no Diário Oficial da AMUPE, publicado em meio eletrônico no site https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, e disponibilizadas no portal da transparência do município https://flores.pe.gov.br/transparencia//portais/index/precatorios-do-fundef, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
Art. 18 O prazo administrativo previsto nesta Portaria não prejudica o prazo prescricional quinquenal aplicável às pretensões de cobrança contra a Fazenda Pública, observado o momento em que o crédito se tornar exigível e houver resistência, omissão ou inadimplemento administrativo.
§ 1º O prazo previsto no caput não será contado automaticamente a partir do período histórico de exercício profissional, devendo ser considerado o momento de exigibilidade concreta do crédito.
§ 2º O prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no § 1º do art. 3º constitui prazo para apresentação de recurso administrativo contra a relação preliminar ou os cálculos divulgados, produzindo efeitos exclusivamente no âmbito da fase administrativa ordinária.
§ 3º O decurso do prazo previsto no § 2º não implicará, por si só, renúncia ao crédito, prescrição, decadência ou impedimento de acesso ao Poder Judiciário.
§ 4º O requerimento administrativo apresentado antes do encerramento do prazo prescricional suspenderá sua fluência enquanto estiver pendente de análise pela Administração, até a ciência inequívoca da decisão administrativa final, observada a legislação aplicável.
§ 5º O prazo de 12 (doze) meses previsto no art. 6º para habilitação administrativa dos herdeiros constitui prazo procedimental para organização e pagamento administrativo, não implicando extinção automática do direito sucessório ou do crédito reconhecido.
§ 6º Permanecerão reservados os valores:
I – individualizados em favor de beneficiário identificado;
II – objeto de requerimento, recurso ou revisão administrativa;
III – relacionados a herdeiros, espólio ou sucessão pendente;
IV – submetidos à apreciação judicial; ou
V – sujeitos à correção de erro material ou de cálculo.
§ 7º Eventual saldo remanescente somente poderá ser considerado livre e submetido à redistribuição após a conclusão dos procedimentos administrativos, a preservação dos valores previstos no § 6º e a observância da legislação municipal específica.
Art. 19 Os casos omissos serão decididos pela Comissão e remetidos para a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, no site do Portal da Transparência do município https://flores.pe.gov.br/transparencia//portais/index/precatorios-do-fundef e no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).
Art. 21 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Flores(PE), em 25 de agosto de 2026.

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária de Educação

ERONIDES FIRMINO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO
PRECATÓRIO DO FUNDEF
PROTOCOLO Nº_____/2026.
AOS MEMBROS COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO FUNDEF DE FLORES/PE

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) na rua/praça_____, nº____, Bairro/Comunidade/Povoado: _____, Cidade:_____, contato: ( ) _____, e-mail:_____, por mim ou através de meu Representante legal (por Procuração Pública), _____, CPF nº _____, RG nº _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) na rua/praça_____, nº____, Bairro/Comunidade/Povoado: _____, Cidade:_____, contato: ( ) _____, e-mail:_____, na qualidade de Servidor(a) da Educação, venho apresentar cópia (fotocópia do cartão/extrato) dos dados bancários de conta corrente.

FLORES, _____ de de 2026.

(Assinatura do(a) Requerente/Procurador(a))

ANEXO II
TERMO DE RECURSO
PRECATÓRIO DO FUNDEF
PROTOCOLO Nº_____/2026.

AOS MEMBROS COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO FUNDEF DE FLORES/PE

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) na rua/praça_____, nº____, Bairro/Comunidade/Povoado: _____, Cidade:_____, contato: ( ) _____, e-mail:_____, por mim ou através de meu Representante legal (por Procuração Pública), _____, CPF nº _____, RG nº _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) na rua/praça_____, nº____, Bairro/Comunidade/Povoado: _____, Cidade:_____, contato: ( ) _____, e-mail:_____, na qualidade de Servidor(a) da Educação, no período de:

( ) 2001 - No período de _____de_____ a _____de na FUNÇÃO EXERCIDA _____e com vínculo: ( ) Efetivo ( ) Inativo ( ) Exonerado ( ) contratado, celetista e comissionado – com Carga Horária/Jornada de Trabalho:_____horas/aulas.

( ) 2002 - No período de _____de_____ a _____de na FUNÇÃO EXERCIDA _____e com vínculo: ( ) Efetivo ( ) Inativo ( ) Exonerado ( ) contratado, celetista e comissionado – com Carga Horária/Jornada de Trabalho:_____horas/aulas.

( ) 2003 - No período de _____de_____ a _____de na FUNÇÃO EXERCIDA _____e com vínculo: ( ) Efetivo ( ) Inativo ( ) Exonerado ( ) contratado, celetista e comissionado – com Carga Horária/Jornada de Trabalho:_____horas/aulas.

( ) 2004 - No período de _____de_____ a _____de na FUNÇÃO EXERCIDA _____e com vínculo: ( ) Efetivo ( ) Inativo ( ) Exonerado ( ) contratado, celetista e comissionado – com Carga Horária/Jornada de Trabalho:_____horas/aulas.

( ) 2005 - No período de _____de_____ a _____de na FUNÇÃO EXERCIDA _____e com vínculo: ( ) Efetivo ( ) Inativo ( ) Exonerado ( ) contratado, celetista e comissionado – com Carga Horária/Jornada de Trabalho:_____horas/aulas.

( ) 2006 - No período de _____de_____ a _____de na FUNÇÃO EXERCIDA _____e com vínculo: ( ) Efetivo ( ) Inativo ( ) Exonerado ( ) contratado, celetista e comissionado – com Carga Horária/Jornada de Trabalho:_____horas/aulas.

Venho REQUERER o Pagamento do PRECATÓRIO DO FUNDEF 2001/2006, nos termos previstos na Lei Municipal n° 1.282/2024, com as alterações da Lei Municipal nº 1.2914/2024, bem como no Decreto Municipal nº 017/2024 e na Portaria Conjunta nº 001/2026.

Por verdade, dato e assino o presente requerimento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade de informações aqui prestadas.

FLORES, _____ de de 2026.

(Assinatura do(a) Requerente/Procurador(a))

DOCUMENTOS ENTREGUES	
RG	( )
CPF	( )
CNH	( )
CTPS	( )
IDENTIDADE FUNCIONAL	( )
ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	( )
CONTRATOS E SUAS RESCISÕES	( )
EXTRATO CONTRIBUIÇÃO CNIS/INSS	( )
CONTRACHEQUE	( )
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	( )
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	( )
DADOS BANCÁRIOS: CONTA CORRENTE TITULAR	( )
RESULTADO RECURSO ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO Julgamento do mérito:	

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

DATA/HORA INICIO	**DATA/HORA FINAL**	**ETAPA**	**DESCRIÇÃO**
25/08/2026		**PUBLICAÇÃO PORTARIA**	**Publicação da PORTARIA CONJUNTA Nº 04/2026 no Diário Oficial da AMUPE e no sítio oficial https://flores.pe.gov.br/transparencia//portais/index/precatorios-do-fundef**
26/08/2026	**02/09/2026**	**PERÍODO DE RECURSO**	**Período destinado aos interessados que discordarem dos dados constantes das planilhas dos beneficiários (divergências de período, horas ou ausência de beneficiários etc.)**

8:00 ÀS 13:00	**8:00 ÀS 13:00**		**para apresentarem os RECURSOS e/ou outro endereço bancário, PRESENCIALMENTE, junto a Secretaria de Administração.**
10/09/2026 a 30/09/2026		**PAGAMENTO**	**Período do pagamento do abono aos Beneficiários que não apresentaram recursos.**
03/09/2026	**10/09/2026**	**ANÁLISE RECURSO**	**Período destinado à Comissão para análise dos recursos eventualmente apresentados**
14/09/2026		**DIVULGAÇÃO RESULTADO DOS RECURSOS E RELAÇÃO FINAL**	**Publicação do Resultado do Recursos e Relação Final no Diário Oficial da AMUPE e no sítio oficial** https://flores.pe.gov.br/transparencia//portais/index/precatorios-do-fundef
01/10//2026 a 20/10/2026		**PAGAMENTO**	**Período do pagamento do abono aos Beneficiários que apresentaram recursos**

ANEXO IV
PROFESSORES ATIVOS

ORDEM	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL DE MESES	TOTAL DE HORAS
1	**ALDENEIDE PAIVA MEDEIROS**	834.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
2	**ANGELA MARIA VIANA SOARES**	021.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
3	**ANGELA MARIA VIANA SOARES**	021.***.***-**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
4	**ANTONIO PORFIRIO DE OLIVEIRA**	511.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
5	**BELARMINA MARIA DE LIMA CAMPOS**	844.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
6	**BELARMINA MARIA DE LIMA CAMPOS**	844.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
7	**CICERA RODRIGUES DE LIMA**	731.***.***-**	200	outubro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	63	12.600
8	**CLAUDIA MARIA GONÇALVES**	000.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro					22	3.300
9	**CLAUDIA MARIA GONÇALVES**	000.***.***-**	200			janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	48	9.600
10	**CREUSA DA SILVA QUEIROZ**	000.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
11	**DAMIANA LUIZA DE LIMA CAMPOS**	021.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
12	**DAMIANA LUIZA DE LIMA CAMPOS**	021.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
13	**DAMIANA RODRIGUES NOGUEIRA DE MORAES**	865.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
14	**DANUBIA SANDRA DINIZ DE CARVALHO**	009.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
15	**EDNA CRISTIANE DE QUEIROZ CAMPOS**	021.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a julho				29	4.350
16	**EDNA CRISTIANE DE QUEIROZ CAMPOS**	021.***.***-**	200			agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	41	8.200
17	**EDVANY GLAUCIA VIEIRA**	993.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					19	2.850
18	**EDVANY GLAUCIA VIEIRA**	993.***.***-**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	51	10.200
19	**ELIANE DE SOUZA RODRIGUES**	820.***.***-**	150			fevereiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	47	7.050
20	**ELIANE GOMES DA SILVA DINIZ**	026.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
21	**ELIANE GOMES DA SILVA DINIZ**	026.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
22	**ELIZABETE FRUTUOSO MACIEL**	748.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
23	**ERINALDA MARIA DOS SANTOS SILVA**	820.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
24	**ERINALDA MARIA DOS SANTOS SILVA**	820.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
25	**FRANCISCA MARIA FERREIRA CAMPOS**	021.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
26	**GRACILEIDE DE QUEIROZ SANTOS**	748.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
27	**GRACILEIDE DE QUEIROZ SANTOS**	748.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
28	**IRAMAIA VIEIRA DE ARAUJO NUNES**	830.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
29	**IZABEL CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA**	715.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
30	**JOSELIA DE SOUZA MONTEIRO**	844.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
31	**JOSELIA DE SOUZA MONTEIRO**	844.***.***-**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
32	**JOSELIA MARIA DE LIMA SILVA**	901.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
33	**JOSELMA ALVES SIQUEIRA DA SILVA**	774.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a julho				29	4.350
34	**JOSELMA ALVES SIQUEIRA DA SILVA**	774.***.***-**	200			agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	41	8.200
35	**JUCILEIDE BARBOSA DA SILVA**	696.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
36	**LEIDIANE GLAUCIETE VIEIRA DOS SANTOS**	024.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
37	**LEIDIANE GLAUCIETE VIEIRA DOS SANTOS**	024.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
38	**LIDIA MARIA LEITE MARQUES**	946.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
39	**LUCINEIDE QUEIROZ FLORENTINO**	021.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
40	**LUZIA ALVES DINIZ**	844.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
41	**LUZINETE SANTOS BEZERRA**	434.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
42	**MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA**	491.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
43	**MARIA CLENILDA FERREIRA QUEIROZ**	844.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
44	**MARIA CLENILDA FERREIRA QUEIROZ**	844.***.***-**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
45	**MARIA CRISTINA GONÇALVES DE CARVALHO**	021.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro					22	3.300
46	**MARIA CRISTINA GONÇALVES DE CARVALHO**	021.***.***-**	200			janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	48	9.600
47	**MARIA DE FATIMA CARLOS DA SILVA**	772.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
48	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS**	765.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
49	**MARIA DE LOURDES FERREIRA BEZERRA**	019.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700

50	**MARIA DE LOURDES FERREIRA BEZERRA**	019.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
51	**MARIA EDVANIA DA SILVA CAVALCANTI**	946.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
52	**MARIA EDVANIA DA SILVA CAVALCANTI**	946.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
53	**MARIA GERUSA VIEIRA DE SOUZA**	728.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
54	**MARIA GRACELIENY DE QUEIROZ SANTOS RODRIGUES**	021.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
55	**MARIA GRACELIENY DE QUEIROZ SANTOS RODRIGUES**	021.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
56	**MARIA INES LIMA ARAUJO**	857.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
57	**MARIA INES LIMA ARAUJO**	857.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
58	**MARIA JOELMA SANTOS ARAUJO**	019.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
59	**MARIA JOSE MARAISA ALVES DE QUEIROZ**	188.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
60	**MARIA LENILDA COSMA DA SILVA**	696.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
61	**MARIA LUCIA DA SILVA**	392.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
62	**MARIA LUCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ**	845.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
63	**MARIA MADALENA NUNES DE OLIVEIRA LIMA**	021.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
64	**MARIA MARGARETE PACHECO DE OLIVEIRA**	731.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
65	**MARICELIA DE MELO**	946.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
66	**MARINES NUNES DOS SANTOS**	027.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
67	**MARLENE DE QUEIROZ SOUZA**	477.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
68	**MARLENE MARTINS DO NASCIMENTO**	834.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
69	**MARLI RODRIGUES DA SILVA**	782.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
70	**NECIVALDO LOPES DE LIMA**	993.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
71	**RITA MARCIA LIMA**	021.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
72	**RITA MARCIA LIMA**	021.***.***-**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
73	**ROSILENE FERNANDES DE MEDEIROS**	019.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
74	**SILVANA FERRAZ DE LIMA**	179.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
75	**VARDELUCIA MEDEIROS ANDRADE ARAUJO**	705.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
76	**VILMERIA DE SOUZA BEZERRA**	945.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500

ANEXO V
PROFESSORES INATIVOS

ORDEM	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL DE MESES	TOTAL DE HORAS
1	**ADAIR RIBEIRO REZENDE**	166.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
2	**ADNAEL COSTA ESTIMA**	294.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
3	**ALDECI SERAFIM DA SILVA**	660.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a abril					14	2.100
4	**ALDENILZA LAURINDO MONTEIRO**	408.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
5	**ANA LUCIA DE SOUZA SANTOS**	187.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
6	**ANA LUCIA XAVIER CAVALCANTI**	582.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
7	**ANTONIA TAVARES DO NASCIMENTO**	880.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
8	**ARTEMES MENDES DE ANDRADE**	137.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
9	**CARLEUSA FERREIRA GOMES**	452.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
10	**CELMA FREIRE MONTEIRO DOS SANTOS**	335.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
11	**CILEIDE REZENDE DE MELO DANTAS**	746.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
12	**COSMA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**	274.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a agosto	66	9.900
13	**DALVINA MOURA SANTOS FREIRE**	473.***.***-**	150	MAIO A DEZ - 8 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	68	10.200
14	**DAMIANA PEREIRA DE LIMA**	356.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
15	**EDILENE MARIA DE SOUZA**	963.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
16	**EDIVAN MARIA GONÇALVES BEZERRA**	562.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
17	**EDNA MOURA XAVIER**	782.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
18	**EGNALDA FREIRE DE LIMA SOUZA**	136.***.***-**	150			junho a dezembro	janeiro a novembro	dezembro	janeiro a dezembro	31	4.650
19	**ELB LENCIN SOUZA**	774.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
20	**ELIANE PEREIRA MARQUES**	428.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
21	**ELIDIA FRANCELINO DA SILVA**	792.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
22	**ELINEIDE MARIA TELES PEREIRA**	847.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a agosto		setembro a dezembro	janeiro a fevereiro		24	4.800
23	**ELIVANÊS MARIA TELES PEREIRA LOPES**	698.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
24	**ELIZABETE MARIA LIMA FERRAZ**	471.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
25	**EMILIDIA FRANCELINO DA SILVA**	705.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro					22	3.300
26	**EMILIDIA FRANCELINO DA SILVA**	705.***.***-**	200			janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	48	9.600
27	**ENILDA ALVES DE SOUSA**	390.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000

28	**FRANCISCA ALVES DOS SANTOS**	449.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a julho		53	10.600
29	**FRANCISCA AMARAL ARAUJO**	137.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
30	**GENAILZA FERRAZ BRAS DOS SANTO**	579.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
31	**GILVANI FERRAZ DOS SANTOS**	376.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
32	**HILDA BURGOS OLIVEIRA BARROS**	117.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
33	**HILDENILDA ARAUJO LIMA CAMPOS**	749.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
34	**IEDA BARBOSA DE OLIVEIRA**	639.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
35	**IEDA BARBOSA DE OLIVEIRA**	639.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
36	**ILKA MEDEIROS SANTANA**	077.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
37	**INALDA NUNES C DA FONSECA**	696.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a junho			40	6.000
38	**IRENE RAMOS DE ALMEIDA**	238.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
39	**IVANEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA OLINDA**	021.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
40	**IVONEIDE MARIA DE LIMA**	639.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
41	**IVONETE FEITOSA S. FERREIRA**	211.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
42	**IVONETE OLIVEIRA NUNES**	390.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
43	**JOSEANE NUNES DE GOES**	583.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
44	**JOSEFA RODRIGUES DA SILVA**	376.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
45	**JOSEFA RODRIGUES DE MEDEIROS LIMA**	795.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
46	**JOSELITA ALCANTARA BRASIL**	715.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
47	**JOSILEIDE PEREIRA BEZERRA**	748.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
48	**LEDA MARIA QUEIROZ SIQUEIRA**	491.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
49	**LUCIA HELENA CARDOSO CORDEIRO**	311.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
50	**LUSINETE DE SIQUEIRA SANTANA**	360.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
51	**MALBA TÂNIA DE LIMA ALVES**	844.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
52	**MANOEL TOME SOBRINHO**	137.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
53	**MARCIA MARIA GUIMARAES LIMA**	528.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
54	**MARIA APARECIDA F. DE SANTANA**	688.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
55	**MARIA AUXILIADORA S CAVALCANTI**	639.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
56	**MARIA AUXILIADORA S CAVALCANTI**	639.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
57	**MARIA BETÂNIA MUNIZ DE BARROS AMARAL**	694.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
58	**MARIA CICERA ALVES DA SILVA**	334.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
59	**MARIA CLEONES DE QUEIROZ SILVA**	611.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
60	**MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DA SILVA**	705.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
61	**MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA QUEIROZ**	535.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
62	**MARIA DA CONCEICAO LIMA GUIMARÃES**	340.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
63	**MARIA DALVA ALVES QUEIROZ**	820.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
64	**MARIA DAS DORES DE ALCANTRA**	458.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
65	**MARIA DAS GRACAS DE SOUZA**	688.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
66	**MARIA DAS GRACAS FERNADES DE SOUZA**	617.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
67	**MARIA DAS NEVES PEREIRA**	356.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
68	**MARIA DAS NEVES SILVA**	558.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
69	**MARIA DE FATIMA DE SOUZA BASTOS**	639.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
70	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES**	356.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
71	**MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA**	360.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
72	**MARIA DE LOURDES GOES LIMA**	214.***.***-**	200		outubro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	51	10.200
73	**MARIA DE LOURDES MIGUEL DE SANTANA**	171.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
74	**MARIA DE LOURDES MONTEIRO**	457.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
75	**MARIA DE LOURDES MONTEIRO**	457.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
76	**MARIA DE LOURDES SIQUEIRA**	286.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
77	**MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA**	582.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
78	**MARIA DO SOCORRO DA SILVA**	491.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
79	**MARIA DO SOCORRO DA SILVA**	367.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
80	**MARIA DO SOCORRO LIRA CAMPOS**	249.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
81	**MARIA DO SOCORRO SANTOS**	582.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
82	**MARIA ELISETE MEDEIROS DE OLIVEIRA**	232.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
83	**MARIA EUDA DE SIQUEIRA**	335.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
84	**MARIA EVANI DOS SANTOS SIQUEIRA**	452.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
85	**MARIA FERREIRA DA SILVA**	704.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
86	**MARIA GISONEIDE ARAUJO SOUZA**	447.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a setembro					19	2.850
87	**MARIA GISONEIDE ARAUJO SOUZA**	447.***.***-**	200		outubro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	51	10.200
88	**MARIA HELENA BARBOSA ARAUJO**	508.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000

89	**MARIA HELENA PEREIRA LULU**	477.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
90	**MARIA HOSANA DE LIMA SIQUEIRA**	311.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
91	**MARIA IRANI DO AMARAL ARAUJO**	793.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
92	**MARIA IVANILDA BARBOSA VIEIRA**	749.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a junho			40	6.000
93	**MARIA IVANILDA SIQUEIRA BRITO**	238.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
94	**MARIA IVANILDA SIQUEIRA BRITO**	238.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
95	**MARIA JOSE CAMPOS**	352.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
96	**MARIA JOSE DA SILVA SANTOS**	457.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
97	**MARIA JOSE DA SILVA SANTOS**	303.***.***-**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	JAN A OUT - 10 MESES	-	-	-	-	20	3.000
98	**MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA**	294.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
99	**MARIA JOSE ERALDA VIEIRA**	446.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
100	**MARIA JOSE ERALDA VIEIRA**	446.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
101	**MARIA JOSE FERNANDES DE LIMA**	660.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
102	**MARIA JOSE IVONALDA CAMPOS**	705.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
103	**MARIA JOSINEIDE A. DA SILVA**	681.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
104	**MARIA LIDIA FRANCELINO SILVA**	192.***.***-**	200		dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	49	9.800
105	**MARIA LUCIA XAVIER DE LIMA**	412.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
106	**MARIA ORECILIA RODRIGUES OLIVEIRA**	392.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
107	**MARIA RISOCLEIDE DA SILVA RODRIGUES**	099.***.***-**	200	março				janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	25	5.000
108	**MARIA SANDRA GOMES SIMPLÍCIO RODRIGUES**	847.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
109	**MARIA SONETE DE SOUZA COSTA**	491.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
110	**MARIA TEOFONIA DE LIMA**	294.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
111	**MARIA VALDENEIDE PEREIRA FERRA**	291.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
112	**MARIA VIEIRA MARTINS**	302.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
113	**MARIA ZENILDA ALVES C. SOUZA**	708.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
114	**MARIA ZENILDA DE LIMA MARQUES**	227.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
115	**MARILENE NUNES DE OLIVEIRA**	310.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
116	**MARINALDA APARECIDA DA SILVA**	412.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
117	**MARINES SIQUEIRA FONTES**	688.***.***-**	200					maio a dezembro	janeiro a dezembro	20	4.000
118	**MARINEZ ANTONIA DA CONCEIÇÃO**	447.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
119	**MARLENE SANTANA DE FARIAS**	639.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
120	**NELI CRISTIAN ESTIMA PEREIRA**	639.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
121	**RAIMUNDA CRUZ DOS SANTOS TORRE**	427.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
122	**REDJAELMA BEZERRA DOS S. SILVA**	019.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
123	**RITA DE CASCIA VIEIRA SANTOS**	491.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
124	**ROSALIA MARIA NUNES DA SILVA**	457.***.***-**	150				fevereiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	35	5.250
125	**ROSANGELA PEREIRA DE BRITO**	301.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
126	**ROSANGELA PEREIRA DE BRITO**	301.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
127	**ROSEMERE PEREIRA DOS SANTOS**	748.***.***-**	150	março a dezembro						10	1.500
128	**ROSEMERE PEREIRA DOS SANTOS**	748.***.***-**	200		janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	60	12.000
129	**SHEILA CRISTINA CAMPOS DA FONSECA**	582.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
130	**SILVANIA LAURA DOS SANTOS GÓES**	447.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
131	**SONIAÉLI RIBEIRO DE AZEVEDO**	658.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
132	**SUELI ALVES DO NASCIMENTO**	439.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
133	**SUZANA DEBORA DOS SANTOS MORAE**	412.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
134	**TEREZINHA SOFIA PEREIRA**	477.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a abril					14	2.100
135	**VALDELIRA QUEIROZ S GUIMARAES**	743.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a setembro					19	2.850
136	**VALDELIRA QUEIROZ S GUIMARAES**	743.***.***-**	200		outubro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	51	10.200
137	**VANIA OLIVEIRA BRAZ**	514.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
138	**VANILA DE OLIVEIRA BRAZ**	582.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
139	**ZULEIDE PEREIRA LIMA**	939.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500

ANEXO VI
PROFESSORES SEM VÍNCULO

ORDEM	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL MESES	TOTAL HORAS
1	**CIRLEIDE CIPRIANO BANDEIRA**	-.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a abril					14	2.800
2	**EDILEIDE PEREIRA DOS REIS ARAUJO**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500

3	**EDINEIDE ALVES DA SILVA**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
4	**EDIVIRGENS MARIA MANGUEIRA**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro			35	5250
5	**LUCIANE DE MARIA LIMA MEDEIROS**	946.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a julho					17	3400
6	**MARCIA BATISTA DINIZ**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
7	**MARCIA BATISTA DINIZ**	-.***.***-**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
8	**MARIA ALVES DE SOUZA**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
9	**MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	jeneiro a dezembro	70	10.500
10	**MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	jeneiro a dezembro	70	10500
11	**MARIA DE LOURDES DA SILVA QUEIROZ**	-.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
12	**MARIA FRANCISCA DE LIMA**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
13	**MARIA LUZINETE SANTANA DA SILVA**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a junho					16	2400
14	**MARIA ORLENI PEREIRA DE SIQUEIRA SILVA**	946.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10500
15	**MARIA RISOMAR SOUZA DINIZ AMARAL**	643.***.***-**	150	maio a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a outubro				30	4500
16	**MARIA SILVANEIDE MARINHO DA SILVA**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
17	**MAURA ALVES FERREIRA**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a junho					16	2400
18	**MARLENE NUNES DE OLIVEIRA**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
19	**RIVÂNIA BARBOSA DA SILVA**	-.***.***-**	150		julho a dezembro	janeiro a outubro				16	2400
20	**TEREZINHA IDELFONSO DA SILVA**	-.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10500
21	**ALDENIR GONÇALO PATRIOTA**	311.***.***-**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
22	**ALESSANDRA DE SIQUEIRA LOPES BARRETO**	946.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
23	**ALESSANDRA DE SIQUEIRA LOPES BARRETO**	946.***.***-**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
24	**MARIA RENILDE PEREIRA DE CARVALHO**	220.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
25	**NEUDA DE SOUZA SILVA**	457.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
26	**MARIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA**	774.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
			200			agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
27	**ANA MARIA SIQUEIRA DE MEDERISO**	582.***.***-**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a outubro e dezembro	janeiro a setembro e dezembro	março a dezembro	65	9.750

ANEXO VII
PROFESSORES CONTRATADOS/SEM VÍNCULO

NOME	CPF Nº	C/H	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL MESES	TOTAL
ABIA CINDERELA FERREIRA ESTIMA	041.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02 A 31/12	01/01-31/04 01/08-31/12	01/03-31/12			40	8000
ADACI PEREIRA ALVES	792.***.***-**	200					01/05-31/12		8	1600
ADEILTON CARNEIRO PATRIOTA	026.***.***-**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
ADEILZA RODRIGUES PASSOS	021.***.***-**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
ADELMA VIANA DINIZ	041.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ADISLANIA OLIVEIRA SILVA	045.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
ADJANE LIMA SILVA	044.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
ADRIANA BUENO RODRIGUES	080.***.***-**	150						03/07 a 18/08	2	300
ADRIANA ESTIMA DOS SANTOS	055.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ADRIANA MERCIA DO NASCIMENTO ARAUJO	027.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
ADRIANA RODRIGUES DE LIMA	028.***.***-**	150	01/05 A 30/06				01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	23	3450
ADRIELIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	286.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ALBA REJANE NICARCIO	844.***.***-**	150	-	-	-	MAR A DEZ - 10 MESES	-	SET E NOV - 2 MESES	12	1800
		110	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	33	3630
ALDO ALONÇO DA SILVA	034.***.***-**	85	MAR A JUN, AGO, SET E DEZ - 7 MESES	-	-	-	-	-	7	595
		200	-	FEV A MAI E JUL A DEZ - 10 MESES	FEV A ABR , AGO E SET - 5 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	MAI A DEZ - 8 MESES	33	6600
ALIENNE CRISTINA PEREIRA ESTIMA	036.***.***-**	150	-	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	32	4800
ALINE VIVIANE GOIS DOS SANTOS	031.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
AMANDA JULIANA PEREIRA SERAFIM FREIRES	043.***.***-**	150	-	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	23	3450

ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	036.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
ANA PAULA ALVES DE LIMA CAMPOS	058.***.***-**	150				01/03/ A 31/12			10	1500
ANDREA KARLA PEREIRA DE SOUZA	036.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
ANDREA MARIA RIBEIRO NUNES CAMPOS	058.***.***-**	150					01/06 A 31/12	06/03 a 31/12	17	2550
ANDREA SILVA DE ANDRADE	036.***.***-**	150					01/06 A 31/12	06/03 a 31/12	17	2550
ANDRESSA MARILLIA PEREIRA BARBOSA	066.***.***-**	150	-	-	-	-	-	FEV A NOV - 10 MESES	10	1500
ANGELA MARIA BEZERRA DOS SANTOS	901.***.***-**	200					01/08 - 31/12		5	1000
ANGELA MARIA DOS SANTOS ESTIMA	452.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 a 31/12	21	3150
ANNE PRISCILA ALEXANDRE SILVA	056.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
ANNE PRISCILA ALEXANDRE SILVA	056.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 a 31/12	21	3150
ANTONIA ODALEIA DA SILVA MARTINS	063.***.***-**	150					05/03 A 31/12	06/03 a 31/12	20	3000
ANTONIO VIGARIO JUNIOR	294.***.***-**	200					01/02-31/12		11	2200
APARECIDO HENRIQUE VIEIRA	034.***.***-**	150					01/07 A 31/12	06/03 a 31/12	13	1950
AURIMARIA DE ANDRADE MEDEIROS	039.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
AVELINE MARIA FERREIRA DE LIMA	032.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 a 31/12	21	3150
BRUNA RAFAELLA DOS SANTOS MORAES	056.***.***-**	150	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	11	1650
CASCIA ESTEFANY FERREIRA CAMPOS	066.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
CELSO ITAMAR QUEIROZ SILVA	024.***.***-**	200	MAR A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A NOV - 9 MESES	-	-	40	8000
CICERA CARDOSO PEREIRA	062.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/07 A 31/07		01/03 A 31/12			21	3150
CICERA FRANCISCA CLAUDINO	844.***.***-**	200					01/09-31/12	01/01-01/09	12	2400
CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS	062.***.***-**	150	-	-	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	22	3300
COSMA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	274.***.***-**	60	01/02 - 30/11						10	600
COSME LEANDRO DE FREITAS	755.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
CRISTIANE MARIA DE QUEIROZ ESTIMA	023.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12	01/03-31/12			40	8000
CRYSMACLEY RODRIGUES DA SILVA	041.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
DAMIANA JOELMA DUARTE	036.***.***-**	150	FEV A DEZ 11 MESES'	FEV A DEZ - 11 MESES'	FEV A DEZ 11 MESES'	JAN A DEZ 12 MESES	-	-	45	6750
DANIEL RIBEIRO ALVES	051.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
DANILA DE FATIMA SANTANA SILVA	032.***.***-**	150	MAR, ABRI, SET - 3 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAIO A DEZ - 8 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	32	4800
DIANA VIEIRA DA SILVA	857.***.***-**	200	01/11 A 30/11			01/03-31/12			11	2200
DJAN LUEDJA DUARTE	879.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12				30	6000
DJAN LUEDJA DUARTE	879.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
DORALICE PEREIRA DA SILVA VIEIRA	728.***.***-**	200					01/11-31/12	03/04-31/12	11	2200
EDILENE NUNES DE LIMA MARIS	945.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
EDINEIDE ALVES DE SOUZA	036.***.***-**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
EDIVALDO LUIZ DOS SANTOS	457.***.***-**	120	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	720
		200				01/03-31/12			10	2000
EDNA DA SILVA SANTOS	491.***.***-**	200					01/06 A 31/12		7	1400
EDNALVA DE SOUZA	045.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
EDVANI BEZERRA DA SILVA	065.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 a 31/12	21	3150
EDVONEIDE FERREIRA DA SILVA	038.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
ELENI MUNIZ DE SOUZA	026.***.***-**	150	MAR, JUN, AGO A DEZ - 7 MESES	FEV A SET E NOV - 9 MESES	ABR A JUN E AGO A NOV - 7 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	33	4950
ELIANE MARCIA MENDES	030.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
ELIANE SANTANA DO NASCIMENTO	030.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
ELIAS VIEIRA DOS SANTOS	020.***.***-**	200	MAR A JUN E AGO A DEZ - 9 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	ABR A NOV - 9 MESES	60	12000
ELIENAI FERREIRA DE LIMA NUNES	039.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ELISANGELA COSTA DE REZENDE	339.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
ELISANGELA DE LIMA E SILVA	061.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
ELIZONEIDE MOISES DA SILVA	044.***.***-**	150		01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			21	3150

ELZA MARIA DA SILVA	058.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
EMILIA CABRAL DE QUEIROZ	038.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
ERIVANIA LIMA DOS SANTOS	026.***.***-**	150	01/02 A 30/06	01/11 A 31/12					13	1950
EULANIA LEITE MONTEIRO	066.***.***-**	150					01/02 A 31/12	02/05 A 31/12	19	2850
EVANI DONATO DOS SANTOS	041.***.***-**	150			01/06 A 30/06	01/03 A 31/12			11	1650
EVANUZIA DA SILVA FERREIRA	066.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
FABIA CLEBIA FREIRE DE MORAES	037.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
FABIANA NUNES DE PADUA	044.***.***-**	150						02/05 A 31/12	8	1200
FRANCILEIDE FERNANDES GOMES	066.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	696.***.***-**	150	01/09 A 30/09					06/03 A 31/12	11	1650
GEANE ALVES DOS SANTOS	029.***.***-**	200	-	MAR A DEZ 10 MESES	JAN A DEZ 12 MESES	MAR A DEZ 10 MESES	FEV A DEZ 11 MESES	ABRI A DEZ 9 MESES	52	10400
GENI MARIA DO NASCIMENTO	033.***.***-**	150	ABR - 1 MÊS	MAIO - 1 MÊS	MAR, MAI E JUL - 3 MESES	MAR A DEZ-10 MESES	-	-	15	2250
GENIVALDO ALVES BARBOSA	901.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	-	23	3450
GERENILDA DE LIMA ARAÚJO ALVES	038.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	33	4950
GILVANEIDE MARIA LUCAS DA SILVA	023.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
GILVANIA DOS SANTOS	863.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
GIVANILDA LIMA DO AMARAL	705.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
GIVANIRA ALVES DA COSTA	036.***.***-**	120	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	720
GIVANIRA ALVES DA COSTA	036.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
GLAUCIANE KATIA MENDES DE LUCENA	051.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
HELIO RIBEIRO DA SILVA	034.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
INACIA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	023.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
INES AUGUSTO DOS SANTOS	534.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
IRACEMA TAVARES DE LIMA SILVA	042.***.***-**	150					01/07 A 31/12	06/03 A 31/12	16	2400
IRANILDA MONTEIRO DOS SANTOS GUERRA	053.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS	049.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
IVAN BARBOSA DOS SANTOS	055.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
IVOLEDA MARIA DA SILVA	032.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JANEIDE ALVES DE LIMA	046.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
JAQUELINE JOSEFA DO NASCIMENTO SILVA	066.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
JEANE RODRIGUES DA SILVA	030.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/11 A 31/12			01/02 A 31/12	03/03 A 31/12	33	4950
JHANYBETE ALVES DA SILVA	057.***.***-**	150					01/08 A 31/12	01/01 A 01/08	13	1950
JIVANY PEREIRA DA SILVA ARAÚJO	039.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JOCIARA SIQUEIRA LOPES	027.***.***-**	60	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	360
JOCIARA SIQUEIRA LOPES	027.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
JOCINEIDE MARIA PEREIRA ALVES	029.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JOELMA ALVES DINIZ	043.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JONAS PAULO RODRIGUES BEZERRA	026.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
JOSE ARAUJO LIMA FILHO	639.***.***-**	150					01/10 A 31/10		1	150
JOSÉ CARLOS LOPES DE AQUINO	059.***.***-**	100				01/03-31/12	01/02-31/12		21	2100
JOSÉ GOMES CAVALCANTI NETO	013.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
JOSE NILTON BASTOS DOS SANTOS	749.***.***-**	140	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	840
		150						01/03-31/03	1	150
		200				01/03-31/12		03/04-31/12	19	3800
JOSEANE RODRIGUES DE LIMA MARTINS	035.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
JOSEFA EDVONEIDE DE MORAIS SANTOS	043.***.***-**	150						06/03 A 31/08	6	900
JOSEFA ORLECI PEREIRA DA SILVA	696.***.***-**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900

JOSEFA ROBERVANIA DE MEDEIROS	033.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 30/04	01/03 A 31/12			35	5250
JOSELITA MARIA DA SILVA	044.***.***-**	150	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	36	5400
JOSELMA ROCHA ALEXANDRE DA SILVA	027.***.***-**	150						03/07 A 30/09 01/11-31/12	5	750
JOSENILDO ALVES DE SOUZA	844.***.***-**	110	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	660
		200				01/03-31/12			10	2000
JOSIELMA MARIA DE ALMEIDA	046.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
JOSILDA ALVES DA SILVA	051.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
JOSINEIDE MARIA PEREIRA ALVES	029.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JUCIELIA DE LIMA	074.***.***-**	200						03/07-31/12	6	1200
JUCINEIDE MARTINS DA SILVA	037.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
KARLA VIVIANE MARQUES DE SOUZA	062.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
KELYANE SOUZA DE MEDEIROS CAMPOS	051.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
LEDJANE MARIA ALVES OLIVEIRA	031.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	-	23	3450
LEIDINAURA AVELINNO DA SILVA	042.***.***-**	150					01/04 A 31/12	03/04 A 31/12	18	2700
LEIDJANE KARLA DE REZENDE COSTA	047.***.***-**	150		01/07 A 31/12		01/03 A 31/12			16	2400
LEILA FERREIRA ALVES DE LIMA	067.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
LEONEIDE GOMES DE LIMA	045.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
LIELMA DE FARIAS CORDEIRO	070.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
LILIAN VIEIRA DE ARAUJO	008.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	038.***.***-**	200	-	-	-	-	-	FEV A DEZ 11 MESES	11	2200
LILIANE FERREIRA SOUZA	053.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
LILIANE NUNES VIEIRA	013.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
LUCELIA MONTEIRO DA SILVA	041.***.***-**	200					01/11-31/12	03/04-31/12	11	2200
LUCIANA MARIA PEREIRA XAVIER	072.***.***-**	150					01/02 A 31/12	01/06 A 31/12	18	2700
LUCIANA MEDEIROS DE SANTANA	289.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/04 A 31/12		01/03 A 31/12			23	3450
LUCIANO CÉSAR ESTIMA FLORENTINO	749.***.***-**	200	JAN A AGO - 8 MESES	ABR A DEZ - 9 MESES	-	-	-	-	17	3400
LUCICLEIDE HENRIQUE DA SILVA	052.***.***-**	150				01/03 A 31/12	01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	31	4650
LUCIENE CARDOSO SANTOS	024.***.***-**	150	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	48	7200
LUCIENE ESTIMA LAURINDO	367.***.***-**	150					01/10 A 31/10		1	150
LUCIENE MARIA MONTEIRO DA SILVA	065.***.***-**	150					01/06 A 31/12	06/03 A 31/12	17	2550
LUCIENE SOBRAL	044.***.***-**	150	MAR A JUN, SET E DEZ - 6 MESES	FEV A DEZ - 11 MESE	JAN, FEV, MAI E JUL - 4 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	31	4650
LUCIMAR LIRA DA SILVA MARINHO	027.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
LUCINDA MARQUES DE SOUZA	042.***.***-**	150					01/10 A 31/10		1	150
LUCINEIDE MARIA DE SANTANA	040.***.***-**	150						01/06 A 31/12	7	1050
LUIZ FERREIRA ALVES	028.***.***-**	150					01/05 A 31/12		8	1200
LUSINETE DE SIQUEIRA SANTANA	360.***.***-**	120	01/02 - 30/11						11	1320
MANUEL MESSIAS NUNES DE OLIVEIRA	024.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12				30	6000
		150				01/06 A 30/06 - 01/09 A 30/09			2	300
MARCELA FABRICIA SIQUEIRA DA SILVA	054.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
MARCIA JEANE VIEIRA DOS SANTOS	051.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
MARCIA REJANE DA SILVA SANTTOS	042.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARCIO MARQUES DA SILVA	057.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
MARCOS MACIEL ALVES DOS REIS	025.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA ALESSANDRA BRAGA SANTANA	834.***.***-**	150	01/02 - 30/06						5	750
MARIA ALZENI DA SILVA	051.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01	01/06 A 30/06 E SETEMBRO			24	3600
MARIA ANUNCIADA CAMPOS EPAMINONDAS	043.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
		200						03/04-31/12	9	1800
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ SILVA	042.***.***-**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900

MARIA APARECIDA FERRAZ DE SOUZA	946.***.***-**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	42	6300
MARIA APARECIDA GAMA DINIZ BEZERRA	066.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARIA APARECIDA LACERDA DA SILVA	211.***.***-**	200					02/05 A 30/12	03/04-31/12	17	3400
MARIA APARECIDA PEREIRA CAMPOS	281.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS	087.***.***-**	150					01/10 A 31/10		1	150
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	639.***.***-**	75	01/02-30/11						10	750
MARIA BETHANIA ALVES COUTINHO	037.***.***-**	150					01/04 A 31/12	03/04-31/12	18	2700
MARIA CONSUELO PEREIRA DA COSTA	021.***.***-**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES LUCENA	847.***.***-**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	42	6300
MARIA DA PENHA FERREIRA	033.***.***-**	150	MAR A JUN - 4 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	SET E NOV - 2 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	27	4050
MARIA DALVA DOS SANTOS	027.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA DAMICELIA TENORIO LEITE	054.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA DAS DORES VIEIRA	390.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01	01/03 A 31/12			32	4800
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA	901.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA DE FATIMA CARDOSO GOIS	043.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA DE FATIMA NUNES VIANA	041.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
MARIA DE LOURDES DE SANTANA	530.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA DE LOURDES DONATO DOS SANTOS SANTANA	531.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA DO SOCORRO FERREIRA	055.***.***-**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES			41	6150
MARIA DO SOCORRO FILHA VIEIRA	660.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA DO SOCORRO GUERRA	030.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	058.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA DO SOCORRO PANTALEAO DE SIQUEIRA	403.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
MARIA DO SOCORRO SIMÕES VIANA	026.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA SILVA	403.***.***-**	150					01/08 A 31/12		5	750
MARIA EDJANE DO NASCIMENTO CAMPOS	052.***.***-**	150		31/01 A 31/12		01/03 A 31/12			21	3150
MARIA EDNALDA DOS SANTOS	035.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA ELIANE TENORIO DA SILVA	946.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
MARIA ELIZANE GUSMAO DA SILVA	043.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA ERENILDA FERREIRA GOMES	036.***.***-**	150	01/02 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 312			26	3900
MARIA FABIANA DE SANTANA	050.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			31	4650
MARIA GORETE PEREIRA DA COSTA	053.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA HELCIANE SANTANA CLAUDINO	029.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA HELENA SOARES DA SILVA	704.***.***-**	120	01/02- 30/06						5	600
MARIA INES DE SANTANA	044.***.***-**	150						01/06 A 31/12	7	1050
MARIA IVONEIDE DA SILVA LINO	042.***.***-**	150				01/01 A 31/12			12	1800
MARIA JAQUELINE DA SILVA	013.***.***-**	200						03/03-31/12	10	2000
MARIA JERUZA DA SILVA ARAÚJO	037.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	33	4950
MARIA JOSE ALVES MOTA	861.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA JOSE ALVES SIQUEIRA	045.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
MARIA JOSE FERRAZ DE SANTANA	774.***.***-**	150				01/03 A 31/12	01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	31	4650
MARIA JOSE LOPES DA SILVA	027.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
MARIA JOSE RODRIGUES BEZERRA	052.***.***-**	150						01/06 A 31/12	7	1050
MARIA JULIANA DA SILVA	052.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA LIDINALVA RODRIGUES LIMA	042.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
MARIA LUCIA FERREIRA PINTO CAVALCANTI	294.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12	01/03-31/12			38	7600
MARIA LUCIANA DE SIQUEIRA BARBOSA	030.***.***-**	150	JUN A SET - 4 MESES	JUN A AGO - 3 MESES	MAIO, AGO E DEZ - 3 MESES	SET - 1 MÊS	-	-	11	1650
MARIA LUCIELMA LEITE CAVALCANTI	038.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
MARIA LUCIENE DE QUEIROZ OLIVEIRA	026.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500

MARIA LUCINEIDE SILVA DOS SANTOS	042.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
MARIA MARCILENE FERREIRA ALCANTARA	048.***.***-**	150	-	-	-	MAR A DEZ-10 MESES	-	-	10	1500
MARIA MARGARETE VIEIRA	048.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARIA MARILENE FERREIRA ALCANTARA	040.***.***-**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	42	6300
MARIA REJANE DA SILVA SANTOS	042.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
MARIA ROSEANE SANTOS CLAUDINO	030.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA SALETE FREIRE MARIZ	024.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA SALETE SIQUEIRA	774.***.***-**	150	01/03 A 30/04					06/03 A 31/12	12	1800
MARIA SALETE SIQUEIRA	774.***.***-**	200					01/03-31/12		10	2000
MARIA SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	037.***.***-**	150	-	-	-	-	FEV A DEZ 11 MESES	MAR A DEZ 10 MESES	21	3150
MARIA SILVANA DA SILVA DE MEDEIROS	022.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	035.***.***-**	200						01/12-31/12	1	200
MARIA SUZANA DE MEDEIROS	042.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA VALDENORA ALVES DOS SANTOS	025.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12				30	6000
MARIA VALDENORA ALVES DOS SANTOS	025.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA VALDETE ALVES QUEIROZ	392.***.***-**	150					01/10 A 31/10		1	150
MARIA VALERIA VIEIRA ARAUJO	054.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA VERONICE CAMPOS DA SILVA	022.***.***-**	150					01/04-31/12	06/03 A 31/12	19	2850
MARIA WILLIAN MARTINS DE MEDEIROS	073.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARILEIDE ALVES DA SILVA	491.***.***-**	200					01/02-31/12		11	2200
MARILEIDE DE MEDEIROS TOME	041.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARILENE BORGES DA COSTA	043.***.***-**	150	01/02 A 30/06	01/11 A 31/12					7	1050
MARINES MARIA DOS SANTOS	623.***.***-**	150					01/03 A 31/12	06/03 A 31/12	20	3000
MARINES SIQUEIRA FONTES	688.***.***-**	200					01/08 A 31/12	03/04-31/12	14	2800
MARLEIDE MARQUES DA SILVA	080.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARLEIDE NUNES DE SOUZA	765.***.***-**	150						03/07 A 31/12	6	900
MARLUCE DE ARAÚJO SILVA	657.***.***-**	150	MAR A JUN - AGO A OUT E DEZ -8 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A NOV 11 MESES	JAN - MAR - JUN A OUT - DEZ 8 MESES	-	-	39	5850
MERISANDRA DO NASCIMENTO	148.***.***-**	172						03/03-31/12	10	1720
MIRIAN MAIA DE OLIVEIRA	042.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
NAIDJANEIDE DA SILVA BARBOSA	041.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
NERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	528.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
NEURACI ALVES DO NASCIMENTO	582.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
NIELIO CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	072.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
NIVALDO DOS SANTOS	023.***.***-**	120	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	720
		200				01/03-31/12			10	2000
PEDRO ADIEL COSTA ESTIMA	592.***.***-**	200		01/05 A 01/07		01/03-31/12			13	2600
		120	01/03 A 30/04 E 01/08 A 30/08 E 01/11 A 30/11						4	480
RAKEL SHISLAINE BRAZ ARAUJO	042.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
REJANIA APARECIDA DE BRITO	027.***.***-**	100						01/06 A 31/12	7	700
RENATA CRISTINA DE LIMA	073.***.***-**	200						01/08-31/12	5	1000
RENATA DE MEDEIROS LIMA	04.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
RENATA KELLY BRAZ ARAUJO	043.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
RENATO PEREIRA LIMA	024.***.***-**	200					01/02-31/12		11	2200
RISOELMA APARECIDA DE SOUZA PASSOS	901.***.***-**	200	01/08 A 30/08 E 01/11 A 30//						2	400
		120	01/02 - 30/06						5	600
RIVANIA LOPES FONTES SOUZA	037.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ROBERTA FRANCISCA DE LIMA	035.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ROBERTA MARIANO DE SOUZA BURGOS	026.***.***-**	200						03/04-31/12	9	1800
ROSELIA FERREIRA CAVALCANTI	028.***.***-**	150					01/03 A 31/12	06/03 A 31/12	20	3000

ROSIMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	457.***.***-**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12	01/03-31/12			40	8000
ROSIMERE FELIX	063.***.***-**	150						02/05 A 31/12	8	1200
ROSIMERE MEDEIROS SANTOS	253.***.***-**	200		01/03-31/08 01/09-31/12	01/01-28/02	01/03-31/12			22	4400
		150						01/06 A 31/08 01/10 A 31/12	6	900
ROSIMERIA MARCENA DE ALCANTARA	037.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
SANDELANETE ARAUJO BARBOSA	039.***.***-**	200		01/02 A28/02 E 01/05 A 31/07			01/02-31/12	01/11-31/12	17	3400
SANDELANETE ARAUJO BARBOSA	039.***.***-**	115	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	690
SANDRA BEZERRA DA SILVA	046.***.***-**	150	01/02 A 30/06						5	750
SANDRA FERREIRA DA SILVA	032.***.***-**	150	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	41	6150
SANDRA MARIA RIBEIRO NUNES	025.***.***-**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
SANDRA ROBERTA DE QUEIROZ SILVA	048.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	820.***.***-**	150		01/02 A 29/02				03/07 A 31/12	7	1050
SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	820.***.***-**	120	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	720
SHIRLEY ADCLEA PEREIRA QUIRINO	063.***.***-**	150	01/02 A 30/06				01/02 A 31/12	01/02 A 31/12	27	4050
SILVANETE DOS SANTOS SILVA	050.***.***-**	150						01/04 A 30/04 E 01/06 A 31/12	8	1200
SILVIA TEOFILO DE MIRANDA	052.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
SIMONE DINIZ BARBOSA	046.***.***-**	200						01/03-31/12	10	2000
SIMONE FERREIRA DA COSTA LIMA	081.***.***-**	150						01/06 A 31/12	7	1050
SIMONE FERREIRA DE SANTANA	063.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
SIVALDA FREIRE MARIZ DOS REIS	044.***.***-**	150				01/03/ A 31/12			10	1500
SOLANGE ESTIMA DA SILVA	302.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
SONIA CLAUDIA DE OLIVEIRA	024.***.***-**	150	01/03 A 30/06				01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	25	3750
SONIA MARIA FERREIRA	024.***.***-**	200	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A AGO - 7 MESES	MAIO A NOV - 7 MESES	FEV A OUT - 9 MESES	-	-	34	6800
SONIAELI DE LIMA SIQUEIRA	030.***.***-**	200	-	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	ABR A DEZ - 9 MESES	40	8000
		120	MAR A JUN E AGO A DEZ - 9 MESES	-	-	-	-	-	9	1080
TAMARA TASSIA DE GOES NUNES DUARTE	065.***.***-**	200						06/03-31/12	10	2000
TATIANA FERRAZ DA SILVA	034.***.***-**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
TELMA REJANE FERNANDES NUNES	865.***.***-**	200						01/11-31/11	1	200
TIAGO XAVIER BARBOSA	057.***.***-**	200				01/03-31/12			10	2000
VALDENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	077.***.***-**	150						06/03 A 31/12	10	1500
VALDENICE ALVES DA SILVA	224.***.***-**	150	-	-	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	22	3300
VALDILEIDE RODRIGUES CAMPOS LIRA	034.***.***-**	150				01/03 A 31/12			10	1500
VALDIRENE RODRIGUES CAMPOS	036.***.***-**	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	43	6450
VALQUIÊNE DO NASCIMENTO SANTOS	045.***.***-**	150	MAR A JUN E AGO A DEZ - 9 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	40	6000
VALQUIENE NUNES DOS SANTOS	042.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
VANIZIA BATISTA DA SILVA	042.***.***-**	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12	01/06 A 31/12		32	4800
VERONICA ALCANTARA DE SIQUEIRA	065.***.***-**	150					01/02 A 31/12		11	1650
WELLINAGIA DE SOUZA SIQUEIRA	028.***.***-**	150		01/11 A 31/12			01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	23	3450

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:DDEC9FC3